

**Expediente 2021**

**Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG****Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA****Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente: LAERTE GOMES****Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado****Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO – PRESIDÊNCIA DA AROM N.º 006 /2021**

O PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM e Prefeito do Município de Urupá CÉLIO DE JESUS LANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b, m e n” do inciso I do art. 24 do Estatuto Social da AROM

**CONSIDERANDO:**

a) Que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do Acórdão AC2-TC 00229/19, proferido no bojo do processo 03681/17/TCE-RO, definiu que a Associação Rondoniense dos Municípios, por receber e gerir dinheiro público, oriundo das contribuições dos municípios associados, deve se submeter às regras aplicáveis à Administração Pública, constantes no art. 37 da Constituição Federal;

b) Que o parágrafo único do art. 38 do Estatuto Social da AROM fixa que os reajustes salariais dos funcionários da Associação serão realizados no mês de agosto de cada exercício;

c) Que o art. 8º, I, da Lei Complementar 173/2020 veda a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 até 31 de dezembro de 2021;

d) Que a AROM, por se submeter às diretrizes aplicadas à Administração Pública, deve pautar sua atuação na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

e) Que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade do dispositivo da LC 173/2020 mencionado, em observância à prudência e dever de responsabilidade fiscal e social das instituições mantidas com dinheiro público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Por imperativo legal, a Lei Complementar 173/2020, enquanto durarem seus efeitos, será aplicada no âmbito da Associação Rondoniense de Municípios e orientará os atos praticados pela AROM, que deve seguir as regras aplicáveis à Administração Pública.

**Art. 2º.** Diante da vedação constante no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 173/2020, a eficácia do parágrafo único do art. 38 do Estatuto Social da AROM fica suspensa, no mínimo, até o dia 31 de dezembro de 2021, ficando a Associação proibida de aplicar o reajuste previsto na regra estatutária, ressalvados os casos de sentença judicial transitada em julgado ou determinação **legal** anterior à calamidade pública.

**Parágrafo único.** A AROM compromete-se, diante de suas responsabilidades constitucionais, legais, fiscais e regulamentares, a manter a vedação supracitada em caso de prorrogação dos efeitos da Lei Complementar 173/2020.

**Art. 3º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Presidente da AROM

**Publicado por:**

Luciano da Silva Farias

**Código Identificador:**159E24BA

**ESTADO DE RONDÔNIA  
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
011/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
011/2021**  
(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO**, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto **Locação de imóvel no município de Porto Velho, sendo para instalação da cozinha e aumento na oferta de leitos para hospedagem**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 24 inciso II e §1º/c/c 26 da lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.1-220/2021**, a Secretária Executiva no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor de **MARINEIDE PANTOJA FULVIO ROMANO**, inscrita no CPF sob nº **276.929.652-34**, por ofertar o valor total anual de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Ji-Paraná/RO, 23 de setembro de 2021.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva  
(Ordenadora Despesa)

**Publicado por:**  
Hudson Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:ADCCCB05**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**QUINTO TERMO ADITIVO - FIRMADO COM A EMPRESA**  
**UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME**  
**PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO.**

**QUINTO TERMO ADITIVO**

ao Contrato Nº 08/2018, firmado com a empresa UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO - EIRELI - ME para serviços de Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.865.017/0001-89, representada pelo Exmo. Senhor Presidente **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**, com sede na Av. Bahia, nº 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.844.244/000101, inscrição estadual 99498-7, inscrição JUCER 11600009741, com sede à Av. Marechal Rondon, 1810, Piso superior, Sala 02, Centro, na cidade e Comarca de Ji-Paraná/RO através do seu representante legal **Arlindo de Aquino**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da Cédula de Identidade – RG 298.020 SSP/RO e inscrito no CPF nº 540.044.389-34, denominada **CONTRATADA**, observa a Carta-Convite nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira – DO VALOR**

**1.1** – Aditiva o contrato na importância de R\$ 79.200 (setenta e nove mil e duzentos reais).

**Cláusula Segunda – DO PRAZO**

Aditiva o contrato em 12 meses de 30 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93, e **Cláusula Segunda do contrato 08/2018**.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

– A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

– As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.

**Clausula Quarta - DOMICÍLIO E FORO**

**4.1** – Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de setembro de 2021.

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidnete da Câmara

**UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**

Contratada

**Publicado por:**

Rafael Ricardo Straub

**Código Identificador:8C56495D**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019,**  
**FIRMADO COM A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA**  
**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E**  
**MANUTENÇÃO DE WEB SITE OFICIAL**

**2º SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 13/2019, firmado com a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA para a prestação de serviços de hospedagem e manutenção de Web Site Oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.865.017/0001-89, representada pelo Exmo. Senhor Presidente **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**, com sede na Av. Bahia, nº 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.491.159/0001-35, com sede à Av. João Paulino Vieira Filho, nº 45 Sala 14 Edf. Gran Portal, Bairro: Zona 01, Maringa -PR CEP: 87.020.015, neste ato representado pelo Senhor Luciano Ferrari Francisco inscrito no CPF nº 039.968.309-71 e RG nº 86.517.140 denominada exclusivamente **CONTRATADA**, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 29/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira – DO PRAZO**

**1.1** - Aditiva-se o presente contrato em 12 meses de 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022, as prorrogações serão efetuadas na data de vencimento do contrato original, nos termos do Art. 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e **Cláusula Segunda do presente termo de Contrato Administrativo**.

**Cláusula Segunda – DO REAJUSTE**

- O presente contrato sofrerá reajuste anual conforme prevê a **Cláusula Sexta do presente termo de contrato Administrativo**. O reajuste será com base no IPCA conforme solicitado em ofício pela empresa acumulado dos últimos 12 meses equivalente a 4,76%, passando o valor mensal de R\$ 429,48 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 449,92 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

**Cláusula Terceira – DO VALOR**

**3.1** – Aditiva-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ 449,92 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) conforme **Cláusula Segunda deste Termo de Aditivo**, totalizando o valor anual do Aditivo de R\$ 5.399,04 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

**Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** - A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93. As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.

#### Cláusula Quinta – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de setembro de 2021

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente da Câmara

**L2F SISTEMAS EWEB LTDA**

Representante Legal

Publicado por:  
Rafael Ricardo Straub  
Código Identificador:776D9980

#### PODER EXECUTIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPLM/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPLM/2021**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **com participação exclusiva ME/EPP/MEI** com tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente odontológico para atender as unidades de saúde do fundo Municipal do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através de emenda parlamentar.** O valor estimado é de R\$3.043,00. Data da abertura e início da disputa: **08/10/2021 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL:** www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23 de setembro de 2021.

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

Publicado por:  
Celia Ferrari Bueno  
Código Identificador:BA639CAB

#### PODER EXECUTIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPLM/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPLM/2021**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **com participação exclusiva ME/EPP/MEI** com tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as unidades de básicas de Saúde do fundo Municipal de saúde de Alta Floresta d'Oeste/RO através de emenda parlamentar.** O valor estimado é de

R\$99.876,00. Data da abertura e início da disputa: **08/10/2021 às 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL:** www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23 de setembro de 2021.

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

Publicado por:  
Celia Ferrari Bueno  
Código Identificador:7803DCE4

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/CMAP/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/CMAP/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP n.º 007/CMAP/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/CMAP/2021

Aos seis dias de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **Câmara Municipal de Alto Paraíso**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente Edmilson Facundo brasileiro, casado, portador do RG n.º 633956 –SSP/RO e do CPF n.º 631.508.832-53, e a Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. Rosângela Ferreira Hoffman, RG n.º 001036805 SESDEC/RO e CPF n.º 954.535.472-00 RESOLVEM registrar os preços da empresa que sagrou vencedora, **Nissey Motors LTDA** devidamente inscrita no CNPJ: **04.996.600/0001-02**, representada por seu procurador legal, **senhor João Lucio Orneles Silva**, portador do RG n.º 445189 –SSP/RO e do CPF n.º 614.031.646-49, que acorda em proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021, ao “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, “0” KM (ZERO QUILOMETRO), NA COR PRATA CABINE DUPLA; 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021 OU SUPERIOR; PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo n.º 059/CMAP/2021.

DETENTORES: **NISSEY MOTORS LTDA**

CNPJ: **04.996.600/0001-02**

Procurador: **JOÃO LUCIO ORNELES SILVA**

RG: **445189 –SSP/RO**

CPF: **614.031.646-49**

01 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, “0” km (zero quilômetro), na cor PRATA Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2021 ou superior; Carroceria em lâmina de aço sobre chassi, medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas), tração 4x2 / 4x4 reduzida com acionamento eletrônico /seletor, Transmissão automática, Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, motorização mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica, Ar condicionado digital original de fábrica e instalado pela montadora;

Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do município, as quais não são asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno elétrico; **pneus e aro mínimo 18, roda em liga leve**; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Bancos e Encosto de Cabeça dianteiros e traseiros em couro; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX, também compatíveis com iPod® e iPhone®; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; com, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima em compensado naval; Película proteção solar dentro as normas do CONTRAN.

**MARCA – HILUX**

**VLR. UNIT - R\$ 263.230,00**

**VLR. TOTAL - R\$ 526.460,00**

**QUANTIDADE - 02**

Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;

O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;

O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração.

Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o produto solicitado, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO.

Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso RO.

Ata Paraíso RO, 22 de setembro de 2021.

**EDMILSON FACUNDO**

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

**ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN**

Secretária Geral

Portaria n.º 003/2021

Empresa Vencedora: Nissey Motors LTDA

CNPJ: 04.996.600/0001-02

Representante Legal Pela Empresa:

**JOÃO LUCIO ORNELES SILVA**

RG: 562669 SSP/RO

CPF: 655.317.872-00

**Publicado por:**

Rosângela Ferreira Hoffmann

**Código Identificador:**B82FA576

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**

**CONTRATO Nº 005/CMAP/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/CMAP/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/CMAP/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/CMAP/2021**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, “0” KM (ZERO QUILOMETRO), NA COR PRATA CABINE DUPLA; 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021 OU SUPERIOR; PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado **NYSSAN MOTORS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, neste ato representado por seu **procurador legal, senhor João Lucio Orneles Silva**, portador do RG nº 445189 – SSP/RO e do CPF nº 614.031.646-49, com sede na Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o presente instrumento motivado através do processo administrativo 059/CMAP/2021, do Pregão Eletrônico nº 003/2021 e Ata de Registro de Preço nº 007/SRP/CMAP/2021, mediante cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, “0” KM (ZERO QUILOMETRO), NA COR PRATA CABINE DUPLA; 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021 OU SUPERIOR; PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/CMAP/2021.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA ENTREGA

A entrega do veículo será realizada na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Paulo VI, nº 3726, centro, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no horário de das 07h30min a 13h30min, de segunda a sexta feira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 263.230,00 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e trinta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indica pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável e toda regularização fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para entrega será de 120 (cento e vinte) dias em razão da informação prestada pela contratante da escassez de veículos ocasionada pela pandemia.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do Processo Administrativo 059/CMAP/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0004

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52

Ficha: 004

#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, ao cumprimento integral do constante no Termo de Referência – edital e ata de registro de preço, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sujeita-se as sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e Lei Federal 10.520.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto se em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas com a contratada, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e o projeto básico;

Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta dispensa de licitação;

Aplicar todas as penalidades previstas no contrato e no projeto básico, quando cabível;

Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos serviços aro contratados para fim de adoção das providencias cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, 22 de setembro de 2021.

Contratante Câmara Municipal de Alto Paraíso

**EDMILSON FACUNDO**

Presidente

Contratada

**NISSEY MOTORS LTDA**

CNPJ: 04.996.600/0001-02

**Publicado por:**

Rosângela Ferreira Hoffmann

**Código Identificador:**9206E79C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 073/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 073/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1208/2021

#### MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, 0 (ZERO) KM, ANO 2021, MODELO NO MÍNIMO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil e duzentos e cinquenta reais)**. Início da sessão pública: dia **07/10/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 22 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**

Pregoeiro

Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**

Thiago Santos de Souza

**Código Identificador:**1ADA63B1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 347 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Srª. **VERA LUCIA GOMES DE LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 697.453.662-34, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **20 de Setembro de 2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 302/2021.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**9FB138FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 345 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

“NOMEAR SECRETÁRIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 623.960.802-53, para exercer o cargo de Secretário.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**F9F31E8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 343 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

“NOMEAR SECRETÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.979.222-96, para exercer o cargo de Secretária.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **14 de Setembro de 2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**AD42C0A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 344 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

“NOMEAR ASSESSORA DE PROJETOS, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear secretária, a Sra. **LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.979.222-96, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE PROJETOS, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20 de Setembro de 2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 343/2021.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**DF7F790D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 339 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

**MARCOS ANTONIO AMORIM**  
Presidente - Matrícula nº 14.978

**PAULO DOS SANTOS PASSOS**  
Membro Matrícula 3267

**WANDERLEI DE JESUS RAMOS**  
Membro – Matrícula nº 14.738

**FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO**  
Membro Matrícula nº 3250

**AMARILDO PEREIRA RETROZ**  
Membro Matrícula nº 3243

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 123/2021.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**4AD758B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 342 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM  
AFASTAMENTO FÍSICO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-987/2016 de 29 de Agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Sr<sup>a</sup>. **ROSEMARI ROCHA AGUETONI**, a partir do dia 01 de Outubro de 2021.

**Art. 2º** - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao segundo período aquisitivo compreendido entre 2011 a 2016.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**7173768D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **096/2021**  
Processo Nº: **1058-1/2021**.  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/ RO**  
Contratado: **SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA**  
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão**  
Valor: **R\$298.560,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais)**.  
Valor empenhado: **R\$99.520,00 (noventa e nove mil quinhentos e vinte reais)**  
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.99 FICHA – 74 – 04.1240004.2011 – SEMAF**  
Prazo: **12 (doze) meses**.  
Empenho: **1449/2021**  
Data: **01/09/2021**.  
Assinam:  
**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal  
**ADRIANO ALVES FRANCO** – Interveniente  
**SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA** – Contratada  
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**53E23614

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **097/2021**  
Processo Nº: **1058-2/2021**.  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/ RO**  
Contratado: **SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA**  
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão**  
Valor: **R\$56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais)**.  
Valor empenhado: **R\$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)**  
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.99 FICHA – 418 – 08.2440014.2054 – SEMAS**  
Prazo: **12 (doze) meses**.  
Empenho: **195/2021**  
Data: **01/09/2021**.  
Assinam:  
**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal – Contratante  
**SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA** – Contratada  
**MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI** - Interveniente  
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**98CFDDE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **098/2021**  
Processo Nº: **1058-3/2021**.  
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – RO – FMS**  
Contratado: **SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA**  
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão**  
Valor: **R\$56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais)**.  
Valor empenhado: **R\$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)**  
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.99 FICHA – 454 – 04.1240004.2011 – FMS**.  
Prazo: **12 (doze) meses**.  
Empenho: **713/2021**  
Data: **01/09/2021**.  
Assinam:  
**IZAIR CUEVAS FERREIRA** – Secretário Municipal de saúde – Contratante  
**SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA** – Contratada  
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**A213D1E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **099/2021**  
Processo Nº: **1058-4/2021**.  
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE**  
Contratado: **SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão**

Valor: **R\$71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais).**  
Valor empenhado: **R\$23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.99 FICHA - 564 - 09.1220019.2048 - IMPRES**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Empenho: **133/2021**

Data: **01/09/2021.**

Assinam: **ISABEL FRANCELINO- Superintendente do Impres. - Contratante**

**SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA - Contratada**

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:F63AFB1E**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO (PROCESSO Nº 1433-1/2021)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(PROCESSO Nº 1433-1/SEMAGRI/2021)**

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso II e XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 1433-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Agricultura, Senhor João Luiz Alves de Souza, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A REVISÃO OBRIGATÓRIA SENDO A SEGUNDA REVISÃO DO CAMINHÃO MODELO VW 9.170 DCR 4X2 170C PLACA OHL 5351, CHASSI 9535H5TB6KR930648 TOMBAMENTO Nº 9037,** O qual será executado através do Órgão: **BURITI CAMINHÕES LTDA, sito a Rua da Beira BR 364 KM 02 nº 6711 municípios de Porto Velho/RO, CNPJ nº 84.652.296/0001-15.** Representante autorizada pela **MAM LATIN AMERICA**, no valor de **R\$ 3.960,35 (três mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de setembro de 2021.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oldiglei Odair Veronez

**Código Identificador:EF02BBE1**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0018/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0087/2021/CMA, cujo objeto é a **“SICONFI 2021 COMPLETO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO”**, Em favor da Empresa R. R. PEREIRA ASSESS E CONTAB. ORGANIZACIONAL CONTABIL - ME, inscrita no CNPJ:08.571.023/0001-68, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil trezentos reais).

Ariquemes-RO, 23 de setembro de 2021.

**RENATO GARCIA**

Presidente/ Vereador

Câmara Municipal de Ariquemes-RO

**Publicado por:**

Renato Garcia

**Código Identificador:6D5C1A0F**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.940, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, IRENE SILVA CANTO DE PADUA.**

**DECRETO Nº 17.940, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA  
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRENE  
SILVA CANTO DE PADUA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;**

**Considerando** Despacho 183 de 20/09/2021 (ID 524635), advindo da Secretaria de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, por motivo de aposentadoria em razão de sentença judicial, Servidora Pública Municipal Irene Silva Canto de Padua, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 9/2/1998, Matrícula de nº 22195, Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

**Art. 2º** Fica vago o Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **529874e** e o código verificador **F7620FC3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	22/09/2021 09:09
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	22/09/2021 10:03
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	22/09/2021 10:46

**Publicado por:**

Leonardo Costalunga Trevisane

**Código Identificador:213D28F8**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.942, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS.**

**DECRETO Nº 17.942, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL RAIMUNDO CERQUEIRA  
SANTOS.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** Memorando 59 de 15/09/2021 (ID 519128), advindo da Secretaria Municipal de Governo.



**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Municipal Raimundo Cerqueira Santos, ao cargo de Assessor Especial V, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 17:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **531270** e o código verificador **3CC0CB76**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	22/09/2021 13:59
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	23/09/2021 08:17
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	23/09/2021 08:25

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: A2313BB1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 435, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A  
COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO**

**PORTARIA Nº 435, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL  
PROCESSO SELETIVO*

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Cláudia Alves Mendes, matrícula nº 5037;

Vicente Paulo de Souza, matrícula nº 22454;

Rosemeire Pereira da Silva Torres, matrícula nº 36439;

Jailson Ferreira, matrícula nº 26883;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **529323** e o código verificador **6CADAEF3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	22/09/2021 09:09
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	22/09/2021 09:46
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	23/09/2021 08:09

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 9DF4E7AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 436, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO  
CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 436, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** Processo Administrativo 8-15142/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal Estéfano Monteiro Gambarini, matrícula nº 14088 para exercer a função de Fiscal do Contrato 244/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Netminas Comércio de Informática Eireli-ME, CNPJ: 21.487.782/0001-05

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2021, 133º da República.

**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária de Desenvolvimento Social**, em 22/09/2021 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **530132** e o código verificador **6F0EE2A2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502- **	22/09/2021 10:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	23/09/2021 08:02
3	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	***.719.032- **	23/09/2021 08:23

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: CFC65C44

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 437, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA  
SUELLEM DOS SANTOS PARA DESPESAS DE PEQUENO  
VULTO.**

**PORTARIA Nº 437, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À  
SERVIDORA SUELLEM DOS SANTOS PARA  
DESPESAS DE PEQUENO VULTO.*

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder suprimimento de fundos à servidora SUELLEM DOS SANTOS, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº16.232/2021.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Unidade: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.122.0008.2501.0000 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Unidade: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.122.0008.2501.0000 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

**Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

**Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **530358e** e o código verificador **698FC4F5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	22/09/2021 11:50
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/09/2021 08:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/09/2021 08:09

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 1F9BD155

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 438, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E  
GESTOR DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 438, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Processo Administrativo 1-14996/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal Gisibeld Nascimento Santos, para exercer as funções de Fiscal e Gestor do Contrato 245/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MF de Almeida & CIA LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2021, 133º da República.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/09/2021 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **530935e** e o código verificador **1DEFB0A3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-***	23/09/2021 08:15
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	23/09/2021 09:48

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: F6DBE015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL PAULO FERREIRA CALIXTO PARA DIRIGIR  
VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO FERREIRA CALIXTO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.*

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Memorando 516 de 20/09/2021 (ID 523623), advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se a CNH - Carteira Nacional de Habilitação 1 de 20/09/2021 (ID 523756)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o Servidor Público municipal Paulo Ferreira Calixto, matrícula nº 14.084 no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º** O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º** As normas do Código de Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5º** O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º** São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Considera-se:

**a)** a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**b)** a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

**c)** a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

**d)** a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º** A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art. 9º** Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2021, 133ª da República.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 17:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **531160e** o código verificador **5E4BDF48**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/09/2021 13:59
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/09/2021 08:17
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/09/2021 11:41

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:** 1F3C90AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO,**

EXTRATO DO CONTRATO N. 243/2021

Processo nº 11.309/2021

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES/FMAS**

**2) EMPRESA: FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, CNPJ: 29.811.993/0001-63**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE-Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, placas de comando, placas para condensadora, materiais elétricos para

instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs), (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs), (equipamentos de 7.000 a 12.000 BTUs).

**ValordoContratodeR\$86.895,00(oitenta e seismil, oitocentos e noventa e cincocoreais),Notas de Empenhos:**

NE 589 Semdes Manutenção da Secretaria	24.529,00
NE 590 -PISO BASICO VARIAVEL SCFV	14.635,00
NE 591 -PISO BASICO VARIAVEL SCFV	10.392,00
NE 592 -ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF	9.813,00
NE 593 -PISO FIXO DE MEDIA COMPLEX PAEFI/CREAS	8.588,00
NE 594 -GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	18.938,00
TOTAL GERAL.....	86.895,00

**PRAZO:** 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11.309/2021

**Fiscal do Contrato:** ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI

Ariquemes-RO, 20 de setembro de 2021.

**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**

Secretaria Municipal De Assistência Social

Dec nº 17.736/2021

**Publicado por:**

Estefano Monteiro Gambarini

**Código Identificador:** C2941D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º  
92/SML/2021 PROC. N.º 11797/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 92/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 11797/SEMSAU/2021, cujo objeto é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetros, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 05.343.029/0001-90, com o valor total da empresa de R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) e **ECO DIAGNOSTICA LTDA**- CNPJ: 14.633.154/0002-06, com o valor total da empresa de R\$ 106.734,00 (cento e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$ 288.234,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais)**.

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:** AAB183AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
118/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 11827/SEMSAU/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO -  
UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA  
PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Médico Hospitalares (complexidade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 2.111.633,52.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o

conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **118/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/09/2021 até às 09h00min do dia 07/10/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/10/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 23 de setembro de 2021.

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonhison José Andrade

**Código Identificador:**0F16D35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 17.943/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 111.874,65 (CENTO E ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 8-568/2021-**Ofício 083/GAB-CMA/2021 de 22/09/2021 (ID 529815)** os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 111.874,65 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	904	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL	40.000,00
SUPLEMENTAR	860	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	30.000,00

PESSOA JURIDICA				
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	905	01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	41.874,65
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>				<b>111.874,65</b>

**Parágrafo único.**O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos próprios da Prefeitura e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	111.874,65
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	111.874,65

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:**100132E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 17.947/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-4613/2021-Memorando 641 de 22/09/2021 (ID 530268) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656- ARIQUEMES ILUMINADA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
SUPLEMENTAR	908	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO	DE 500.000,00
Fonte: 3.000.0000 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				500.000,00

**Parágrafo único.** O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	500.000,00
Fonte: 3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	500.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:**04825380

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 440/2021

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 648 de 22/09/2021 (ID 531564) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	511	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 60.000,00
REDUÇÃO	509	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO	DE -60.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-60.000,00

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:**4F5A9173

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/SML/PMA/2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/SML/PMA/2021

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Ariquemes e dá outras providências.*

**APREFEITAMUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação administrativa na aquisição de bens e contratação de serviços;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 que se trata da nova lei de licitações;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Instrução de Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Manual de Orientação Pesquisa de Preço do Superior Tribunal de Justiça revisado em 2021;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CONSIDERANDO** as peculiaridades locais regionais, aonde o município de Ariquemes/RO está localizado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Ariquemes e dá outras providências.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

#### CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

**II- sobrepreço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

## **CAPÍTULO II**

### **ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

#### **Formalização**

**Art. 3º**A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I- descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe do Núcleo de Cotação;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII -seleções dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º desta instrução.

#### **Crítérios**

**Art. 4º**Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parágrafo único.**No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos

#### **Parâmetros**

**Art. 5º**A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, com no mínimo, 3 (três) preços médios de licitações diferentes de cada item;
- II- contratações similares feitas pela Administração Pública do município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Notas fiscais disponíveis em portais de transparências ou disponibilidades por outros entes públicos.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) descrição do objeto e valor unitário;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - c) endereços físico e eletrônico;
  - d) data de emissão.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta instrução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

#### **Metodologia para obtenção do preço estimado**

**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta instrução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso III do art. 5º desta instrução, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

## **CAPÍTULO III**

### **REGRAS ESPECÍFICAS**

#### **Contratação direta**

**Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta instrução.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º desta instrução, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 1º de abril de 2021

e nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Orientações gerais**

**Art.8º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

##### **Vigência**

**Art.9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de setembro de 2021.

#### **VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO**

Gerente de Compras/SML

#### **HENRIQUE DA SILVA**

Superintendente Municipal de Licitação

#### **SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL**

Controladora Geral do Município

#### **CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita Municipal

##### **Publicado por:**

Vicente Ferreira Nascimento Neto

**Código Identificador:**785FB929

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - EXÉRCITO BRASILEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.143/2021 SEMSAU**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU 1 2) EMPRESA: ELO COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA CNPJ: 18.166.571/0001-66. OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da adesão da Ata de Registro de Preço 09/2020, P.E 09/2020 de o Comando Militar da Amazônia, 8º Depósito de Suprimento, UASG: 160165, Processo Administrativo nº 64454.005074/2020-39, para aquisição do item FOGÃO A GÁS 08 BOCAS COM GABINETE INFERIOR - item 08 com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR DA ADESÃO: R\$ 3.229,00 (três mil e duzentos e vinte e nove reais). INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO, 23 de setembro de 2021.

#### **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

##### **Publicado por:**

Ana Izabel Marques

**Código Identificador:**9BBE2794

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 P.E. 03/2021, DO COMANDO MILITAR DO SUL, 3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA - MINISTÉRIO DA DEFESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.142/2021 SEMSAU**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU 1 2) EMPRESA: ELO COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA CNPJ: 18.166.571/0001-66. OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da adesão da Ata de Registro de Preço 06/2021, P.E 03/2021 de o Comando Militar do Sul 3º Brigada de Cavalaria Mecanizada- Ministério da Defesa, UASG: 160364, Processo Administrativo nº 64289.032654/2020-58, para aquisição do item 42 (dois) 2 FORNOS INDUSTRIAIS, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR DA ADESÃO: R\$ 4.590,82 (quatro mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO, 23 de setembro de 2021.

#### **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 17.087/PGM/2021

##### **Publicado por:**

Ana Izabel Marques

**Código Identificador:**B5458991

---

#### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

#### **ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-698/2015.**

**Processo nº 1-698/2015.**

#### **ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **04.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências de processo administrativo disciplinar, o qual apura fatos relacionados a conduta da servidora **LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA**.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2021

#### **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

##### **Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**C813FD6D

---

#### **ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-696/2015**

**PROCESSO: 1-696/2015**

Buritis/RO, 23 de setembro de 2021

#### **ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **04.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **KÁTIA REGINA BARROS DE SOUZA**.

Diante dos fatos assim deliberados

#### **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

##### **Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**337EE954

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº. 1-1840/2020.**

**PROCESSO: 1-1840/2020.**

**ASSUNTO:** Apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de bens público.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2021.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Mônica Paiva Vieira, Membro (substituta) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de bens público

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**361600BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**158/2021/CPLMS PROCESSO N.º 855/SEMA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, configurado pela menor **TAXA ADMINISTRATIVA**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens**, valor prévio total **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) mais a taxa de administração estimada 0,01 % totalizando 128.001,28 (cento e vinte e oito mil e um real e vinte e oito centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 23 de setembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Renilda Carlos de Moraes

**Código Identificador:**57844091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**165/2021/CPLMS PROCESSO N.º 951/SEMUSA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ÍTEM)**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais (correlatos) para uso em atendimento pré hospitalar**. Valor prévio total **R\$ 18.941,14 (dezoito mil novecentos e quarenta e um real e catorze centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**.

Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 23 de setembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Renilda Carlos de Moraes

**Código Identificador:**10B6D5CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0046/2021 REFERENTE AO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº**  
**0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST-ZELADORA- Ensino Fundamental - 40 Horas Semanais.

Ordem Classificação	de Nº Inscrição	de Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
9º	2379	Apoliana Câmara Coelho	70,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -( CPF do cônjuge se casado);  
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;  
 Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
 Declaração de bens com dados até a data de posse;  
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
 Declaração de Posse do SIGAP.  
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa de protestos (cartório);  
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
 Comprovante de endereço;  
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;



Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
Carteira de Habilitação (se for o caso);  
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**022D0F4E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO N.º 1-2/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador/Presidente biênio 2020/2021**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n.º **1-2/2021(E-PROC)** cujo objetivo é o pagamento da despesa com Aquisição de Material Permanente como: Placa de áudio externa, Câmera, tripé e serviços de instalação de sistema para transmissão através de redes sociais. conforme Memorando n.º **100/2021** e seus anexos, neste ato ratifica a Dispensa de Licitação, autoriza a despesa e emissão de empenho para a empresa:

A(s) empresa(s):

**RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 33.580.477/0001-42**, foi vencedora com valor de **R\$ 14.886,00 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**, Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – elemento de despesa 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, no elemento 4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Totalizando o valor total de **R\$14.886,00 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**.

Cabixi – RO, 23 de Setembro de 2021.

Atenciosamente

**JUCIELI ANDRADE DE CARLI**

Presidente

Câmara Municipal de Cabixi

**Publicado por:**

Angelita Aparecida dos Santos Roriz

**Código Identificador:**B1F8F473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal de Nº 1.123, de Abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.123/2020, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária extraordinária realizada no dia 20 de Setembro de 2021, resolve dispor sobre A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com

o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, a cada dois meses e sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirão um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar; V - comunicação à autoridade policial; VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município será custeada pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetida à Sessão Plenária do CMDCA.

Cabixi/RO, 20 de Setembro de 2021.

**VALDECI BARANOSKI**

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Publicado por:**

Sonia Cristina de Souza

**Código Identificador:**67679B51

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 45/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 45/2021, realizado no dia 23 de setembro de 2021 com finalidade de aquisição de veículo tipo PICKUP, foi declarado DESERTO devido a falta de interessado. Cacaulândia, 23 de setembro de 2021.

**LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**786CC6B3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 27/2021, que tem como objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (Computador e Bebedouro), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social,** obtido através do Pregão eletrônico nº 42/2021, processo administrativo nº 3-39/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresas detentora: **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** CNPJ: 42.036.849/0001- 65 Valor Total R\$ 33.339,90 (trinta e três mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** CNPJ: 41.947.390/0001-99 Valor Total R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).

Cacaulândia/RO, 23 de Setembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**10FD4F7E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
45/2021 - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 45/2021** tipo menor preço por item, objetivando objeto Aquisição de veículo tipo PICKUP, visando atender ao Convênio 028/PGE/2021, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, com o valor total estimado em **R\$R\$ 85.716,00** (oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais) **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 07 de outubro de 2021, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://www.cacaulandia.ro.leg.br/>. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail [pregao.cacaulandia@gmail.com](mailto:pregao.cacaulandia@gmail.com) ou [cpl2@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br).

Cacaulândia, 23 de setembro de 2021.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**6641EB54

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), **no dia 29/09/2021 (quarta-feira), as 08h20min**, visando o acompanhamento das metas atingidas no período (maio a agosto), em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal de Cacoal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F16168F1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 057/PMC/2021**

PROC. 5461/ORDINÁRIO/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP****CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA**

CNPJ: 84.652.296/0001-15

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO – CAVALO MECÂNICO**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Convênio SUDAM 902277/2020.

**VALOR: R\$ 516.247,01** (quinhentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e um centavo)

DATA: 22/09/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**515A9463

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor liberado (R\$)	Data da liberação	Banco/Ag/C/C n°
Convênio nº 081/2021/PJ/DER-RO – Aquisição, montagem e instalação de tubos de polietileno de alta densidade – PEAD	Governo do Estado de Rondônia/ DER	300.000,00	21/09/2021	B. Brasil/ 1179-7/ 65052-8

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021.

**BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA**

Coordenação de Convênios

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**9F253DD9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE**  
**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**156/2021 PROCESSO Nº5279/GLOBAL/2021 AMPLA**  
**PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS CONTINUADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Valor prévio: R\$ 6.952.258,08 (seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de setembro de 2021.

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A5FE1E9F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE**  
**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**132/2021 PROCESSO Nº3261/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO**  
**ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDEA, PROJETORES, NOTEBOOKS, MICROFONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R\$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de setembro de 2021.

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F096F989

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE**  
**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**160/2021 PROCESSO 059/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO**  
**ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio R\$ 4.610,34 (quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 23 de setembro de 2021.

**TAYNÁ PAULA SANTOS**  
Pregoeira  
Portaria 26/GABINETE/21

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**95D380D9

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de **Nº1571/2021** datado de 22/09/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e **Posturas. Notificado:** ANDREILSON RIGOTO. Setor 04 quadra 42 lote 0026. Av. ITAPEMIRIM -BRIZON

Cacoal, 22 de setembro de 2021.

**ITAMAR NERIS DA SILVA**  
Dept de Obras e Posturas

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**682425A7

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de **Nº1563/2021** datado de 22/09/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e **Posturas. Notificado:** AURIONE BIANQUI E OUTROS Setor 07 quadra 74- lote 0011. Rua- Boaventura pinto rabelo.

Cacoal, 22 de setembro de 2021.

**ITAMAR NERIS DA SILVA**  
Dept de Obras e Posturas

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**63AA6486

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a Notificação preliminar de Terreno sujo nº **490/2021** emitido o em 22/09/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** JOSE ELEONARDO TARGINO DE OLIVEIRA. Setor 01- quadra 171- lote 156. Rua projetada F – ALTO DA BOA VISTA.

Cacoal, 22 de Setembro de 2021.

**ITAMAR NERIS DA SILVA**  
Dept de Obras e Posturas

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D025ECF6

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de **Nº519/2021** datado de 22/09/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e **Posturas. Notificado:** KETTY ANNY FOFANO BERNO. Setor 01 quadra 10 lote 0075. Av. 7 se setembro.

Cacoal, 22 de setembro de 2021.

**ITAMAR NERIS DA SILVA**  
Dept de Obras e Posturas

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E81C835F

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de **Nº1551/2021** datado de 22/09/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e **Posturas. Notificado:** SERGIO GONÇALVES LARA Setor 04 quadra 15 lote 0008. Rua Ijad Did -BRIZON

Cacoal, 22 de setembro de 2021.

**ITAMAR NERIS DA SILVA**  
Dept de Obras e Posturas

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**3688CB23

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de **Nº1552/2021** datado de 22/09/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e **Posturas. Notificado:** VIVIANE LOPES E OUTROS Setor 04 quadra 104- lote 0305. AV. Tiradentes Novo Cacoal.

Cacoal, 22 de setembro de 2021.

**ITAMAR NERIS DA SILVA**  
Dept de Obras e Posturas

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F59C0D4F

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de **Nº1575/2021** datado de 22/09/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e

**Posturas. Notificado:** GREICIANE BEZERRA CORREA. Setor 04 quadra 15 lote 0013. Rua Ijad Did- brizon.

Cacoal, 22 de setembro de 2021.

**ITAMAR NERIS DA SILVA**

Dept de Obras e Posturas

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2D83EED4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: Município de Cacoal/RO.  
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de multas de trânsito da contratante, através da rede de atendimento da Contratada.

VIGÊNCIA: vigorará por 12 meses, podendo ser renovado, mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.001.26.452.0031.2.258.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA: 02/09/21

**ADAILTON ANTUNES FURIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**FB56FFE3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N  
067/PMC/19**

**PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 e Volumes**

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**

**CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP**

CNPJ: 07.103.838/0001-20

**OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 067/PMC/2019.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 067/PMC/19

DATA: 14/09/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6BE63C9A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N  
007/PMC/2021**

**PROCESSO: 3082/GLOBAL/2020 e Volumes**

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**

**CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 08.435.386/0001-76

**OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 007/PMC/2021.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 007/PMC/2021

DATA: 15/09/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2618685F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 053/PMC/2021**

PROCESSO: 2861/ORDINARIO/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMAD

CONTRATADA: SILVEIRA & DALMAS LTDA

CNPJ: 27.745.509/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (etiquetas patrimoniais, cola para juntas, gravador de peças e capacetes)

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA: 02/09/2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A77CBE28

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 006/PMC/2021**

PROCESSO: 2807/BRANCO/2021

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD

CONVENIADO: ONDONTOLIVE OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 10.364.053/0001-45

OBJETO: Viabilizar a consignação em folha de pagamento, com prévia autorização do servidor e repasse mensal pelo Conveniado, ao Conveniente, correspondente aos serviços de assistência odontológica.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

Cacoal, 26 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0E3B8882

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA 096/SAAE/2021**

Institui a Comissão de concepção, implantação, normatização do Programa de Reflorestamento nas instalações do Saae-Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando a importância em amenizar as questões climáticas por meio da diminuição das amplitudes térmicas, melhorar o ar a ser respirado, proteger o solo contra erosão, proteger das forças dos ventos, diminuir a poluição sonora e contribuir para o balanço hídrico, e de tal forma, promover um ambiente equilibrado e saudável na Administração Pública, em benefício ao público, usuários e a instituição;

Considerando que a arborização urbana, não tem apenas princípios ambientais, mas também responsabilidade social, enfatizando na qualidade de vida;

Considerando o art. 225 da Constituição federal, o qual dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Considerando a Lei a federal 14.026/2020 – O novo marco legal de saneamento básico, que alterou a redação do art. 2º da lei

11.445/2007, que passou a vigorar com a seguinte redação em seu art. 7º, III;

Art. 7 - Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

Considerando a necessidade de instituir, formalizar e normatizar procedimentos administrativos para criação e cumprimento do Programa de Reflorestamento nas instalações do Saae Cacoal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE- CACOAL. A Comissão responsável para instituir o Programa de Reflorestamento nas Instalações, Estações, Prédios e Patrimônios Imobiliários do SAAE Cacoal.

Servidor	Cargo	Matrícula
Presidente: Karina Santana Brito Odorisi	Assessor de Laboratório	405
Membro: Karina Souza Bernardo	Chefe de Gabinete	413
Membro: Eurípedes de Oliveira Brito Junior	Ouvidor Geral	408
Membro: Carlos Alberto Soccol Filho	Coordenador de Engenharia e Projetos	406
Membro: Marlene Francisco Santos Reis Pedroni	Serviços Gerais	320
Membro: Altair Rodrigues Valim	Operador de Estação de Tratamento	382
Membro: Wagner Aparecido dos Santos	Diretor Técnico operacional	245
Membro: Daniel Ferreira da Silva	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	280
Membro: Cintia Gomes de Santana	Coordenação de Gestão de Pessoas	404

Art. 2º - A Comissão, proporá normas e procedimentos do programa de reflorestamento, os quais visem, regular, fiscalizar e implantar os novos projetos, os quais permitirá o plantio de árvores nativas ou exóticas nas instalações pertencentes ao SAAE.

Parágrafo único. Visando a uniformização da vegetação em espaços determinados e, respeitadas as disposições legais pertinentes nas esferas Federal, Estadual e Municipal, poderá ser autorizada substituição da vegetação arbórea e arbustiva existente, mediante licença específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a reposição ser automática.

Art. 3º - Para viabilizar o projeto, o SAAE, através de sua gerência de meio ambiente, bem como desta comissão poderão instituir mecanismos de compras de insumos, equipamentos, e outros que a comissão julgarem necessárias para obtenção dos resultados.

Art. 4º - As empresas privadas, pessoas físicas, universidades, faculdades, escolas em geral, grupos de trabalho e associações em geral, interessadas em auxiliar no reflorestamento, poderão através de manifestação junto ao SAAE, colocar se como parceira do projeto.

Art. 5º - As atividades inerentes a esta comissão receberão mensalmente uma gratificação pela Elaboração e Execução de Trabalho Técnico e Científico, observado o quantum mínimo previsto no artigo 41 e as demais regras dos artigos 40 e 42 da Lei N. 2.716/PMC/10.

Art. 6º - Esta comissão tem a duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada de acordo com os artigos 40 e 42 da Lei n. 2.716/PMC/2016.

Art. 7º - As atividades serão realizadas:

Nas dependências do SAAE ou fora dela e serão cumuladas com a atribuições normais do Cargo;

Fora do horário de trabalho normal ou durante o expediente sem prejuízo aos trabalhos do cargo;

As reuniões serão relatadas em ata e assinadas;

Após constituição dos trabalhos, na primeira reunião, devidamente registrada em ata será designado o secretário e auxiliar geral da comissão, responsável pelo suporte administrativo dos trabalhos da comissão.

O secretário e o auxiliar cumularão essas funções com as de ordem técnica que ensejarem sua nomeação.

Art. 8º - A comissão deverá apresentar a cada 30 (trinta) dias, ao presidente, relatórios parciais das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do pagamento da gratificação correspondente àquele período.

§1º Os relatórios parciais serão assinados e entregues no Departamento de Recursos Humanos até o dia 25 de cada mês, para os valores serem inclusos e pagos via folha de pagamento.

Art. 9º - Fica estabelecido 2 (duas) reuniões semanais, com cópia das atas de reuniões ao Presidente e o setor de Recursos Humanos.

Art. 10º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 20 de Setembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE

Decreto n. 8.018/PMC/2021

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**8ED6BD0B

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/SAAE/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 197/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.), PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

**R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

**CNPJ 34.477.133/0001-75.** ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R\$ 6,70, Item 03 R\$ 5,89, Item 05 R\$ 163,90, Item 06 R\$ 1,04, Item 07 R\$ 4,99, Item 08 R\$ 57,99, Item 09 R\$ 5,39, Item 10 R\$ 1,19, Item 11 R\$ 0,99, Item 12 R\$ 2,44, Item 13 R\$ 2,99, Item 14 R\$ 2,99, Item 15 R\$ 5,49, Item 16 R\$ 1,84, Item 17 R\$ 0,29, Item 18 R\$ 2,05, Item 19 R\$ 2,59, Item 20 R\$ 4,14, Item 22 R\$ 41,99, Item 23 R\$ 4,74, Item 26 R\$ 14,44, Item 27 R\$ 12,90, Item 28 R\$ 1,34, Item 29 R\$ 1,33, Item 30 R\$ 3,59, Item 31 R\$ 37,79, Item 32 R\$ 13,62, Item 33 R\$ 3,28, Item 34 R\$ 5,92, Item 35 R\$ 2,87, Item 39 R\$ 15,70, Item 40 R\$ 179,99, Item 41 R\$ 41,00, Item 43 R\$ 8,89, Item 44 R\$ 1,64, Item 45 R\$ 1,64, Item 46 R\$ 6,19, Item 49 R\$ 7,39, Item 50 R\$ 4,09.

**K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA**

**CNPJ: 32.634.648/0001-06.** ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 21 R\$ 1,00, Item 24 R\$ 0,61, Item 25 R\$ 3,20, Item 36 R\$ 4,00, Item 37 R\$ 4,00, Item 38 R\$ 4,00, Item 42 R\$ 7,20.

**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**

**CNPJ 24.584.199/0001-00.** ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 48 R\$ 17,80.

**INSTITUTO DE EDUCACAO ALGODAO DOCE LTDA**

**CNPJ: 10.353.446/0001-53.** ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R\$ 105,30.

**S. ALMEIDA EIRELI**

**CNPJ: 07.933.407/0001-10.** ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 51 R\$ 16,00.

A íntegra da Ata Nº 018/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saaecacoalro.com.br](http://www.saaecacoalro.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**AA1151C2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº  
174/ADMINISTRATIVO/2021 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS. Valor prévio R\$ 244.619,18. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2021.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro  
Portaria 85/SAAE/2021

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**26652FBD

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
DECRETO 013/2021**

PODER LEGISLATIVO  
\_\_\_\_ Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

**DECRETO Nº 013/2021.**  
**De 08 de setembro de 2021.**

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO

**ORÇAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas Atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e Lei Orçamentária Municipal nº 883/2020 **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar na importância de **15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO			
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.001		SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2001.		Manutenção das atividades legislativas	
9 33.90.30.00.00	10000000	Material de Consumo	15.000,00
<b>Total</b>			<b>15.000,00</b>

**Art. 2º.** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o remanejamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo:

REDUÇÃO			
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.001		SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.100.		Aquisição de veículos, moveis e equipamentos	
1 44.90.52.00.00	10000000	Equipamentos e materiais permanentes	15.000,00
<b>Total</b>			<b>15.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 08 de setembro de 2021.

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**

Presidente

**Publicado por:**  
Adriana Bolgenhagen  
**Código Identificador:**C955AD22

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PARA  
ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO**

REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PARA  
ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO

IGREJA METODISTA WESLEYANA – CONGREGAÇÃO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ Nº. 13.726.298/0019-92, SITUADA NA AVENIDA COSTA E SILVA Nº. 2108, SETOR 02, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE CONSTRUÇÃO, AVENIDA COSTA E SILVA Nº. 2108, SETOR 02, QUADRA 002, LOTE 315, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Thatiane Araujo Teixeira de Souza  
**Código Identificador:**FB783B25

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**

**Processo nº:** 02098/2021.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Assunto:** Aquisição de Material de consumo para manutenção do sistema de limpeza e drenagem urbana e recuperação de pontes e Bueiros.

**Valor Total:** R\$ 16.946 (dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência.

**Orçamento:** 15.451.0014.1035 Drenagem Pluvial Urbana, 3.3.90.30 Material de Consumo- Ficha 225

26.782.0012.1034.0000 Manutenção e Recuperação de Estradas e Ponte, 3.3.90.30.00 Recursos Livres - Ficha 252.

**Contratada:** Forte & Clemencio CNPJ:16.585.503/0001-06.

**Fundamento:** Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de novembro de 2021.

**ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**

Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

**Publicado por:**

Thiago Aparecido Laurencio

**Código Identificador:**F7E1B022

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 667, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia a servidora Luana Bispo de Oliveira Diretora de Departamento de Administração Geral da Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **Luana Bispo de Oliveira**, CPF nº \*\*\*.194.222.-\*\*, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**C52EA3A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.**

**Processo nº**075/2021.

**Interessado:**IPECAN.

**Assunto:**Pagamento de taxa de alvarás.

**Valor Total:**R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Forma de Pagamento:**Imediato.

**Orçamento:**09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,**Natureza de Despesa:**3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:**001.003 Recursos Livres; **Ficha** 333.

**Contratada:**

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia CNPJ: 02.603.612/0001-02

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia CNPJ: 63.762.033/0001-92

**Fundamento:**Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 23 de setembro de 2021.

**LUIZA Mª DA SILVA SANTOS**

Dir. Adm. e Financeira

**RATIFICO** o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em \_\_\_/\_\_\_/2021.

**RAFAEL A. SOARES DA CUNHA**

Superintendente do IPECAN.

**Publicado por:**

Luiza Maria da Silva Santos

**Código Identificador:**CEE31AF1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PM CJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do **Processo Administrativo nº 1091/2021**, cujo objeto é Contratação de Serviço de publicação de documentos oficiais no Diário Oficial do Estado - DOE, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PM CJ/RO, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em favor da empresa **IMPrensa Oficial do Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ **03.693.136/0001-12**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 08/11, dos autos mencionados.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em favor da empresa **IMPrensa Oficial do Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ **03.693.136/0001-12**, por inexigibilidade de licitação. Objeto Contratação de Serviço de publicação de documentos oficiais no Diário Oficial do Estado - DOE, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PM CJ/RO.

Candeias do Jamari, 22 de setembro de 2021.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hamilton Fernandes Medeiros

**Código Identificador:**394E46BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA**

**EDITAL RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021/PM CJ/CPL

ITENS 04, 08, 09 E 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2021/CPL/RO**, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES (DESKTOP, IMPRESSORAS E OUTROS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período 12 (doze) meses. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 08/10/2021 às 10h** (horário de Brasília). **VALOR ESTIMADO: R\$ 4.815.533,25** (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Local da licitação: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Retirada do Edital: site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.



**OBS.: Houve alteração no Edital e Termo de Referência, conforme Adendo Modificador I, às fls. 425/426 dos autos.**

Candeias de Jamari-RO, 23 de setembro de 2021.

**ALESSANDRA C. RIBEIRO**

Pregoeira da CPL/PMCJ  
Portaria nº 66 de 19.04.2021

**Publicado por:**  
Hamilton Fernandes Medeiros  
**Código Identificador:**CEAAE2ED

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE  
DESPESA**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari- RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, mediante o Parecer da Controladoria Geral do Município constante nas fls. 2610 a 2637, torna público o **RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA** no valor total de R\$ 28.498,17 (vinte oito mil e quatrocentos e noventa oito reais e dezessete centavos), junto a Empresa **AG DE OLIVEIRA EIRELI-EPP**, CNPJ: **63.774.269/0001/45** referente a Nota Fiscal nº 00000020, com glosa no valor de R\$ 65,32 (sessenta cinco reais e trinta dois centavos), perfazendo o valor total R\$ 28.432,85 (vinte oito mil e quatrocentos e trinta dois reais e oitenta cinco centavos). **RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA** no valor total de R\$ 28.498,17 (vinte oito mil e quatrocentos e noventa oito reais e dezessete centavos), referente a Nota Fiscal nº 00000021, com glosa no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta dois centavos), perfazendo o valor total R\$ 28.492,85 (vinte oito mil e quatrocentos e noventa dois reais e oitenta cinco centavos). Referente à prestação de Serviços **EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RAIOS-X** sem prévio empenho no exercício 2021, porém com cobertura Contratual nº027/2019PGM e 2º aditamento com vigência até 29/12/2021.

Candeias do Jamari, 23 de setembro de 2021.

**GERLANIA PEREIRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcos Rodrigo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F433378D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** o(a) Senhor(a) **LEIDIANE SOARES DA SILVA**, Matrícula 12906, Admitido(a) em 15/10/2021, Portador do CPF nº 005.239.782-35, no Cargo de Conselheira Tutelar, com efeito financeiro retroativo a partir dia 10 de Setembro de 2021, e dá outras Providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Seus efeitos financeiros em 10 de Setembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 Setembros de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Berto de Oliveira  
**Código Identificador:**7A62020A

**GABINETE  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** o(a) Senhor(a) **FABIULA SANTOS DE SOUZA**, Matrícula 13087, Admitido(a) em 10/05/2021, Portador do CPF nº 022.679.982-46, no Cargo de **Chefe de Seção de Lazer e Recreação-SEMELC**, com efeito financeiro retroativo a partir dia 15 de Setembro de 2021, e dá outras Providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Seus efeitos financeiros em 15 de Setembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 Setembros de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Berto de Oliveira  
**Código Identificador:**1EF0E7B7

**GABINETE  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 039/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** o(a) Senhor(a) **EDSON PRUDENCIO DA SILVA**, Matrícula 13085, Admitido(a) em 05/05/2021, Portador do CPF Nº 035.949.182-03, no Cargo de **Sub. Coordenador de Acomp. De Infraestrutura Urbana** com efeito financeiro a partir dia 30 de setembro de 2021, e dá outras Providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Seus efeitos financeiros em 30 de setembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de setembro de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Berto de Oliveira  
**Código Identificador:**C9960877

**GABINETE  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 160/GAB/2021**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 160/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **FABIULA SANTOS DE SOUZA** Portadora do CPF nº **022.679.982-46** no Cargo de **Conselheira Tutelar - SEMAS**, com efeito à partir de 16 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Setembro de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clovis Berto de Oliveira

**Código Identificador:**CACC1099

**GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/GAB/2021**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DA SERVIDORA ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretada a autorização de licença Prêmio por Assiduidade em favor da Servidora **ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS**, Matrícula 28, Cargo de **PROFESSORA NIVEL II**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com efeito a partir de 15 de setembro à 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de setembro de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clovis Berto de Oliveira

**Código Identificador:**9D5BF7E8

**GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/GAB/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR DEUSMIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica decretada a **SUPLEMENTAÇÃO** do Servidor **DEUSMIRO DA SILVA**, Professor, Matrícula nº 842, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir do dia 15 de setembro até 31 de dezembro de 2021, em razão de a Servidora **ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS**, Professora, Matrícula nº 28, 20 horas, estar de licença prêmio de assiduidade.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de setembro de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clovis Berto de Oliveira

**Código Identificador:**A8FDC8C0

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 045/GAB/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ANDRELINA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica decretada a **SUPLEMENTAÇÃO** da Servidora **ANDRELINA DE OLIVEIRA** Professora Classe C, Matrícula nº 155, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir do dia 15 de setembro até 31 de dezembro de 2021, em razão de o Servidor **CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA**, Professor, Matrícula nº 1247, 25 horas, estar de atestado médico.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de setembro de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clovis Berto de Oliveira

**Código Identificador:**54BEC429

**GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/GAB/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA EDENILDA JANUÁRIO SILVA GOTARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica decretada a **SUPLEMENTAÇÃO** da Servidora **EDENILDA JANUÁRIO SILVA GOTARDI**, Professora Classe C, Matrícula nº 865, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir do dia 15 de setembro até 31 de dezembro de 2021, em razão de o Servidor **CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula nº 184, 20 horas, estar de atestado médico.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de setembro de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clovis Berto de Oliveira

**Código Identificador:**8153773A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017 DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017 – CMC**

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017 do processo administrativo nº 076/2017 – CMC, entre si celebram a Câmara Municipal de Cerejeiras e a

Empresa Pública Serviços Ltda -EPP, de fornecimento de cessão de licença de uso.

Aos vinte dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017, com a Empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01, sediada à Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, em Ariquemes, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, casado, contador, RG nº 764913 SSP/RO e CPF nº. 737.694.282-34, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo administrativo nº 076/2017-CMC, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar as cláusulas **QUINTA** e **SEXTA** do contrato nº 009/2017-CMC que trata de fornecimento de cessão de licença de uso de sistemas de aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração da Câmara, nas áreas de informática.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente aditivo será prorrogado por mais 12(doze) meses, contados um dia após previsto para seu vencimento que é 02/10/2021, excepcionalidade a luz do § 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**DO PREÇO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - altera a Cláusula Sexta do Contrato nº 009/2017-CMC do Processo Administrativo nº 076/2017-CMC, que refere se ao preço do serviço que era de R\$ 48.490,68 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), e passará a ser no valor de 60.933,72 (sessenta mil novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) que serão pagos mensalmente, em 12 parcelas no valor de R\$ 5,077,81 (cinco mil setenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, perfazendo uma diferença total de 12.443,04 (doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, que será do dia 03/10/2021 até o dia 02/10/2022 conforme IGP-M previsto na cláusula Décima Primeira do contrato.

**DA PUBLICAÇÃO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Após as assinaturas deste quarto aditivo do contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2017, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, RO, 20 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Cerejeiras  
**SAMUEL CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMC  
Contratante

Pública Serviços Ltda-EPP  
Contratada  
**ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Cpf:

Nome:

Cpf:

**Publicado por:**  
Wellington Naujalis de Lira  
**Código Identificador:**8B187A68

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 009/2017**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**  
**DO CONTRATO Nº 009/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
**CONTRATADO:** **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01, sediada à Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, em Ariquemes/RO.

**OBJETO** O presente termo aditivo tem por objetivo alterar as cláusulas **QUINTA** e **SEXTA** do contrato nº 009/2017-CMC que trata de fornecimento de cessão de licença de uso de sistemas de aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração da Câmara, nas áreas de informática.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente aditivo será prorrogado por mais 12(doze) meses, contados um dia após previsto para seu vencimento que é 02/10/2021, excepcionalidade a luz do § 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**DO PREÇO:** altera a Cláusula Sexta do Contrato nº 009/2017-CMC do Processo Administrativo nº 076/2017-CMC, que refere se ao preço do serviço que era de R\$ 48.490,68 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), e passará a ser no valor de 60.933,72 (sessenta mil novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) que serão pagos mensalmente, em 12 parcelas no valor de R\$ 5,077,81 (cinco mil setenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, perfazendo uma diferença total de 12.443,04 (doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, que será do dia 03/10/2021 até o dia 02/10/2022 conforme IGP-M previsto na cláusula Décima Primeira do contrato.

**FORO:** Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Cerejeiras – RO, 20 de setembro de 2021.

Assinam este Contrato:

**Câmara Municipal de Cerejeiras Pública Serviços Ltda-EPP**  
**CONTRATANTE CONTRATADA**  
**Samuel Carvalho de Oliveira André Luiz Antônio Freitas**  
**Presidente da CMC Representante legal**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Wellington Naujalis de Lira  
**Código Identificador:**64AD86BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de tintas para pintura de faixas em quebra-molas, faixas de pedestres e sinalização, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 50.586,28 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Processo Administrativo Digital nº 253/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/10/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 23 de Setembro de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:3CED9707**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL N.º 077/2021/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **ANTONIO CORREIA DE MOURA**, aprovado (a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAÚDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 HRS**, de acordo com o Edital n.º **001 /2019- RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração de não condenação de perda de cargo público.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

**A.S.O**

**Hemograma completo**

**Hepatite B – HBsAg**

**Epatite C – Anti HCV**

**VDRL - Reticulócitos**

**Cerejeiras/RO, 22 de Setembro de 2021.**

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:984225C5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL N.º 074/2021/ SEMAP/DRH**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **Tatiane Gonçalves Dos Santos, Irani Gomes Arruda e Mairon Warley Santos Brito**, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **002/2021 - SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;  
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração que não está inserido no grupo de risco.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

**A.S.O**

**Hemograma completo**

**Hepatite B – HBSAG**

**Hepatite C – Anti HCV**

**VDRL HIV**

**Teste rápido COVID 19**

**Cerejeiras/RO, 22 de Setembro de 2021.**

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:DF59626D**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EDITAL N.º 073/2021/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(s) candidato(s), **ÉRICA NUNES ALVES**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL/CUIDADOR DE ALUNOS 40 HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**

01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)

04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).

07- RG e CPF do Cônjuge;

08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)

09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

11- 02 fotos 3x4 recentes;

12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)

13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

18- Certidão de Tributos Municipais.

19- Declaração de parentesco.

20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

**A.S.O**

Hemograma completo

Cerejeiras, RO 22 de Setembro de 2021.

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:F9E30D27**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PLANEJAMENTO**

**EDITAL N.º 075/2021/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(s) candidato(s), **ANDRESSA SILVA COLOMBO DE OLIVEIRA E ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA**, aprovadas no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**

01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)

04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).

07- RG e CPF do Cônjuge;

08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)

09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

11- 02 fotos 3x4 recentes;

12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)

13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

18- Certidão de Tributos Municipais.

19- Declaração de parentesco.

20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.  
 21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).  
**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**  
 A.S.O  
 Hemograma completo

Cerejeiras, RO 22 de Setembro de 2021.

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**71BBE107

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, TROCA DE JANELAS E REDE ELÉTRICA DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE PROJETO BÁSICO**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED. Processo Administrativo nº 1638/2021. Valor Total de R\$: **Valor: R\$ 155.548,58** (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data de início da sessão pública: **11 de OUTUBRO de 2021 às 08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/por> e-mail [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com) na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia, 21 de setembro de 2021

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**  
 Presidente da CPLMO.  
 Decreto nº 384/2021

**Publicado por:**  
 Rogério Giotto  
**Código Identificador:**02DDE89B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021**  
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EPI**

**PARA AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE ACS.**, Processo Administrativo nº **1614**. Valor total de R\$: 50.524,50. (cinquenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de setembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 08 de outubro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:50 horas do dia 08 de outubro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 08 de outubro de 2021**; horário de Brasília DF, local, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 22 de setembro de 2021

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Rogério Giotto  
**Código Identificador:**C55FEFCA

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 413**

**DECRETO Nº 413, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação no valor de R\$ 187.572,43 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação no valor de R\$ 187.572,43 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais, quarenta e três centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações:

**Órgão: 02 - Gabinete Municipal**

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do Gabinete  
 04.122.0020.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete  
 (15) -3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 27.844,38

**Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração**

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa  
 04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(46) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R\$ 1.800,00

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae

15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae  
 (62) -3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 2.200,00  
 (70) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 127,00

**Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed**

Unidade Orçamentária: 02 – Atividades do fundo de desenvolvimento da educação básica

12.365.0022.2.102- Manutenção e melhoria do ensino infantil- Pre escola  
 (134) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civis R\$ 29.000,00  
 (135) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais R\$ 7.000,00  
 (138) - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação R\$ 9.100,00  
 (139) - 3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte R\$ 1.500,00

12.367.0022.2.226-Manutenção do ensino especial -AEE MDE (145) - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação R\$ 3.000,00  
(146) -3.3.90.46.00.00-Auxílio transporte R\$ 600,00

Unidade Orçamentária 03:Atividades do ensino- recursos livres  
12.122.0023.2034-Manutenção das atividades da semed- recursos livres  
(200) -3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 3.000,00

#### Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres  
10.122.0020.2.113- Gestão de recursos da saúde  
(221) – 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R\$ 14.400,00

10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade mista  
(241) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 13.750,00  
(243) – 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R\$ 5.500,00  
(248) - 3.3.90.91.00.00- Sentenças Judiciais R\$ 23.693,83

#### Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura

20.606.0025.2.052- Manutenção das atividades da Semagri  
(304) -3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 1.500,00

20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres  
(313) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 18.157,22  
(314) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 24.000,00

#### Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo

Unidade Orçamentária: 01- Atividades da secretaria de esporte, cultura e turismo  
27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur  
(355) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 1.400,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de \$ 187.572,43 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais, quarenta e três centavos) será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

#### Órgão: 02 - Gabinete Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do Gabinete  
04.122.0020.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete  
(24) - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R\$ 27.844,38

#### Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saee  
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saee  
(65) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 1.800,00  
(68) -3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 125,00  
(69) - 3.3.90.93.00.00-Indenizações e restituições R\$ 2.202,00

#### Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária 01:Atividades do ensino básico  
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental  
(121) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 50.200,00

Unidade Orçamentária 03:Atividades do ensino- recursos livres  
12.122.0023.2034-Manutenção das atividades da semed- recursos livres  
(199) - 3.1.90.92.00.00 – despesas de exercícios anteriores R\$ 3.000,00

#### Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres  
10.122.0025.2.232-Manutenção da saúde em inspeção sanitária  
(233) - 3.3.90.93.00.00-Indenizações e restituições R\$57.343,83

#### Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 01- Secretaria municipal de agricultura  
20.122.0025.2.230- Manutenção da feira  
(299) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 1.500,00

20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres  
(315) - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R\$ 42.157,22

#### Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo

Unidade Orçamentária: 01- Atividades da secretaria de esporte, cultura e turismo  
27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur  
(362) - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R\$ 1.400,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. CHUPINGUAIA (RO),02 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/09/2021 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 22/09/2021 às 16:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 17:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **172751** e o código verificador **0B6E54DA**

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador: AA35BB0B**

#### PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 452

#### DECRETO Nº 452, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por no valor de R\$ 51.556,00 no vigente orçamento-programa.

#### LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 51.556,00 (cinquenta e um mil,

quinhentos e cinquenta e seis reais), necessários para abertura das seguintes dotações

**Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das atividades da Semosp  
04.122.0027.2.012- Manutenção das Atividades da Semosp  
(90) – 3.3.90.14.00.00- Diárias R\$ 1.500,00

**Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos livres**

15.452.0027.2.015- Coleta de lixo  
(101)- 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros /pessoa jurídica  
R\$ 42.000,00

15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças  
(103)- 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros /pessoa jurídica  
R\$ 8.056,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 51.556,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
RECEITAS LIVRES (Ft 0100)	RS 51.556,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 09 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**1D8B2E5F

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão de Licitação Materiais e Obras- CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1487/2021, conforme a Tomada de Preços nº 017/2021, para a empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, com o valor de R\$ 938.850,23 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), porter atendido as exigências da Tomada de Preços nº 017/2021 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento (ID 171813), Documentação da empresa vencedora (ID 171807), Parecer Setor de Engenharia (ID 171817) e Despacho do Presidente da CPL (ID 172623), em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de setembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **173347** e o código verificador **505329AD**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**40430594

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Adm. nº 1576/2021

**Tomada de Preços nº 016/2021**

**PARECER**

Vistos e analisados os autos do processo supra, realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/CPLMO/2021**, do tipo **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para Execução de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem Superficial, em uma área total de 4.471,88m² e extensão de 638,84m, localizado na Av. Valter Luis Fillus (Parque das Araras), ligando à Avenida Primavera, Centro, no município de Chupinguaia/RO, através do Contrato de Repasse nº 891770/2019/MDR/CAIXA**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Os avisos da Tomada de Preços nº 016/2021, foram publicados no SIGAP, AROM, GAZETA DE RONDÔNIA, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RO e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (ID 171411), no prazo previsto em lei.

Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Presidente da CPLMO e Equipe de Apoio, a empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, com o valor de R\$ 630.521,72 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), porter atendido as exigências da Tomada de Preços nº 016/2021 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento (ID 171704), Documentação da empresa vencedora (ID 171413) e Despacho do Presidente da CPL (ID 172609), em anexo.

Diante do exposto, concluímos que todas as etapas da licitação foram cumpridas, sendo o Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do Processo, remetendo à Exma. Prefeita Municipal para a competente homologação em favor da empresa indicada como vencedora.

Chupinguaia, 23 de setembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **173244** e o código verificador **46753268**.

Referência: Processo nº 1-1576/2021.	Docto ID: 173244 v1
--------------------------------------	---------------------

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**634314A6

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0224/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0224/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos e motocicletas) visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0115/21, Proc. Adm. Nº 1544/2021

**DA DOTAÇÃO:** 02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS

**10.305.0026.2048.0000 -MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**



**NOTA DE EMPENHO Nº 1093 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.2041.0000 -MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO**

**3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1094 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**VALOR DE R\$ 30.759,54 (TRINTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**

**10.305.0026.2048.0000 -MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA**

**3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1095 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**

**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.2041.0000 -MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO**

**3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1096 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**VALOR DE R\$ 7.683,91 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.2041.0000 -MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO**

**3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1097 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**

**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS LIVRES**

**10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA**

**3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1098 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**

**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS LIVRES**

**10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA**

**3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1099 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**VALOR DE R\$ 74.889,88 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS LIVRES**

**10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA**

**3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1100 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**VALOR DE R\$ 17.333,33 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRA O EXERCÍCIO DE 2022 A EMPENHAR**

**Programática: 020801.10.301.0026.2040 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- RECURSOS LIVRES;**

**Programática: 020802.10.301.0026.2041 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO- RECURSOS VINCULADOS;**

**Programática: 020802.10.305.0026.2048 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA- RECURSOS VINCULADOS;**

**Programática: 020802.10.304.0026.2043- MELHORIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIAS- RECURSOS VINCULADOS;**

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.30.00 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	371.418,00
02.		3.3.90.30.39 Material de Consumo Peças e Acessórios	211.139,47
03.		3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	52.409,87
<b>TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022</b>			<b>R\$ 634.967,34</b>

**VALOR:**R\$ 984.634,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**23 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 23/09/2021 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o **ID173414** e o código verificador **9A725072**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	23/09/2021 11:14

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:5A4B35AA**

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.0014/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.0014/2020**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**  
**- PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP.**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quarta e sexta do Contrato nº **0014/2020**.

**DO VALOR:**R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por kg, com acréscimo de R\$ 12.333,75 (doze mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**DA DOTAÇÃO:**02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES

**10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**NOTA DE EMPENHO Nº.1091 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº **0014/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.182/2020

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**22 de setembro de 2021.

Chupinguaia - RO,22 de setembro de 2021.

**IDIONE TEREZINHA PIZZATO**

Procuradora Geral do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 22/09/2021 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **172835** e o código verificador **0D9BC101**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	22/09/2021 12:28

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:DA4C8B8A**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.314, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE JOVEM APRENDIZ PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal - JOVEM APRENDIZ para atuarem nas áreas administrativas da Administração pública direta e indireta do Município de Colorado do Oeste - RO, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto nº 5.598/2005 e desta Lei.

**§ 1º** - Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**§ 2º** - O trabalho do jovem aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

**§ 3º** - A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos jovens em situação de vulnerabilidade econômico social, bem como em conflito com a Lei, e os egressos do sistema de cumprimento de medidas sócio educativas, encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Abrigos, Casa Lar e Bolsa Família, desde que atendam aos requisitos da Lei e que estejam:

- Frequentando a partir do 7º ano do Ensino Fundamental e/ou médio (Regular, Supletivo);
- Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo;
- Comprovar ser residente no Município.

**Art. 2º** - Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não inferior a 01 (um) ano e podendo ser renovado por mais um ano, em que o empregador

se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no Programa de aprendizagem:

- Formação técnico-profissional metódica compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico;
- Fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do aprendiz;
- Criar oportunidade de ingresso do jovem no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores éticos;

- Propiciar aos jovens as condições para exercer uma iniciação profissional na área administrativa;
- Estimular a inserção ou re-inserção do jovem ao sistema educacional e, quando necessário proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização.

**Parágrafo Único** - O jovem aprendiz se compromete:

- A executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;
- Apresentar, trimestralmente à contratada comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

**Art. 3º** - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

**Art. 4º** - As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do aprendiz são:

- Término do seu prazo de duração;
- Quando o aprendiz chegar à idade-limite de 18 (dezoito) anos;
- Ou antecipadamente, nos seguintes casos:  
Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;  
Falta disciplinar grave (artigo 482 da CLT);  
Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;  
A pedido do aprendiz.

**§ 1º** - Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefa de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

**§ 2º** - A formação de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas no artigo 8º desta Lei.

**§ 3º** - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

- Garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental e médio;
- Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

**Art. 5º** - Ao jovem aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido salário mínimo/hora pelo ente público contratante.

**§ 1º** - O jovem irá trabalhar de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias nos horários da manhã (8 às 12 horas) ou à tarde (14 às 18 horas), devendo também ser computadas no salário as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.

**§ 2º** - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no Programa de aprendizagem.

**§ 3º** - Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado acompanhamento psicopedagógico diferenciado, em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

**Art. 6º** - O Departamento Municipal responsável pelo processo de fiscalização e de acompanhamento do programa será definido em regulamento, onde terá como principal função atuar de modo a fortalecer as relações cotidianas entre os setores e colaboradores dos órgãos públicos com jovens contratados, destacando a importância deste no dia a dia dos órgãos.

**Art. 7º** - As empresas públicas poderão optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado por meio de edital ou indiretamente, por meio das Entidades Sem Fins Lucrativos - ESFL (artigo 16 do Decreto nº 5.598/2005).

**Art. 8º** - Caso opte por contratação das ESFL para execução dos objetivos de que trata a presente Lei, fica, portanto o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades não governamentais sediadas nos Municípios, nos termos do Decreto Federal nº 5.598/2005, e respeitadas às disposições das legislações existentes.

§ 1º - Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao jovem e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e credenciadas no Ministério do Trabalho como uma instituição formadora.

§ 2º - As entidades sem fins lucrativos de que trata essa Lei, contratarão os jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.

§ 3º - As entidades deverão emitir certificados de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório.

§ 4º - As entidades deverão acompanhar e comprovar mensalmente no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência dos jovens no curso, e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).

§ 5º - O percentual de que trata o § 4º será atingido progressivamente e o seu cumprimento ficará condicionado à alocação de recursos para essa finalidade, conforme definido em regulamento.

§ 6º - A falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salário do aprendiz, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do aprendiz, podendo ser descontadas as faltas que não forem legalmente justificadas (artigo 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.

§ 7º - As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§ 8º - As entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integração em suas ações da família do jovem, fazendo com que os pais participem do processo de aprendizagem, e para isso poderá elaborar projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:

- Ações para melhorar o desempenho escolar dos jovens e conscientizá-los da importância do estudo;
- Ações visando harmonizar as aptidões dos jovens com as necessidades dos setores por meio da seleção por competência comportamental;
- Ações para enriquecer a formação dos jovens e auxiliá-los nos primeiros passos rumo ao mercado de trabalho;
- Ações visando à integração entre os colaboradores do órgão empregador e os participantes e a divulgação do programa para o público externo.

**Art. 9º** - Cabe ao Conselho Tutelar do Município verificar dentre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, a regularidade da constituição da entidade e, principalmente, a observância das proibições previstas no ECA e os requisitos elencados no artigo 3º, caput

e incisos I a VII, da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou em outros dispositivos normativos que venha a regulamentar tais requisitos.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante Lei específica.

**Art. 11** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias (caso haja necessidade).

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 23/09/2021 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **86564** e o código verificador **28754870**.

Docto ID: 86564 v1

**Publicado por:**

Robson Pereira da Silva

**Código Identificador:**9953C0ED

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS)**

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1- MARLENE CALDEIRA OLIVEIRA

Colorado do Oeste, 22 Setembro de 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 23/09/2021 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br), informando o ID **86594** e o código verificador **1DFCC643**.

Docto ID: 86594 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F43736C2

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 358 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

#### PORTARIA Nº 358 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, em atenção ao Memorando nº244/GAB/SEMCD/2021 da Secretária Municipal de Educação e Solicitação do Estado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Cede servidora ANA ZÉLIA DE LIMA pertencente ao quadro de servidores deste Município, para o ESTADO DE RONDÔNIA.

**Art. 2º** - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor **pelo período 13/09/2021 à 31/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**2A5CE674

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 724/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados

nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 724/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2021

**Objeto:** Aquisição de brindes personalizados do tipo copos twister para atendimento do dia 12(doze) de outubro do ano de 2021 (dia das crianças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Data Homologação: 23/09/2021

Valor Total Homologado R\$: **3.840,00 (Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**

Empresa: **V VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME.**

CNPJ Nº: **03.716.848/0001-00**

Cujubim – RO, 23 de Setembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**65C92062

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

#### Lei Municipal nº 1.278, de 22 de setembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, AO SENHOR LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, PRINCIPIANDO A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL QUE ATUALMENTE É UTILIZADO AS MARGENS DA VIA PÚBLICA, RUA TUCANO, Nº 2187, TENDO COMO PRINCÍPIO A DESOCUPAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ESTÁ EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, a LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 550.338.812-72, um terreno urbano com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), devidamente cadastrado no cadastro imobiliário sob a matrícula nº 921, Setor 01.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º, encontra-se situado ao norte na Rua Tico-Tico e ao Leste na Rua Azulão, Lote 23A, medindo 327,60m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior medindo 5.973,96m², com as seguintes confrontações:

FRENTE: 40,63 m Rua Azulão;

FUNDO: 41,53m, Lote 003;

LADO DIREITO: Lotes 06,08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24;  
LADO ESQUERDO: 148,00m Rua Tico-Tico.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente Lei será destinado ao uso de interesse próprio do beneficiário, sem restrições ao usufruto ou a venda.

**Art. 3º** - Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, atendendo ao Art. 1º Parágrafo 2º da Lei 100/1999.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 036/2021  
Autógrafo de Lei nº 046/2021  
Autógrafo Emenda Modificativa nº 047/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**C1599F0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM  
LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.276, de 22 de setembro de 2021.**

“INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica inserido no calendário oficial do município de Cujubim – RO, a Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a realizar na terceira semana do mês de agosto.

§ 1º - A Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência terá por função principal divulgar, conscientizar a comunidade com relação à importância do tema.

§ 2º - As campanhas de conscientização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo contar com a colaboração de instituições públicas e privadas.

**Art. 2º** - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 013/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 036/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**FFBBE6A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM  
LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.275, de 22 de setembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ANGELIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica declarada a Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ANGELIN**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 41.777.768/0001-53, com sede e foro no Assentamento Angelin, situado no Lote 03 6, Linha Projeto Assentamento Angelin, S/N, Distrito Sol Nascente, Zona Rural, CEP 76.864-000, na cidade de Cujubim, estado de Rondônia.

**Art. 2º** - A Entidade de que se trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita em forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Parágrafo Único:** A referida entidade está em pleno funcionamento desde 17 de abril de 2020, se enquadrando com as exigências legais, embasando sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em razão do disposto no artigo 8º, inciso II e II da Constituição Federal/88.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 14/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 035/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**7B996E0E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM  
LEI MUNICIPAL Nº 1.277, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.277, de 21 de setembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS JURUÁ E REGIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica declarada a Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS JURUÁ E REGIÃO**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 42.878.343/0001-01, com sede e foro na Linha Ponto 6, Lote 35, Setor 14, Zona Rural, CEP 76.864-000, no município de Cujubim, estado de Rondônia.

**Art. 2º** - A Entidade de que se trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita em forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Parágrafo Único:** A referida entidade está em pleno funcionamento desde 19 de junho de 2020, se enquadrando com as exigências legais, embasando sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em razão do disposto no artigo 8º, inciso II e II da Constituição Federal/88.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 016/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 044/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**9BD3A946

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 024/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 024/2021**

Processo Eletrônico (Digital)nº1-524/2021. Contrato Administrativo nº024/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**-Objeto Contratado:EXECUÇÃO DAPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 03 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882763/2019, Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias. Celebrado em 22/09/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**C48530ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 021/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 021/2021**

Processo Eletrônico (Digital)nº1-515/2021. Contrato Administrativo nº021/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**-Objeto Contratado:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 60 (dias). Celebrado em 21/09/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**1F3E33CF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.411, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$484.999,99 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN em suas Ações, Projeto de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO**

**DISTRITO PACARANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 894013/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;  
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;  
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 0002 Despesas com Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito do Pacarana;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1009/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).  
II. Segundo Acréscimo  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;  
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;  
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 0002 Despesas com Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito do Pacarana;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$7.499,99 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio SICONV nº. 894013/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);  
II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$7.499,99 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;  
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;  
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$7.499,99 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**  
Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**FAF3C5DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.412, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN em suas Ações, Projeto de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS**, provenientes de recursos do **Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº897548/2020**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 0003 Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1013/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 0003 Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1014/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº897548/2020**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA: 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:** FDFE1E50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.413, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 225.357,34** (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**, através do **Convênio nº 125/PGE-2021**, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 10064075 Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 Transferência de Convênio;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1020/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 10064075 Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1021/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$25.357,34 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos através do Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, proveniente de Recursos do Convênio nº 125/PGE-2021 no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$25.357,34** (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$25.357,34 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**BF92609B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.414, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$585.466,00**(quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL**, através do **Convênio nº 023/PGE-2021**, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º**-Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 10064076Aquisição de Material Didático Projeto Musicando, Educação Musical;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 Transferência de Convênio;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1022/3.3.90.30 Material de Consumo -R\$ 525.000,00(quinhentos e vinte e cinco mil reais);

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 10064076Aquisição de Material Didático Projeto Musicando, Educação Musical;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1023/3.3.90.30 Material de Consumo -R\$60.466,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

**Art. 3º**-Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos através do Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, proveniente de Recursos do Convênio nº 023/PGE-2021 no valor de **R\$ 525.000,00**(quinhentos e vinte e cinco mil reais);

II.*Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$60.466,00**(sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 Despesas com Transporte Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$60.466,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**4EBB2451

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.415, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, através de excesso de arrecadação do FUNDEB.

**Art. 2º**-Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 10063028Despesas com Reforma e Conservação de Unidades Escolares;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:195/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R\$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais);

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do FUNDEB no valor de R\$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais);

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**3C65F43A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.816, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**



*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o despacho, ID 144950, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 439/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 437/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ricalla Santana Zenaro

**Código Identificador:**383353B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.817, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.407 de 13/09/2021.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 299.500,00** (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações, Projeto de **CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA**, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 897592/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
  - c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
  - d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4074 Construção de Vestiário no Campo de Futebol Society do Bairro Jorge Teixeira;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1016/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);
- II. Segundo Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
  - c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
  - d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4074 Construção de Vestiário no Campo de Futebol Society do Bairro Jorge Teixeira;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1017/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 897592/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);
  - II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
  - c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
  - d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Ricalla Santana Zenaro

**Código Identificador:**7E0710DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.818, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 40/SEMAF/2021, ID 145095, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 9.307,52 (nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- III. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 063/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 9.307,52 (nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 725/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$1.076,79 (um mil setenta e seis reais e setenta e nove centavos);

II. Segunda Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 726/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$5.430,73 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e setenta e três centavos);

III. Terceira Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
- c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 026/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV. Quarta Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 282/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$300,00 (trezentos reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**6CD189E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.819, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 161/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 146798, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 282/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$3.000,00 (três mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Ricalla Santana Zenaro  
**Código Identificador:**FB990FA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.820, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 913/GABINETE/2021, ID 148843, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/3.1.91.13 – Contribuições Patronais – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LIRVANI FAVERO STORCH**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Ricalla Santana Zenaro  
**Código Identificador:**970B186A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.821, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 92/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 149161, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 20.206,83 (vinte mil duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ 20.206,83 (vinte mil duzentos e seis reais e oitenta e três centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
  - c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
  - d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 212/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ -5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Segunda Anulação
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
  - c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
  - d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio do Pré-Escolar Municipal;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 234/3.1.91.13 – Contribuições Patronais – R\$ -4.284,98 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
- III. Terceira Anulação
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
  - c. PROGRAMA: 12 367 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
  - d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 – Custeio do Ensino Especial Municipal;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ -10.921,85 (dez mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ricalla Santana Zenaro

**Código Identificador:**2147A75F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.822, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 91/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 149118, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 715,02 (setecentos e quinze reais e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ 715,02 (setecentos e quinze reais e dois centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio do Pré-Escolar Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;

IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 234/3.1.91.13 – Contribuições Patronais – R\$ 715,02 (setecentos e quinze reais e dois centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ricalla Santana Zenaro

**Código Identificador:**0DC20505**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.823, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 93/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 149454, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 10.756,25 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 135/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ 10.756,25 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;

IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 133/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ -10.756,25 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ricalla Santana Zenaro

**Código Identificador:**3FBE787B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.824, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 66/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 149517, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 350/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 351/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ricalla Santana Zenaro

**Código Identificador:**D63CC811

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.825, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

*“INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos

adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

**CONSIDERANDO** as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Espigão do Oeste Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal e dá outras providências.

**Art. 2º.** O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Parágrafo único.** Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

**Art. 3º.** O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 4º.** O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar a reunião intersectorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

Coordenar as reuniões intersectoriais de acompanhamento e avaliação.

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 5º.** Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Art. 6º.** O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;

Coordenador Operacional;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Espigão do Oeste – RO.

**Art. 7º.** Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ricalla Santana Zenaro

**Código Identificador:**516F9655

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ACEITE DE ADESÃO A ATA Nº 018/PMGJT/2020**

ACEITE DE ADESÃO A ATA Nº 018/PMGJT-SRP/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/PMGJT-SRP/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 038/SUPEL/2020

**PROCESSO:** Nº 633/SEMOSP/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE-CM-30.

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE-RO

**EMPRESA:**

**RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**CNPJ:** 33.705.455/0001-61

**REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL TOMIO COLACO**

**AVENIDA COSTA SILVA, Nº 406**

**BAIRRO: ALVORADA**

**PIMENTA BUENO-RO**

**FONE: (69) 9 9974-2233**

**E-MAIL: admrtcengenharia@gmail.com**

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Coordenador de Registros de Preços

**Publicado por:**

Wallace Miguel Nascimento Pinto

**Código Identificador:**703397D5

**GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº.494-1-2-3/SEMAD/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021**

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, amparado nos autos do Processo acima em epígrafe assim como pelo parecer jurídico opinativo, sito folha 744, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL** e conforme especificado no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta, Ata de Realização do Pregão Eletrônico 045/2021, sito folhas 641/721 e termo de adjudicação, sito folhas 721/742, ambos em anexo ao processo.

**R E S O L V E**, a favor das empresas:

**A. PAZINATO MARINGA**, inscrita no CNPJ n.º.04.352.905/0001-81, valor total R\$ 339.885,00 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º.41.947.390/0001-99, valor total R\$ 583.911,00 (quinhentos e oitenta e três mil novecentos e onze reais);

**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º.84.558.808/0001-89, valor total R\$ 330.491,00 (trezentos e trinta mil quatrocentos e noventa e um reais);

**DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ n.º.40.708.647/0001-97, valor total R\$ 195.338,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e trinta e oito reais);

**VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.11.113.866/0001-25, valor total R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais);

**M.A. P DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº.08.830.492/0001-54, valor total R\$ 17.084,00 (dezessete mil oitenta e quatro reais);

**VALOR TOTAL R\$ 1.530.759,00 (um milhão quinhentos e trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais).**

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
Código Identificador:7EE4E55A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 13.730/2021**

**DECRETO N.º 13.730/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 23 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Endemias e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º - EXONERA** o senhor **SEBASTIÃO NOGUEIRA GALVÃO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENDEMIAS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com a Lei de nº 935/03.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 24 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:E11DD13F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 13.731/2021**

**DECRETO N.º 13.731/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 23 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Geral de Saúde, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º - EXONERA** o senhor **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de acordo com a Lei de nº 1.303/GAB.PREF/08.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 24 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:5AEDDB89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 13.732/2021**

**DECRETO N.º 13.732/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 23 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Geral de Saúde, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º - NOMEIA** o senhor **HAMILTON AZZI SANTOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de acordo com a Lei de nº 1.303/GAB.PREF/08.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 24 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:FCEF03E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/SEMCET/2021.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – CPLMO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETES, COM MEIO FIO, SARJETAS E DRENAGEM EM TORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO RODRIGUES no Município de Guajará-Mirim-RO, Convênio nº 865334/2018 “Calha Norte”.**

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 005//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, no valor de **R\$ 238.000,24** (duzentos e trinta e oito mil e vinte e quatro centavos de reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 23 de setembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**57F8B85E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 13.734/2021**

**DECRETO N.º 13.734/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 23 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a Exoneração da Diretora da Escola Municipal – Salomão Silva e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º - EXONERA** a servidora do cargo **DIRETORA da E.M.E.I. E.F Profº SALOMÃO SILVA em FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 23 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**1823CD7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 13.735/2021**

**DECRETO N.º 13.735/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 23 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Interina da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º - NOMEIA** a servidora **LILIMAR LEMOS DE MOURA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 23 setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**3C420DA7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021**

**REGISTRO DE PREÇO 031/2021**

**EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

Processo Administrativo n.º **754-04/2021**

O Município de Itapuá do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; OBJETO: Aquisição de placa de obra no padrão DER-RO, afim de dar transparência as obras executadas pelo município, em suma maioria convênios executados através da administração direta.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial N.º 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 31.665,00.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 07/10/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 07/10/2021.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site [www.itapuadooeste.ro.gov.br](http://www.itapuadooeste.ro.gov.br), ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br).

Itapuá do Oeste/RO, 23 de Setembro de 2021.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**83AD96C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 031/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º 610-09/2021, ocorrido em 22 de Setembro de 2021; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente web com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais na apuração do Valor Adicionado



Fiscal e da Produção, utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA	Rua do Brilhante, 201- sala 01 Urupá CEP: 76.900-150, Ji-Paraná – RO.	15.668.280/0001-88	1	R\$ 82.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 82.860,00</b>

O certame totalizou a importância de **R\$ 82.860,00** (Oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais)

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Setembro de 2021.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior

**Código Identificador:**AF31C809

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no **Parecer Jurídico Nº 129/2021**, reconheço a dívida dos serviços prestados pela requerente a Profissional Farmacêutica **Sra. Carla Fernanda Oliveira Guimarães**, inscrita no **Conselho Federal de Farmácia** sob o nº **3263/RO** e no **CPF nº 004.069.272-86**, residente neste Município, referente à prestação de serviços profissionais de Farmacêutica do período trabalhado de **01/01/2021 a 14/02/2021**, no valor de **R\$ 6.105,42 (seis mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, ficando desde já autorizada pela competente emissão do Empenho e, por conseguinte, autorizo o pagamento em favor das despesas.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de setembro de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito de Itapuã do Oeste

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**2D2F7BF1

#### GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 737-05/2021

Objeto: Aquisição de material penso para atender ao HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde).

Aprovo a participação na **Adesão À Ata De Registro De Preços Nº(ARP) 005/21 Pregão Eletrônico Nº006/2021. Processo Nº02.00150/2020** elaborada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO**, Aquisição de material penso para atender ao HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde. a ser celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** e a empresa:

**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

**CNPJ:** 27.048.093/0001-80

**Endereço:** R Benjamin Constante 2173 / São Cristovão - Porto Velho - RO

**CEP:** 76804-056.

**Valor Homologado: R\$:** 71.400,00

**Valor total: R\$:** 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

Itapuã do Oeste, 23 de Setembro de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**7357E021

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 037/2021

**Processo:** 601-08/2021

**Tipo:** Menor Preço Unitário

**Objeto:** Aquisição de kit cestas básicas

**Empresas:**

INOVAÇÃO EIREL ME	CNPJ: 19.634.357/0001-50	R\$ 88.350,72
AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP	CNPJ: 17.165.203/0001-30	R\$ 1.433,60

**4) Valor homologado:** R\$ 89.784,32

**5) Valor total homologado:** R\$ 89.784,32 (oitenta e nova mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**Data da Homologação:** 23 de setembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de setembro de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**D3EF1351

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico N. 036/2021

**Processo:** 431-05

**Tipo:** Menor Preço Unitário

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI.

Convênio Nº 141/PGE-2020.

**Empresas**

Fornecedor	CNPJ	V. Total
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	31.786,00
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.840.263/0001-89	9.000,00
M N ANDRADE FILHO LTDA	37.297.457/0001-10	19.599,50
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIREL	22.327.120/0001-30	4.000,00

**Valor homologado: R\$:** 64.385,50

**Valor total homologado:** R\$ 64.385,50 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Data da Homologação:** 23 de setembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de setembro de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**CE25ECB2

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 DE 23  
SETEMBRO DE 2021.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONCURSO DE  
PRÊMIOS “CONECÇÕES CULTURAIS” COM RECURSOS  
DA LEI ALDIR BLANC.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER – SEMECE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, considerando o artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, segunda o qual cabe ao Município de Itapuã do Oeste proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência. Diante do exposto, resolve tornar público o presente edital de **CONCURSO DE PRÊMIO “Conecções Culturais de Itapuã do Oeste”**, que tem por objetivo a premiação de até 03 (três) projetos culturais, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei Federal nº 14.036/2020, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanescentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e Lei Decreto Municipal nº 2.199 de 07 de dezembro de 2020 e demais normas aplicáveis.

**1 – MOTIVAÇÃO**

**1.1** - A Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19) que teve seu prazo prorrogado pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021. O art. 2º da referida lei estabelece que os valores deverão ser aplicados em três grupos distintos de ações, cabendo neste edital apenas os dois descritos a seguir:

**1.2** - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

**1.3** - Editais chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**1.4** – O presente edital se filia ao Inciso III do supracitado art. 2º da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2º, Inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Semece apoiar, e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de

suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 03 (três) projetos do segmento cultural, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Itapuã do Oeste, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19).

**2.2** – Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**2.3** – Através deste Edital, a SEMECE pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas próprias finalidades culturais.

**2.4** – Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial ou virtual.

**2.5** – O prazo para a execução dos projetos, aprovados e prestação de contas será até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

**2.6** – O proponente poderá inscrever apenas um projeto.

**2.7** – O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), onde serão contemplados 03 (três) projetos com o valor fixo de R\$ 5.633,33 (cinco mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada. Para os projetos contemplados que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo, estes deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos existentes como forma de assegurar a saúde de todos os envolvidos considerando público e profissionais.

**4 A**

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas.

**3.2** – Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone).

**3.3** – Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

**3.4** – Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.

**3.5** - No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

**3.6** – As inscrições deverão ser realizadas na SEMECE.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** – Para participar do certame, os proponentes deverão encaminhar, dentro do prazo, o formulário de inscrição devidamente preenchido, assim como todos os documentos exigidos neste edital.

**4.2** – Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários

são os seguintes:

**4.2.1** – Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau.

Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

d) Projeto Cultural: preenchimento completo do formulário: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto;

e) Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

#### 4.2.2 – Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida;

k) Projeto Cultural: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

l) Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

4.3 – A SEMECE não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por qualquer motivo.

4.4 – É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da SEMECE na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

4.5 – A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.6 – O prazo para recebimento das propostas será de 27 de setembro a 20 de outubro de 2021.

4.7 – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 – DAS CATEGORIAS E FINANCEIROS

**5.1** – O valor total do Concurso de Prêmio “**Conexões Culturais de Itapuã do Oeste**” será de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), para ser contemplando até 03 (três) projetos com o valor fixo de R\$ 5.633,33 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais e três centavos) cada.

5.2 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta (corrente) bancária da

preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

5.3 – No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

5.4 – Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até da inscrição.

## 6 – DAS VEDAÇÕES

6.1 – Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor;

Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

Membros do Comitê Gestor;

Projetos ou documentações, inscritos fora do período estabelecido;

Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

A troca do proponente;

Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

Órgãos públicos.

## 7 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 – As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Gestão, em 02 (duas) etapas, sendo:

a) a primeira Seleção, onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos.

b) a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas.

7.2 – A avaliação dos projetos pelo Comitê de Gestão levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 50);

b) Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 30);

c) Exequibilidade orçamentária (0 – 20).

d) A classificação dos projetos terão os seguintes critérios:

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente

De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório

De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular

De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom

De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

7.3 – A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística;

b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços;

c) Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 6.1, cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior.

7.4 – Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comitê de Gestão, obedecendo o limite de projetos a serem contemplados.

7.5 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

7.6 – Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

7.7 – As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte do Comitê de Gestão argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

7.8 – A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

7.9 – Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate;

7.10 – Persistindo o empate entre as notas, o Comitê de Gestão, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

7.11 - Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pelo Comitê de Gestão quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independentemente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

## 8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Portal de Transparência do Município de Itapuã do Oeste, endereço eletrônico <http://www.itapuadooeste.ro.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios – AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>;

8.2 – Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de 02 (um) dia corrido para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, deverão ser encaminhados a SEMECE e serão avaliados pelo Comitê de Gestão.

8.3 – Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

8.4 - Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da prefeitura de Itapuã do Oeste.

8.5 – O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado por e-mail, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

## 9 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

9.1 – Os proponentes contemplados neste Edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão informar a SEMECE as datas de realização do seu projeto com, pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de protocolo de ofício. Deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da SEMECE e do Comitê de Gestão.

9.2 – O proponente deverá prestar conta referente ao uso dos recursos com a elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e enviá-lo à SEMECE para apreciação e finalização do processo através do e-mail [semece.educ@hotmail.com](mailto:semece.educ@hotmail.com). Este relatório deverá ser entregue até 30 dias após a execução do projeto.

9.3 – A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da SEMECE e ou representante do Comitê de Gestão para efeitos fiscalizatórios.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

10.2 – As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.3 – Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à SEMECE nenhum custo adicional.

10.4 – O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de até 120 (cento e vinte) dias, prazo máximo para o proponente entregar o Relatório de Atividades.

10.5 – O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A SEMECE, não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização, e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

10.6 - No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados, e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a SEMECE, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.0008.0070 APOIO, INCENTIVO A PRODUÇÃO E À DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza de despesa: 33.50.43.00; Fonte de recurso: 0.6.000 – AUXILIO EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

11.2 – A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e o Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

11.3 – O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

## 12. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de Propostas.	De 27 de setembro a 20 de outubro de 2021.
Prazo para impugnação do Edital.	05 (cinco) dias corrido de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021.
Prazo final para apresentação de propostas.	20 de outubro de 2021.
Resultado Preliminar.	25 de outubro de 2021.
Prazo para apresentação de recursos.	02 (dois) dias úteis, 25 e 26 de outubro de 2021.
Resultado final e Homologação	29 de outubro de 2021.
Do prazo para a realização das atividades e prestação de contas.	120 dias a contar do recebimento do recurso.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Este edital será publicado no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.itapuadooeste.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Municípios – AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção;

13.2 – Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do (s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pelo Comitê de Gestão;

13.3 – À SEMECE fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

13.4 – Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas;

13.5 – O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital;

13.6 – Os proponentes ficam cientes que no ato da sua inscrição poderão assinar o termo de concessão de apoio financeiro, sendo este instrumento a formalização do repasse financeiro e compromissos assumidos pelo proponente.

## 14. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

**14.1.** Conforme o Decreto Municipal nº 2.162/2020, onde se torna obrigatório as medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para a realização das inscrições que trata o presente edital, o uso obrigatório de máscara, manter o distanciamento mínimo de 1.5m e uso de álcool 70 e em gel.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio da Floresta de Itapuã do Oeste – RO, 23 de setembro de 2021.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito De Itapuã Do Oeste

**RUTE ALVES DA S. CARVALHO**

Secretária Municipal De Educação

**ANEXO I**

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL**

Eu pessoa física/jurídica, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº e/ou CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso) e o CPF do representante legal, localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Itapuã do Oeste – RO, selecionado no **Edital CONCURSO DE PRÊMIO “Conexões Culturais de Itapuã do Oeste”** Seleção para Iniciativas Artísticas e Culturais, da cidade de Itapuã do Oeste – RO, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc e suas alteração, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE – RO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

**VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO:** R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Itapuã do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Assinatura igual à do documento de identificação)

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**AC0D1DDE

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 DE 23  
SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, considerando o artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, segunda o qual cabe ao Município de Itapuã do Oeste proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência, resolve tornar público o presente edital para seleção de até 04 (quatro) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais

comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações através da Lei Federal nº 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanescentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.199 de 07 de dezembro de 2020.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente edital tem por objeto estabelecer a abertura do credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, com a criação de critérios para classificação do tipo de espaço que ele se enquadra.

1.2 – Visa ainda atender as demandas como forma de subsidiar apoio aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto na Lei 14.017/2020 e suas alterações.

1.3 – Os valores dos recursos destinados aos classificados estão estabelecidos de acordo com critérios de seleção, habilitação e classificação com os indicadores e pontuação na forma estabelecida no **Item 5.4.1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CRITÉRIOS PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL.**

**2 – DO CREDENCIAMENTO**

2.1 – Para este credenciamento podem se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas, atuantes, residentes ou domiciliadas em Itapuã do Oeste.

2.2 – Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional/artista/gestor, tendo como principal referência o CPF deste apontado no ato da inscrição.

2.3 – Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por cooperativa, federações, associações com ou sem fins lucrativos, micro empreendedor individual (MEI), empresas e/ou produtoras de natureza cultural, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.

2.4 – Serão consideradas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela inscrição, após a efetivação da inscrição e análise documental comprobatória e deferimento conforme o item 5 deste edital.

2.5 – A realização da inscrição poderá ser realizada no período de 27 de setembro de 2021, a 20 de outubro de 2021.

**3 – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOA FÍSICA**

3.1 – As inscrições são gratuitas;

3.2 – As inscrições deverão ser realizadas na SEMECE;

3.3 – Cada pessoa física poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição;

3.4 – Cada inscrição realizada deverá conter:

Formulário preenchido corretamente e de maneira integral;

Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal, Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias;

Portfólio do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;

Material comprobatório de tempo de existência do espaço cultural: Material que fique provado tempo de existência do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento. Para fins desta comprovação serão aceitos cartão de CNPJ, ata de fundação, estatuto, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas,

registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

Cópia dos comprovantes de faturamento e/ou receita referente ao ano de 2019 e 2020. Para estes fins serão aceitos balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente, relatórios financeiros, extratos bancários, em conta bancária vinculada ao espaço, prêmios, contratos, extratos de licitações, notas fiscais e outros;

Proposta de contrapartida. Estas propostas poderão ser oferecidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares. Na proposta deverá constar, expressamente, todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada atingindo 10% (dez por cento) do valor recebido.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS

4.1 – As inscrições são gratuitas.

4.2 – As inscrições deverão ser realizadas na SEMECE;

4.3 – Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição;

4.4 – Cada inscrição realizada deverá conter:

Formulário preenchido corretamente e de maneira integral;

Cópia do RG e CPF do representante legal;

Comprovante de residência / sede da pessoa jurídica com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;

Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD);

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br>;

Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://www.itapuadoeste.ro.gov.br>;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);

Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/);

Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal ou Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento;

Portfólio do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

Material comprobatório de tempo de existência do espaço cultural: Material que fique provado tempo de existência do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento. Para fins desta comprovação serão aceitos cartão de CNPJ, ata de fundação, estatuto, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas

ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

Cópia dos comprovantes de faturamento e/ou receita referente ao ano de 2019 e 2020. Para estes fins serão aceitos balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente, relatórios financeiros, extratos bancários, em conta bancária vinculada ao espaço, prêmios, contratos, extratos de licitações, notas fiscais e outros;

Proposta de contrapartida. Estas propostas poderão ser oferecidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares. Na proposta deverá constar, expressamente, todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada atingindo 10% (dez por cento) do valor recebido.

#### 5 – DA ANÁLISE

5.1 – A análise da inscrição realizada será executada pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc de Itapuã do Oeste, nomeados pela Portaria Nº 032/SEMECE – PMIO de Itapuã do Oeste de 03 de dezembro de 2020.

5.2 – A partir da análise técnica realizada pelo Comitê de Gestão, a pessoa física ou jurídica inscrita será considerada credenciada ou não credenciada para a presente chamada pública de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.

5.3 – O deferimento ou indeferimento da inscrição será publicado no Diário Oficial do Município dia 20 de outubro no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>.

5.4 – Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo:

##### 5.4.1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CRITÉRIOS PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tempo de existência – comprovações de 02 a 03 anos	1 PONTOS
Tempo de existência – comprovações de 04 a 08 anos	2 PONTOS
Tempo de existência – superior de 08 anos	3 PONTOS
Faturamento anual do espaço – até R\$ 1.000,00 (mil reais) de 2019	1 PONTOS
Faturamento anual do espaço – entre R\$ 1.001,00 (mil e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais) de 2019.	2 PONTOS
Faturamento anual do espaço – superior R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) de 2019.	3 PONTOS
Despesas com energia mensal – até R\$ 100,00 (cem reais).	1 PONTOS
Despesas com energia mensal – entre R\$ 101,00 (cento e um reais) e R\$ 200,00,00 (duzentos reais).	2 PONTOS
Despesas com energia mensal – superior a R\$ 201,00 (duzentos e um reais).	3 PONTOS
Despesas extras – pagamentos superiores a R\$ 1.001,00 (mil e um reais).	1 PONTOS

##### PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL

Projetos com total 3 (três) pontos.	Valor mínimo para classificação do espaço cultural.
De 3 a 5 pontos	Valor de R\$ 15.471,75 (Quinze mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
De 5 a 7 pontos	Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
De 7 a 10 pontos	Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Os espaços culturais classificados irão receber o benefício de acordo com a nota de avaliação obtida, deliberado pelo comitê de Gestão.	

#### 6 – DAS VEDAÇÕES

– Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor;

Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

Membros do Comitê Gestor;

Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

A troca do proponente;

Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

Órgãos públicos.

#### 7 – DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de Propostas	Período de 27 de setembro a 20 de outubro de 2021

Prazo para impugnação do Edital	05 (cinco) dias corrido de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021
Prazo final para apresentação de propostas	20 de outubro de 2021
Resultado Preliminar	25 de outubro de 2021
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis: 25 e 26 de outubro de 2021
Resultado final e Homologação	29 de outubro de 2021

## 8 – DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 – Cada inscrito é responsável por acompanhar a divulgação dos credenciados.

8.2 – A divulgação dos credenciados será feita no Diário Oficial do Município

AROM:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar> e no site da Prefeitura de Itapuã do Oeste, no endereço eletrônico <http://www.itapuadooeste.ro.gov.br>.

8.3 – O deferimento ou indeferimento da inscrição publicado no Diário Oficial do Município de Itapuã do Oeste.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A inscrição configura prévia e integral aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

9.2 – A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

9.3 – O resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapuã do Oeste, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>.

9.4 – A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente é de total responsabilidade do mesmo.

9.5 – O valor total do prêmio contemplado será pago em parcela única.

9.6 – As inscrições apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

9.7 – Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela SEMECE.

9.8 – Inscrições que não forem apresentadas no formato solicitado ou que não apresentem qualquer um dos documentos exigidos no item 3 e 4, com seus respectivos subitens, serão inabilitadas.

9.9 – Em casos de inscrições que apresentarem duplicidade, todas serão inabilitadas.

9.10 – O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

9.11 – Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

## 10 - DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

10.1 - Conforme o Decreto Municipal nº 2.162/2020, onde se torna obrigatório as medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para a realização das inscrições que trata o presente edital, o uso obrigatório de máscara, manter o distanciamento mínimo de 1.5m e uso de álcool 70 e em gel.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.0008.0070 APOIO, INCENTIVO A PRODUÇÃO E À DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza de despesa: 33.50.43.00; Fonte de recurso: 0.6.000 – AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, no valor total de R\$ 67.471,75 (sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

11.2 – A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e o Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

11.3 – O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

“Palácio da Floresta” Itapuã do Oeste – RO, 23 de setembro de 2021.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito De Itapuã Do Oeste

**RUTE ALVES DA S. CARVALHO**

Secretária Municipal De Educação

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO DO ESPAÇO

Nome do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_  
 CNPJ (Caso houver): \_\_\_\_\_  
 Endereço completo do Espaço: \_\_\_\_\_  
 Nome do (a) Responsável: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local  
 Expedição: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo do Responsável: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço cultural pessoa física ou pessoa jurídica acima mencionado está devidamente cadastrado no cadastro \_\_\_\_\_ e comprovo atuação na área artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

### ATIVIDADES REALIZADAS:

Ano de 2018: \_\_\_\_\_  
 Ano de 2018: \_\_\_\_\_  
 Ano de 2019: \_\_\_\_\_  
 Ano de 2019: \_\_\_\_\_  
 Ano de 2019: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Itapuã do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Assinatura igual à do documento de identificação)

## ANEXO II

### TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço Cultural (NOME DO ESPAÇO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Itapuã do Oeste – RO, selecionado no **Edital de auxílio – Espaços Culturais** – Seleção e auxílio para Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas por Espaços Culturais da cidade de Itapuã do Oeste – RO, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE – RO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço Cultural:

**VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO:** R\$ \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_)

Referente parcela única de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Itapuã do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

### ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DADOS DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:	
CNPJ (se houver):	
ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (RS):	

### HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO CULTURAL

Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

### RESULTADOS ALCANÇADOS COM O AUXÍLIO DO EDITAL 01/2020

Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Espaço Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 01/2020.

Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.

### DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Inserir nesse campo a mesma contrapartida mencionada na inscrição da proposta no Edital 01/2020.

#### NOME DA AÇÃO:

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

#### LOCAL (NOME E ENDEREÇO):

#### DATA DA REALIZAÇÃO:

#### PÚBLICO ATENDIDO:

#### VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:

Itapuã do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

### ANEXO IV

### MODELO DE PROJETO

#### Título ou Nome do Projeto:

#### Justificativa:

#### Objetivos:

#### Atividades à serem realizadas:

#### Cronograma:

#### Planilha de custos:

#### Avaliação do Projeto:

Itapuã do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
Código Identificador:41C41016

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA Nº 233/2021

PORTARIA N.º 233, 23 DE SETEMBRO DE 2021

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda, as deliberações a serem tomadas em 27/09/2021, na 70ª e 71ª Sessão Extraordinária;

### R E S O L V E

**1** - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

**Presidente** – Francisco Hildemburg Costa Bezerra;

**Relator** – Maria Damiana Felício de Souza;

**Membro** – Denisia Messias da Silva.

#### Matérias:

**Projeto de Lei nº 3.232/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.035, de 29 de setembro de 2015”. (O presente projeto de Lei visa alterar o anexo único da Lei 2.035, de 2015, especificamente quanto as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação).

**Projeto de Lei nº 3.233/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei Municipal nº 1.787, de 28 de maio de 2013”. (Projeto de Lei visa ampliar as possibilidades de utilização dos recursos destinados a cobrir despesas com o atendimento de crianças e adolescente que estiverem sob os cuidados do Conselho Tutelar).

**Projeto de Lei nº 3.234/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a descentralização administrativa, orçamentária e financeira dos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”. (Projeto de Lei com três emendas de redação a serem votadas).

**Projeto de Lei nº 3.235/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as rodovias e estradas rurais do Município de Jaru e dá outras providências.

**2** - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**3** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

#### Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 23 de setembro de 2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente -CMJ

**Publicado por:**  
Jéssica Guerra de Lima  
Código Identificador:C5CE663D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 70ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **27 de setembro de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

### O R D E M D O D I A



**1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**Projeto de Lei nº 3.232/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.035, de 29 de setembro de 2015”. (O presente projeto de Lei visa alterar o anexo único da Lei 2.035, de 2015, especificamente quanto as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação).

**Projeto de Lei nº 3.233/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei Municipal nº 1.787, de 28 de maio de 2013”. (Projeto de Lei visa ampliar as possibilidades de utilização dos recursos destinados a cobrir despesas com o atendimento de crianças e adolescente que estiverem sob os cuidados do Conselho Tutelar).

**Projeto de Lei nº 3.234/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a descentralização administrativa, orçamentária e financeira dos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”. (Projeto de Lei com três emendas de redação a serem votadas).

**Projeto de Lei nº 3.235/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as rodovias e estradas rurais do Município de Jaru e dá outras providências.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 23 de setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente -CMJ

**Publicado por:**  
Jéssica Guerra de Lima  
**Código Identificador:**D11FFFAE

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a **71ª Sessão Extraordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **27 de setembro de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

**ORDEM DO DIA**

**2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**Projeto de Lei nº 3.232/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.035, de 29 de setembro de 2015”. (O presente projeto de Lei visa alterar o anexo único da Lei 2.035, de 2015, especificamente quanto as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação).

**Projeto de Lei nº 3.233/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei Municipal nº 1.787, de 28 de maio de 2013”. (Projeto de Lei visa ampliar as possibilidades de utilização dos recursos destinados a cobrir despesas com o atendimento de crianças e adolescente que estiverem sob os cuidados do Conselho Tutelar).

**Projeto de Lei nº 3.234/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a descentralização administrativa, orçamentária e financeira dos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”. (Projeto de Lei com três emendas de redação a serem votadas).

**Projeto de Lei nº 3.235/2021**, de 17 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as rodovias e estradas rurais do Município de Jaru e dá outras providências.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 23 de setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente -CMJ

**Publicado por:**  
Jéssica Guerra de Lima  
**Código Identificador:**7EC24A4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº017/PMJ/2021**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

**PREÇO GLOBAL**

**AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 0122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2021**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA RUA TAPAJÓS - TRECHO RUA MAMORÉ/RUA PROJETADA**, no município de Jaru/RO, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada dia 23 de setembro de 2021, às **08h30min**, a seguir:

1ª Lugar: **COMPACTA ENGENHARIA**, CNPJ: **16.791.650/0001-32**, apresentou proposta no valor **R\$ 1.359.960,11 (Um milhão, trezentos e Cinquenta e Nove Mil, e Onze centavos)**.

2ª Lugar: **LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, CNPJ: **19.758.842/0001-35**, apresentou proposta no valor de **R\$ 1.446.617,84 (Um milhão, Quatrocentos e quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Oitenta e quatro centavos)**.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”

Jaru, 23 de setembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

Portaria nº 0122/GP/2021

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Julia Maria da Silva Sathler  
**Código Identificador:**27D3EE49

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Térreo, Setor 02, nesta cidade de Jaru/RO, neste ato representada por seu Prefeito, a saber, o Ilmo. Sr. João Gonçalves Silva Junior - CPF/MF nº 930.305.762-72; na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no **artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79**, que o proprietário: **O MUNICÍPIO DE JARU-RO**, já qualificado, apresentou o **REQUERIMENTO**, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários junto a **Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca de Jaru-RO**, para o registro de **LOTEAMENTO** previamente aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana de sua territorialidade, denominado **Lote Rural n. 85 da Gleba 52 do Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl**, situado neste município de Jaru, Estado de Rondônia, com **área de 60,2249 ha** (sessenta hectares, vinte e dois ares e quarenta e nove centiares), **area esta descaracterizada pelo INCRA** para area urbana, com área equivalente a **602.249,00m²**, tudo conforme Av-6 da Matrícula 1.007 do Livro 02 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, com as demais características constantes da mesma matrícula, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-5 da matrícula nº 1.007 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, cuja área será dividida em **52 (cinquenta e duas) Quadras**, subdivididas em **1.101 Lotes Urbanos**,

cujo loteamento se denominará **LOTEAMENTO URBANO JARDIM DOS ESTADOS (SETOR 10)**.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no seguinte endereço: Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaru-RO, situado a Avenida Rio Branco, nº 2010, centro, Jaru-RO. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaru-RO, aos **27 (vinte e sete) de agosto (08) de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

O mapa referente à área urbana descrita encontra-se disponível no portal da transparência do Município, através do link: [http://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id\\_doc=015841&extencao=PDF](http://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=015841&extencao=PDF)

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**B757A63B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GP Nº 249, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 8011/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 8011/2021 referente ac ontratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de portal e reforma da escola de Educação Infantil Pato Donald, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os seguintes servidores para atuarem respectivamente como fiscal de obras, fiscal e gestor de contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra descrita acima, a ser celebrado com a empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ 04.233.798/0001-72.

I. Fiscal de Obra: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17032;

II. Fiscal de Contrato: Diego Pontes Messias - Matrícula nº 15580;

III. Gestor de Contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de setembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**0000C66A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GP Nº 250, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo recebimento da obra de construção de portal e reforma da escola de Educação Infantil Pato Donald do Município de Jaru/RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para o recebimento da obra, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra de construção de portal e reforma da escola de Educação Infantil Pato Donald do Município de Jaru/RO.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451;

II - Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17032;

III - Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**3C6A9748

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA SEGAP Nº 253, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo recebimento da obra de construção de duas salas de aula na Escola Beatriz Mireya, do Município de Jaru/RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939),

que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para o recebimento da obra, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra de construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Beatriz Mireya, do Município de Jaru/RO.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I - Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451;
- II - Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032;
- III - Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:43744B99**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SEGAP Nº 252, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa Fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 8265/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal De Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736/GP/2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 8265/2021 referente à contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Beatriz Mireya, do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente à contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Beatriz Mireya, do Município de Jaru/RO, celebrado com a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 00.541.146.0001/44:

- I. Fiscal de obra: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17055;
- II. Fiscal de contrato: Jefferson Luiz Garcia de Souza - Matrícula nº 17926;
- III. Gestor do contrato: Diego Pontes Messias - Matrícula nº 15580.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:6C82F10E**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13687, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de integrantes para constituir Equipe de apoio à Saúde no âmbito de vacinação contra a COVID-19 e revoga o decreto nº 13.613, de 10 de agosto de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal. Considerando o Plano Municipal de Operacionalização da vacinação contra COVID-19;

Considerando a necessidade de designação de equipe de apoio para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica constituída equipe de apoio e suporte para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19 no Município de Jaru, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:

1. Acsa Karoline Inocência Venâncio - Matrícula nº 16.415;
2. Agner da Silva Costa - Matrícula nº 17.890;
3. Alex dos Santos Lisboa - Matrícula nº 13.947;
4. Aline de Souza Paula Santana - Matrícula nº 15.229;
5. Aline Silva Correia - Matrícula nº 17.643;
6. Ana Lucia Alves Campos - Matrícula nº 16.792;
7. Ana Klicia Santos Oliveira de Paula - Matrícula nº 16.001;
8. Angra Lais Stringhi - Matrícula nº 15.652;
9. Bruna Franciely Gomes Luna - Matrícula 16.881;
10. Cindy Oliveira Silva - Matrícula 17.922;
11. Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16.861;
12. Daniela Andrade Bauer - Matrícula nº 15.075;
13. Daniela Souza Lana - Matrícula nº 17.791;
14. Daniel José Nascimento Braga - Matrícula nº 17.759;
15. David Cortes Leonel - Matrícula nº 15.814;
16. Débora Rodrigues de Matos Santos - Matrícula nº 15.590;
17. Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15.580;
18. Dieltton Silva de Souza - Matrícula nº 16.885;
19. Douglas Mateus Ferrari - Matrícula nº 15.167;
20. Dara da Cunha Oliveira - Matrícula nº 17.850;
21. Edson da Silva - Matrícula nº 14.118;
22. Edson Manoel Martins dos Santos - Matrícula nº 15.844;
23. Eduardo Quimas de Araújo - Matrícula nº 16.862;
24. Elaine Chaves de Oliveira - Matrícula 17.822;
25. Erica Silva Santos - Matrícula nº 16.302;
26. Evando de Oliveira da Silva nº 17932;
27. Fabio José Xavier - Matrícula nº 16.303;
28. Fernanda Adrielly Seola de Oliveira - Matrícula nº 17.256;
29. Fernanda Rosa Felix Leite Lugom - Matrícula nº 16.022;
30. Firmino José de Almeida Neto - Matrícula nº 17.858;
31. Gabriel Filipe Rangel Souza - Matrícula nº 16.178;
32. Gilvan Alves de Oliveira - Matrícula nº 17.227;
33. Gisele dos Santos Rosa Chiovetti - Matrícula nº 17.824;
34. Gisele Pereira Virgilio - Matrícula nº 16.162;
35. Hemerson Willian Alves de Assis - Matrícula nº 15.269;
36. Henri Pereira da Conceição - Matrícula nº 16.468;
37. Hilda Campin Felberg - Matrícula nº 16.369;
38. Iara Caroline Costa Mesquita - Matrícula nº 17.594;
39. Igor Baptista Zanol - Matrícula nº 16.381;

40. Italo Gustavo Passos Santos -Matrícula nº 17.220;
41. Jackson Oliveira dos Reis -Matrícula nº 16.867;
42. Jakellyne Pinto Novais -Matrícula nº 17.291;
43. Jaqueline Pagung-Matrícula nº 17.087;
44. Joabe Maturama Matos Viveiros - Matrícula nº 14.110;
45. João Paulo Montenegro de Souza - Matrícula nº 15.344;
46. João Victor Barreto de Souza - Matrícula nº 16.954;
47. Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula nº 17.055;
48. José Hyago Martins Souza Vasconcelos-Matrícula nº17.426;
49. Jose Ferreira Neto-Matrícula nº16.875;
50. Josiane Ribeiro Barbosa - Matrícula nº 17.171;
51. Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16.288;
52. Juliana Alves do Nascimento - Matrícula 17.418;
53. Julikelly Solis Lima-Matrícula nº17.398;
54. Karla Pricila de Melo Aleixo - Matrícula nº 17.682;
55. Karina Batista da Silva -Matrícula nº 16.385;
56. Karina Cassia Souza Pimenta-Matrícula nº 14.293;
57. Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo -Matrícula nº 16.448;
58. Kemilly Beatriz de Andrade - Matrícula nº 17.419;
59. Kennedy Lopes da Silva- Matrícula nº14.833;
60. Kesia Silva Forlanety Nazarko - Matrícula 15.847;
61. Larissa de Almeida Novais - Matrícula nº 17.866;
62. Loiny Kévia Dias Gomes - Matrícula nº 17.845;
63. Luana Alves Martins - Matrícula nº 15.826;
64. Lucas dos Reis Lemos -Matrícula nº 17.102;
65. Luiz José Gonçalves Júnior -Matrícula nº 16.230;
66. Manoel Carolino Vieira-Matrícula nº16.187;
67. Manoel Messias Campos Brito -Matrícula nº 15.345;
68. Marcia Dutra da Silva - Matrícula nº 17.282;
69. Maria Gabriella Dantas Ferreira - Matrícula nº 16.292;
70. Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2.569;
71. Monique Vitória Cabral Ribeiro - Matrícula nº 17.799;
72. Natalia Conceição de Araujo Oliveira - Matrícula nº 17.073;
73. Neir Antonio de Carvalho-Matrícula nº14.856;
74. Nicoli Gomes Delgado - Matrícula 17.795;
75. Nilvania Alves de Souza - Matrícula nº 17.290;
76. Nubia Raiany Rodrigues Sena - Matrícula 17.794;
77. Paola Reinoso Sobral -Matrícula nº 17.236;
78. Paulo Henrique Viana da Silva-Matrícula nº 17.033;
79. Pedro Henrique Barrim Viana Santos - Matrícula nº 16.375;
80. Ramiclele de Souza Santos - Matrícula nº 17.930;
81. Silmar Lacerda Soares -Matrícula nº 394;
82. Shirley de Sousa Soares - Matrícula nº 17.432;
83. Solange Maria da Silva - Matrícula nº 17.929;
84. Tainara de Paula - Matrícula nº 17.131;
85. Thais Eler Antunes - Matrícula nº 15.250;
86. Talita Penedo Romero -Matrícula nº 17.274;
87. Thayane Alves Silverio - Matrícula nº 16.971;
88. Thiago Vieira de Aguiar-Matrícula nº16.223;
89. Vanessa Neves dos Santos-Matrícula nº16.282;
90. Wanderson Candido Braz-Matrícula nº15.288;
91. Wildima Andrade de Moraes - Matrícula nº 17.228.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo  
**Código Identificador:**A27BD0DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1313, DE 21 DE SETEMBRO**  
**DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.313.762.\*\* para o cargo de ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 21 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**8339080B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1314, DE 22 DE SETEMBRO**  
**DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ELAÍDIO DA SILVA PIMENTEL, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.246.284.\*\* para o cargo de CHEFE DO SETOR DE JUNTA MILITAR - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 22 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**823E4D85

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1315, DE 22 DE SETEMBRO**  
**DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação, sem ônus, de ELAÍDIO DA SILVA PIMENTEL, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.246.284.\*\* para o cargo de CHEFE DO SETOR DE CARTEIRA DE TRABALHO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 22 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**9B7802AD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU**

A **Prefeitura Municipal de Jaru**, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, a licença ambiental única - LAU, referente a obra de construção do canil, na Rua Projetada s/n, bairro Park Cooaja, no Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 22 de Setembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Karina Batista da Silva  
**Código Identificador:**5F6C7992

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.696, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS Nº 2.237, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas

assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Considerando o disposto na comunicação interna nº 948, de 20 de setembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 861.000,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.1.90.11	02.22	656.000,00
		3.3.90.30	02.22	115.000,00
		3.3.90.14	02.22	50.000,00
		3.3.90.39	02.22	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>861.000,00</b>

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**A5210740

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.698, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.003, de 20 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 253.408,56 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 253.408,56  
02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 253.408,56  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 253.408,56

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Considerando que houve o monitoramento no ano de 2020 dos indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022, aumentando o valor da parcela mensal de R\$ 33.707,62 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 54.825,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Considerando que a Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao sistema único de saúde (SUS) e às redes de atenção à saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade.

Considerando que o crédito será destinado a aquisição de materiais de consumo, tais como; combustíveis, alimentos, material ambulatorial, produtos de higienização, material gráfico, entre outros.

Considerando a tendência de excesso de arrecadação, conforme o disposto no art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

#### ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita da STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Tendência de Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	RS 404.491,44	RS 493.425,00	RS 657.900,00	RS 253.408,56

Jaru/RO, 22 de setembro 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**50350796

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.674, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.948, de 21 de junho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

#### DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 443.551,83 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 443.551,83

02 - Poder Executivo  
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino  
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 345.251,83  
F.R.: 01 01  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino  
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 98.300,00  
F.R.: 01 01  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 443.551,83

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a maio, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O crédito será destinado a aquisição de material pedagógico para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Considerando o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.000.0000	R\$ 84.064.972,52	R\$ 40.149.068,73	R\$ 90.679.387,32	R\$ 6.614.414,80

Jaru/RO, 02 de setembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**BDF3E310

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2021

23 de setembro de 2021

O Secretário de Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 11.661/GP/2019, de 22 de maio de 2019, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, nº 2465, de 24 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância-CPS, para apurar mediante Sindicância Investigativa, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI2445/SEMUSA/2021 ID 708812, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**  
Secretário de Gabinete do Prefeito  
Decreto nº 894/GP/2019

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**26971243

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 126/PMJ/2021

**PROCESSO Nº 6631/PMJ/2021**

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1148 de 16/08/2021 (ID 659728) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 126/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição de material de consumo, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:**

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GM EXPRESS EIRELI	26.427.897/0001-28	R\$ 70.922,00
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI	63.750.350/0001-95	R\$ 14.700,00
<b>Valor Total: R\$85.622,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais)</b>		

Jaru/RO, 23 de setembro de 2021.

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Fazenda - SEMPALANF

**EDILEUZA SOUZA SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**  
Neriane Cordeiro de Souza  
**Código Identificador:**C2943F08

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/GP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-7019/2021**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM

### **PARTES:**

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
- 1.2. L.C.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CEARÁ, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM oriundo do Convênio nº 896126/2019/MDR/CAIXA.

**VALOR: R\$482.275,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 916;02 Poder Executivo Municipal. 02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA; 4.4.90.51.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais); Ficha: 777;02 Poder Executivo Municipal. 02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA; 4.4.90.51.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; R\$ 4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
**ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS**  
 Secretário

L.C.M Construções e Comércio S.A  
 CNPJ nº19.758.842/0001-35  
 Representante  
**SR.LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Aline Silva Correia  
**Código Identificador:**CF564D35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**  
**DO CONTRATO Nº 074/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/SEMUSA/2020**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GONÇALVES PEREIRA &amp; CIA LTDA

**OBJETO:** 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 074/GP/2020 que trata de **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, ambos localizados no Município de Jaru/RO** tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista a necessidade de vistoria e alteração nos cabos de ligação das chaves, para-raios e buchas do transformador passando a ser cabo isolado do tipo AI XLPE 50mm Protegido com camada PVC cinza 15 KV, conforme (ID 697458) 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia **19 de setembro de 2021**, tendo como prazo final o dia **19 de outubro de 2021**. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia **19 de outubro de 2021**, tendo como prazo final o dia **18 de novembro de 2021**.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
 Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA  
 CNPJ nº 01.663.698/0001-98  
 Representante  
**SR. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Aline Silva Correia  
**Código Identificador:**DD6559E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5670/SEMUSA/2021****INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO HB

**OBJETO:** 1.1. O presente termo aditivo de prazo do contrato de comodato 002/GP/2021, que tem por finalidade o **empréstimo do equipamento de AUTOCLAVE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, exclusivamente e em caráter pessoal e intransferível, ao HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB, sendo vedada a sua destinação para outros fins**, tem como objeto o acréscimo de prazo, para atender as necessidades do HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO HB, como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. 1.2. O presente termo aditivo de prazo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a partir da data de 15 de setembro de 2021, tendo como prazo final o dia 14 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Comodatante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
**SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**  
 Secretária Executiva

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro HB  
 CNPJ Nº 04.287.520/0002-69  
 Representante  
**RAQUEL GIL COSTA**  
 Comodatário

**Publicado por:**  
 Aline Silva Correia  
**Código Identificador:**20CDB75C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/21**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto **Contratação De Uma Empresa Para Realização Do Estudo Atuarial Tendo Como Objetivo Avaliar O Impacto Financeiro Das Provisões Matemática E Do Custo Atuarial (Custo Normal E Custo Especial), Do Município De Machadinho Doeste/RO**. Processo Administrativo Nº 2772/2021.

Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONS. E ASSESSORIA EIRELI** CNPJ N.º: **09.517.901/0001-20** no valor de **RS: 8.000,00 (oito mil reais)**.

Machadinho D'Oeste - RO 23/09/2021

**VALDIR SILVERIO**  
 Presidente CPL

**Publicado por:**  
 Ronimar da Silva Peixoto  
**Código Identificador:**A3FE322B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO: Nº 1047/2021**

**PROCESSO: Nº 1047/2021**

**CLASSE:** Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas.



**NOME:**Secretaria Municipal De Planejamento E Coordenação Geral - Semplac.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo nº 1047/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, em favor da empresa: **PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI(CNPJ:08.593.703/0001-82)**, no valor de R\$ 210.115,00 (duzentos e dez mil e cento e quinze reais) de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 105763)

Secretaria Municipal De Planejamento E Coordenação Geral - Semplac.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

**Código Identificador:**8B0EE76B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 820/2021

ASSUNTO: MATERIAL DE USO HOSPITALAR

INTERESSADO: SEMSAU

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 378 da homologação anexada a folha de nº 380 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 036/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 373, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 375 e 376, e as decisões da CPL as folhas de nº 139 a 150 e 378, constante nos autos.

Em favor das Empresas abaixo indicadas e seu respectivo valores:

01 – **COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** –02.475.985/0001-37, no valor de R\$ 1.680,00 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

02- **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - 25.034.906/0001-58, no valor de R\$ 1.740,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta Reais).

03- **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** -30.511.964/0001-65, no valor de R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 23 de setembro 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**6489A18E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2383 /GAB/ DE 23 DE SETEMBRO 2021**

SUBSTITUI E NOMEIA DIRETORIA DO CMDI.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros da Diretoria do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI**, conforme preceitua no Regimento Interno os membros a seguir:

**Presidente** – Altamira Rodrigues Campos

**Vice-Presidente:** Antônio de Souza Julião

**Secretário Geral:** Poliana Matos da Silva Parada

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Monte Negro- Ro, em 23 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito do Município

Gestão 2021/2024

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**D7CD0987

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2384/GAB/ 23 DE SETEMBRO 2021**

SUBSTITUI E NOMEIA DIRETORIA DO CONDEF.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros da Diretoria do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF**, conforme preceitua no Lei Municipal de nº 0424/GAB/2011, os conselheiros a seguir:

**Presidente** – Edipaulo Lopes Donato

**Vice-Presidente:** Saulo Mendonça de Oliveira

**1ª Secretária:** Maria de Fátima Fernandes dos Santos

**2ª Secretária:** José Carlos Inácio Teixeira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Monte Negro- Ro, em 23 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito do Município

Gestão 2021/2024

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**AFD5A410

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2385/GAB/ 23 DE SETEMBRO 2021**

## SUBSTITUI E NOMEIA DIRETORIA DO COMDIM.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros da Diretoria do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM**, conforme preceitua no Lei Municipal de nº 0424/GAB/2011, as conselheiras a seguir:

**Presidente** – Leiliane Spadetto

**Vice-Presidente:** Poliana Matos da Silva Parada

**1ª Secretária:** Aline Rodrigues de Oliveira

**2ª Secretária:** Micele Albano de Moraes

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Monte Negro- Ro, em 23 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito Município

Gestão 2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**79FFC5A7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/PMNBO/2021**

**PROCESSO Nº 841/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**

**CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE COM METRAGEM DE 213,20 M² NA RUA NEGO LOPES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E PLANTAS.	1	R\$ 248.232,88	R\$ 248.232,88

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 5/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **841/2021**.

**DO VALOR**

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R\$ 248.232,88 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.

- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0010	Educação Básica com qualidade - FUNDEB
Projeto/Atividade	2047	Manutenção das atividades do Ensino Infantil – 5 e 25%
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Desdobramento	91 00	Outras em andamento
Fonte de Recurso	30940064	Rec. Exerc. Anterior – Ens Infantil

Nota de Empenho nº 1526/2021.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 111/2021 anexado ao processo administrativo nº **841/2021**.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 23.09.2021.

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**352D207E

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	1062/2021
b) Licitação Nº:	35/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	20/09/2021
e) Objeto Homologado:	Aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a execução do Convênio 020/2021/PJ/DER-RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO

26.782.0013.1.004. - CONVENIO AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD 02/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA**

**CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1000 a 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	TIGRE	72,00	R\$ 2.190,00	R\$ 157.680,00

**Valor Total Homologado - R\$ 157.680,00**

Nova Brasilândia DOeste, 20 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**E2FF0A77

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021**

**6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021**

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

PROFESSOR II- ORIENTADOR -25 H- EMEIF- OZEIAS MARTINS DA SILVA, DISTRITO DE JACINOPOLIS: CONVITE para EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS LH 30 C

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	167	MARIA VALÉRIA BISPO SANTOS

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade  
C.P.F  
Título eleitoral  
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;  
Certificado de rezevista ,para candidatos do sexo masculino;  
Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados,apresentar declaração de que não possui cadastro);  
Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);  
Certidão de nascimento ou casamento;  
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação ( não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);  
Certidão de nascimento dos filhos menores;  
Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;  
Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH);  
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);  
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);  
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);  
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;  
Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)  
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;  
Certidão negativa Receita Federal  
Apresentar comprovante de conta bancaria, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;  
Comprovante de residência atualizado;  
Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;  
01(uma) foto 3x4 recente;  
Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador

informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)  
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);  
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito Municipal

NOVA MAMORÉ(RO), 23 DE SETEMBRO DE 2021

**Publicado por:**  
Noraney Casto Pinheiro Rios  
**Código Identificador:**B65F18A7

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº6.411-GP/2021**

Decreto nº6.411-GP/2021 Em, 21 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Efetivo/Estatutário de Técnico de Enfermagem-40 horas semanais, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré”.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** à pedido a senhora JANETE MENDES MARINHO, brasileira, portadora do RG nº 352.847-SSP/RO, e do CPF Nº389.191.412-15, matrícula 789, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Técnico de Enfermagem-40 horas do Quadro de Pessoal Efetivos deste Executivo Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de setembro de 2021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noraney Casto Pinheiro Rios  
**Código Identificador:**217B8DF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchoa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **01.09.2021**, no valor de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.124-8 vinculado ao **Convênio nº 067/2021/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação de Estradas Vicinais** e para que se chegue ao

conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 22 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**E137E152

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE  
RECURSOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE  
RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **01.09.2021**, no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.531-6 vinculado ao **Convênio nº 072//PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação de Estradas Vicinais** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 22 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**A29A8B6D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.413-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.413-GP/2021**

Em, 21 de setembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.743-GP/2021 de 21 de setembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, em despesa com Equipamentos e material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL
01.0310001.1001		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
4.4.90.52		Equipamentos e material permanente
TOTAL		25.000,00

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00		PODER LEGISLATIVO
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL
01.0310001.1002		CONSTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA
4.4.90.51		Obras e instalações
TOTAL		25.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 21 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**CB8A67F1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.410 - GP/2021**

**DECRETO Nº 6.410 - GP/2021.** Em, 20 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **SABRINA CARVALHO PEREIRA** para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE OBRAS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **SABRINA CARVALHO PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1241510 SSP/RO e do CPF nº 016.062.932-22, para exercer o cargo em comissão de **Cargo em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE OBRAS**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, com efeitos financeiros a partir de 22 de setembro de 2021.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 20 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**0BB94E59

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.408-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.408-GP/2021**

Em, 15 de setembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesa com Indenizações e restituições.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições	50.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>	

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	50.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de julho, em 15 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:563E87B5

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.404-GP/2021

**DECRETO Nº 6.404-GP/2021**. Em, 13 de setembro de 2021.

*“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor TIALISON PEREIRA DOS SANTOS, no cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

## RESOLVE

**Art.1º**- NOMEAR o Senhor **TIALISON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.498.492 SSP/RO e CPF Nº 036.728.792-74, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO II DE TRANSPORTE** em apoio à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 24 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:31D5CD97

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.403- GP/2021

**DECRETO Nº 6.403- GP/2021**. Em, 13 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO da servidora TATIANE MARIA PONTE PERPÉTUO do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 312/2021/GP/ALE.

## DECRETA

**Art. 1º** - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO para prestar serviços no Gabinete do Deputado Neidson de Barros Soares, a servidora **TATIANE MARIA PONTE PERPÉTUO**, portadora do CPF 990.748.856-91 e RG: M-6.094.197 SSP/MG, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Auxiliar de Laboratório, matrícula nº 661.

**Art. 2º** - A disposição que trata o artigo anterior, com efeitos retroativos a partir de **01/09/2021 a 31/12/2021**, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 13 de setembro de 2021

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:10C184A0

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 art.25 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente inexigibilidade Licitação nestes termos:

**Processo nº. 1016-1/2021**

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE

**Descrição do Objeto:** **PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO “TREINAMENTO: SICONFI 021 – COMPLETO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO”**

**Empresa:** **R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL**  
**CNPJ: 08.571.023/0001-68**

**Valor total da Homologação:** **R\$ 3.000,00** (Dezessete mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré/RO, 23 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**E2A48DDC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 23/09/2021	Nº de Diárias	1 (uma) 50%
	Chegada: 23/09/2021		Valor Unitário
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Alexandre Nunes de Oliveira  
Cargo/Função: Motorista Lotação: HMEGF  
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO  
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural  
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8119-8760  
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Santa Marcelina e Diagnóstico Imagem. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira  
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 21/09/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**6F77F645

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 03/09/2021	Nº de Diária	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 03/09/2021		V. Unitário	RS
Cidade/UF:	Cacoal/RO	V. total	RS	97,89
Diária com Pernoite:		Sem Pernoite:		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Chirley Pereira Portela  
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem Lotação: SEMSAU  
CPF: 897.307.552-72 RG: 924268 SSP/RO  
Endereço: Av. Ademar Ribeiro 082BN Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Ouro Preto do Oeste Telefone: 99241-9147  
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 11.935-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada até a cidade de Cacoal/RO, onde realizou o acompanhamento juntamente com a enfermeira Ieda Maria da Fonseca Pinheiro do paciente Nilson Martins de Oliveira até o HRC, juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

Chirley Pereira Portela  
Técnica de Enfermagem  
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/09/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**04F53953

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 13/09/2021	Nº de Diárias	01 (uma) 50%
	Chegada: 13/09/2021		Valor Unitário
Ji-Paraná	Porto Velho/RO	Valor Total	RS 163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

**Dados do Favorecido**

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.  
Cargo/Função: Motorista Lotação:  
CPF nº: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO  
Endereço: Linha 81 km 40 Bairro: Zona Rural  
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 81210484  
Banco: Brasil Agência: 4.001-0 Conta: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Maria Aparecida Prata até o Hospital Santa Marcelina, para passar por uma revisão médica. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.  
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/09/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário. Municipal de Saúde

Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**CFB58C63

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789-1/2021****INTERESSADO: Setor de Registro de Preços****OBJETO: Aquisição de material de expediente, esportivo entre outros.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 789-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 057/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Papelaria Teixeira Ltda**, inscrita no CNPJ n. **04.925.681/0001-50**, no valor de R\$ 108.526,76 (Cento e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

**V. Vieira Amaro Comercio, Importação e Exportação**, inscrita no CNPJ n. **03.716.848/0001-00**, no valor de R\$ 66.948,50 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**ES Industria de Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ n. **09.381.459/0001-57**, no valor de R\$ 7.277,00 (sete mil duzentos e setenta e sete reais).

**Risse & Trindade Ltda**, inscrita no CNPJ n. **08.267.557/0001-03**, no valor de R\$ 80.497,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e sete reais).

**Ferreira Informática Comercio e Serviço Ltda**, inscrita no CNPJ n. **28.517.413/0001-67**, no valor de R\$ 60.891,00 (sessenta mil oitocentos e noventa e um reais).

**Comercial Venus Ltda**, inscrita no CNPJ n. **04.637.690/0001-45**, no valor de R\$ 12.601,00 (doze mil seiscentos e um reais).

**NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ n. **10.820.186/0001-89**, no valor de R\$ 25.132,50 (Vinte e cinco mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**Marcos S. Biudes Eireli**, inscrita no CNPJ n. **08.257.279/0001-03**, no valor de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais).

**Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ n. **10.210.196/0001-00**, no valor de R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais).

**BRS Serviços de Montagens de Estruturas Eireli**, inscrita no CNPJ n. **24.584.199/001-00**, no valor de R\$ 38.856,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C317B73C

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798-1/2021**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**

**OBJETO: Aquisição de EPIs e material de distribuição gratuita.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 798-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 058/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**ES Industria de Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ n. **09.381.459/0001-57**, no valor de R\$ 31.640,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta reais).

**Higibest Comercio e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ n. **26.581.761/0001-78**, no valor de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).

**R.C. Vieira Pimenta Eireli**, inscrita no CNPJ n. **37.483.927/0001-30**, no valor de R\$ 13.847,45 (treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**R. Belmiro Ltda**, inscrita no CNPJ n. **35.457.889/0001-15**, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**Global Comércio de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Ltda**, inscrita no CNPJ n. **23.260.598/0001-53**, no valor de R\$ 2.845,05 (Dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

**Auto-Lim Controle de Vetores e Praças Eireli**, inscrita no CNPJ n. **17.165.203/0001-30**, no valor de R\$ 2.085,00 (dois mil oitenta e cinco reais).

**Bonin & Bonin Ltda**, inscrita no CNPJ n. **29.004.099/0001-81**, no valor de R\$ 9.798,65 (nove mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**Jamari Comercio e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ n. **13.287.059/0001-54**, no valor de R\$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais).

**SC Brindes Ltda**, inscrita no CNPJ n. **02.507.452/0001-90**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**04202B3E

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730-1/2021**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**

**OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 730-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 060/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**GTX Engenharia Ltda**, inscrito no CNPJ n. **32.300.342/0001-13**, no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**10C47DBB

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 306, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Suspende período de férias concedidas a servidores em virtude de convocação.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende 08 dias do período de férias concedidas a servidora **Simone Rodrigues Eller**, em virtude da necessidade do trabalho prestado pela mesma, autorizado para o período 01/09/2021 a 30/09/2021 pela Portaria nº 276, de 19 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Em razão do disposto no artigo anterior a servidora terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 08 (oito) dias, as quais deverão ser remarçadas obedecendo ao limite até dezembro do ano corrente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**0ED691C5

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 305, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

REVOGA a Portaria nº 264/2021 que nomeou SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA, Chefe de setor de Alimentação Escolar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 264/2021 que nomeou **SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA**, Chefe de setor de Alimentação Escolar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**E100759B

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Unidade Solicitante:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 27/08/2021	<b>Nº de Diárias</b>	01 (uma) 30%
	<b>Chegada:</b> 27/08/2021	<b>Valor Unitário</b>	R\$ 97,89
<b>Cidade/UF:</b>	Ariquemes/RO	<b>Valor Total</b>	R\$ 97,89
<b>Diária com Pernoite</b>		<b>Sem Pernoite</b>	X
<b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre			

**Dados do Favorecido**

**Nome:** Zaqueu Martins de Oliveira.  
**Cargo/Função:** Motorista **Lotação:**  
**CPF nº:** 351.301.302-78 **RG:** 105.715 SSP/RO  
**Endereço:** Linha 81 km 40 **Bairro:** Zona Rural  
**Cidade/Estado:** Nova União/RO. **Telefone:** 81210484  
**Banco:** Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital São José em Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Zaqueu Martins de Oliveira.**  
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 27/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Municipal de Saúde  
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**D3D37F04

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** SEMSAU

<b>Período de</b>	<b>Saída:</b> 27/08/2021 <b>Chegada:</b> 27/08/2021.	<b>Nº de Diárias</b>	01 (uma) 30%
-------------------	--	----------------------	--------------

<b>Afastamento</b>		<b>Valor Unitário</b>	R\$ 97,89
<b>Cidade/UF:</b>	Ji-Paraná/RO	<b>Valor Total</b>	R\$ 97,89
<b>Diária com Pernoite</b>		<b>Sem Pernoite</b>	X
<b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre			

**DADOS DO FAVORECIDO**

<b>Nome:</b> Cristiane Lopes Maia <b>Cargo/Função:</b> Coordenadora da atenção básica. <b>CPF:</b> 733.925.292-49	<b>Lotação:</b> Semsau <b>RG:</b> 821837 SSP/RO <b>Bairro:</b> Centro <b>Telefone:</b> 69 9334-6615
<b>Endereço:</b> Avenida Coronel Jorge Teixeira <b>Cidade/Estado:</b> Nova União - RO	
<b>Banco:</b> 260 NUBANK Agência:0001 Conta: 44097148-6	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá buscar vacinas do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Cristiane Lopes Maia**  
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 27/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**18B39D71

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>SAÍDA:</b> 01/09/2021	<b>Nº. DE DIARIAS</b>	01 (uma) 100%
	<b>CHEGADA:</b> 02/09/2021	<b>V. UNIT.</b>	326,31
<b>CIDADE/UF:</b>	Porto Velho / RO	<b>V. TOTAL</b>	326,31
<b>DIÁRIA COM PERNOITE</b>	X	<b>SEM PERNOITE</b>	
<b>MEIO DE LOCOMOÇÃO:</b> TERRESTRE.			

**DADOS DO FAVORECIDO**

**NOME:** Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coord. Do Fundo Mun. De Saúde. **LOTAÇÃO:** Semsau  
**CPF:** 012.918.642-29 **RG:** 1110959 SSP/RO  
**ENDEREÇO:** Saida da LH. 40 **BAIRRO:** Centro.  
**CIDADE/ESTADO:** Nova União/RO. **TELEFONE:** 98121 4590  
**BANCO:** Brasil **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA:** 18016-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, até a cidade de Porto Velho/RO, onde a mesma juntamente Simone Rodrigues Eller, participaram de uma regularização e prestação de contas do HPP em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.**  
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 03/09/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário de saúde  
Portaria Nº 008 De 05 De Janeiro De 2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**BFFD41C1

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 09/09/2021 Chegada: 09/09/2021	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%
Cidade/UF:	Jaru/RO	Valor Unitário	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 97,89
		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Juraci Firmino Costa**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta: **15.376-1**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá juntamente com a servidora Eliane Moreira Pinto conduzir e acompanhar os pacientes agendados para o tratamento de cataratas na cidade de Jaru/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa  
CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 03/09/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário de saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**149E5477

**P M N U - RO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº. 027/2021.**

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 969-1/SEMSAU/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO SEQUELAS DO CORONAVIRUS – COVID-19.

A favor de: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 02.564.852/0001-37.

Valor de: R\$ 13.074,00 (treze mil e setenta e quatro reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 23 de setembro de 2021.

**ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**498B9EFC

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 307, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **José Bezerra da Silva**, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Recuperação de 23,50 Km de estradas vicinais com serviços de revestimento primário, oriundo do Processo Administrativo nº **830-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1C96ED02

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 ,**  
**PROCESSO Nº 719/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 569 /2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO CPF: 991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719//SEMECE/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 60.001,48 ( Sessenta mil e um real e quarenta e oito centavos)**, conforme segue.

EMPRESA **ORBITA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº41.351.737/0001-36  
**VALOR R\$ 60.001,48**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS nas unidades de ensino E.M.E.F. Sarah Kubistchek, E.M.E.I Tempo Feliz, E.M.E.I Raio de Luz E PORTAL DA CIDADE no município de Novo**

horizonte do Oeste-RO, em conformidade com o Art. 75, inciso I da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste termo.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Setembro de 2021.

**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação  
Novo Horizonte do Oeste-RO

**PUBLICAÇÃO Nº 569 /2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO CPF: 991.244.086-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719//SEMECE/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 60.001,48 ( Sessenta mil e um real e quarenta e oito centavos)**, conforme segue.

EMPRESA ORBITA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº41.351.737/0001-36  
VALOR R\$ 60.001,48

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS nas unidades de ensino E.M.E.F. Sarah Kubistchek, E.M.E.I Tempo Feliz, E.M.E.I Raio de Luz E PORTAL DA CIDADE no município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com o Art. 75, inciso I da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste termo.**

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Setembro de 2021.

**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação  
Novo Horizonte do Oeste-RO

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO Nº 569 /2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719/2021**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO CPF: 991.244.086-20 **RATIFICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719//SEMECE/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 60.001,48 ( Sessenta mil e um real e quarenta e oito centavos)**, conforme segue.

EMPRESA ORBITA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº41.351.737/0001-36  
VALOR R\$ 60.001,48

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS nas unidades de ensino E.M.E.F. Sarah Kubistchek, E.M.E.I Tempo Feliz, E.M.E.I Raio de Luz E PORTAL DA CIDADE no município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com o Art. 75, inciso I da**

lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste termo.

..

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Setembro de 2021.

**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação  
Novo Horizonte do Oeste-RO

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira

**Código Identificador:**2D661F83

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PORTARIA Nº 3.463 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR ELOISIO Siner CASAGRANDE”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 97/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia, a partir de 06 de julho de 2021, ao Senhor **ELOISIO Siner CASAGRANDE**, CPF nº 452.083.799-53, esposo, habilitado dependente da ex-servidora aposentada, **LUSCELENA CASAGRANDE**, falecida em 06 de julho de 2021, de acordo com o processo nº 97/2021, com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 8º, I, artigo 28, inciso I e § 7º da Lei Municipal nº 2.582/2019.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade dos Proventos de Aposentadoria percebidos pela ex-servidora, **LUSCELANA CASAGRANDE**, referente ao Cargo efetivo de Agente de Visitador Sanitário, cadastro nº 11550-1, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para o Senhor, **ELOISIO Siner CASAGRANDE**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2021.

**SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**

Presidente do IPSM/OPO/RO  
Decreto nº 12408/02/05/2019

**Publicado por:**  
Sebastião Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9B07044E

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PORTARIA Nº 3.464 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SEGURADA ROSA OLIVEIRA DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 84/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com paridade, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 1ª parte, da Constituição Federal, e Artigo 6º-A da EC 41/2003, c/c artigo 12, inciso I 1ª parte, da Lei Municipal nº 2582/2019, observado o artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **ROSA OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº 91522 SSP/RO, CPF nº 115.490.252-87, no Cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, referência 4, cadastro 4083/5, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Presidente do IPSM  
Decreto nº 12408/2019

**Publicado por:**  
Sebastião Pereira da Silva  
**Código Identificador:**887CF68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LAUDA DE EXONERAÇÃO**

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 007 DATA: 23/09/2021
---	----------------------------------

**DECRETO Nº 14.791 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

“EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR LAUDACI GOMES DE OLIVEIRA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2547/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º:** exonerar, a pedido, o servidor LAUDACI GOMES DE OLIVEIRA, cargo Professor Nível I, **cadastro** nº 67592, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sirlei Ursolina Freire Martines  
**Código Identificador:**5400F98E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL  
EDITAL DO PESRP Nº 029/2021 REMARCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PESRP Nº 029/2021 REMARCAÇÃO  
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP –  
AMBITO LOCAL e REGIONAL  
PROCESSO Nº 490/SEMED/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, COPA E COZINHA

**REALIZAÇÃO:** Dia 05/10/2021.

**ENVIO DA PROPOSTA:** Até às 08:59 Horário de Brasília.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 05/10/2021

as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.

**ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES):** Dia 05/10/2021 às 09 00 hs.

**LOCAL:** site [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br)  
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447-1205

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO R\$64.931,90-(Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um real e noventa centavos)

Parecis - RO, 23 de Setembro de 2021

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**97D24F85

**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**

**PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021  
PROC. Nº 764/2021**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr .MARCONDES DE CARVALHO, baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 o resultado do, Processo Administrativo nº 764/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO TIPO G PADRÃO DA EMEIF ESCOLA JOSÉ CESTARI CV ESTADUAL Nº 316/PGE/2020

**Pessoa Jurídica CONSTRUTORA LV LTDA EPP**

**CNPJ: 08.538.000/0001-51**

**Valor Total:** - R\$ 316.586,95-(Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Parecis - RO, 22 de setembro de 2021.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**519C41A9

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/2021 PROCESSO Nº  
490/SEMED/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 040/GP/2019 torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2021, Processo Administrativo n.º 490/SEMED/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO, COPA e COZINHA valor estimado de R\$ 64.931,90 -(Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos ), foi declarada **DESERTA**, de acordo com o Art. 24 Parag. V da Lei 8666/93, por não haver nenhum licitante enviado propostas.

**PARECIS- RO, 23 de Setembro de 2021**

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**BB043C7A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6135, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº**  
**2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº6135, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº**  
**2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 260.975,93 (duzentos e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	06	07	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
	756		18.541.2115.2312.0000 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente	260.975,93
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.3.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -COSIP	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	04	Fundo Municipal de Iluminação	
	550		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	- 260.975,93
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.3.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -COSIP	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elisângela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**34563DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6139, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº**  
**2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 PIONEIROS	71 Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001	

**DECRETO Nº6139, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº**  
**2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
	160		20.122.1011.2020.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	3.000,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
	151		20.122.1011.2019.0000 - Manter as Atividades da Semagri	-3.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elisângela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**A8ABE96B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

**LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2021**  
**DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.**

**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.**

**LEI**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação, no valor de **R\$1.648.404,77 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.26.782.2112.2.221	Manter Estradas Vicinais	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00	Obras instalações	1.438.431,65	2.14.37-Outros Convênios do Estado (não relacionados a Educação/Saúde)
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>1.438.431,65</b>	
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
05.001.26.782.2112.2.221	Manter Estradas Vicinais	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00	Obras instalações	209.973,12	1.00.44 - Recursos Próprio/Ordinários
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>209.973,12</b>	
<b>TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>1.648.404,77</b>	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

Excesso de Arrecadação		1.438.431,65	
ANULAR:			
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Coordenação geral - SEMPLAN			
03.01.99.999.9999	Reserva de Contingência	Valor	Fonte/ Recursos
9.9.99.99	Reserva de Contingência	209.973,12	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
TOTAL GERAL ANULAR		209.973,12	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 21 de Setembro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**26BCDAFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2021** De, 22 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO**, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o despacho 1737 do Gabinete do Prefeito ID 160776;

Considerando o Processo Administrativo nº 6333/2021.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder afastamento por 03 (três) anos, do serviço público, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, ao servidor ELSON MONTEIRO DA SILVA, matrícula 103319, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo nº 6.333/2.021.

Art. 2º Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir do servidor afastado.

Art. 3º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo o servidor a retornar as atividades laborais, devendo o mesmo se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

*Parágrafo Único.* O servidor não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 22 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**584C74D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 451/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 451/2021** DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício nº 574/SEMUSP/2021 e ID 138120;  
Considerando Despachado Gabinete do Prefeito ID 139663;  
Considerando o Processo Administrativo nº 1.493/2021.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o senhor ADILSON FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno RO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, como Gestor do Contrato nº 043/2021/PGM, celebrado com a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao Convênio 0173/18/PJ/DER-RO Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q com drenagem em vias urbanas do Município de Pimenta Bueno-RO.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
- II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
- VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
- VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**2838C913

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2021DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício Circ. nº 12/PGM/2021 e ID 136277;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o senhor ADILSON FERREIRA SANTOS, matrícula 704195, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, como Gestor do Contrato nº 030/2021/PGM, celebrado com a empresa I. M. PEREIRA.

§ 1º o servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
- II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
- VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**175B5458

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2021DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício Circ. nº 12/PGM/2021 e ID 136277;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o senhor ADILSON FERREIRA SANTOS, matrícula 704195, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, como Gestor do Contrato nº 047/2021/PGM, celebrado com a empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

§ 1º o servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
- II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
- VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
- VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
- IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
- X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**E0075EEF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 455/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 455/2021DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício Circ. nº 12/PGM/2021 e ID 136277;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar a senhora MILENA FUZARI, matrícula 103258, lotada no Gabinete do Prefeito, como Gestora dos Contratos sob os nºs 042/2020-PGM e 009/2021-PGM, celebrados com as empresas M.S.S.

DA SILVA & CIA LTDA ME e GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada como gestora deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora designada como gestora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
- II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**C8AB06F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 456/2021DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOfício nº 820/SEMAST/2021 - ID 162282;  
ConsiderandoDespacho 1766 do Gabinete do Prefeito - ID 163314;  
Considerando o Processo Administrativo 5.583/2020.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o senhor LUIS FERNANDO FINI MICHELIS, matrícula 103902, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 028/2021-PGM, celebrado com a empresa E. & J. SERVIÇOS LTDA - ME.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:  
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**746CB48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO  
PORTARIA SEMAST Nº. 067/2021 DE, 23 DE SETEMBRO DE  
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo o **total de R\$ 420,00** – (quatrocentos e vinte reais) e Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias estimativas, **no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais)**, perfazendo o **total de R\$ 150,00** – (cento e cinquenta reais), para eventuais viagens na zona rural do municípios e municípios vizinhos com retorno no mesmo dia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS –  
CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 002.050.092-04

Matrícula: 704160

06 (seis) diárias no valor total de R\$ 420,0005 (cinco) diárias no valor total de R\$ 150,00

**Art. 2.º**O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

**Art. 3.º**Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 23 de Setembro 2021.

**CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA**

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Danilo Tolentino Pereira  
**Código Identificador:**9786F7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO  
PORTARIA SEMAST Nº. 069/2021 DE, 23 DE SETEMBRO DE  
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo o **total de R\$ 420,00** – (quatrocentos e vinte reais) e arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias estimativas, **no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais)**, perfazendo o **total de R\$ 120,00** – (cento e vinte reais), para eventuais viagens na zona rural do municípios e municípios vizinhos com retorno no mesmo dia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA – MOTORISTA

CPF: 004.802.268-30

Matrícula: 100238

06 (seis) diárias no valor total de R\$ 420,00

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 120,00

**Art. 2.º**O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

**Art. 3.º**Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 23 de Setembro 2021.

**CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Danilo Tolentino Pereira  
**Código Identificador:**1DABF500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 441/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 441/2021  
PROCESSO Nº 6955/2021**

**Interessado(a):** Gama Serviços Médicos LTDA ME

CPF: 24.069.097/0001-57

Cadastro Municipal: 254390



**Assunto: Suspensão do Cadastro Municipal**

Por meio desta, cientifico o contribuinte acima qualificado da constatação, por meio de procedimento fiscal, da cessação da atividade no endereço cadastrado.

Em razão disso, fica o contribuinte notificado da SUSPENSÃO do cadastro nº 254390, em que o mesmo será inativado deixando de incidir taxas relativas à renovação de funcionamento a partir do exercício de 2021, devendo permanecer os débitos que estão em aberto, no cadastro do contribuinte, conforme legislação vigente.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 23 de Setembro de 2021.

**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**

Fiscal Tributária  
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nathalia Karina Pereira Lima  
Código Identificador:7E076AF1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 442/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 442/2021  
PROCESSO Nº 6928/2021**

**Interessado(a):** Medical Care Serviços Médicos LTDA

**CPF:** 41.232.262/0001-69

**Cadastro Municipal:** 271881

**Assunto:** Suspensão do Cadastro Municipal

Por meio desta, cientifico o contribuinte acima qualificado da constatação, por meio de procedimento fiscal, da cessação da atividade no endereço cadastrado.

Em razão disso, fica o contribuinte notificado da SUSPENSÃO do cadastro nº 271881, em que o mesmo será inativado deixando de incidir taxas relativas à renovação de funcionamento a partir do exercício de 2021, devendo permanecer os débitos que estão em aberto, no cadastro do contribuinte, conforme legislação vigente.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 23 de Setembro de 2021.

**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**

Fiscal Tributária  
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nathalia Karina Pereira Lima  
Código Identificador:DD83A8B4

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a REABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em serviços de recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário, nas estradas a seguir: Estrada do Aeroporto - Trecho - BR 364 a Linha 15 - Extensão -1,46810 Km e Linha 15 - Trecho - Estrada do Aeroporto ao Km 4,641 - Extensão - 4,64144 Km, totalizando 6,10954 Km de extensão, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1298/2017. Com valor estimado de R\$ 76.455,53 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). A abertura da sessão será no **dia 13/10/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2021.

**GÉSSICA DE SOUZA ZANATO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Géssica de Souza Zanato  
Código Identificador:5F6E99E6

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preço nº10/2021 para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Recuperação de Estradas Vicinais, zona rural do Município de Pimenta Bueno RO, com extensão de 121,098 km – CONVÊNIO nº 043/2021/FITHA, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 6189/2021. Com valor estimado de **R\$ 1.305.484,77 (um milhão trezentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**. A abertura da sessão será no **dia 13/10/2021, às 10:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2021.

**GÉSSICA DE SOUZA ZANATO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Géssica de Souza Zanato  
Código Identificador:0668776A

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2021

Processo Administrativo nº: 405/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição de Materiais paraCurativo., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a seremdesenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificaçõesPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENOSSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno RO Fone/Fax: 069 3451 2465 estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 405/2021.

**FORNECEDOR: CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: 09.222.411/0001-04

ENDEREÇO: PLACIDO DE CASTRO, 7542 -, Nº, JUCELINO KUBTSCHEK PORTO VELHO/RO

FONE: (69) 3226-9414

EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM

VALOR FORNECEDOR: R\$ 59.870,00 - (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

**FORNECEDOR: G F DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ: 13.442.393/0001-35

ENDEREÇO: PLACIDO DE CASTRO, 7542 -, Nº, JUCELINO KUBTSCHEK PORTO VELHO/RO

FONE: (69) 3226-9414

EMAIL: MAXIMUS@MAXIMUSCENTRONORTE.COM

VALOR FORNECEDOR: R\$ 23.540,00 - (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

**FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 38.460.625/0001-09

ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, \*\*\*\*\* FLORESTA CACOAL/RO

FONE: (69) 9287-4191,

EMAIL: TOPMLICITACAO@GMAIL.COM

VALOR FORNECEDOR: R\$ 73.891,25 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

**FORNECEDOR: TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA**

CNPJ: 63.777.940/0001-01

ENDEREÇO: CALAMA, 1984 - SALA 01, Nº, SAO CRISTOVAO PORTO VELHO/RO,

FONE: 069-3223-9577

EMAIL: tecnomedpvh@outlook.com

VALOR FORNECEDOR: R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECIENTOS

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2021.

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador: 7130D437

Empresa Vencedora:

EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 27.382.789/0001-49

Valor: R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 23 de setembro de 2021.

(Assinatura Digital)

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador: 806BE389

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 01 00150-000 2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, GALÕES, COPOS DESCARTÁVEIS E GARRAFA DE ÁGUA 500ML), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REFERENTE	PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº
001/2021/CPL/CMPV/PVH			
SRP Nº 01/2021			

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo nº 01 00150 000 2021, com abertura no dia 27 de agosto de 2021, em favor da Empresa:

**ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 05.555.440/0001-29

**ITENS: itens 1, 2, 3 e 5- R\$ 19.194,00 (sessenta mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**

ITEM 4: FRACASSADO

COM O VALOR TOTAL DE **R\$ 19.194,00 (sessenta mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**

Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador Presidente – CMPV

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador: 021E904C

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
EXTRATO Nº 025/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº:  
02.41.00118/2021**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**

**CONTRATADA: TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

**ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021/ASJUR/EMDUR**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a execução de serviços de iluminação e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção, desmontagem e remoção de

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

Processo 633/2021 SEMOSP

Assunto: **AQUISIÇÃO DE CONCHA TRAPEZODAL**

Ao dia 23 de setembro de 2021, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 633/2021-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina de 2021 do Município de Porto Velho, intitulada "NATAL DE LUZ 2021" e exigências previstas no Termo de Referência.

**PRAZO:** o prazo de vigência contratual será de 54 dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de emissão da Ordem de Serviços – OS.

**VALOR:** O presente contrato terá o importe de R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 10.10. PROJETO ATIVIDADE 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção de espaço público do município de Porto Velho e distritos, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

Responsável pelo extrato:

**MARIA LETICE PESSOA FREITAS**

OAB/RO n. 2.615

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**3019BEFE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº.402/202**

Porto Velho, 23 de setembro de 2021

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
COTEC				
12840AT	ARIELY KAMILA GAMA MARTINS	2020/2021	03.11.2021 12.11.2021	à 20.10.2021 29.10.2021

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**BC772959

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**  
**PORTARIA Nº 202/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº. 202/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 23 de setembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 84/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo

Administrativo Disciplinar nº 04.0027/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**0F8B7CE8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**  
**PORTARIA Nº 203/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº. 203/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 23 de setembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 199/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0052/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**554659A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**  
**PORTARIA Nº 199/ CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 199/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 22 de setembro de 2021**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.03694-000/2019.

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

**CONSIDERANDO,** o disposto na Portaria nº 008/GAB/PGM de 04/02/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaura Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º.** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico

Jurídico, Matrícula nº 104340, que atuará como Presidente; **Augusta Maria Soares Barros**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 94425, Membro; e **Andrea Mariza Pantoja Alves**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 57762, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

**Art. 3º.** O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0046/CD/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:2A9F0DE8**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº  
045/GAB/PGM/2021**

**PORTARIA Nº045/GAB/PGM/2021.**

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2021.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º-NOMEAR** os servidores **Josimar Gomes**, cadastro nº 58480, **Maria Aparecida Reis da Silva**, cadastro nº41674, **Pedro Henrique Marques de Figueiredo**, cadastro nº 295362, e **Joice Mara de Queiroz Souza**, cadastro nº 108911, para que sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Interna de Recebimento dos Serviços de acompanhamento da “**PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM**”, através do Contrato nº 025/PGM/2021.

**Art. 2º** – Compete a Comissão:

I – Receber e conferir os serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente;  
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente. Em caso de desconformidade,

informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para tomada de providências;

III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e Emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

**Art. 3º**-Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de julho de 2021.

**Art. 4º**-Revogam-se as disposições em contrário

•**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

• Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:0EB61DD9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA AESP ODONTO – ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/C LTDA INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

PROCESSO Nº 07.02839-000/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E AESP ODONTO – ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/C LTDA PARA VIABILIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS ODONTOLÓGICOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a **AESP ODONTO – ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/C LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 075.839.708-90, com sede a Alameda Grajaú, 60 – Sala 2814 – Bairro Alphaville, cidade Barueri – Estado de São Paulo CEP: 06454-050, neste ato representada por **CARLOS EUGÊNIO PORTO BRAGA**, portador do RG nº: 13.380.087-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 075.839.708-90 e **RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO** portadora do RG nº: 24.384.978-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 199.138.408-48, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** a consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho, visando o débito das mensalidades e outros valores dos planos odontológicos disponibilizados pela instituição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente será autorizado o desconto em folha do servidor, comissionado e estatutário, quando voluntariamente, de forma expressa, aderirem ao plano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;  
II – ajuda de custo;  
III – salário-família;  
IV – 13º salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;  
 VI – adicional de serviços extraordinários;  
 VII – adicional noturno;  
 VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;  
 IX – jetons;  
 X – plantão extra;  
 XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e  
 XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:** O presente CONTRATO é firmado com base de lei das licitações, regendo se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, bem como pelas demais normativas aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada em tudo que lhe for pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja real interesse da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de apresentação de qualquer documento indispensável ao credenciamento da instituição ensejará suspensão da vigência desde CONTRATO até a devida regularização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:** Proceder o desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigarem através da adesão expressa do plano odontológico; Acompanhar, Avaliar, Fiscalizar, o cumprimento dos objetivos do presente CONTRATO; Comunicar por escrito ou outro meio equivalente a instituição, do afastamento ou do rompimento empregatício do servidor; Transferir para a instituição, o cronograma de pagamento das adesões facultativas dentro do mês em exercício; Repassar à instituição, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores no mês de competência através de repasse bancários, até o quinto dia útil do mês subsequente ao desconto;

**CLÁUSULA QUINTA – DA INSTITUIÇÃO PRESTADORA DO SERVIÇO:** Agir com ética e boa-fé, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelas informações que prestar aos servidores e ao município de Porto Velho, pelas averbações consignadas em folha de pagamento em seu nome, bem como pelos lançamentos que efetuar no sistema; Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a instituição e com o “servidor credenciado”; Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos tratamentos odontológicos e de saúde do servidor optante; Seguir a legislação aplicável às consignações, bem como decretos, portarias, instruções normativas e outras formas vigentes que regulem as consignações em folha de pagamento no município de Porto Velho; Emitir fatura minuciosamente explicada, correspondente ao mês anterior, até o dia 5(cinco) de cada mês em exercício; Prestar informações sempre que solicitadas, através de Central de Atendimento por e-mail, site e/ou telefone ou outro meio equivalente; Garantir o sigilo das informações dos servidores, podendo repassá-las somente com autorização do respectivo servidor ou do município de Porto Velho, em benefício de outros não envolvidos neste contrato; Utilizar as informações constantes dos dados cadastrais dos servidores exclusivamente para fins de emissão do plano odontológico e comunicação aos consultórios credenciados; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar; Encaminhar a Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado; Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO:** A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** o presente CONTRATO poderá ser rescindido: Bilateralmente, por acordo entre as partes a qualquer tempo, devendo ser comunicado com antecedência mínima de trinta dias; Unilateralmente, por qualquer dos acordantes, mediante NOTIFICAÇÃO escrita, com comprovação de recebimento e com antecedência mínima de trinta dias, nos casos de inexecução total ou parcial das cláusulas constantes do presente CONTRATO, razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade responsável da Prefeitura de Porto Velho ou ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva de execução de acordo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA:** A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**CARLOS EUGÊNIO PORTO BRAGA**

TESTEMUNHA:

RG:

CPF/MF:

**RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO**

TESTEMUNHA:

RG:

CPF/MF:

**Publicado por:**  
 Júlia Roberta Melgar Pereira  
 Código Identificador:FD968399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 888 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0888 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 26 de Julho de 2021, do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por ROSILENE MARIA DA SILVA, Cadastro nº 244046, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2021 4 00013 187 0003787 02, do 5º Ofício Notas de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 26/07/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:2D239ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 889 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0889 – EXONERAR, a pedido, o servidor IRISMAR BENEDITO SANTOS, cadastro nº 135740, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de 15/09/2021, conforme processo nº 07.03424-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:A69EBF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 890 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0890 – EXONERAR, a pedido, a servidora JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA, cadastro nº 241828, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de 13/09/2021, conforme processo nº 07.03344-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:1C4B73FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 891 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0891 – EXONERAR, a pedido, a servidora LETICIA SOUSA GOMES, cadastro nº 325705, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de 10/09/2021, conforme processo nº 07.03341-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:AEE79D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 892 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0892 – EXONERAR, a pedido, a servidora PAULA MICELENE CARVALHO NUNES, cadastro nº 100595, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de 14/09/2021, conforme processo nº 07.03326-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:6813E504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 893 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0893 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **MIRIANE BRAGA DOS SANTOS**, cadastro nº 274895, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **15/09/2021**, conforme processo nº 07.03426-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**2C116767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 894 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0894 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **VARLA DA ROCHA BRANDAO VENTURELLE**, cadastro nº 132415, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **30/08/2021**, conforme processo nº 07.03206-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**4B9AF1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 895 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0895 – EXONERAR**, a pedido, o servidor **CESAR ROLIM ARAUJO DA CUNHA**, cadastro nº 316118, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **15/09/2021**, conforme processo nº 07.03348-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**BD5492F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 896 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0896 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **EDNA FERNANDA REIS AMORIM**, cadastro nº 2527, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **10/09/2021**, conforme processo nº 07.03329-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**F164A4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 897 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0897 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **PATRICIA GLEICI OLIVEIRA DE SOUZA**, cadastro nº 37300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **13/09/2021**, conforme processo nº 07.03345-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**A92B1444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 898 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0898 – EXONERAR, a pedido, a servidora **FABRICIA RODRIGUES FONTINELE DOS SANTOS**, cadastro nº 87305, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **30/08/2021**, conforme processo nº 07.03155-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**F449A9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 899 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0899 – EXONERAR, a pedido, a servidora **SOLANGE MENDES VIEIRA**, cadastro nº 8963, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **10/09/2021**, conforme processo nº 07.03485-000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**5B499A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 900 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0900 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO EVALDO DE LIMA**, Cadastro nº 295891, ocupante do cargo de Extensionista em Gestão, cedido com ônus para o Município de Porto Velho/RO, do Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **06/09/2021**, conforme autorização em 22/09/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**78E8C0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 901 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0901 – Art. 1º - DESIGNAR ao servidor **ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA**, Cadastro nº 185852, ocupante do cargo em efetivo de Gari, para exercer no período de **05/07/2021 a 24/07/2021**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Avaliação de Bens e Serviços, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, em substituição ao titular **JONATHAS TRAJANO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Cadastro nº 324195, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 218/SML/2021, de 17/06/2021 e Memorando nº 0223/DICAS/DGP/SEMAD, de 23/06/2021.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0656 de 07/07/2021, publicada o D.O.M.E.R nº 3005 de 12/07/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**5012D7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 223/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 223/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00192-00/2021.

R E S O L V E

Tornar Válida: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias 10 Int. e 2 meias (½) para os servidores relacionados abaixo, com objetivo de participação nos eventos: Oficina Técnica Sócio Agricultura e Sustentabilidade/Semagric e Acampamento Verde/SEMA, SEDAM e EMATER nos distritos de Extrema, Nova Califórnia, Abunã e Vista Alegre. Referente ao período Abrangido 22/07 A 02/08/2021. Conforme o memorando Nº 038 de 12/07/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
Lais Mary Lisboa de Lima	MATRÍCULA: 54693 CPF:411.017.823-15 RG: 8908002019333 SSPDS/CE	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	10 Int. 2 meias ½	150,00 75,00	RS1.650,00
Roseval Guzo	MATRÍCULA: 100917 CPF: 625.749.302-15 RG: 597196 SSP/RO	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL/ASSESSOR TÉCNICO	10 Int. 2 meias	120,00 60,00	RS1.320,00



TOTAL	RS	2.970,00
-------	----	----------

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretario Adjunto

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**125190BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 252/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 252/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 26 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00237-00/2021.

**R E S O L V E**

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 17 int. 5 meias (½) diárias para os servidores relacionados abaixo, com objetivo de transporte de equipamentos para auxiliar nos serviços dos distritos. Nas localidades de Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia nos períodos 08/09 A 11/09, 13/09 à 18/09, 20/09 à 25/09, 27/09 à 30/09, 01/10 à 02/10/2021. Conforme o memorando Nº 0136 de 24/08/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	MATRÍCULA:100967 CPF: 204.780.112-53 RG: 240576 SSP/RO	MOTORISTA	17 Int. 5 meias ½	120,00 60,00	RS 2.340,00
TOTAL					RS 2.340,00

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretario Adjunto

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**0D1BF97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 195/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 195/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 14 de julho de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00191-00/2021.

**R E S O L V E**

Tornar Válida: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 18 Diárias Int e 04 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Distritos: Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia Vila da Penha, Linha F, e na rurais entorno Porto Velho. Com objetivo de realizar serviços Abastecimento, Lubrificação, Apoio e gerenciamento dos maquinários, nos períodos de 26/07 À 31/07, 02/08 À 07/08, 09/08 À 14/08 E DE 16/08 À 19/08/2021 . Conforme o memorando Nº 29 de 12/07/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ERENILSON SILVA BRITO	MATRÍCULA: 188541 CPF: 469.388.002-78	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 Int. 04	RS 120,00	RS 2.400,00

		RG: 748424 SSP/RO	meia(½)	60,00	
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	MATRÍCULA: 229006 CPF: 161.976.902-68 RG: 161.159 SSP/RO	MOTORISTA	18 Int.	RS 120,00	RS 2.400,00
			04 meia(½)	RS 60,00	
FRANCINEI RICARDO DA ROCHA	MATRÍCULA: 66771 CPF: 856.640.222-72 RG: 894296 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 Int.	RS 120,00	RS 2.400,00
			04 meia(½)	RS 60,00	
TOTAL				RS 7.200,00	

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretario Adjunto

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**5ADA3236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 250/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 250/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 27 de Agosto de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00232-00/2021.

**R E S O L V E**

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 25 meias (½) diárias para os servidores relacionados abaixo, nos períodos de 01/09 à 04/09, 06/09, 08/09 à 11/09, 13/09 à 18/09, 20/09 à 25/09, 27/09 à 30/09/2021 e para Franciclei Ricardo da Rocha 21 diárias Int. e 5 meias (½), nos períodos de 01/09 à 04/09, 06/09 à 11/09, 13/09 à 18/09, 20/09 à 25/09, 27/09 à 30/09/2021, que irão se deslocar para Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Vista Alegre União Bandeirantes, Rio Pardo, vila da penha, linha F, Joana Darc. Com objetivo de abastecimento e lubrificação dos veículos e maquinários. Conforme o memorando Nº 40 de 17/08/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ERENILSON SILVA BRITO	MATRÍCULA:188541 CPF: 469.388.002-78 RG: 452.920 SSP/RR	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 25 meias ½	120,00 60,00	RS1.500,00
FRANCISCO GOMES FREITAS	MATRÍCULA: 229006 CPF: 161.976.902-68 RG: 161.159 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 25 meias ½	120,00 60,00	RS1.500,00
FRANCINEI RICARDO DA ROCHA	MATRÍCULA: 66771 RG: 894296 SSP-RO CPF: 856.640.222-72	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	21 Int. 5 meias ½	120,00 60,00	RS2.820,00
TOTAL					RS 5.820,00

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretario Adjunto

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**78A662D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA - SEMASF  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE-CMDCA**

Resolução Nº215 de 15 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições;

Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os membros da Diretoria, para o exercício 2021 a 2022, em conformidade com o artigo 11 e 16 do Regimento Interno do CMDCA, ficando assim definida:

**Presidente: Marina Neli Falcão dos Santos (Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF)**  
**Vice-Presidente: Rafael Vargas Lara (Instituto Laura Vicuña - CESMAZZA)**

**1º Secretária: Jefferson Rian Ferreira da Silva (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES)**

**2º Secretária:**

**Art. 2º-**Esta resolução passa a vigor a partir desta data.

**MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 CMDCA

**Publicado por:**  
 Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:437A4337**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
 ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG  
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de Porto velho **COMUNICA** a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** cuja pauta terá como objetivo específico **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2021**, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei Municipal n.º 1.626/2005.

**DATA:** 30 de setembro de 2021

**HORÁRIO:** A partir das 10h

**LOCAL:** Câmara Municipal de Vereadores – Sala Bohemundo A. Afonso - Porto Velho/RO.

**Publicado por:**  
 Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:CD4F5255**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
 PORTARIA Nº. 315/GAB/SEMUSA**

Portaria nº. 315/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00019-00/2021.

**RESOLVE:**

RETIFICAR a portaria nº. 85 de 11/03/2021, publicada no D.O.M nº. 2923 de 15/03/2021 a qual concedeu Suprimento de fundo ao Servidor Luciano de Lima Martins, conforme solicitação constante no Memorando nº 130/2021 de 18/01/2021, fl. 02 do processo 08.00019-00/2021, nos seguintes termos:

**ERRATA:**

**Onde-se lê:** processo nº 08.00619-00/2021

**Leia-se:** processo nº 08.00019-00/2021.

Dê Ciência  
 Publique  
 Cumpra-se

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:BC6D0222**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E  
 TRANSPORTE - SEMTRAN  
 PORTARIA Nº236/DTR/GAB/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 236/DTR/GAB/SEMTRAN/2021**

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0192**, outorgado ao Sr. **Jetro da Silva**, portador do RG nº **148627 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **102.911.482-04**, residente na rua **Ramiro Costa nº 5025, Bairro Agenor de Carvalho**, o qual era autorizado desde 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

**Publicado por:**  
 Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:B7FB03CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E  
 TRANSPORTE - SEMTRAN  
 PORTARIA Nº237/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 237/DTR/SEMTRAN**

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº **14.0995-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM--0192** a Sra. **Maria do Carmo Aguiar de Castro Anés**, RG nº **428548 SSP/RO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **349.379.512-20**, residente na Avenida **Rio Madeira, nº 5064 Bairro Nova Esperança**, denominada Autorizada a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:05B72B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº222/DTR/GAB/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 222/DTR/GAB/SEMTRAN/2021**

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0346**, outorgado ao Sr. **Marcio Mitsuo Matsuno**, portador do RG nº **572119 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **591.903.292-87**, residente na rua **Tereza Amelia nº 9967**, bairro **Mariana**, o qual era autorizado desde 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:265A7B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº223/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 223/DTR/SEMTRAN**

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº **14.00912-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0346** a Sra. **Alessandra Felício de Abreu**, RG nº **00662252 SSP/RO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **741.545.672-68**, residente na rua **Piquiá nº 1508, bairro Cohab Floresta**, denominada Autorizada a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:5ACACCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº162/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº162/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. **ALESSANDRA FELICIO DE ABREU**.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **05.903.125/0001-45**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº **14.00912-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **ALESSANDRA FELICIO DE ABREU**, portadora do RG. **00662252 SSP/RO**, CPF Nº **741.545.672-68**, residente na rua **Piquiá nº 1508, Bairro Cohab Floresta**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0346** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0346** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11.08.2021** e seu término na data de **30.06.2026**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2021.

#### MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

#### ALESSANDRA FELICIO DE ABREU

Autorizada – RG. 00662252 SSP/RO

CPF Nº 741.545.672-68.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**B52156F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº136/2021/SEMTRAN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº136/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDELSON FERREIRA DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.00796-000/2021 resolve AUTORIZAR o Sr. EDELSON FERREIRA DE SOUZA, portador do RG. 813104 SESDEC/RO, CPF Nº 802.013.002-06, residente na rua Urucu nº 140 Quadra 176 Bairro Parque da Amazônia, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM- 0147 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0147 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 21.07.2021 e seu término na data de 30.07.2026.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

#### MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

#### EDELSON FERREIRA DE SOUZA

Autorizado – RG. 813104 SESDEC/RO CPF Nº 802.013.002-06.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**47D526B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº150/2021/SEMTRAN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 150/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTÔNIO NORONHA RIBEIRO SOARES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.00945-00/2021 resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTÔNIO NORONHA RIBEIRO SOARES**, portador do RG. 712726 SSP/PI, CPF Nº 326.259.102-59, residente na rua Vila Isabel nº 8666 Bairro São Francisco, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM –0617 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – AAM –0617 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.07.2021** e seu término na data de **30.07.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2021.

#### **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

#### **MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO**

Autorizado – RG. 60498 SSP/RO CPF Nº 084.685.322-15.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**4FD0348F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº138/2021/SEMTRAN**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº138/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCO ANTÔNIO DA SILVA ROSA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14..00805-000/2021 resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCO ANTÔNIO DA SILVA ROSA**, portador do RG. 304893 SSP/RO, CPF Nº 315.621.402-72, residente na Av. Rio de Janeiro nº 6932 Bairro Lagoinha, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM- 0364 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0364 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/07/2021** e seu término na data de **30.04.2026**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em

veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

#### MAURO RONALDO FLÓRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

#### MARCO ANTÔNIO DA SILVA ROSA

Autorizado – RG. 304893 SSP/RO CPF Nº 315.621.402-72.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FF364804

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL 22/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 22/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a QUITAÇÃO INTEGRAL da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 13/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.00063.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, ALEXANDRO MIRANDA PINCER, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87e de outro lado ASSAÍ ATACADISTA (SENDAS DISTRIBUIDORA S/A), com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3500, Bairro Industrial, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 06.057.223/0001-71.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2021.

#### ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C390A79E

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 10.00216/2021, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº112/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **890904**;

Considerando o Parecer Jurídico nº516/SPACC/PGM/2021, fls. **296-299** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº112/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	04.248.928/0001-40
Lotes:	01,02,03,07 e 09
Valor Total	R\$ 39.549,96
Valor por extenso:	TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
Empresa:	H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP
CNPJ:	05.258.798/0001-90
Lotes:	04,05,06 e 08
Valor Total	\$ 27.868,73
Valor por extenso:	RVINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS
Empresa:	S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ:	05.976.162/0001-83
Lotes:	10 e 11
Valor Total	R \$ 12.044,10
Valor por extenso:	DOZE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 23 de setembro de 2021

#### GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E80166EF

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO TP: 007/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00096/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, CALÇADA, MEIO – FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA**, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **13 de outubro de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro

São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com). Valor Estimado: **R\$ 2.912.422,44 (dois milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e vinte dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

Porto Velho, 23 de setembro de 2021

**SÁVIO GOMES DE BRITO**

Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:88BFFC23

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 114/2021/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **09.00519/2021**, cujo objeto resumido é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO VIRTUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE CARÁTER PEDAGÓGICO DOS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS E CENTROS DE ARTE E CULTURA DA REDE MUNICIPAL**, através da secretaria municipal de educação – SEMED, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas no **Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E sob Nº891754**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 507/SPACC/PGM/2021**, fls.325-328 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:

**LUIS FERNANDO MAZZA** inscrita no CNPJ: **14.379.830/0001-86**, vencedor do LOTES 01, 02 ofertando o valor total de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de setembro de 2021

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintendente Municipal de Licitações –SML

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:1CE79569

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº124/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº265/COJUSA/PGM/2021, fls.106-115 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00385/2021**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE**

**MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender às necessidades da maternidade Mãe Esperança através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/09/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – **sob o nº897998**. No valor de **R\$ 87.766,50(oitenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**

Porto Velho, 23 de agosto de 2021

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**

Pregoeiro –SML

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:D90CF574

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1-545/2020

**Contratante:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO  
CNPJ: 04.632.212/0001-42

**Contratada:**

BURITIS CAMINHÕES LTDA  
CNPJ: N. 84.652.296/0002-04

**Objeto:** **REVISÃO AUTORIZADA** -Onibus VW/MASCA placa: OHQ 0413 ano: 2018/2019 pertencente a Secretaria Municipal de Saude.

Valor global:**R\$ 10.379,99**(dez mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Devidamente fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow  
Código Identificador:C3BEEDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, Referente a Tomada de Preços nº 002/APRUSM/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Tomada de Preço Nº. 002/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 002/APRUSM/2021

Contratante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, portadora do CNPJ Nº 63.788.780/0001-04

Contratado e requerente de aditivo de prazos: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.737.608/0001-12

Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente (Plaina Agrícola Modulada para Trator Agrícola, equipada com concha 1.70 metros e Distribuidor de Calcário, Fertilizantes e Adubos Orgânicos com capacidade mínima para 2.000 kg, Sistema Mecânico com 02 (dois) pneus, Largura de distribuição mínima de 14m(metros), com caçamba em metal e com Dosador em Inox e Esteira mínima de 400 mm.), VALOR: R\$ 84.895,00 (Oitenta e

quatro mil, oitocentos noventa e cinco reais), CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I) 1. O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir. 2. como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado devido a pandemia do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial. 3. Falta de matéria-prima na indústria provoca atrasos nas entregas, pressionando os preços. 4. Crise no abastecimento do aço afeta as entregas e a retomada do setor de máquinas e equipamentos, diz ABIMAQ. 5. Desta feita, fica autorizada a concessão de prorrogação do prazo da entrega referente aos itens: Plaina Agrícola Modulada para Trator Agrícola, equipada com concha 1.70 metros e Distribuidor de Calcário, Fertilizantes e Adubos Orgânicos com capacidade mínima para 2.000 kg, Sistema Mecânico com 02 (dois) pneus, Largura de distribuição mínima de 14m(metros), com caçamba em metal e com Dosador em Inox e Esteira mínima de 400 mm., que deveriam ser realizadas até o dia 13(treze) de Setembro de 2021, para até o dia 13(treze) de Novembro de 2021, tempo estimado para que a situação seja normalizada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSO. As despesas decorrentes da presente licitação, ora contratadas, correrão à conta dos recursos provenientes do Através do Processo nº 0025.271849/2020-30 Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação. O valor total do recurso do presente contrato é de R\$ 84.895,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos noventa e cinco reais), 1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Presidente Médici-RO, 23 de setembro de 2021.

**ADAUTO LOBO DE RESENDE**

CPF Nº 242.474.642-72,

Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**3435F451

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

**PROCESSO Nº 1233/SEMEC/2021**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

**Projeto de Atividade:** 1010 – Aquisição de Bens e Moveis - SEMEC  
**Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes;

**Sub-Elemento de despesa:** 99 – Outros equipamentos e materiais permanente;

**Ficha:** 69

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO.

**Contratada:** Santos & Dutra Comercio de Moveis e Eletrodomésticos LTDA.

**CNPJ Nº:** 26.528.218/0001-07

**Valor total:** R\$4.799,00 (Quatro mil setecentos e noventa e nove reais).

**Fundamentação:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 23 de setembro de 2021.

**RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI**

Presidente da CPLP

**BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO**

Membro da CPLP

**MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPLP

**Publicado por:**

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:**0B4215C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/SEMAF/2021**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1251/SEMAF/2021.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26 a 29/09/2021, para participar do **CURSO: O NOVO FUNDEB, conforme cronograma anexo** e tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Memo. 189/SEMAF/2021, informo que o deslocamento será com o Veículo Oficial Logan Placa NDM 2993.

- Eliíha Feitosa Braga, Servidora/Secretaria Municipal de Administração, CPF. 745.425.322-91;
- R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ELILHA FEITOSA BRAGA**

Secretaria Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**A9DCCF42

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2217/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 983/GP/2020, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme



preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 8.170,00 (Oito mil, cento e setenta reais)**.

#### SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	036	04.122.0003.2055	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	8.170,00
<b>Total R\$</b>					<b>8.170,00</b>

#### ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	045	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	8.170,00
<b>Total R\$</b>					<b>8.170,00</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de setembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**96FADC75

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1260-1/SEMAS/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) em favor do Servidor CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA, se deslocará até São Felipe – RO nos dias 24/09/2021, transporte de jovens e adolescente da equipe de futsal conforme planilha e Memo.: 209/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Vam CITROEM / JUMP ES Placa NCU 3472/RO

**CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 823.973.172-49.  
R\$ 100,00 (Cem Reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**SILVANA COUTINHO**

Secretaria da SEMAS

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**D25C6BC7

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ELILHA FEITOSA BRAGA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

**PROCESSO Nº 1128-1/SEMAF/2021**

**ASSUNTO:** Solicitação Adiantamento de Fundo.

**INTERESSADOS(AS): Elilha Feitosa Braga.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas, **fls. 20 e 21 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 23 do mês de setembro 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**FBB247FE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO - UELITON RICARDO DA SILVA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO

**PROCESSO Nº 1058-1/SEMSAU/2021**

**ASSUNTO:** Solicitação Adiantamento de Fundo.

**INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais) de acordo com a prestação de contas, **fls. 39 e 40 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 23 do mês de setembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**D23CEDDC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO - GILMARCOS JOSE PEREIRA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO

**PROCESSO Nº 1210-1/SEMOSP/2021**

**ASSUNTO:** Solicitação Adiantamento de Fundo.

**INTERESSADOS (AS): Gilmarcos Jose Pereira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Gilmarcos Jose Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) de acordo com a prestação de contas, **fls. 16 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 23 do mês de setembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**E677D95A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS - MARLENE HERBST**  
**KRUGER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS**

PROCESSO Nº 1129-1/SEMEC/2021

ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): **MARLENE HERBST KRUGER.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas, **fls. 18 e 19 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 23 do mês de setembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**F9376037

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DE DIÁRIAS - UELITON RICARDO DA SILVA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

PROCESSO Nº 1207-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 14 a 17/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno**, **fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**B5AB6AC4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021**

Referência: Dispensa de Licitação nº 30/2021.

Proc. Administrativo nº: 453/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**OBJETO: CONFECCÃO DE PLACA PARA Os VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4x4 EO Placa: NDU5A65 E ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U Placa: NBC0E86, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.**

DA EMPRESA: JOSE NILTON TELES GONÇALVES

CNPJ Nº: 84.621.986/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Confeção de placa para veículo tipo: Ônibus. Conforme autorização para confecção de Placas. <b>02 (duas) placas sendo 01 dianteira e 01 traseira do ônibus NDU5A65.</b>	UND	02	135,00	270,00
02	Confeção de placa para veículo tipo: Ônibus. Conforme autorização para confecção de placas. <b>02 (duas) placas sendo 01 dianteira e 01 traseira do ônibus NBC0E86.</b>	UND	02	135,00	270,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 540,00</b>	

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação tem o valor global de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**

**Da Justificativa:** O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 23 de setembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria 3030/2019

**Publicado por:**  
 Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati  
**Código Identificador:**B3EA5752

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4394/2021-GAB-PREF. DE 21 DE SETEMBRO**  
**DE 2021.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 549/2011, ao Servidor **ATAMIR VANDER DE ALMEIDA, PROFESSOR 20HS**, Matrícula nº029, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2021, referente ao 5º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2021.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**237CEAD2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

**Portaria nº 020/2021***“Dispõe sobre a concessão de Diárias”.*

**WILLIAN ZANETTE**, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 045/2021,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, para o servidor Evandro Ferreira Pires, Coordenador de Esportes da AMEROLIM, CPF nº 390.573.642-04, com a finalidade de estar levando e acompanhando a equipe de atletismo de Rolim de Moura para participar do Campeonato Estadual Caixa de Atletismo Sub-16, no dia 25 de setembro de 2021, na cidade de Cacoal.

**AUTORIZAR:** o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor no valor unitário de R\$ 204,31 (duzentos e quatro reais e trinta e um centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2021.

**WILLIAN ZANETTE**

Presidente - AMEROLIM

**Publicado por:**

Gleyton Patrik da Silva

**Código Identificador:**A904404D

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 519/2021.**
*“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALEZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 730.515 SESDEC/RO e do CPF nº 701.560.002-10, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de setembro de 2021.

Rolim de Moura, 16 de setembro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**B3A98285

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 66/2021**
**Processo:** 4563/2021**Dispensa:** 66/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Fornecedor:** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

**CNPJ/CPF:** 10.353.446/0001-53**Valor Total:** R\$ 10.117,00 dez mil, cento e dezessete reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R\$ 10.117,00 dez mil, cento e dezessete reais

ROLIM DE MOURA, 23 de setembro de 2021.

**SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gildo Limana

**Código Identificador:**0720DC43

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 67/2021**
**Processo:** 4442/2021**Dispensa:** 67/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA ESTRUTURA DO TELhado DO PRÉDIO DA EMEF MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA.

**Fornecedor:** EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA\_EPP**CNPJ/CPF:** 07.722.495/0001-01

**Valor Total:** R\$ 17.445,60 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil e sessenta centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R\$ 17.445,60 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessentacentavos)

ROLIM DE MOURA, 23 de setembro de 2021.

**CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gildo Limana

**Código Identificador:**9A5E8E7F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 5421/2021**
**DECRETO Nº 5.421/2021**

*“Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus – COVID-19, para o retorno de eventos no âmbito do município de Rolim de Moura e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

**CONSIDERANDO** as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal-STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para

legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso lido artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso lido artigo 200, todos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, do Estado de Rondônia;

#### DECRETA

Art. 1º Fica liberada a realização de eventos tais como jantares, casamentos, reuniões e congêneres com o quantitativo de até 150 pessoas observando-se aos seguintes critérios:

I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por famílias (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa (inclusive cadeiras);

II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;

III - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitida a participação de pessoas com temperatura superior a 37,8°C;

V - não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e

VI - poderá ser permitida a realização de eventos com quantitativo de pessoas superior ao previsto no caput, desde que sejam atendidos aos critérios previstos no Art. 2º.

Art. 2º Fica liberada a realização de eventos, com distribuição de bebidas alcoólicas, como bares, boates, casas de shows e congêneres, condicionados ao atendimento dos seguintes critérios:

I - a participação no evento estará condicionada ao uso de máscara de proteção facial;

II - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

III - verificação de temperatura na entrada do evento, onde não será permitida a participação de pessoas com temperatura superior a 37,8°C;

IV - não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais;

V - caberá ao responsável pela realização do evento, a fiscalização na recepção quanto aos itens I, II, III e IV;

VI - ficam proibidos, eventos para mais de 999 (novecentos e noventa e nove) pessoas, **exceto os realizados em locais abertos e atendendo ao previsto no inciso VII;**

VII - para a realização de qualquer evento citado no caput, a lotação máxima permitida, será de 40% (quarenta por cento) da capacidade total do local;

Art. 3º Ficam mantidas as medidas de restrição e combate ao COVID-19, devendo ser verificada a utilização de máscaras e oferecimento de álcool gel 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de setembro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Fernanda Natalia Carvalho Sol

**Código Identificador:**CAE188D3

#### ROLIM PREVI CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMETRES 2021

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, através de seu Superintendente José Luiz Alves Felipin, atendendo a previsão legal do § 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), CONVIDA toda população para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI, de demonstração e avaliação dos cumprimentos da metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA 2021, que será realizada em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 30 de setembro de 2021, às 09h20 mim no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2021.

**JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**

Superintendente

Decreto nº 5165/2021

**Publicado por:**

Sergio Dias de Camargo

**Código Identificador:**0E7A67E1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

#### DECRETO Nº 5409/2021 DE 26/08/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5409/2021 de 26/08/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3921/2021 de 14/07/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.362		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) - PORT. 894/2021 - (COVID-19)	
167 - 3.3.90.30.00.00	10280084	MATERIAL DE CONSUMO	202.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>202.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	202.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>202.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 26/08/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.09.2309:09:37-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**181AF950

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR**, nos seguintes locais: AV. BELEM (entre a Av. norte Sul e a Rua Barão de Melgaço, Bairro Planalto, AV. GOIANIA (entre a Av. Norte Sul e a Rua Barão de Melgaço) Bairro Boa Esperança e AV. CORUMBIARA (entre a Travessa da Relíquia e a Rua Campo Grande) Bairro Olímpico, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 23 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6FF4F1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DA SESSÃO Nº 43/2021 - JARI**

**Ata da Sessão Nº. 043/2021**, Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, realizada aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 208** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, às 13h40min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice- Presidente, Íris Damaris Mariel P. Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

**DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO: PROC. ADM. Nº: 4541/2021**  
**REQUERENTE:** JOÃO PINHEIRO DO REGO **AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 10R0017582 **PLACA Nº:** NEH-5101  
**DECISÃO:** INDEFERIDO.

**DO RELATÓRIO**

Consta no Auto de Infração 10R0017582 que no dia 19/08/2021 às 09h17 minutos, na Rua Corumbiara esquina com a Avenida 25 de Agosto, próximo a Diságua, no bairro centro, o condutor do veículo de placa NEH 5101, avançou o sinal vermelho do semáforo infringindo as normas estabelecidas no Artigo 208 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

O proprietário do veículo apresentou recurso, alegando que ele é moto taxista e tem conhecimento de leis de trânsito, afirmando que em nenhum momento ultrapassou o sinal vermelho, mencionando como testemunha o seu cliente o senhor Nédio Luiz Bratti, relatando apenas que parou no acostamento da Diságua para o seu cliente retirar uma encomenda.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1- DAS PROVAS**

O recorrente protocolou recurso, deixando de anexar ao processo cópias dos documentos pessoais, comprovante de endereço, certificado de registro e licenciamento do veículo, carteira nacional de habilitação-CNH, e outros documentos que comprovem suas

alegações, apresentou defesa, dentro da data do prazo limite, protocolando o processo acima citado em 08/09/2021.

Por todo exposto, o autor da infração não apresentou provas ou qualquer tipo de declaração da alegada testemunha que reza no requerimento afirmando que seu cliente o senhor Nédio Luiz Bratti, apenas desceu do moto táxi para retirar uma encomenda no devido local onde ocorreu a infração e que em nenhum momento ultrapassou o farol vermelho da Rua Corumbiara com a Avenida 25 de Agosto em frente da Diságua.

Devendo assim, atentar que independentes das alegações do recorrente, e por falta da juntada dos documentos devidos para análise, este conselho não acolhe o recurso.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 14h43min.

**DO DISPOSITIVO**

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que a infração realmente ocorreu.

Rolim de Moura, RO, 22 de setembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

**IRIS DAMARIS MARIEL P. CARDOSO TASSI**

Vice-Presidente

**LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Secretária

**ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

**JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro

**EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7811B436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1599/2021**

*Através do presente, homologa o 1º Termo Aditivo da Carona à Ata de Registro nº 002/2021-DPCN, do Pregão Eletrônico nº 001/2021-DPCN, do processo nº 1599/2021 que se trata de Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba, tração 6x2, PBT 23.000 kg, para atendimento das necessidades da Secretaria na execução de obras de manutenção das vias urbanas e rurais do Município, tendo como fornecedora a empresa abaixo relacionada.*

**Empresa Fornecedora:**

**BURITI CAMINHÕES LTDA**

**CNPJ:** 84.652.296/0001-15

**Valor:** R\$ 371.200,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 23 de Setembro de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A6812950

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 85 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.****MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, Objeto Aquisição dos cilindros buscar atender o leito de suporte ventilatório instalado no hospital em razão da pandemia de COVID-19. Advindo do Processo 999/2021. No valor de **R\$ 7.193,32 (sete mil centos noventa e três reais e trinta e dois centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 08/10/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de setembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**59931A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 87 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.****MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2021, Objeto Aquisição dos cilindros buscar atender o leito de suporte ventilatório instalado no hospital em razão da pandemia de COVID-19. Advindo do Processo 1.000/2021. No valor de **R\$ 53.933,70 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 08/10/2021 - Horário: 12:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de setembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**7DA81049

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 1009-1/2021

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de registro de preços nº 018/PMGTJT/2020 referente ao processo nº 633/2020, pregão eletrônico 038/SUPEL/2020. E, Ata de registro de preços nº 014/PMGTJT/2020 referente ao processo nº 567/2020, pregão eletrônico nº 032/2020 do Município de Governador Jorge Teixeira – RO tem por objeto a aquisição de material massa asfáltica tipo

concreto betuminoso a quente CM30 tipo CNUQ sendo 400 (quatrocentas) toneladas de massa pronta para atender as demandas de manutenção e conservação de ruas e avenidas do município, na operação denominada tapa buraco.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1009-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/PMGTJ/2020

**EMPRESA: RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA****CNPJ: Nº 33.705.455/0001-61****VALOR: R\$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMGTJ/2020

**EMPRESA: RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA****CNPJ: Nº 33.705.455/0001-61****VALOR: R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais).**

Santa Luzia D'Oeste-RO, 23 de Setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Selena de Souza Moreira

**Código Identificador:**AD4D8CA5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO Nº 1967/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 1967/2021 de 22 de setembro de 2021.**

SÚMULA: “Estabelece como dia de luto, o dia 22 de setembro de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica estabelecido como Dia de Luto no município de São Felipe d'Oeste, o dia 22 de setembro de 2021 em honras fúnebres ao Sr. Pablo Santana, filho da Vereadora Leiza Maria Soares que faleceu no dia 22/09/2021 na cidade de Cacoal - RO.

Art. 2º Nesta data pelo período da tarde somente haverá expediente interno, ficando autorizado o atendimento ao público somente às questões inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras deverá trabalhar regularmente.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revogam-se as determinações em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (22/09/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**AF482F87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº185/GAP/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº185/GAP/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Exonera a Dir Div Esp de Vigilância Sanitária-VISA, vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **VIVIANE MACHADO MAGALHÃES**, no cargo de Dir Div Esp de Vigilância Sanitária-VISA, sob matrícula 3091, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 08/09/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
Código Identificador:08202592

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 009/2021 - PROCESSO 1196-1/2021**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 - PROCESSO 1196-1/2021**

Ao décimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as nove horas da manhã, em conformidade a previsão no edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e análise das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Se apresentaram duas empresas sendo, CONSTRUTORA STORCH – CNPJ/MF 21.432.974/0001-14; J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 27.209.828/0001-00. Logo, foram abertos os envelopes de habilitação, devidamente conferidos por todos os presentes, representantes das empresas, também pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Aberto assim para os devidos questionamentos e apontamentos, onde verificou-se que na conferência dos documentos habilitatórios da empresa J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 27.209.828/0001-00, verificou-se que não havia a o que expressa o item 14.18.5.5, sendo o Acervo Técnico devidamente registrado junto ao CAU/CREA, levando a sua desclassificação. Destaca que, houve a proposta da Comissão de Licitação, de forma solene, QUE, caso a empresa STORCH aceitasse, a empresa J.C.B. apresse num prazo estipulado os documentos faltantes, porem, não houve o aceite, mantendo assim a desclassificação. Após, não havendo impedimentos, foram abertos as propostas de preço, envelopes 2. Após a conferência das propostas das empresas habilitadas, **logrou-se vencedora a empresa com a melhor proposta, sendo CONSTRUTORA STORCH – CNPJ/MF**

**21.432.974/0001-14, a qual ofertou o valor de R\$ 241.584,94 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta quatro reais e noventa e quatro centavos).** Ressalta que os envelopes com as propostas das empresas desclassificadas não foram abertos, levando em conta a desclassificação na fase habilitatória. Não havendo mais a ser questionado neste momento do certame, abriu-se o prazo de cinco dias para interesse recursal, não houve interesse recursal. **Não havendo mais a ser questionado do certame, adjudica-se e homologa-se o resultado do certame. Sem mais.**

**São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 23 de setembro de 2021.**

**Despacho do Chefe do Executivo:**

**De acordo com a Decisão da CPL.  
Homologo o feito.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**EDUARDO H. DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro CPL

**JORGE HONORATO**  
Secretário CPL

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
Código Identificador:23146C08

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 124/2021**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 124/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1263-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio  
**c) ABERTURA:** 07/10/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).  
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2021.

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro  
Portaria nº 039/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
Código Identificador:DBC8EDD7

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
ATA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 - PROCESSO 139-  
1/2021-CMSFG HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ATA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 - PROCESSO 139-  
1/2021-CMSFG**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, em conformidade a previsão no edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, os quais abaixo subscrevem, E, a Sra. Maria das Graças da Silva – Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de SFG/RO, para abertura e análise das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Apresentaram-se quatro empresas sendo, **CONSTRUTORA STORCH – CNPJ/MF 21.432.974/0001-14; F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF 15.229.044/0001-65;** Logo, foram abertos os envelopes de habilitação, devidamente conferidos por todos os presentes, representantes das empresas, também pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, Não havendo apontamento. Logo, não havendo impedimentos, foram abertos as propostas de preço, envelopes 02, de cada empresa. Após a conferência das propostas das empresas habilitadas, **logrou-se vencedora a empresa com a melhor proposta, sendo F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF 15.229.044/0001-65, a qual ofertou o valor de R\$ 82.177,93 (oitenta e dois mil cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**, sendo que a oferta da empresa CONSTRUTORA STORCH – CNPJ/MF 21.432.974/0001-14 ofereceu o lance no valor de R\$91.315,00 (noventa e um mil trezentos e quinze reais). Após, não havendo intenções recursais, mantendo assim o resultado do certame. Portanto, esta comissão adjudica e o Prefeito homologa o resultado final, sendo **a empresa com a melhor proposta F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF 15.229.044/0001-65, a qual ofertou o valor de R\$ 82.177,93 (oitenta e dois mil cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**. Portanto, adjudica-se e homologa-se o resultado. Sem mais.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 23 de setembro de 2021.

**EDUARDO H. DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro CPL

**JORGE HONORATO**  
Secretário CPL

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**  
Presidente CPL - CMSFG/RO

**F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**  
CNPJ/MF 15.229.044/0001-65

**CONSTRUTORA STORCH**  
CNPJ/MF 21.432.974/0001-14

**Despacho do Chefe do Legislativo: De acordo com a Decisão da CPL.**

**Homologo o feito.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
Código Identificador:55B6A9B3

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 124/2021**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 124/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1263-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio  
**c) ABERTURA:** 07/10/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).  
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2021.

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro  
Portaria Nº 039/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
Código Identificador:ABD2F29E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2021**

**CMAS**

ESTADO DE RONDÔNIA  
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ –RO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
São Francisco do Guaporé 20 de setembro de 2021.  
**Resolução 008/2021**

*“Dispõe sobre Demonstrativo Físico Financeiro do Financiamento Estadual- SUAS”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** usando suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conforme artigo 02 da Lei Municipal 29/2013 e nomeado pelo Decreto 142/2019. Considerando a decisão do Colegiado deste Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 20 de setembro de 2021. Considerando também que o Conselho deverá se manifestar através de Resolução e outros atos deliberativos.

**Resolve:**

**Art. 1º** Ratificar informações constantes nos demonstrativos dos recursos repassados pelo fundo Estadual referente ao Programa mamãe cheguei no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e Piso Variável I no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) constavam como saldo a ser reprogramado em 31 de dezembro de 2020, e foram convalidados em junho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, cumpra-se.**

**ANSELMO CALLEGARI**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
Código Identificador:7E7EEDD5



**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 494/2021**

**PORTARIA Nº 0494/2021**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL LEONIDAS BARROSO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS**, ao Servidor Público Municipal **LEONIDAS BARROSO** o período de gozo será **a partir de 01 a 30 de outubro de 2021**.

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de setembro de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:AC46C65A**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 495/2021**

**PORTARIA Nº 0495/2021**

*“DISPÕE SOBRE A DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO À SERVIDOR JHESSICA DE CASTRO ROCHA LOTADOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** os Processo nº1022-1/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a gratificação** ao Servidor **JHESSICA DE CASTRO ROCHA**, percentual de **20% (VINTE PORCENTO) Gratificação por progressão a capacitação, por ter concluído o pós graduação em educação física**, sobre o salário base, conforme o art. 43 inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO **14 de setembro de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:3C2E73DD**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 496/2021**

**PORTARIA Nº 0496/2021.**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE VICE DIRETORA DA SERVIDORA SILVANA NARCISO PINTO TEOTÔNIO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RONALDO ARAGÃO.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o OFICIO nº 186/2021 SEMECEL.T.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERA DO cargo de vice diretora** a servidora **SILVANA NARCISO PINTO TEOTÔNIO**, da escola senador Ronaldo Aragão, do Município de São Francisco do Guaporé.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de setembro de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**46D3B554

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 497/2021**

**PORTARIA Nº 0497/2021.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE VICE DIRETORA DA SERVIDORA VALÉRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA PARA A ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RONALDO ARAGÃO.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO nº 186/2021 SEMECELT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEA PARA O** cargo de vice diretora a servidora **VALÉRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** com a tipologia **E**, para a escola senador Ronaldo Aragão, do Município de São Francisco do Guaporé.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**DDF6AC38

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº**  
**008/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 1.788,94m, sendo local da obra ruas e Avenidas conforme detalhado no Plano de Trabalho, Relatório Fotográfico e Projetos anexos, parte integrante deste edital, no município de São Miguel do Guaporé, em regime de empreitada por

preço unitário, recursos oriundos do Convênio Estadual nº 040/2021/PJ/DER-RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1449/SEMOSP/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 14/10/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R\$ 819.198,85** (oitocentos e dezenove mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br) e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Setembro de 2021.

**LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**  
Presidente Interino da CPL  
Portaria nº 303/SEMUG/2021

**Publicado por:**  
Katia Gonçalves do Nascimento  
**Código Identificador:**44E44886

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**LEI Nº 1.565/2021**

**LEI Nº 1.565/2021**  
em, 17 de setembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte

**L E I**

**Art.1º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R\$ 20.712,45 (quinze mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. – Poder Executivo**

02.004 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**02.004.08.244.0008.1.242 – Piso Fixo PSE – Estadual**

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$

8.000,00

**Subtotal.....R\$ 15.000,00**

**02.004.08.244.0008.1.241 – Programa Mamãe Cheguei – Estadual**

33.90.14.00 – Diárias.....R\$ 1.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.712,45

**Subtotal.....R\$ 5.712,45**

**Total.....R\$ 20.712,45**

**Art. 2º -**Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Anulação de Dotação da seguinte Funcional Programática.

**ANULAÇÃO**

**02. – Poder Executivo**

02.004 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social  
**02.004.08.244.0008.1.242 – Piso Fixo PSE – Estadual**  
 33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 R\$15.00,00  
**Subtotal.....R\$ 15.000,00**

**02.004.08.244.0008.1.241 – Programa Mamãe Cheguei – Estadual**  
 33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição  
 Gratuita.....R\$ 5.712,45  
**Subtotal.....R\$ 5.712,45**  
**Total.....R\$ 20.712,45**

**Art. 3º** -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 4º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 17 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:8D0F6ED8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**LEI Nº 1.564/2021**

**LEI Nº 1.564/2021**  
 em, 17 de setembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** -Fica criado na Funcional Programática:**02.008.26.782.0006.1.263–CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MADEIRA DE LEI, BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL LINHA 108**, o elemento de despesa **44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, no valor de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, decorrente de recurso da Proposta e Contrapartida de **R\$ 12.153,37 (doze mil cento cinquenta três reais e trinta sete centavos)**, totalizando **R\$ 226.153,37 (duzentos e vinte seis mil cento e cinquenta três reais e trinta sete centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º** -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 226.153,37 (duzentos e vinte seis mil cento e cinquenta três reais e trinta sete centavos)**, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**02.008.26.782.0006.1.263–CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MADEIRA DE LEI, BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL LINHA 108**  
**44.90.51.00.00– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 226.153,37**

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Termo de Convenio nº 087/2021/PJ/DER-RO, no valor de no valor de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, decorrente de recurso da Proposta e Contrapartida de **R\$ 12.153,37 (doze mil cento e cinquenta três reais e trinta sete centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

**ANULAÇÃO**

**02 – Poder Executivo**

**02.002 – Reserva de Contingência**

**02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência**

**99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 12.153,37**

**Art. 4º** -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 17 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:9881499C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**LEI Nº 1.563/2021**

**LEI Nº 1.563/2021**  
 em, 17 de setembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** -Fica criado na Funcional Programática:**02.010.27.451.0005.1205 –CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI -CONTRATO DE REPASSE Nº 874444/2018/ME/CAIXA**, o elemento de despesa **44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, no valor de **R\$ 180.476,05 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta reais e cinco centavos)** decorrente de recurso da Proposta, e Contrapartida no valor de **R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta sete centavos)**, totalizando **R\$ 180.656,52 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta seis reais e cinquenta e dois centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art.2º** -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 180.656,52 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta seis reais e cinquenta dois centavos)**, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**02.010.27.451.0005.1205–CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI-CONTRATO DE REPASSE Nº874444/2018/ME/CAIXA**  
**44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, ..... R\$ 180.656,52**

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Contrato de Repasse nº 874444/2018/ME/CAIXA, no valor de no valor de **R\$ 180.476,05 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta reais e cinco centavos)** decorrente de recurso da Proposta, e Contrapartida no valor de **R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta sete centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

**ANULAÇÃO**

**02 – Poder Executivo**

**02.002 – Reserva de Contingência**

**02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência**

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R\$ 180,47**

**Art. 4º** -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 17 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**62601C06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**LEI Nº 1.562/2021**

**LEI Nº 1.562/2021** em, 17 de setembro 2021

“DISPÕE SOBRE A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 1.377/2019, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte

**L E I**

**Art. 1º**- As transferências de Imóveis Urbanos que se encontram em nome da “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**” ou com a Inscrição “**PNE**”, não incidirão ITBI – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos quando da transmissão para seus respectivos possuidores reconhecidos pelo Município através de Processo Administrativo.

**Parágrafo único**- A não incidência de que trata *ocaput* deste artigo terá validade para as transferências realizadas **até 31/12/2021**.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 17 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**5A0F1BB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº64/CPL/2021**

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1148/SEMTRAS/2021.  
**O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 13.012,34 (treze mil e doze reais e trinta e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º. 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO**

**DE MATERIAL PERMANENTE (PISCINA DE BOLINHA, CAMA ELASTICA GRANDE, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE). PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS COMEMORAÇÕES E CONFRATERNIZAÇÕES QUE SÃO REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 24/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 07/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 23 de setembro de 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
PORT. Nº448/GAB/PMS/2021  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlandina de Souza  
**Código Identificador:**5AF02898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**042/2021. PROCESSO Nº 517/SEMOSP/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO  
**CONTRATADA:** MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

CNPJ Nº. 05.884.660/0001-04.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 042/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

**PRAZO;** FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**ASSINAM**  
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.  
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.  
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**95A3E035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 166 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34  
Exercício: 2021  
Decreto nº 166/2021 de 20/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$30.013,56

(trinta mil e treze reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
160 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.013,56
Total Suplementação:			30.013,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
155 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
157 - 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.214,49
158 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.157,62
159 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.391,45
Total Redução:			30.013,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 20/09/2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:6974CC0B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº. 518/GAB/PMS/2021**

**PORTARIA Nº. 518/GAB/PMS/2021** Seringueiras-RO, 20 de setembro de 2021.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora **MONICA VIEIRA DOS NASCIMENTO**, portadora do CPF 000.550.302-70 e Cédula de Identidade RG 1140747 SESDC - MT, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Equipe de Serviços Administrativos**, nomeada conforme **Portaria nº. 463/GAB/PMS/2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:DD1766EF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº. 519/GAB/PMS/2021**

**PORTARIA Nº. 519/GAB/PMS/2021** Seringueiras-RO, 20 de setembro de 2021.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Servidor **GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES**, portador do CPF 877.693.872-72 e Cédula de Identidade RG 1079868 SSP - RO, do cargo que ocupa como **Orientador Educacional da Escola Venceslau Brás**, nomeado conforme **Portaria nº. 185/GAB/PMS/2020**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:9BFD4B59**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº. 520/GAB/PMS/2021**

**PORTARIA Nº. 520/GAB/PMS/2021** Seringueiras-RO, 20 de setembro de 2021.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor **ILNALDIR PEREIRA DE ROCHA**, portador do CPF 283.355.542-34, e Cédula de Identidade RG 313034 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Orientador Educacional da Escola Venceslau Brás**, nomeado conforme a **Lei Municipal nº 1507/2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:70212F94**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº. 521/GAB/PMS/2021**

**PORTARIA Nº. 521/GAB/PMS/2021** Seringueiras-RO, 22 de setembro de 2021.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** a Servidora **LEIDIANE LIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF 030.376.252-79, e Cédula de Identidade RG 1328290 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Licitações Públicas**, nomeada conforme a **Lei Municipal nº 1507/2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**01B4A75C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº65/CPL/2021**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1146/SEMTRAS/2021.  
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 15.993,80 (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º. 8.078/90 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - BRINQUEDOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS E CELEBRAÇÃO DO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 24/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 07/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 23 de setembro de 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Orlandina de Souza

**Código Identificador:**A2B6F7A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº061/CPL/2021**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 522/SEMSAU/2021.  
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 43.072,89 (QUARENTA E TRÊS MIL SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º. 8.078/90 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCO DE ATESTADO MEDICO, RECEITUARIO, FICHAS DE ENCAMINHAMENTO, FICHA DE ATENDIMENTOS ETC.) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 27/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 11/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 23 de setembro de 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Orlandina de Souza

**Código Identificador:**5D27838F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 159/GAB/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 002/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida licença de 30 (trinta) dias consecutivos, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **GIRLENE DA SILVA PIO**, funcionária em regime estatutário deste município na função de Agente Administrativo, portadora do CPF/MF nº 676.455.262-20, nos termos do art. 109, da Lei Complementar 002/2010.

**Art. 2º.** Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2021.

Teixeiraópolis/RO, 23 de setembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura

**Código Identificador:**C5612322

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 370/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira com extensão de 20m localizada na linha 24 km 22, zona rural, no Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R\$
JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA	11.068.698/0001-01	191.226,91

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 23 de setembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**CD886A91

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 371/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira com extensão de 25m localizada na linha 26 km 37, zona rural, no Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R\$
JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA	11.068.698/0001-01	225.697,35

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 23 de setembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**4685BCE6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 379/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira com extensão de 35m localizada na linha 24 km 37, zona rural, no Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R\$
JAC ENGENHARIA	34.727.776/0001-20	310.684,88

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 23 de setembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**13DFE4FF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 040/ASJUR/2017  
Processo Administrativo nº: 467/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO  
**Contratado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

**Valor:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 647.146,50 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Sendo que este valor representa o total depois de suprimido 25% do valor total contratado.

**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 22 de setembro de 2021.

**Assinam:**  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI  
Almiro Soares  
Antônio Zotesso

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**D9F9EB52

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ nº **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente **Obra de Instalação de Bueiros em Tubos Corrugados-PEAD**, localizados nas linhas vicinais do município de Teixeiraópolis/RO.

Teixeiraópolis /RO, 23 de setembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**A9BD327C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	630/2021
b) Licitação Nº	/2021
c) Modalidade	Carona
d) Data Homologação	22/09/2021

e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTEBELECE O ART. 7º DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA.
--------------------------	--

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: PAS – ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82**  
**Valor Total Homologado – R\$ 707.119,00 (CENTO E SETE MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS)**

Theobroma, 22 de setembro de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:F724BD7D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO**  
**PROCESSO Nº 825/SEMECE/2018.**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CNPJ: 84.727.601/0001-90**

**Parte 2: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE – EPP**

cnpj: 02.731.965/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, atendendo aos alunos da rede pública de ensino fundamental e ensino médio no campo em parceria com o estado de Rondônia, para o ano letivo de 2019, através da secretaria municipal de educação, cultura e esporte do município de Theobroma-Rondônia.

**Prazo:** Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 12 meses, tendo como data inicial o dia 17/09/2021 a 17/09/2022.

20 de setembro de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:6CA47D2C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR**  
**AO PROCESSO Nº 825/SEMECE/2018.**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CNPJ: 84.727.601/0001-90**

**Parte 2: ROCHA TRANSPORTE LTDA-EPP**

cnpj: 09.534.943/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO CAMPO EM PARCERIA COM O ESTADO DE RONDONIA, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDONIA

**Prazo:** Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 12 meses, tendo como data inicial o dia 17/09/2021 a 17/09/2022.

20 de setembro de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:955EBC61**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3297/GP/PMT/2021 DE 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2021**

“SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO N. 3287/GP/PMT/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERADO: os autos do Processo Administrativo nº 690/2017.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica SUSPENSO os efeitos do Decreto Municipal nº 3287/GP/PMT/2021, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre a ANULAÇÃO do Título de Propriedade Nº 149, emitido em 04/07/2018, em favor de Arlindo Antônio de Matos.

Art. 2º Nomear comissão composta por 03 (três) membros para apurar as circunstâncias da expedição do Título de Propriedade supracitado

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (16/09/2021).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Firmino dos Santos Xavier  
**Código Identificador:E94C9701**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/GP/PMT/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE**  
**2021**

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2017 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica instituída a comissão para acompanhar os autos do Processo Administrativo nº 690/2017, com a seguinte composição:

**Indiano Pedroso Gonçalves** - Presidente;

**José Carlos da Silva Elias** – Membro;

Juliano da Silva Eberhard – Membro.

Art. 2º A comissão terá por atribuição apurar as circunstâncias da expedição do título de propriedade;

Notificar o senhor Arlindo Antônio de Matos para manifestação sobre as circunstâncias de expedição de título de propriedade em seu favor; Emitir relatório conclusivo sobre os fatos apurados.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.



CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/09/2021).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Firmino dos Santos Xavier  
Código Identificador:A8C6B0DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 037**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa n. 37/2021** referente ao **Processo n. 936/2021** que tem como objetivo **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 PLACA: QTG3J87/RO CHASSI 9BD19713HM3391949, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021**. Fundamento legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT REVISÃO LUBRIFICANTE		1,00	RS 52,00	RS 52,00
2	HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO		1,00	RS 45,00	RS 45,00
3	LIMPADOR DO BICO INJETOR		1,00	RS 55,00	RS 55,00
4	FILTRO DE OLEO DO MOTOR		1,00	RS 42,20	RS 42,20
5	FILTRO DE AR CONDICIONADO		1,00	RS 60,00	RS 60,00
6	FILTRO DE AR DO MOTOR		1,00	RS 36,40	RS 36,40
7	OLEO 5W40 SINTETICO, 100ML		28,00	RS 6,19	RS 173,32
8	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DAS PEÇAS RELACIONADAS		1,00	RS 70,00	RS 70,00
9	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 10.000 KM		1,00	RS 148,95	RS 148,95
10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		1,00	RS 90,00	RS 90,00

**Valor Total Homologado - R\$ 772,87**

Urupa, 23 de setembro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Lilian Luiz de Souza  
Código Identificador:2C170A06

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 218/2021**

Decreto n. 218/2021 de 16/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 954/2021 de 16/09/2021.

Decreta:

rtigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.301.0000.0.000. Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária/PAB

88-3.3.90.30.00.00 10280 MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 80.000,00

88-3.3.90.39.00.00 10280OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 20.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.11.20.00000000 Fonte 10000000

Total de Receita: R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 16/09/2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:A30CA8E0

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 219/2021**

Decreto nº 219/2021 de 16/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 955/2021 de 15/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de 26.600,82 (vinte e seis mil seiscentos reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação

02.004.12.365.0004.2.267 Aquisição de Brinquedos Pedagógicos/Educação Infantil

142-3.3.90.30.00.00 10080 MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 26.600,82

Total Suplementação: 6.600,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita 1.7.1.8.10.91.00.00000000 Fonte 10000000: R\$ 26.600,82

Total da Receita: R\$ 26.600,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 16/09/2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá /RO

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:EDDAE4BF

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 220/2021**

Decreto nº 220/2021 de 21/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2020 de 20/11/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de 5.870.000,00 (cinco milhões oitocentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA  
02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito  
02.001.04.122.0002.2.001 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.  
5-3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

02.001.27.813.003.2.003 Manutenção das Atividades Desportivas  
13-3.3.90.31.00.00 1000 PREM. CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 15.000,00  
15-3.3.90.310000 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00

002.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Administ Planejamento  
02.002.04.122.002.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento  
1-3.1.90.11000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL: R\$ 1.1000.000,00  
1-3.1.90.11000 OBRIGACOES PATRONAIS 520.000,00  
21-3.3.90.31000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00  
23-3.3.90.31000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 180.000,00

24-4.4.90.51000 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE 200.000,00

02.003.00.000.0000.0.000 1000 Secretaria Municipal de Fazenda  
02.003.00.000.0000.0.000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda  
40-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

02.005.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.005.10.301.0005.2.039 Manutenção das Atividades da SEMSAU - Saúde 15

1 -3.1.90.11.00.00 10020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900.000,00

2-3.1.90.13.00.00 1002 OBRIGACOES PATRONAIS 469.000,00  
5-3.3.90.30.00.00 1002 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
6-3.3.90.36.00.00 1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA FISICA500.000,00  
7-3.3.90.39.00.00 1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

02.006.00.000.0000.0.000 Secretaria Munic. de Assistência Social

02.006.08.122.0008.2.051 Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social

1-3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00  
9-4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 72.000,00 02.007.00.000.0.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
02.007.04.122.0002.2.30 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

97-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
98-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00  
02.007.15.452.0009.2.031 Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas  
100-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00  
101-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90.000,00  
102-4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 90.000,00  
02.008.00.000.0000.0.000 Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura  
02.008.04.122.0002.2.034 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

111-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
113-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

02.008.18.541.0010.2.194 Manutenção da Coleta Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos.  
118-3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO Publico 7.000,00

02.008.20.608.0010.2.036 Apoio as Atividades da Agricultura Familiar  
122-3.3.90.31000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
Total Suplementação: 5.870.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Rece1.1.1.3.03.11.Font10000000 100.000,00  
Rece1.1.1.8.01.41.Font10000000 200.000,00  
Rece1.1.1.8.01.14.Font10000000 54.000,00  
Rece1.1.1.8.02.34.Font10000000 17.000,00  
Rece1.1.1.8.02.32.Font10000000 30.000,00  
Rece1.1.2.2.01.13.Font10000000 20.000,00  
Rece1.1.2.2.01.14.Font10000000 20.000,00  
Rece1.7.2.8.01.11.Font10000000 5.427.000,00  
Rece1.1.1.8.02.33.Font10000000 2.000,00  
Total da Receita: 5.870.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 21/09/2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro

**Código Identificador:**EC23A262

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 221/2021**

Decreto nº 221/2021 de 21/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2020 de 20/11/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA  
02.006.00.000.0000.0.000 Secretaria Munic. de Assistência Social

02.006.08.244.0008.2.066 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. 50-3.3.90.39.00.00 1015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

02.006.08.244.0008.2.068 Índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social. 55-4.4.90.52.00.00 1015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00  
Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução  
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA  
02.006.00.000.0000.0.000 Secretaria Munic. de Assistência Social  
02.006.08.244.0008.2.066 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.  
49-3.3.90.36.00.00 1015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00  
02.006.08.244.0008.2.068 Índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social.  
52-3.3.90.14.00.00 1015 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00  
Total Redução: 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 21/09/2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prfêito do Municipio de Urupá/RO

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**EAF198AD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**36-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	413/2021
b) Licitação Nº :	36/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBA PARA RECARGA DE AGUA DO TANQUE PIPA DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA APOIO NAS ESTRADAS RURAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Motor bomba 7.0 CV, com ssolução 3º e recalque de 3º com rolo de sucção, partida elétrica, diesel. Dimensões mínimas 740x535x615mm.	1,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 22.881.858/0004-98**  
**Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 7.500,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de setembro de 2021.

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**00AB7DFE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 73**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº73/2021

De:06/09/2021

PROCESSO Nº 1-545/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:DISTRIBUIDORA ZIELINSKI

DO OBJETO:Acrescer valor ao contrato 77/2021,Pregão Presencial nº 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 11/2021, constante do processo nº 1-119/2021.

DO VALOR:O valor deste termo aditivo é deR\$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SEMECE

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**765F182D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 7253**

**DECRETO Nº 7253 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OZANEURA ALVES MADEIRA LEÃO, POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o disposto no Processo nº 1-781/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR a servidora já aposentada Sra. OZANEURA ALVES MADEIRA LEÃO, portadora do RG nº 103.914, SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 386.578.722-34, admitida para exercer o cargo de Professora 25 horas.

Art. 2º Referido servidor fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites

administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Agosto de 2021, revogado as disposições em contrário.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 09:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**6F97732B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6486**

**PORTARIA Nº 6486 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 6312, de 14 de Abril de 2021 que nomeou **NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN** para exercer o cargo de Assessora Executiva.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
*Considerando o Memorando nº 307/GAB/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6312, de 14 de Abril de 2021 que nomeou **NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN** para exercer o cargo de Assessora Executiva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 11:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**ACC069D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6487**

**PORTARIA Nº 6487 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia **NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN** para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipale dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
*Considerando o Memorando nº 307/GAB/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia **NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN**, inscrita no CPF sob o nº 908.311.952-15 para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 11:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**9D53BA1D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6488**

**PORTARIA Nº 6488 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia **Erica Gonçalves do Nascimento de Freitas** para exercer o cargo de Assessor Executivo dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
*Considerando o Memorando nº 309/GAB/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia **Erica Gonçalves do Nascimento de Freitas**, inscrita no CPF nº \*\*\*474.672-\*\* para exercer o cargo de Assessor Executivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 10:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**35D51E57

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6489**

**PORTARIA Nº 6489 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 6297 de 22 de Março de 2021 que nomeou **JOSÉ APARECIDO DO CARMO** para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
*Considerando o Memorando nº 311/GAB/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6297 de 22 de Março de 2021 que nomeou JOSÉ APARECIDO DO CARMO para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 10:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**06F4895A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS  
Férias Adquiridas**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias da servidora **ROSENI FERREIRA DA SILVA**, para gozo a partir de 28.09.2021 a 27.10.2021. Processo Administrativo nº **I-855/SEMECE/2021**, referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 10:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**00E7AD6F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS  
Férias Adquiridas**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias do servidor **VILSON NEIMOG**, para gozo a partir de 15.09.2021 a 14.10.2021. Processo Administrativo nº **2-604/SEMSAU/2021**, referente ao período Aquisitivo 2015/2016. Com conversão de 10 (Dez) dias em Abono pecuniário (15.09.2021 a 24.09.2021).

Vale do Paraíso - RO, 23 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 10:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**1787FFF6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 101**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**1-101/2021

**Processo nº:**1-886/2021

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

**Contratado:**C.V.MOREIRA EIRELI

**Objeto:** Objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -5,08% (menos cinco vírgula oito por cento, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMOSP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021).

**Vigência:**O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

**Valor Total:**a) O valor total do presente contrato importa em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

b) O valor da taxa administrativa da contratação é de -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Data de Assinatura:**22/09/2021

**Interveniente:**SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 23 de Setembro de 2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 10:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**87BDF76D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO RETIFICAÇÃO FÉRIAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS**

A **Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO** torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte **RETIFICAÇÃO** na **Homologação de Férias** do servidor **JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER** do processo nº **1-815 /SEMOSP/2021**.

**Onde Sê lê:**

Gozo a partir de 03.05.2021 a 01.06.2020

**Leia-se:**

Gozo a partir de 02/01/2022 a 31/01/2022

Com Abono Pecuniário de 02 a 11 de Janeiro de 2022.

Vale do Paraíso/RO, 23 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**E28AA35C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 7254**

**DECRETO Nº 7254 EM 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera o art 2º do Decreto nº 6877 de 09 de Fevereiro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse público, Decreta:

**Art 1º** Altera o art 2º do Decreto nº 6877 de 09 de Fevereiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art 2º** A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

Adriana dos Santos Oliveira Dondoni - **Presidente**  
Nair Rodrigues dos Santos Rossmann - **Secretario**  
Rosely Santana dos Santos **Membro**  
Adeilda Gomes Vieira **Membro**  
Analice da Silva Nalli- **Membro**

**Art 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**2127458F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO - 758**

**AVISO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 758/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

**OBJETO:** Devolução de saldo por anulação de rendimentos, referente ao Convênio nº 074/17/PJ/DER/RO do Processo Interno nº 382/2018, por objeto Ampliação da Escola Jorge Teixeira  
**VALOR:** R\$8.852,65 (Oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**Programação Orçamentária:** 12.361.1006.2014 - Manutenção do Ensino fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

**Ficha:** 695

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 22/09/2021 às 16:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 07:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**F24A9F97

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 024**

PORTARIA Nº 024 Vale do Paraíso, 21 de setembro de 2021.

*Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Vale do Paraíso- Rondônia.*

A Secretaria Municipal de Educação de Vale do Paraíso - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica - PLM nº 1 de 15 de dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Vale do Paraíso - Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 975, os seguintes membros:

Gestor Público:  
Titular: Poliana De Moraes Silva Gasqui Perreta - Cadastro nº 1827  
Suplente: Adriano de Souza Roxa - Cadastro nº 2946

Coordenador Operacional:  
Titular: Paula Cristina Pereira Nascimento - Cadastro nº 986

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação: Titular: Eliete de Oliveira - Cadastro nº 1624  
Suplente: Priscila Karla Santana - Cadastro nº 2789

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Grazielle Barbosa Mendes - Cadastro nº 2308

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ludimilla Carmeliana Gobatto B. A. A. da S. Reis – Cadastro nº 2354

Suplente: **Carlos Gabriel Gonçalves da Silva – Cadastro nº 2933**

**Art. 2º.** O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;  
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 3º.** O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.  
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;  
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 4º.** Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Vale do Paraíso - Rondônia.

**Art. 5º.** Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**D3099BC9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 005**

DECRETO nº 005/2021 Vale do Paraíso/RO, 13 de setembro de 2021.

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Vale do Paraíso - RO, Rondônia, com o objetivo de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 975/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Vale do Paraíso do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica – PLM Nº 1 de 15 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

**CONSIDERANDO** as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes no item 4.1 da meta 04 e 8.2 da meta 8 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes deficientes e de jovens e adultos em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Vale do Paraíso - Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 975/2015 de 29 de junho de 2015 e dá outras providências.

**Art. 2º.** O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social e Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

**Art. 3º.** O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;  
Propor a Prefeita a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;  
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 4º.** O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar; Coordenar a reunião intersecretorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia; Coordenar as reuniões intersecretoriais de acompanhamento e avaliação; Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos; Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 5º.** Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

Identificar, no quadro funcional da sua Secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a Busca Ativa em campo e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamento necessário para a (re)matricula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Art. 6º.** O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;

Coordenador Operacional;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Um representante do Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Vale do Paraíso - Rondônia.

**Art. 7º.** Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Poder Executivo.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**56C0AD95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESULTADO PARCIAL**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DE  
TRABALHO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02 DE 2021**

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01 LINHA 20 da 62.			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1			

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02 LINHA 199			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	038.187.512-18	Keila Alves dos Santos	03

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03 LINHA 24 da 62			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1			

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04 LINHA 614			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	037.194.012-51	Adriele de Souza Batista	06

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05 LINHA 202			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	040.093.842-12	Jaqueline Oliveira Gouveia	06
2	848.809.292-04	Luzia Rodrigues de Souza	01
03	051.094.162-14	Alessandra Capia da Silva	01
04	051.304.822-71	Pamela Lorraine Freitas dos Santos	01

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA DIST. SANTA ROSA			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	728.039.672-00	Zelina Francesco Borges da Silva	09
02	867.452.552-00	Cristina Américo Trindade	06
03	006.629.202-60	Michelli Aparecida Reis Ferreira	05
04	040.093.842-12	Jaqueline Oliveira Gouveia	05
05	774.827.002-34	Elaine Lavratti da Silva	03

VALE DO PARAÍSO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por ELIETE DE OLIVEIRA, PROFESSOR NS 25 HS, em 23/09/2021 às 12:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 23/09/2021 às 12:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**71EDC0BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 75**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO.**

**TERMO ADITIVO Nº 75/2021 CONTRATO Nº 71/2021.**

**CELEBRAÇÃO:** 14/09/2021.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

**DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto - Acrescer valor ao contrato 71/2021, Pregão Presencial nº 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 11/2021, constante do processo nº 120/SEMTAS/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor deste termo aditivo é de R\$ 219,30 (duzentos e dezenove reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

**INTERVENIENTE:** SEMTAS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4-120/2021.

Vale do Paraíso RO, 23 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000



Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**E9944812

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6493**

**PORTARIA N.º 6493 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **FRANCISCA NUNES DE MORAES**.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-642/SEMECE/2021.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **FRANCISCA NUNES DE MORAES**, efetiva no cargo de **Pedagogo Supervisor 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, com remuneração integral a partir de 17.09.2021 por 180 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.09.2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA**

**MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**C9A94047

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 7256**

**DECRETO Nº 7256 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE **MARIA DO CARMO DE JESUS FRANCO**, POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o disposto no Processo nº 1-882/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a servidora já aposentada Sra. **MARIA DO CARMO DE JESUS FRANCO**, portadora do RG nº 314699, SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.441.062-91, admitida para exercer o cargo de Professora 25 horas.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Setembro de 2021, revogado as disposições em contrário.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**1E8B0D3D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO  
DISPENA Nº 56/2021 - SEMIE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nº :	839/2021
b) Licitação Nº :	56/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/09/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TOPOGRAFIA - SEMIE

15.452.0040.2.034. - MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA

**Fornecedor: CONSTRUTORA DIAMOND EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 41.428.173/0001-92**

**ENDEREÇO; ROLIM DE MOURA/RO**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:</b> - Locação de eixo de no máximo em 20,0m em 20,0m; - Georreferenciamento referenciado ao sistema de coordenadas no sistema UTM; - Amarração do eixo; - Nivelamento e contranivelamento do eixo locado com implantação de RRNN; - Levantamento das seções transversais em cada estaca no mínimo, na largura do projeto, com anotação das cotas de soleiras mais significativas; - Quadro com relação dos logradouros contendo: Nome do logradouro, extensão (ponto inicial e final georreferenciado) e largura da via; - Quadro com características geométricas (planta e perfil); - Planta, Perfil, Greide de Pavimentação (contendo os elementos dos estudos topográficos/geotécnicos/OAC/drenagem); - Fornecimento de ART dos serviços; - Entrega dos serviços de forma digital formato dwg ou compatível; - Seção tipo de terraplanagem; - Distribuição de volumes (categoria dos materiais, origem/destino, DMT); - Quadro resumo dos volumes; - Nota de serviços e cubação dos volumes.	5,00	R\$ 3.660,00	R\$ 18.300,00

**Valor Total Homologado R\$ 18.300,00**

ALTA FLORESTA, 23 de setembro de 2021.

**EDERSON LUIZ SAVEGNAGO**

Secretario de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira  
**Código Identificador:**2D409CB4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO Nº 3783, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$86.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				86.000,00
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	36	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	86.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				-86.000,00
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria	
	170	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-86.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
Anulação (-)				-86.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**A637E4C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO Nº 3785, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.200,00
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	245	10.122.1002.2048.0016	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	1.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 1
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde			
	244	10.122.1002.2048.0016	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde			-1.200,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		F.R. Grupo:	0 1
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde		
Anulação (-)						-1.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**F27BEC73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO Nº 3787, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de agosto de 2021

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	178	20.606.1018.2030.0002	1018	#####
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3787, DE 03 DE agosto DE 2021				
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	179	20.606.1018.2030.0002	1018	-4.250,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.250,00

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**00265C8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO Nº 3788, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de agosto de 2021

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional	D/C	Valor
	Categoria		
30	04.122.1002.2004.0000 1002		#####
	3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42			
			Exercício: 2021
			Page 2
DECRETO Nº 3788, DE 06 DE agosto DE 2021			
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional	D/C	Valor
	Categoria		
33	04.122.1002.2004.0000 1002		-3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-3.000,00

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**BCA4EA85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO Nº 3790, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$840,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				\$840,00
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	581	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	\$840,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	048 AUXILIO COVID R. PROPRIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	101	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	-840,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	001 Recurso Próprio	
Anulação (-)				-840,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**862FC30A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO Nº 3791, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de agosto de 2021

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
	191	04.122.1002.2037.0000	1002	300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				300,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3791, DE 12 DE agosto DE 2021				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
	192	04.122.1002.2037.0000	1002	-300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-300,00

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**B864C6AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO Nº 3794, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$99.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				99.000,00
01	01	01	Camara Municipal	
	1	01.031.2001.2001.0003	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	
	3	01.031.2001.2001.0003	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	30.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	
	6	01.031.2001.2001.0006	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	
	10	01.031.2001.2001.0007	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	
	12	01.031.2001.2001.0008	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	99.000,00
Fontes de Recurso	
1	00 99.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2021
DECRETO Nº 3794, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1389	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**3167D5CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO Nº 3795, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$99.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				99.000,00
01	01	01	Camara Municipal	
4	01.031.2001.2001.0004		Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	64.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001	Repasse do Executivo Municipal	
5	01.031.2001.2001.0005		Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001	Repasse do Executivo Municipal	
11	01.031.2001.2001.0007		Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001	Repasse do Executivo Municipal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
01	01	01	Camara Municipal	
1	01.031.2001.2001.0003		Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001	Repasse do Executivo Municipal	
3	01.031.2001.2001.0003		Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-30.000,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001	Repasse do Executivo Municipal	
6	01.031.2001.2001.0006		Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-17.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001	Repasse do Executivo Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Maç. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				Exercício: 2021
DECRETO Nº 3795, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1389				
01	01	01	Camara Municipal	
10	01.031.2001.2001.0007		Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001	Repasse do Executivo Municipal	
12	01.031.2001.2001.0008		Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-1.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001	Repasse do Executivo Municipal	
Anulação (-)				-99.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**05994C9C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 17945/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 490.728,66 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-11401/2021 e Memorando 525 de 22/09/2021 (ID 531699) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 490.728,66 (Quatrocentos e noventa mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	257	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
SUPLEMENTAR	258	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.16.00 - DESP VAR PESSOAL CIVIL	100.000,00
SUPLEMENTAR	264	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	185.578,66
SUPLEMENTAR	906	02.08.10.122.0008.2501	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	35.150,00
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2506- PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE ACS				
ANULAÇÃO	280	02.08.10.301.0008.2506	3.1.90.11.00 - VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-490.728,66
Fonte: 1.002.0011-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>490.728,66</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>				<b>-490.728,66</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**3FC76177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 17946/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$1.486.500,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639) e Portaria PORTARIA Nº 622, DE 7 DE ABRIL DE 2021 de 26/04/2021 (ID 320587), e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);

**CONSIDERANDO** o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo 1-4991/2021 e Memorando 524 de 22/09/2021 (ID 531692) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$1.486.500,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
EXTRAORDINÁRIO	698	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENC E VANT FIXAS	800.000,00
EXTRAORDINÁRIO	907	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.36-OUTROS SERV DE TER PES FIS	386.000,00
EXTRAORDINÁRIO	874	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.39-OUTROS SERV DE TER PES JUR	300.500,00
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio-Média Alta Complexidade MAC				
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>				<b>1.486.500,00</b>
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO:</b>				<b>1.486.500,00</b>
Fonte: 1.027.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio				1.486.500,00

**Parágrafo Único.** O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação advindo Portaria GM/MS 2237 de 02/09/2021 (ID 531693) que estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**62254C60

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 80/2021/CPLMS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 149/ 2021/CPLMS/RO.  
**PROCESSO:** Nº 1402/2021.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 149/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de material de colchões**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 149/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 29.000.107/0001-11 TEL/FAX: (62) 3288-1140

E-MAIL: confianca.material@gmail.com

ENDEREÇO: Rua MC 10, Quadra 05, lote 17, casa 03, Residencial Monte Carlo, Goiania – GO

NOME DO REPRESENTANTE: Karla Loiane Dias Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.403.281-51.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	Colchões para cama de solteiro, medida mínima de 0,78cm de largura x 1,88cm de comprimento x 0,14cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, Apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	Und.	100	Gynflex	R\$ 289,00	R\$ 28.900,00
2	Colchões para cama de casal, medida mínima de 1,38cm de largura x 1,88cm de comprimento x 0,12cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	Und.	50	Gynflex	R\$ 398,00	R\$ 19.900,00

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela I do Item 1 deste instrumento.



**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando solicitado através de Ordem de Faturamento, mediante apresentação de nota fiscal, de forma que não comprometa a realização das atividades públicas a qual se destina;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76.880-000, Telefone: (69) 3238-2675, em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 6.7 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buritis/RO, conforme projeto atividade e elementos de despesas pertinentes, dessa unidade orçamentária solicitante.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS****9.1. As sanções previstas são estas:**

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência, quando descumprir qualquer cláusula da contratação, inclusive prazo de entrega;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nas demais cominações legais.

- A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6- Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7- A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em realizar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 -Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 17.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

#### **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6.3 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 6.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratos

Pregoeira

*Empresa(s) vencedora(s) do certame*

Empresa: CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Representante: Karla Loiane Dias Rocha, CPF nº. 009.403.281-51.

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**D522574C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE COVID-19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/2021/CPLM**

Aos Vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **10.815/2021** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 163/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## 1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do sus em tratamento de Covid-19**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 163/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## TABELA I

LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53 TEL/FAX: (45) 9 9965-8536 ou 9 9921-7639

E-MAIL: licitacao@tolesul.com

ENDEREÇO: Rua das Camélias 230, JD La Salle, Toledo -PR

NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 955.155.099-97

VENCEDORA DOS ITENS: 01

## PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.TOTAL REGISTRO RS
	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	VITAMEDIC	RS 0,72	RS 21.600,00

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO, DO PRAZO DA FORMA DE ENTREGA

6.1 Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2 No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

6.3 O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.

6.4 Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.

**Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, Ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, Comprovantes de regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive previdenciários para ser efetuado o devido pagamento.**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, da unidade orçamentária solicitante.

#### **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Com fundamental nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA**, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, AS SEGUINTE PENALIDADES:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

#### **10.UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

#### **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. São deveres da contratada:

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 05 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. São deveres da contratante:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de medicamentos, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de medicamentos, entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

##### 14.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:

Representante

#### TABELA I

LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON

CPF/MF sob o nº 955.155.009-97

**Publicado por:**

Jayne da Silva Barbosa

**Código Identificador:**C74F96AF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO Nº 040/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-890/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021-CPLMS – 2º ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado LOCADOR e de outro lado, o proprietário do imóvel Senhor EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 455.536/SESP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.161.502-06, com sede à Rua Travessa Marfin, 944, Bandeirantes, Cacoal/RO, doravante designado LOCATÁRIA, resolvem celebrar o presente contrato de **Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 890/2021, Chamamento Público nº 005/2021 2º Ato, Dispensa de Licitação nº 093/2021, as disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado no endereço Rua Castanheira, 1897, bairro Setor 03, no Município de Buritis/RO, para o funcionamento do **Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. São obrigações da LOCADORA:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;

3.1.2. Após assinatura do Contrato, a LOCADORA apresentará, para aprovação da LOCATÁRIA, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela LOCATÁRIA;

3.1.2.1. Entregar cópia digital das plantas do imóvel (predial, elétrica, hidráulica, sistema digital e outras exigidas pela legislação);

3.1.3. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.4. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura do objeto, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pela LOCATÁRIA.

3.1.5. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.6. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.8. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.10. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;

3.1.13. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11.1. Pagar a recarga dos extintores, checagem das mangueiras e todas as medidas necessárias para manutenção dos padrões de segurança exigidos pelos órgãos de segurança ficarão a cargo do proprietário (a) LOCADOR (A), incluindo a renovação anual do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao imóvel.

3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

3.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

3.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo;

3.1.15. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

3.1.16. Cumprir o disposto no Item 4 do Termo de Referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. São obrigações da LOCATÁRIA:

4.1.1. Certificar o início da execução para fins contábeis;

4.1.2. Pagar o aluguel da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;

4.1.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.4. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.6. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.

4.1.10. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;

4.1.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

4.1.14. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;

4.1.15. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do ALUGUEL MENSAL é de **R\$ 1.630,00** (mil e seiscentos e trinta reais), perfazendo **30 (trinta) parcelas**, totalizando o valor de **R\$ 48.900,00** (quarenta e oito mil e novecentos reais).

6.2. As despesas com encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão pagos, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dia** após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente da LOCADORA, junto à agência bancária indicada pela mesma.

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$ , onde: EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) meses**, com início na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os **efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel e certificação do responsável legal nomeado pela autoridade superior, após indicação da secretaria de origem para exercer tal finalidade.**

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, com solicitação devidamente instruída de toda documentação e informação constante dos atos praticados.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8.1.4 Tendo em vista que a vigência do contrato é por um longo período o mesmo poderá ser rescindido por parte da Locatária sem incidir qualquer ônus, desde que seja mais vantajoso para a administração pública.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo da vigência de 12 (doze) em 12 (doze) meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

11. Caso haja seja necessário o reajuste de preço, deverá a secretaria de origem, a princípio providenciar as cotações para obter o preço compatível com o mercado local e efetuar a negociação do valor junto ao proprietário, prezando pelo princípio da economicidade e vantajosidade da contratação, ou seja, instruir o processo com toda documentação indispensável, para melhor deslinde quando da necessidade de análise e parecer da Procuradoria.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.36.99

**Ficha:** 156

**Nota de Empenho:** 4173/2021

**Emitida em:** 10.09.2021

**Valor total empenhado:** R\$ 5.759,94

**Valor mensal:** R\$ 1.630,00

**Valor total do contrato:** R\$ 48.900,00

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3. O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento, pela LOCADORA, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

Advertência;

Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato, que deverão ser recolhidas em agência bancária por meio da Guia de Recolhimento da Secretaria Municipal de Educação, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

14.1.1 A multa a que se refere o inciso II do item 14.1 será calculada com base nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de Suspensão	
1	Não	Não	Não	
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês	
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses	
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês	
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos	
ITEM	INFRAÇÕES			GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.			1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela LOCATÁRIA			2
3	Descumprimento de prazos			3
4	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.			2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.			4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela LOCATÁRIA.			4

7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegis) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações do Locatário.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

14.2. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

**Documentos simples:** são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;

**Documentos importantes:** são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;

**Descumprimento de obrigações contratuais leves:** são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

**Descumprimento de obrigações contratuais médias:** são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

**Descumprimentos de obrigações contratuais graves:** são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

**Erro de execução:** é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

**Execução imperfeita:** é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

14.3. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

14.5. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

14.7. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a LOCATÁRIA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da LOCATÁRIA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.8. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso dirigido à autoridade superior da LOCADORA, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei n.º 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 15 de setembro de 2021.



Município De Buritis/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
 CPF/MF nº 408.161.502-06  
 Representante Legal  
 Data Da Assinatura Deste Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/PMB/2021**

**PROCESSO Nº 1-890/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021-CPLMS – 2º ATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2021/CPLMS**

**LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**  
**LOCADOR: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EDUCACIONAL - CEAPE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**NOTA DE EMPENHO Nº 473/2021**  
 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.36.99  
**FICHA: 156**  
**VALOR EMPENHADO: R\$ 5.759,94**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.900,00**  
**VALOR MENSAL: R\$ 1.630,00**

**PARA FINS CONTÁBEIS SE INICIARÁ: NA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) MESES**

Município De Buritis/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gleixineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:D21D1436**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0044/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST-**MOTORISTA DE VEICULO PESADO-** Ensino Fundamental curso na área de Transporte Escolar, ou Passageiros CNH categoria D - 40 Horas Semanais.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	879	Gilberto Teixeira Ckoski	80,00	Aprovado

2.1 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** - Ensino Médio - 40 Horas Semanais.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
9º	645	Viviane Gaspar Viana	70,00	Aprovado

2.2 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST- **ORIENTADOR SOCIAL** para CRAS e CREAS - Ensino Médio - 40 Horas Semanais.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
7º	1889	Tatiane Simão Souza	70,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -( CPF do cônjuge se casado);  
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;  
 Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
 Declaração de bens com dados até a data de posse;  
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
 Declaração de Posse do SIGAP.  
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa de protestos (cartório);  
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
 Comprovante de endereço;  
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
 Carteira de Habilitação (se for o caso);  
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
 Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**5DF91550

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0045/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - AGENTE DE ENDEMIAS- Ensino Médio Completo - 40 Horas Semanais.**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	244	Keila Cristina Souza Correa	70,00	Aprovado
4º	918	Fernanda Soares de Matos	70,00	Aprovado

**2.1-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Ensino Médio Completo– 40 Horas Semanais.**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
6º	1.129	Amanda Lopes da Silva	50,00	Aprovado
7º	2.054	Herika Aparecida Bernardino de Moraes	50,00	Aprovado

**2.2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - CIRURGIÃO DENTISTA - Ensino Superior na Área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente) - 40 Horas Semanais.**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
6º	1.883	Priscila Fortuna Ventura	60,00	Aprovado

**2.3-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- RECEPCIONISTA - Ensino Médio Completo - 40 Horas Semanais.**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
13º	1.304	Wesley Sardinha das Neves	50,00	Aprovado
14º	1.274	Beatriz Carla Souza Vasconcellos	50,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);  
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);  
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;  
 Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
 Declaração de bens com dados até a data de posse;  
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
 Declaração de Posse do SIGAP.  
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa de protestos (cartório);  
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
 Comprovante de endereço;  
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
 Carteira de Habilitação (se for o caso);  
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
 Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**A839C8F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.341/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações do Gabinete do Prefeito, e demais setores tais como: Procon, Defesa Civil, Gabinete do Vice-Prefeito, Subprefeitura do Riozinho e Núcleo de Formação de Processos.

Considerando a insuficiência orçamentária para dar continuidade a contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis da frota.

Considerando que devido ao aumento da frota, houve aumento no abastecimento diário.

Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
02	GABINETE DO PREFEITO		02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.	Gestão Administrativa - Gabinete		02.001.	Gestão Administrativa - Gabinete	
04.122.0002.2.008	Recursos Ordinários		04.122.0002.2.008	Recursos Ordinários	
1.000.0000	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		1.000.0000	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	
05	3.3.90.39.00	25.000,00	03	3.3.90.30.00	10.000,00
			04	3.3.90.33.00	15.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>		

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**, das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:98C01794**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.342/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a insuficiência orçamentária na ação programática; GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS, referente ao elemento de despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Considerando que a dotação a ser reduzida não terá suas metas prejudicadas, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de programas de assistência social.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
<b>10</b>				<b>10</b>			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.</b>				<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.</b>			
10.001. 08.244.0034.2.277.		GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS.		10.001. 08.244.0034.2.277.		GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS.	
1.015.0055.		Rec. do Tesouro - Exercício Corrente. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.		1.015.0055.		Rec. do Tesouro - Exercício Corrente. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.	
59	3.1.90.16.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL.	<b>2.000,00</b>	57	3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>RS 2.000,00.</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:1EEE3F2A**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	4084/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 95/2021
c) Data Homologação :	23/09/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE CURSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: CIAP EDUCACIONAL LTDA ME**  
**CNPJ/CPF: 11.977.044/0001-92**  
**Valor Total Homologado: R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)**

CACOAL/RO, 23 de setembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:A2292FB8**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 46/2021.**

**PROCESSO Nº 1014/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME – CNPJ 07.062.650/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118808	(SERVIÇO) ETAPA DE IMPLANTAÇÃO	SV	1	R\$ 6.000,0000	6.000,00	SERVIÇO
2	118809	(SERVIÇO) ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL	SV	1	R\$ 6.000,0000	6.000,00	SERVIÇO
3	118810	(MENSAL) ETAPA DE LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO	MS	12	R\$ 12.000,0000	144.000,00	SERVIÇO
TOTAL:						156.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **122/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 23 de setembro de 2021**

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº179/PMC/2021

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:B3683EB7**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2020.**

**PROCESSO Nº 4291/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RÁDIO, TELEVISÃO ETC..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ 36.656.877/0001-82**

ITENS REALINHANDOS:

LOTE 16: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$
1	87888	APARELHO TELEVISOR DE TELA PLANA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 49” TECNOLOGIA DA TELA: LED, IPS OU AMOLED RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ CONECTIVIDADE: WIFI INTEGRADO, 2X USB, 3 HDMI, ANTENA/CABO, LAN, SAÍDA E ÁUDIO ÓPTICO. SISTEMA: SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM SUPORTE À ACESSO A INTERNET E INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS COMO: NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME, SPOTIFY, GLOBO PLAY, LOOKE, FOX PLAY. GARANTIA: 12 MESES POTÊNCIA DE SOM: 10W RMS CONVERSOR DIGITAL: INTEGRADO PROCESSADOR: DUAL CORE	UN	R\$ 2.599,00	<b>R\$ 3.283,46</b>

## LOTE 17: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$
1	87888	APARELHO TELEVISOR DE TELA PLANA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 49" TECNOLOGIA DA TELA: LED, IPS OU AMOLED RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ CONECTIVIDADE: WIFI INTEGRADO, 2X USB, 3 HDMI, ANTENA/CABO, LAN, SAÍDA E ÁUDIO ÓPTICO. SISTEMA: SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM SUPORTE À ACESSO A INTERNET E INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS COMO: NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME, SPOTIFY, GLOBO PLAY, LOOKE, FOX PLAY. GARANTIA: 12 MESES POTÊNCIA DE SOM: 10W RMS CONVERSOR DIGITAL: INTEGRADO PROCESSADOR: DUAL CORE	UN	R\$ 2.599,00	R\$ 3.283,46

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 185/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 23 de setembro de 2020

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:42E37688

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/CMC/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.**

**CONTRATADA: R T B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 02/2021 e Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL
20		AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE, CAPA DURA..	UN	TILIBRA	26,00	520,00
05		ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL	UN	RADEX	8,40	42,00
05		ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UN	RADEX	8,40	42,00
100		CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, AZUL, OFICIO(TAM.250X130X350)	UN	POLIBRAS	5,18	518,00
120		CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, COR AMARELO (TAM.250X130X350)	UN	CHAPARRAUS	5,18	621,60
20		CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, NA COR CINZA (TAM.250 X 130 X 350)	UN	POLIBRAS	6,00	120,00
10		CLIPES NIQUELADOS Nº 2/0 CAIXA C/100 UND	UN	CHAPARRAUS	2,96	29,60
10		CLIPES NIQUELADOS Nº 6/0, CAIXA C/100 UND	UN	CHAPARRAUS	6,00	60,00
40		COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 40G.	UN	FRAMA	1,20	48,00
10		COLA DE SILICONE INCOLOR, TIPO BASTÃO, MÉDIO, PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE.	UN	RENDICOLA	1,00	10,00
05		COLCHETE LATONADO Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES.	UN	CHAPARRAUS	9,00	45,00
05		COLCHETE LATONADO Nº 08, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	CHAPARRAUS	10,00	50,00
10		COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	UN	CHAPARRAUS	12,00	120,00
05		COLCHETE LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	CHAPARRAUS	15,00	75,00
05		COLCHETE LATONADO Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	UN	CHAPARRAUS	18,00	90,00
50		ENVELOPE OFICIO,COR BRANCA, TIPO ( CONVITE)	UN	REIPEL	0,28	14,00
150		ENVELOPE PARA CD/DVD (126 mm X 126 mm).	UN	TILIBRA	0,40	60,00
30		ENVELOPE PARDO (185mm X 248mm).	UN	REIPEL	0,21	6,30
250		ENVELOPE PARDO - A4, (230mm X 310mm).	UN	REIPEL	0,35	87,50
02		ETIQUETA AUTO COLANTE, COR PRATA, PACOTE COM 210 UNIDADE DE 13mm DE DIAMETRO	UN	TILIBRA	34,00	68,00
20		EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX, TIPO ESPATULA (15 X 2 cm).	UN	BRW	2,00	40,00
40		FITA ADESIVA TRANSPARENTE, (48 mm X 45 mt).	UN	ADELBRAS	4,90	196,00
07		GRAMPEADOR COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 fts, EM METAL, GRAMPOS 23/6 E 23/8, COR PRETA	UN	BRW	94,00	658,00
05		LIVRO ATA CAPA DURA, (com 50 folhas).	UN	TILIBRA	10,00	50,00
10		LIVRO PROTOCOLO DE 50 FOLHAS, CAPA DURA	UN	TILIBRA	10,00	100,00
10		MOLHA DEDO, 12 GR, (EM PASTA).	UN	RADEX	3,00	30,00
20		PAPEL ADESIVO CONTACT, PVC VINÍLICO, AUTOCOLANTE E LAVÁVEL LARGURA MÍNIMA DE 50cm, COR PRETA.	MT	BRW	7,00	140,00
10		PAPEL CARTÃO, LINHO COR BRANCA, TAMANHO A4, 180 g/m2, resma com 50 fts.	UN	USAPEL	25,00	250,00
20		PASTA AZ, (28 X 35 X 5)	UN	FRAMA	13,40	268,00
30		PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDA, COR FUMÉ, TAM: OFÍCIO	UN	POLIBRAS	4,00	120,00
02		PINCEL ATOMICO PRETO	UN	BRW	1,80	3,60
02		PINCEL ATOMICO VERMELHO	UN	BRW	1,80	3,60
12		PINCEL MARCA-TEXTO, COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA E TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR TEXTO	UN	BRW	1,30	15,60
12		PINCEL MARCA-TEXTO, VERDE, COM PONTA CHANFRADA E TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR TEXTO	UN	BRW	1,30	15,60
01		PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO MÉDIO, BIVOLT, 40W.	UN	TILIBRA	34,00	34,00
05		PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR EM METAL	UN	STALO	6,00	30,00
10		REGUA CRISTAL 30CM	UN	WALEU	1,00	10,00

**DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 02/2021 do Processo nº 34/2021.

**DO PREÇO**

O presente Contrato terá Empenho nº 314/2021 no valor de R\$ 4.591,40 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos), para aquisição dos materiais, objetivando a execução do objeto.

**DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 14/09/2021 e término em 14/09/2022.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/CMC/2021.

**DO FORO**

Comarca de Cacoal.

DATA: 14.09.2021

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente –CMC.

Contratante

Publicado por:  
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
Código Identificador:5A318ECA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ERRATA DO EDITAL DE N. 003/2021 PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE**

A Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº536/2021, de 04 de agosto de 2021, publicada no dia 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados correção da lista de recurso do Edital de n. 003/2021 publicada no dia 21 de Setembro de 2021.

**Onde se lê:**

**EDITAL DE N. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - LISTA DE RECURSOS**

LISTA RECURSO - EDITAL 003/2021				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO
1	ADRIANO COSTA CARDOSO	***.030.***	26/09/1993	INDEFERIDO
2	ALINE DA SILVA GERALDO	***.547.***	17/03/1999	INDEFERIDO
3	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	***.331.***	08/04/1998	INDEFERIDO
4	ANA MARIA DA COSTA	***.627.***	05/09/1976	INDEFERIDO
5	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	***.681.***	22/10/1972	DEFERIDO
6	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	***.852.***	05/04/1986	DEFERIDO
7	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.***	14/10/1976	INDEFERIDO
8	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA	***.293.***	05/05/1967	INDEFERIDO
9	EDIANE PINHO STENZEL	***.302.***	15/02/1987	INDEFERIDO
10	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	***.820.***	18/07/1986	INDEFERIDO
11	ELIZETE ALVES DE LIMA	***.713.***	14/09/1980	INDEFERIDO
12	EVALDO ALVES A CUNHA	***.290.***	17/10/1992	INDEFERIDO
13	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***.318.***	07/10/1986	DEFERIDO
14	GABRIEL LARA MONTENEGRO	***.830.***	26/03/1995	INDEFERIDO
15	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	***.184.***	10/04/1981	INDEFERIDO
16	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.***	26/09/1985	INDEFERIDO
17	JALDEMIR DA SILVA FALLER	***.285.***	24/08/1978	INDEFERIDO
18	JESSICA ALVES RIBEIRO	***.865.***	23/02/1995	INDEFERIDO
19	JÉSSICA SUELEN SA DOS SANTOS	***.397.***	16/02/1991	INDEFERIDO
20	JHENIFER LOPES DE PICOLI	***.742.***	18/08/1995	DEFERIDO
21	JOEL GOMES BENTO TAVARES	***.230.***	30/12/1980	INDEFERIDO
22	JOSIANE FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	***.490.***	21/05/1984	INDEFERIDO
23	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	***.068.***	01/09/1993	INDEFERIDO
24	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	***.994.***	16/06/1972	DEFERIDO
25	LEA COSTA DA SILVA	***.152.***	23/08/1993	INDEFERIDO
26	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	***.902.***	05/07/1975	INDEFERIDO
27	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.***	08/10/1999	INDEFERIDO
28	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.504.***	18/07/1981	INDEFERIDO
29	MATEUS HENRIQUE LIMA LOPES	***.136.***	05/06/1997	INDEFERIDO
30	PATRICIA SERRÃO DE OLIVEIRA	***.814.***	30/07/1988	INDEFERIDO
31	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	***.100.***	28/08/1980	DEFERIDO
32	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.***	17/01/1990	DEFERIDO
33	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.915.***	04/03/1988	INDEFERIDO
34	SARA SANTOS DE SOUZA	***.401.***	28/01/1996	INDEFERIDO
35	SIBILUANE STÉFANY FONSECA AQUINO	***.292.***	02/03/1996	INDEFERIDO
36	SIMONE MORAES DA SILVA	***.883.***	20/05/1979	INDEFERIDO

**Leia-se:**

**EDITAL DE N. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - LISTA DE RECURSOS**

LISTA RECURSO - EDITAL 003/2021				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO
1	ADRIANO COSTA CARDOSO	***.030.***	26/09/1993	INDEFERIDO
2	ALINE DA SILVA GERALDO	***.547.***	17/03/1999	INDEFERIDO
3	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	***.331.***	08/04/1998	INDEFERIDO
4	ANA MARIA DA COSTA	***.627.***	05/09/1976	INDEFERIDO
5	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	***.681.***	22/10/1972	DEFERIDO
6	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	***.852.***	05/04/1986	DEFERIDO
7	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.***	14/10/1976	INDEFERIDO

8	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA	***.293.***.**	05/05/1967	INDEFERIDO
9	EDIANE PINHO STENZEL	***.302.***.**	15/02/1987	INDEFERIDO
10	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	***.820.***.**	18/07/1986	INDEFERIDO
11	ELIZETE ALVES DE LIMA	***.713.***.**	14/09/1980	INDEFERIDO
12	IVALDO ALVES A CUNHA	***.290.***.**	17/10/1992	INDEFERIDO
13	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***.318.***.**	07/10/1986	DEFERIDO
14	GABRIEL LARA MONTENEGRO	***.830.***.**	26/03/1995	INDEFERIDO
15	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	***.184.***.**	10/04/1981	INDEFERIDO
16	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.***.**	26/09/1985	INDEFERIDO
17	JALDEMIR DA SILVA FALLER	***.285.***.**	24/08/1978	INDEFERIDO
18	<b>JOSÉ JOÃO MORAES DE CARVALHO</b>	<b>***.590.***.**</b>	<b>20/06/1994</b>	<b>INDEFERIDO</b>
19	JESSICA ALVES RIBEIRO	***.865.***.**	23/02/1995	INDEFERIDO
20	JÉSSICA SUELEN SA DOS SANTOS	***.397.***.**	16/02/1991	INDEFERIDO
21	JHENIFER LOPES DE PICOLI	***.742.***.**	18/08/1995	DEFERIDO
22	JOEL GOMES BENTO TAVARES	***.230.***.**	30/12/1980	INDEFERIDO
23	JOSIANE FERREIRA SILVA DE ARAUJO	***.490.***.**	21/05/1984	INDEFERIDO
24	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	***.068.***.**	01/09/1993	INDEFERIDO
25	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	***.994.***.**	16/06/1972	DEFERIDO
26	LEA COSTA DA SILVA	***.152.***.**	23/08/1993	INDEFERIDO
27	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	***.902.***.**	05/07/1975	INDEFERIDO
28	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.***.**	08/10/1999	INDEFERIDO
29	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.504.***.**	18/07/1981	INDEFERIDO
30	MATEUS HENRIQUE LIMA LOPES	***.136.***.**	05/06/1997	INDEFERIDO
31	PATRICIA SERRÃO DE OLIVEIRA	***.814.***.**	30/07/1988	INDEFERIDO
32	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	***.100.***.**	28/08/1980	DEFERIDO
33	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.***.**	17/01/1990	DEFERIDO
34	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.915.***.**	04/03/1988	INDEFERIDO
35	SARA SANTOS DE SOUZA	***.401.***.**	28/01/1996	INDEFERIDO
36	SIBILUANE STÉFANY FONSECA AQUINO	***.292.***.**	02/03/1996	INDEFERIDO
37	SIMONE MORAES DA SILVA	***.883.***.**	20/05/1979	INDEFERIDO

Se faz necessário esta errata devido o pedido de recurso de um dos candidatos ter sido direcionada para a caixa de SPAM passando despercebido da comissão durante o processo de avaliação dos recursos.

Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de Setembro de 2021.

<i>FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI</i>	<i>KARINE DE SOUZA PEDROSA</i>	<i>THAIS BEVILACQUA DA SILVA</i>
Presidente	Secretária	Membro

**Publicado por:**  
Karine de Souza Pedrosa  
**Código Identificador:**1DDFF1F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.315, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 135.500,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos do FNAS:** através de **"Excesso de Arrecadação"** (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo:

**Programa Criança Feliz**, concernente a recursos recebidos do Programa Nacional do MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, programa este, instituído através do **Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016**, em consonância com a **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**, que é destinado a atender gestantes, crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias, neste caso exclusivamente destinado à capacitação dos supervisores e visitantes do Programa Criança Feliz, nas metodologias do Programa nos seguintes Módulos: I

- Guia de Visita Domiciliar (teoria), no período de 27/9 à 1º/10/2021 e Módulo II - Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (teoria e prática), no período de 4 a 8/10/2021, ambas com duração de 40h semanais, que serão realizadas presencialmente no Município de Vilhena - RO.

- **Recursos do SUS:** através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (**inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**).

- **Recursos do COVID-19:** através de **"Excesso de Arrecadação"** (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo:

**Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021**, que Abre Crédito Extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, visando a transferência de recursos destinados ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE SETEMBRO DE 2021.**



**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
 COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 23/09/2021 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **86604** e o código verificador **4F215743**.

Docto ID: 86604 v1

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.315****(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Programa Criança Feliz do Governo Federal (Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080		Atividades do Programa Criança Feliz	672	3.3.90.14	Diárias - Civil	115 57	FNAS OTR	10.500,00
*Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079		Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	650	3.3.90.30	Material de Consumo	122 84	RDECP RFASAVRSE	105.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>115.500,00</b>
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	633	3.3.90.30	Material de Consumo	327 16	SUS MAC	20.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>135.500,00</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	634	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327 16	SUS MAC	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>20.000,00</b>

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson Pereira da Silva  
 Código Identificador:5FA19A8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 182, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.315, de 22 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 135.500,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), necessário para a "**inclusão**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos do FNAS:** através de "**Excesso de Arrecadação**" (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo:  
**Programa Criança Feliz**, concernente a recursos recebidos do Programa Nacional do MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, programa este, instituído através do **Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016**, em consonância com a **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**, que é destinado a atender gestantes, crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias, neste caso exclusivamente destinado à capacitação dos supervisores e visitantes do Programa Criança Feliz, nas metodologias do Programa nos seguintes Módulos: I

- Guia de Visita Domiciliar (teoria), no período de 27/9 à 1º/10/2021 e Módulo II - Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (teoria e prática), no período de 4 a 8/10/2021, ambas com duração de 40h semanais, que serão realizadas presencialmente no Município de Vilhena - RO.

- **Recursos do SUS:** através de "**Transferência**" por **Anulação de Dotação Orçamentária** (**inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**).

- **Recursos do COVID-19:** através de "**Excesso de Arrecadação**" (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo:

**Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021**, que Abre Crédito Extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, visando a transferência de recursos destinados ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 23/09/2021 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **86609** e o código verificador **D8DF462A**.

Docto ID: 86609 v1

#### **ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 182/2021**

(DESPESA)

#### **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Programa Criança Feliz do Governo Federal (Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080		Atividades do Programa Criança Feliz	672	3.3.90.14	Diárias - Civil	115 57	FNAS OTR	10.500,00
*Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079		Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	650	3.3.90.30	Material de Consumo	122 84	RDECP RFASAVRSE	105.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>115.500,00</b>
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	633	3.3.90.30	Material de Consumo	327 16	SUS MAC	20.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>135.500,00</b>

#### **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	634	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327 16	SUS MAC	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>20.000,00</b>

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**70C52F82

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021**

**PROCESSO Nº 3246/SEMED/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/SRP/2021**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS E A INSTALAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPIGÃO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALIDA ATÉ: 24 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aos vinte dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **WR SERVIÇO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA CNPJ 23.799.740/0001-35**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 079/SRP/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wéliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

- Formação De Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada E Qualificada Para Executar Os Serviços De Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Aparelhos De Ar Condicionado, Instalados E A Instalar Nas Escolas Da Rede Municipal De Ensino De Espigão Do Oeste, Por Um Período De 12 (Doze) meses, para futura e eventual aquisição dos serviços, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**MATERIAIS REGISTRADOS**

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	5756 CÓDIGO	WR SERVIÇO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 23.799.740/0001-35 AV SETE DE SETEMBRO, 1189 FRENTE - SAO JOSE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: (69) 9-9602-2773 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	524.001.108	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DA ESCOLA AURELIO B. DE HOLANDA Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	7	150,00	1.050,00
5	524.001.132	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	7	180,00	1.260,00
6	524.001.098	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DAS ESCOLAS URBANAS Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento	SVÇ	20	110,00	2.200,00
7	524.001.109	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS A 24.000 BTUS. DA ESCOLA AURELIO B. DE HOLANDA Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	5	170,00	850,00
8	524.001.119	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS A 24.000 BTUS. DA ESCOLA BRAS CUBAS Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	3	170,00	510,00
9	524.001.133	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS A 24.000 BTUS. DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	SVÇ	2	170,00	340,00

		Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.				
10	524.001.099	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS A 24.000 BTUS. DAS ESCOLAS URBANAS	SVC	22	130,00	2.860,00
Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento						
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$</b>						<b>9.070,00</b>

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

**Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.**

**Data, hora de início e término dos serviços.**

**Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.**

- Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante solicitação.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização, orientando seus empregados sobre a forma dos serviços às respectivas Unidades administrativas.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a execução dos serviços, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente certificada pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação)
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
- A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
- O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **079/SRP/2021**.
- A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização dos serviços delas decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- Se as realizações dos serviços não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **079/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **079/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3246/SEMED/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **079/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**WÉLITON PEREIRA CAMPOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**EMPRESA DETENTORA****Empresa:** WR Serviço De Manutenção Em Ar Condicionado Ltda**Inscrita no CNPJ:** 23.799.740/0001-35**Representante-** Wesley Rodrigues Da Silva**CPF:** 021.432.142-86**Qualificação -** Sócio Administrador**E-Mail:** wrarcondicionado104@gmail.com**Fone (69) 99602-2773/99960-5439****Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**B0C21B8E**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021****PROCESSO Nº 3246/SEMED/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 079/SRP/2021****OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS E A INSTALAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPIGÃO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**VALIDA ATÉ: 24 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aos vinte dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **WILLIAM FONSECA DE SOUZA – 03.956.780-213 CNPJ 34.245.000/0001-73**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 079/SRP/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wéliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

- Formação De Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada E Qualificada Para Executar Os Serviços De Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Aparelhos De Ar Condicionado, Instalados E A Instalar Nas Escolas Da Rede Municipal De Ensino De Espigão Do Oeste, Por Um Período De 12 (Doze) meses, para futura e eventual aquisição dos serviços, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**MATERIAIS REGISTRADOS**

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

**MATERIAIS REGISTRADOS**

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	5943 CÓDIGO	WILLIAM FONSECA DE SOUZA 03956780213 CNPJ: 34.245.000/0001-73 10 R PIAUL 2651 SALA A - CENTRO, ESPIGÃO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: (69) 9300-7797 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	524.004.011	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS SPLIT INSTALAÇÃO INTERNO/EXTERNO, INCLUINDO CONFEÇÃO DE SUPORTE, TUBULAÇÃO E CONEXAO.	SVC	41	280,00	11.480,00
3	524.001.118	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DA ESCOLA BRAS CUBAS Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVC	4	190,00	760,00
4	524.001.126	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVC	3	213,00	639,00

11	524.001.110	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DA ESCOLA AURELIO B. DE HOLANDA Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	4	170,00	680,00
12	524.001.120	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DA ESCOLA BRAS CUBAS Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	4	170,00	680,00
13	524.001.127	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	SVÇ	8	160,00	1.280,00
14	524.001.134	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	9	180,00	1.620,00
15	524.001.100	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DAS ESCOLAS URBANAS Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento	SVÇ	39	130,00	5.070,00
16	524.001.111	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS. DA ESCOLA AURELIO B. DE HOLANDA Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	2	150,00	300,00
17	524.001.107	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. DA ESCOLA AURELIO B. DE HOLANDA Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	1	120,00	120,00
18	524.001.117	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. DA ESCOLA BRAS CUBAS Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	1	120,00	120,00
19	524.001.125	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	3	120,00	360,00
20	524.001.131	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	1	120,00	120,00
21	524.001.097	SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. DAS ESCOLAS URBANAS Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	15	100,00	1.500,00
22	524.001.113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DA ESCOLA AURELIO B. DE HOLANDA Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	7	160,00	1.120,00
23	524.001.122	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DA ESCOLA BRAS CUBAS Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	4	150,00	600,00
24	524.001.129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	3	190,00	570,00
25	524.001.136	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	7	180,00	1.260,00
26	524.001.103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DAS ESCOLAS URBANAS Incluindo limpeza geral com desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	20	105,00	2.100,00
27	524.001.114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS A 24.000 BTUS. DA ESCOLA AURELIO B. DE HOLANDA Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	5	190,00	950,00
28	524.001.123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS A 24.000 BTUS. DA ESCOLA BRAS CUBAS Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	3	170,00	510,00
29	524.001.137	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS A 24.000 BTUS. DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	2	190,00	380,00
30	524.001.104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS A 24.000 BTUS. DAS ESCOLAS URBANAS Incluindo limpeza geral com desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	22	150,00	3.300,00
31	524.001.115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DA ESCOLA AURELIO B. DE HOLANDA Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	4	200,00	800,00
32	524.001.124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DA ESCOLA BRAS CUBAS Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento	SVÇ	4	180,00	720,00
33	524.001.130	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	8	200,00	1.600,00
34	524.001.138	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	9	230,00	2.070,00
35	524.001.105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. DAS ESCOLAS URBANAS Incluindo limpeza geral com desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	39	180,00	7.020,00
36	524.001.116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS. DA ESCOLA AURELIO B. DE HOLANDA Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	2	230,00	460,00
37	524.001.112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. DA ESCOLA AURELIO B. DE HOLANDA Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	1	180,00	180,00
38	524.001.121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. DA ESCOLA BRAS CUBAS Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	1	139,00	139,00
39	524.001.128	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	SVÇ	3	149,00	447,00

		Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.				
40	524.001.135	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Incluindo limpeza geral com produto revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	1	149,00	149,00
41	524.001.102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. DAS ESCOLAS URBANAS Incluindo limpeza geral com desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	15	109,00	1.635,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$</b>						<b>50.739,00</b>

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

**Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.**

**Data, hora de início e término dos serviços.**

**Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.**

- Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização, orientando seus empregados sobre a forma dos serviços às respectivas Unidades administrativas.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a execução dos serviços, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente certificada pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação)
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
- A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
- O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **079/SRP/2021**.
- A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização dos serviços delas decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- Se as realizações dos serviços não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.



4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **079/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

- 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
  - 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
  - 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **079/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3246/SEMED/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **079/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**WÉLITON PEREIRA CAMPOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**EMPRESA DETENTORA**

Empresa: William Fonseca De Souza – 03956780213

Inscrita no CNPJ: 34.245.000/0001-73

Representante- William Fonseca De Souza

CPF: 039.567.802-13

Qualificação - Sócio Proprietário

E-Mail: fonsecawilliam888@gmail.com

Fone (69) 99300-7797

Publicado por:  
Zenilda Renier Von-Rondon  
Código Identificador:718FE754

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a homologação do Resultado Final no teste seletivo simplificado para: Assistente Social, Auxiliar de copa e cozinha, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Visitador, Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Motorista Geral, Motorista de Ambulância e Técnico em Radiologia.

**Assistente Social – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	JUCÉLIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	885.***.***-20	29/10/1987	56,00	Aprovado
2	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES	676.***.***-15	16/10/1966	50,90	Aprovado
3	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	326.***.***-34	09/03/1968	47,00	Aprovado
4	ELISMAR DE MELO MARTINS	635.***.***-49	25/10/1979	44,00	Aprovado
5	BERNADINA DE JESUS LIMA	329.***.***-49	18/02/1963	39,00	Aprovado
6	ELIETE PEREIRA SERAFIM	591.***.***-91	12/12/1966	35,90	Aprovado
7	ANGÉLICA DE SOUZA MATOS	859.***.***-04	27/05/1991	33,00	Aprovado
8	JOSILANDIA RUADER CECHETTO	868.***.***-68	16/04/1986	30,50	Aprovado
9	DAYANE SANTOS FREITAS	780.***.***-72	01/01/1984	27,50	Aprovado
10	JOSIANE SOBRALINO TORRES	926.***.***-53	22/01/1986	26,00	Aprovado
11	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	931.***.***-72	26/10/1987	25,50	Aprovado
12	GISELE PASCOAL	721.***.***-91	02/08/1983	24,50	Aprovado
13	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	018.***.***-80	10/01/1994	23,00	Aprovado
14	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	959.***.***-87	03/10/1967	22,80	Aprovado
15	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	667.***.***-53	21/01/1980	19,50	Aprovado
16	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	021.***.***-10	02/09/1996	18,00	Aprovado
17	VIVIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES	885.***.***-06	09/11/1985	16,00	Aprovado
18	IVONE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA BRITO	420.***.***-68	22/03/1972	12,40	Aprovado
19	VANDERLEA MAYER HELKER	864.***.***-34	11/04/1975	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital

**Auxiliar de Copa e Cozinha – Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	NILCEIA SCHULTZ COUTO	859.***.***-15	28/09/1986	69,00	Aprovado
2	EDILEUSA GOMES DA SILVA	698.***.***-00	10/06/1980	62,00	Aprovado
3	LUCINETE BOTELHO DE CARVALHO	603.***.***-53	02/11/1977	61,20	Aprovado
4	MARIA Apª TIMM BRAVIN	905.***.***-97	05/05/1983	60,20	Aprovado
5	SUEDI NOGUEIRA FIALHO	007.***.***-52	21/05/1994	60,00	Aprovado
6	ALCILEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	717.***.***-00	22/05/1981	57,20	Aprovado
7	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE	013.***.***-54	22/10/1991	55,90	Aprovado
8	LUCINEIA MILLER SIBERT	013.***.***-52	08/08/1990	55,40	Aprovado
9	ADISANDRA BRITO DE JESUS	857.***.***-00	27/08/1985	51,00	Aprovado
10	ALINE CRISTIANO OLIVEIRA XAVIER	969.***.***-44	28/04/1989	44,00	Aprovado
11	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	012.***.***-55	27/05/1981	43,00	Aprovado
12	GILDETE DA COSTA ROSAS	716.***.***-53	26/11/1981	42,00	Aprovado
13	IVONE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA BRITO	420.***.***-68	22/03/1972	40,00	Aprovado
14	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	001.***.***-66	09/10/1989	40,00	Aprovado
15	KENNYA PATRÍCIA GARCIA SANTOS SILVA	002.***.***-26	15/05/1994	40,00	Aprovado
16	SILVANIA GONÇALVES VIEIRA	865.***.***-1977	30/11/1977	32,20	Aprovado
17	ROSELI PERONDI	980.***.***-87	19/12/1981	31,00	Aprovado
18	ELIANA OLIVEIRA ARAÚJO	020.***.***-02	30/08/1991	31,00	Aprovado
19	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	522.***.***-68	14/12/1979	30,20	Aprovado
20	CRISBELE COSTA	000.***.***-63	23/02/1988	30,20	Aprovado
21	MARINALVA DOS SANTOS SILVA	581.***.***-34	13/11/1976	28,50	Aprovado
22	ADRICIA DE JESUS CARVALHO	846.***.***-87	23/04/1986	27,90	Aprovado
23	MAITIARA RODRIGUES DA SILVA	031.***.***-24	04/06/1995	27,00	Aprovado
24	ESTEFANE BINOW	039.***.***-70	04/03/2001	27,00	Aprovado
25	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	896.***.***-91	12/02/1988	26,00	Aprovado
26	ROSALIA DE OLIVEIRA BRANCO RIBEIRO	713.***.***-06	29/08/1981	25,80	Aprovado
27	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ	016.***.***-06	22/11/1990	25,80	Aprovado
28	ANDRESSA HAESE	035.***.***-81	25/03/1997	25,60	Aprovado
29	ALANA BORGES REIS OLIVEIRA	843.***.***-04	12/03/1984	25,40	Aprovado
30	CLEODMAR DE JESUS LIMA	825.***.***-34	22/09/1984	25,20	Aprovado
31	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	020.***.***-86	03/01/1994	25,20	Aprovado
32	ERICA RAQUEL KARNOPP	019.***.***-60	08/06/1994	25,20	Aprovado

33	ANDREIA COUTO FONSECA	011.***-70	12/07/1986	25,00	Aprovado
34	PATRICIA YASMIN SPADOTI CARVALHO DINIZ	008.***-02	19/08/1993	25,00	Aprovado
35	GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA	036.***-61	03/02/1994	25,00	Aprovado
36	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	035.***-42	09/06/1997	25,00	Aprovado
37	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	014.***-03	06/01/1999	25,00	Aprovado
38	DALTIELY PERES SILVA	051.***-85	18/03/2001	25,00	Aprovado
39	LAURA CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES	007.***-85	11/07/2002	25,00	Aprovado
40	IVANILDA ALVES BEZERRA	797.***-87	23/05/1978	10,20	Aprovado
41	ROSILEI MARTINS DE JESUS	691.***-78	15/02/1974	10,00	Aprovado
42	NELLY GOMES DE ALCANTARA	011.***-06	02/05/1982	10,00	Aprovado
43	EDILAINÉ MASQUIO CARVALHO	890.***-49	22/01/1987	10,00	Aprovado
44	FRANCIELI SILVA SOUZA	025.***-02	02/05/1996	6,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
45	LUZIA GAEDE	779.***-72	13/12/1979	0,20	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
46	ADRIANA PEREIRA DO AMARAL	757.***-72	04/12/1980	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
47	ADRIANA REIS BARBOSA DE ALMEIDA	019.***-08	06/01/1992	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
48	ALINE DE ARAUJO	024.***-13	29/03/1992	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
49	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	051.***-01	02/06/1999	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
50	ANA PAULA SOARES PEREIRA DO CARMO	931.***-87	23/10/1986	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
51	APRIGIO PEDRO DA SILVA NETO	045.***-56	08/06/2000	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
52	DENISE VIEIRA DE SOUZA LUSITANI	016.***-12	22/07/1992	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
53	ELAINE VIEIRA RODRIGUES	006.***-80	19/11/1984	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
54	ELIANA DA FONSECA	757.***-44	05/10/1982	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
55	FRANCIELLE BALESTRIM DA SILVA	779.***-15	10/09/1982	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
56	IVA DA SILVA	962.***-53	19/06/1987	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
57	JOSIELMA VIEIRA RODRIGUES	703.***-15	10/05/1986	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
58	LINDINALVA SANTOS DA SILVA	581.***-68	01/02/1978	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
59	LORENA CORREA GONÇALVES DE SOUZA	971.***-00	02/04/1992	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
60	MAIRA CRISTINA DA SILVA	004.***-09	01/04/1988	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
61	MARIA IZADORA COSTA LIMA	604.***-15	09/09/1977	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
62	MARIZETE SILVA SANTOS DA SILVA	027.***-65	25/03/1992	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
63	NAIRA DOS SANTOS SANTANA	005.***-16	31/08/1989	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
64	PATRICIA OLIVEIRA DE AMORIM	039.***-70	04/05/1998	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
65	RAQUEL MARTINS DE SOUZA	856.***-15	15/06/1979	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
66	RODRISLEIA MANEIRA QUIUQUI PEREIRA	862.***-63	21/05/1983	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
67	SILVANIA BISPO DOS SANTOS LUZ	610.***-49	23/05/1974	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
68	SIRLEIA VIEIRA RODRIGUES	768.***-68	01/03/1979	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
69	SONIA APARECIDA FERREIRA	723.***-87	19/05/1970	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
70	THAILA PAOLA DA SILVA CASSIANO	009.***-76	04/08/1989	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
71	VALERIA WAIANDT DE SOUZA	735.***-00	27/01/1976	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital

## Enfermeiro (a) – Hospital Municipal e Unidades de Saúde

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	KELMI CRISTINA SARACINI	006.***-18	14/08/1994	59,00	Aprovado
2	ANGELITA MARIA ESTEVAO	645.***-34	28/12/1976	55,40	Aprovado
3	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	004.***-01	28/06/1987	55,40	Aprovado
4	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	570.***-25	06/05/1975	54,00	Aprovado
5	JOCIELLY DE ALMEIDA ARAUJO	939.***-04	27/03/1981	51,70	Aprovado
6	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	955.***-68	08/10/1993	51,00	Aprovado
7	JHENIFER LOPES DE PICOLI	015.***-21	18/08/1995	50,00	Aprovado
8	SILVANA DE MELO PINTO	049.***-54	08/12/1984	49,50	Aprovado
9	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	027.***-75	30/01/1987	49,50	Aprovado
10	MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	805.***-82	20/04/1972	48,50	Aprovado
11	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZAO	066.***-09	07/03/1989	48,20	Aprovado
12	CLEDIMAR APARECIDA ROCHA	587.***-06	19/08/1977	47,40	Aprovado
13	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	739.***-30	09/11/1982	47,00	Aprovado
14	LUANA ARACELE ALVES	317.***-10	08/01/1985	47,00	Aprovado
15	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	998.***-72	24/03/1988	46,00	Aprovado
16	FABIO MOUREIRA LIMA	838.***-06	14/05/1988	45,50	Aprovado
17	DEUSIRENE SOUZA RODRIGUES	008.***-69	14/11/1984	44,50	Aprovado
18	TEREZA SOUZA RODRIGUES	456.***-91	14/06/1971	43,00	Aprovado
19	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	702.***-49	06/08/1982	40,00	Aprovado
20	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	012.***-73	03/11/1994	39,60	Aprovado
21	DENISE ANE CORREA GUDIM	005.***-99	25/02/1992	39,00	Aprovado
22	RHAYANNE SCHULZE BALBINOT	032.***-69	07/10/1994	38,10	Aprovado
23	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	974.***-49	19/07/1989	36,00	Aprovado
24	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	031.***-07	11/10/1996	36,00	Aprovado
25	JAKELINE SERRA LIMA	836.***-04	26/09/1985	35,00	Aprovado
26	PAMELA VALERIA PRETI BATISTA	025.***-77	29/11/1993	35,00	Aprovado
27	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	023.***-55	02/06/1994	32,50	Aprovado
28	VALERIA GALVAO SANTOS	011.***-30	15/06/1992	32,00	Aprovado
29	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	700.***-45	03/04/1989	31,30	Aprovado
30	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	934.***-00	02/11/1988	31,00	Aprovado
31	DENYS SILVA LOPES	971.***-72	18/04/1990	31,00	Aprovado
32	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	021.***-62	09/12/1996	31,00	Aprovado
33	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	639.***-68	01/09/1977	30,00	Aprovado
34	CAROLINE SIQUEIRA GOULART	903.***-00	18/07/1993	30,00	Aprovado
35	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	637.***-15	13/07/1979	29,50	Aprovado
36	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	007.***-30	30/09/1995	29,00	Aprovado
37	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	023.***-55	17/09/1997	28,70	Aprovado
38	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	000.***-36	08/02/1994	28,00	Aprovado
39	VANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	507.***-87	09/10/1984	27,70	Aprovado
40	NATIELE GONÇALVES NEVES	012.***-95	13/09/1991	27,50	Aprovado
41	JAINÉ DOS SANTOS FORTUNATO	031.***-80	06/12/1996	27,40	Aprovado
42	RAIMUNDO BRASIL DE LIMA	391.***-87	13/04/1973	27,20	Aprovado
43	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	020.***-83	21/03/1993	27,00	Aprovado
44	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	017.***-39	22/02/1995	26,50	Aprovado
45	MAYARA DE SENA	015.***-42	08/08/1993	26,00	Aprovado

46	GABRIEL FERREIRA NUNES	033.***-00	19/05/1998	26,00	Aprovado
47	MARIUZA CARLOS VIEIRA	908.***-68	19/01/1988	25,00	Aprovado
48	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	469.***-91	01/11/1973	24,50	Aprovado
49	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	028.***-07	03/02/1995	23,60	Aprovado
50	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	752.***-1984	31/12/1984	23,50	Aprovado
51	SIRLENE Apª DE OLIVEIRA	956.***-00	11/02/1988	23,50	Aprovado
52	GREICIELE MARTINS MONTESANI SOUZA LOVO	021.***-79	08/11/1994	23,50	Aprovado
53	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	968.***-72	13/12/1989	23,00	Aprovado
54	TATIELLY RICARTE SOUSA	025.***-01	12/12/1994	22,00	Aprovado
55	ERENICE MARIA DA SILVA MATOS	639.***-91	12/05/1978	21,90	Aprovado
56	NICOLLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	025.***-82	16/06/1998	21,50	Aprovado
57	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	922.***-15	15/07/1984	21,00	Aprovado
58	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	018.***-60	15/02/1995	21,00	Aprovado
59	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	035.***-09	29/01/1997	21,00	Aprovado
60	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	041.***-13	22/08/1998	21,00	Aprovado
61	CELESTE SANTOS MARTINS	006.***-07	08/11/1993	20,60	Aprovado
62	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	024.***-70	28/02/1993	20,50	Aprovado
63	BIANCA CAROLINE BIANCHETTO	916.***-53	04/04/1998	20,50	Aprovado
64	MURILO GABRIEL MACHADO	024.***-69	13/03/1995	20,20	Aprovado
65	VERONICA SILVA MACIEL	025.***-40	25/01/1995	20,10	Aprovado
66	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	022.***-42	31/05/1986	19,70	Aprovado
67	LILLIAN CALDAS DE ORNELLAS	753.***-87	05/02/1979	19,00	Aprovado
68	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO	036.***-27	06/11/1996	19,00	Aprovado
69	LETICIA BENTO DE ARAUJO	997.***-91	26/05/1997	19,00	Aprovado
70	CHERLANIA ALVES CARDOSO	421.***-72	13/09/1974	18,70	Aprovado
71	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	029.***-66	23/12/1995	18,70	Aprovado
72	ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVIERA	885.***-34	25/02/1986	18,00	Aprovado
73	CIDINEIA DOS SANTOS	993.***-49	16/08/1987	18,00	Aprovado
74	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	987.***-20	14/11/1991	18,00	Aprovado
75	JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	840.***-06	16/10/1991	17,50	Aprovado
76	CRISTINE BRASIL FREIRE	806.***-15	01/05/1984	17,40	Aprovado
77	GISLAINE DEMARCHI	469.***-72	19/11/1977	17,20	Aprovado
78	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	029.***-82	22/09/1998	17,00	Aprovado
79	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	013.***-44	09/12/1991	16,90	Aprovado
80	DEBORA SUANY FALESSA COSTA	005.***-50	21/03/1997	16,50	Aprovado
81	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	014.***-94	31/07/1970	16,00	Aprovado
82	MARAISA DA SILVA GOMES	006.***-03	03/12/1990	16,00	Aprovado
83	RAFAEL NUNES COTA	007.***-56	13/10/1993	16,00	Aprovado
84	JHEMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	028.***-30	10/09/1998	16,00	Aprovado
85	JESSICA THAIS SANTOS ARAUJO	041.***-98	08/09/1998	15,40	Aprovado
86	CAROLINA KELLEN BATISTA TENORIO	011.***-44	26/10/1994	15,10	Aprovado
87	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	908.***-49	13/07/1983	15,00	Aprovado
88	JESSICA LOPES PEREIRA	002.***-30	22/11/1991	15,00	Aprovado
89	BRUNO DE OLIVEIRA DA SILVA	033.***-62	15/09/1996	15,00	Aprovado
90	CAMILA SILVA VELLOSO	037.***-94	25/09/1998	15,00	Aprovado
91	ANDRESSA SANTO ARAUJO	035.***-32	15/04/1995	14,60	Aprovado
92	ROSANGELA OLIVIERA ALVES	589.***-00	13/05/1977	14,40	Aprovado
93	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	012.***-78	01/02/1992	14,40	Aprovado
94	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	009.***-50	19/09/1994	14,00	Aprovado
95	SANDRA REGINA DA SILVA BARBOSA	758.***-04	27/08/1981	13,50	Aprovado
96	VANIA QUEIROZ LACERDA	002.***-46	27/03/1990	13,50	Aprovado
97	LETICIA GRECIANINI SOBRAL	023.***-45	07/06/1996	13,50	Aprovado
98	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	971.***-72	12/10/1997	13,50	Aprovado
99	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	698.***-20	28/02/1982	13,00	Aprovado
100	LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES	024.***-40	10/04/1995	12,80	Aprovado
101	SAMARA LUCIA GONÇALVES	031.***-52	13/08/1996	12,50	Aprovado
102	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA	025.***-86	07/10/1997	11,90	Aprovado
103	PAIBINIGA SURUI	698.***-15	08/03/1982	11,00	Aprovado
104	SAMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO	019.***-03	29/12/1995	10,80	Aprovado
105	JAQUELINE MARCOLINO DA SILVA	019.***-29	26/01/1996	10,00	Aprovado
106	RAFAELA SOUZA DO PRADO	026.***-40	18/11/1996	10,00	Aprovado
107	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	015.***-66	08/12/1994	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
108	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	000.***-10	18/09/1991	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
109	THAINARA DE SOUZA MOURA	035.***-64	30/04/1998	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital

**Fisioterapeuta - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	NAYARA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	005.***-46	03/04/1990	52,00	Aprovado
2	ISABELA KERBER ALVES	006.***-05	27/10/1996	43,50	Aprovado
3	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	939.***-49	15/07/1990	32,50	Aprovado
4	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	007.***-08	28/12/1991	32,50	Aprovado
5	AXEL DE SOUZA PEREIRA	030.***-71	10/02/1995	31,70	Aprovado
6	LUANA REGINA SANTOS THOMAZ	015.***-60	08/09/1992	29,90	Aprovado
7	PRICILA COELHO DA SILVA	981.***-63	10/06/1987	29,50	Aprovado
8	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	813.***-53	16/11/1983	23,50	Aprovado
9	ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS	008.***-83	23/01/1997	23,00	Aprovado
10	ALEX BLANK DE PAULA	006.***-42	06/03/1996	20,50	Aprovado
11	SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	009.***-05	24/02/1992	20,00	Aprovado
12	LETICIA PERINI DA SILVA	023.***-81	23/11/1995	20,00	Aprovado
13	ELY MARIELLI WOLF	890.***-72	10/11/1990	19,50	Aprovado
14	LIDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	861.***-26	28/06/1997	19,00	Aprovado
15	THAYLON ANTONIO SOUZA PAIVA	005.***-88	11/06/1995	16,00	Aprovado
16	PRICILA GOMES CANDIDO	836.***-20	16/07/1986	14,00	Aprovado
17	DAIANE RAMOS GARCIA	016.***-83	17/03/1993	14,00	Aprovado

18	IRISLAINE DA COSTA MOREIRA	027.***.***-81	03/04/1996	14,00	Aprovado
19	MICAELE PEREIRA DOS SANTOS NUNES	002.***.***-31	31/05/1990	13,50	Aprovado
20	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	007.***.***-46	16/06/1993	10,00	Aprovado
21	RUSSON SANTOS RIBEIRO	023.***.***-03	23/09/1994	0,80	desclassificados conforme item 9.1 do Edital

**Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	HELBER JANES DA SILVA	034.***.***-04	14/05/1981	23,50	Aprovado
2	PATRICIA NOVAIS DE SOUZA	675.***.***-15	24/11/1973	19,00	Aprovado
3	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	800.***.***-15	10/04/1985	14,90	Aprovado
4	EVELYN DOS SANTOS TINE	006.***.***-08	04/03/1990	14,00	Aprovado
5	KEZIA JAHEL SANTOS TOMAZ	020.***.***-55	01/09/1997	11,00	Aprovado
6	LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	531.***.***-04	22/09/1989	10,20	Aprovado
7	ARIOVALDO PERES JUNIOR	012.***.***-66	28/12/1992	10,00	Aprovado

**Médico Psiquiatra – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	ROBERTA FERNANDES MATTOS	000.***.***-20	31/03/1990	20,00	Aprovado

**Médico Obstetra - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	ELIFRAN DA COSTA FARIAS	205.***.***-34	15/05/1960	46,00	Aprovado
2	NILTON NILO LAZARO RAMIREZ	703.***.***-51	24/02/1979	29,00	Aprovado
3	HUGO ACCO JACONI	008.***.***-86	12/07/1993	18,00	Aprovado

**Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC
***	NÃO HOUE INSCRITOS	*****	*****

**Motorista – Secretaria Municipal de Saúde:**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	LUAN FERNANDO FRIEDRICH	008.***.***-54	30/03/1990	93,20	Aprovado
2	WAGNER ALVES DE SOUZA JUNIOR	779.***.***-53	04/03/1982	88,70	Aprovado
3	PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS	681.***.***-49	13/10/1982	82,00	Aprovado
4	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	007.***.***-62	31/08/1989	78,50	Aprovado
5	ELIAS JOSE SILVIO SOUZA	019.***.***-96	07/04/1992	64,90	Aprovado
6	PAULO CESAR DE SOUZA	984.***.***-91	26/08/1989	63,00	Aprovado
7	DECIO SANTANA SANTOS	703.***.***-04	23/12/1982	62,80	Aprovado
8	MAYCON RODRIGO FRIEDRICH	018.***.***-21	15/11/1993	57,50	Aprovado
9	LUCAS LEONARDO GALVÃO BORELA	017.***.***-61	08/07/1997	49,50	Aprovado
10	MANOEL SANDRO DOMINGUES	910.***.***-49	15/01/1978	49,00	Aprovado
11	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	044.***.***-58	10/08/1998	48,70	Aprovado
12	ALLAN HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO	034.***.***-41	20/09/1998	48,20	Aprovado
13	ERICK ASSINI MASQUITO	031.***.***-75	30/07/1999	46,00	Aprovado
14	LUIZ CESAR DALMOLIN	652.***.***-87	30/05/1980	43,00	Aprovado
15	EDELVANO SOARES	954.***.***-53	31/07/1986	40,00	Aprovado
16	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	024.***.***-02	24/11/1994	40,00	Aprovado
17	HELVIS TOPAN LEITE SANTANA	904.***.***-91	18/04/1988	37,00	Aprovado
18	MARCELO LIMA	720.***.***-91	27/04/1983	31,00	Aprovado
19	JHONATAN GOULART ALVES CADES	844.***.***-91	01/09/1985	30,70	Aprovado
20	VALDEIR RODRIGUES DE MORAES	875.***.***-68	12/06/1985	30,40	Aprovado
21	SILVANO SILVA TORRES	001.***.***-93	13/12/1989	29,50	Aprovado
22	RONE JEAN DA COSTA	860.***.***-53	17/11/1986	28,80	Aprovado
23	CLEODMAR DE JESUS LIMA	825.***.***-34	22/09/1984	25,20	Aprovado
24	CARLOS MENDES BORGES	268.***.***-04	03/12/1961	25,00	Aprovado
25	IVONE FATIMA RODRIGUES DA SILVA BRITO	420.***.***-68	22/03/1972	25,00	Aprovado
26	ATILA SILVA DE ASSIS	973.***.***-00	23/11/1978	25,00	Aprovado
27	PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	749.***.***-04	26/11/1982	25,00	Aprovado
28	LUZIA DA CONCEIÇÃO SALES MACKIEVICZ	739.***.***-53	13/12/1983	25,00	Aprovado
29	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	925.***.***-53	16/08/1987	25,00	Aprovado
30	THIAGO HENRIQUE DAS NEVES	874.***.***-72	07/09/1987	25,00	Aprovado
31	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	015.***.***-31	29/09/1992	25,00	Aprovado
32	JEOVANE PLANTIKOW MUNDT	010.***.***-31	26/03/1993	25,00	Aprovado
33	MARCOS HENRIQUE MENEZES DA CRUZ	011.***.***-40	02/01/1994	25,00	Aprovado
34	LUCAS BRAUN	039.***.***-02	19/08/1998	25,00	Aprovado
35	SAMUEL RODRIGO KUSS	002.***.***-65	27/09/1990	22,00	Aprovado
36	LUCIANO COSTA VICENTE	597.***.***-49	15/08/1976	16,00	Aprovado
37	FRANCISCO FABIO CAMARA DE ARAUJO	680.***.***-87	15/05/1970	15,00	Aprovado
38	DIEGO SANTOS SILVA	985.***.***-04	28/02/1991	12,00	Aprovado
39	JADIR RODRIGUES DO CARMO	812.***.***-20	03/09/1984	10,00	Aprovado
40	APRIGIO PEDRO DA SILVA NETO	045.***.***-56	08/06/2000	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
41	CLEIDISON GOMES VICENTE	047.***.***-89	23/12/1999	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
42	EDSON CRISTIAN BEZERRA DE BRITO	932.***.***-91	07/02/1986	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
43	FELIPE MIOLA	017.***.***-20	26/08/1995	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
44	FERNANDO SANTOS NANDE	951.***.***-20	08/08/1990	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital

45	HELIO ALVES DA CUNHA	256.***.***-00	06/03/1968	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
46	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	012.***.***-09	01/12/1997	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
47	LUIZ PHILIPPE DOS SANTOS BARSZCZ	751.***.***-00	26/06/1991	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
48	MARCIO CARLOS JAQUES	692.***.***-20	20/04/1981	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
49	MAURO CELSO DA SILVA SOUZA	598.***.***-34	30/07/1975	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
50	RODRIGO RADUAN MARINHO FERNANDES BAIA	977.***.***-53	25/11/1990	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital
51	WUELITON GOMES DA SILVA	019.***.***-30	14/02/1990	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital

**Motorista de Ambulância - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	SILVALTER MARQUES PEREIRA	634.***.***-53	08/08/1967	94,20	Aprovado
2	LUAN FERNANDO FRIEDRICH	008.***.***-54	30/03/1990	93,20	Aprovado
3	GENIS PAIVA SOARES	731.***.***-59	21/04/1984	79,30	Aprovado
4	FERNANDO SANTOS PREATO	008.***.***-25	17/05/1998	66,50	Aprovado
5	ELIAS JOSE SILVIO SOUZA	019.***.***-96	07/04/1992	64,90	Aprovado
6	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	807.***.***-87	28/08/1985	61,40	Aprovado
7	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	033.***.***-84	15/09/1994	58,00	Aprovado
8	GILVAN SOARES DA SILVA	407.***.***-04	04/03/1969	55,70	Aprovado
9	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO	936.***.***-91	21/07/1990	55,50	Aprovado
10	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	408.***.***-04	10/04/1973	37,00	Aprovado
11	HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA	947.***.***-04	10/01/1974	34,20	Aprovado
12	VALDEIR RODRIGUES DE MORAES	875.***.***-68	12/06/1985	30,40	Aprovado
13	RUBENS ANTONIO MOREIRA	905.***.***-49	30/04/1987	26,90	Aprovado
14	ADRENIAS JESUS DA CONCEIÇÃO	009.***.***-33	17/05/1991	18,00	Aprovado
15	MARCELO JOSÉ LONGO	125.***.***-86	13/02/1970	12,40	Aprovado

**Psicólogo (a) – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	LUANA LOPES PRATES	973.***.***-34	11/11/1992	38,00	Aprovado
2	ITALO ADAO AGUIAR OLIVIERA	017.***.***-40	20/05/1994	37,90	Aprovado
3	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	005.***.***-37	21/10/1995	34,00	Aprovado
4	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	901.***.***-04	06/01/1987	26,50	Aprovado
5	NAIR DA SILVA SOUZA	019.***.***-27	18/02/1994	26,50	Aprovado
6	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	004.***.***-52	04/08/1994	26,50	Aprovado
7	CATIANE TORRES	011.***.***-71	26/02/1990	25,00	Aprovado
8	CELESTINA ANDRADE SANTOS	104.***.***-10	29/08/1993	23,50	Aprovado
9	MARIA LUIZA ADORYAN MACHADO	033.***.***-52	25/12/1993	18,50	Aprovado
10	MILLENA SCHUTZ SERLHORST	036.***.***-33	30/04/1998	18,50	Aprovado
11	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	882.***.***-15	05/09/1997	16,50	Aprovado
12	JOYCE DE OLIVEIRA VILELA	030.***.***-07	03/05/1997	16,00	Aprovado
13	SUELLEN STORARI DIAS LEAL	939.***.***-68	12/03/1985	14,00	Aprovado

**Técnico de Enfermagem – Hospital Municipal e Unidades de Saúde**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	OZEAS CUNHA	819.***.***-49	19/07/1979	81,50	Aprovado
2	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	867.***.***-04	19/09/1977	52,50	Aprovado
3	REGIANI ELIZIA GONÇALVES	871.***.***-15	29/08/1980	52,50	Aprovado
4	ADRIANA NUNES MADEIRA	824.***.***-91	19/11/1985	52,50	Aprovado
5	MILENA ALVES DO PRADO	979.***.***-00	06/09/1987	52,00	Aprovado
6	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	939.***.***-20	04/03/1987	51,00	Aprovado
7	CARLA ARIELI DA SILVA	002.***.***-30	11/04/1990	47,50	Aprovado
8	JORLEIDE MENDES BORGES	390.***.***-49	11/11/1970	45,00	Aprovado
9	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	014.***.***-07	18/05/1993	45,00	Aprovado
10	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	842.***.***-53	25/08/1985	43,00	Aprovado
11	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	766.***.***-15	11/12/1984	42,00	Aprovado
12	CLEDIDIANE RODRIGUES SOARES	967.***.***-20	13/09/1988	42,00	Aprovado
13	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	595.***.***-72	25/03/1976	41,00	Aprovado
14	MARIANE SCHILLOCK TAVARES	012.***.***-73	22/09/1990	41,00	Aprovado
15	MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA	950.***.***-04	11/07/1973	40,00	Aprovado
16	JUDITE ALVES RODRIGUES	685.***.***-20	27/09/1976	40,00	Aprovado
17	ADEMIR DE JESUS	067.***.***-40	12/04/1989	40,00	Aprovado
18	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	349.***.***-49	22/09/1970	37,50	Aprovado
19	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.***.***-30	08/03/1994	35,50	Aprovado
20	GLEICIELLY FRANCO NUNES	928.***.***-10	12/09/1997	35,50	Aprovado
21	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	497.***.***-49	06/01/1975	32,00	Aprovado
22	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	044.***.***-88	13/02/1985	31,00	Aprovado
23	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	469.***.***-91	01/11/1973	30,50	Aprovado
24	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	028.***.***-00	03/01/1975	29,50	Aprovado
25	MARIA MADALENA DOS SANTOS	636.***.***-04	05/02/1980	29,50	Aprovado
26	MICHELE GONÇALVES ROMBALDO	002.***.***-80	07/10/1990	29,00	Aprovado
27	SILVANE APARECIDA VIEIRA	635.***.***-00	10/05/1970	28,50	Aprovado
28	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	529.***.***-20	16/05/1989	27,50	Aprovado
29	MAISA GARCIA	703.***.***-87	10/10/1980	27,00	Aprovado
30	SIMONE BARROS BALIEIRO	746.***.***-15	21/03/1982	26,00	Aprovado
31	NUBIA SANTOS FRANCO	855.***.***-72	27/05/1984	25,50	Aprovado
32	ELENA LOPES DIAS	950.***.***-87	28/09/1984	25,50	Aprovado
33	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	906.***.***-15	02/10/1985	25,50	Aprovado
34	ARISTEU BORCHARDT	815.***.***-49	03/05/1983	25,00	Aprovado

35	LUZIELE DA CRUZ ALMEIDA	003.***.***-60	06/02/1992	25,00	Aprovado
36	GIOVANA Apª COSTA DA CRUZ	013.***.***-30	12/02/1993	24,50	Aprovado
37	RENATO SIMAS RATIS	005.***.***-37	18/04/1989	23,50	Aprovado
38	TAMIRES FREITAS SANTOS	006.***.***-56	17/10/1989	23,50	Aprovado
39	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	835.***.***-20	12/11/1981	23,00	Aprovado
40	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	499.***.***-72	24/04/1975	22,50	Aprovado
41	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS	004.***.***-00	05/04/1984	22,50	Aprovado
42	JESSICA LOPES PEREIRA	002.***.***-30	22/11/1991	22,50	Aprovado
43	POLIANA KLIPEL DUARTE	032.***.***-97	04/12/1995	22,50	Aprovado
44	PATRICIA GERMANO MUNIZ	000.***.***-09	15/02/1989	22,00	Aprovado
45	ACRESCIA APARECIDA VIAL	390.***.***-68	15/04/1971	21,00	Aprovado
46	VANESSA CANDIDA DA COSTA	720.***.***-34	16/12/1979	21,00	Aprovado
47	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	003.***.***-84	23/03/1978	20,50	Aprovado
48	PATRICIA DE SOUZA FELIPE	010.***.***-71	23/08/1990	20,50	Aprovado
49	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVIERA	586.***.***-00	15/10/1971	20,00	Aprovado
50	DIANIRA PEREIRA DOS SANTOS	597.***.***-20	14/11/1975	20,00	Aprovado
51	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	632.***.***-53	21/07/1980	20,00	Aprovado
52	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	619.***.***-49	16/06/1974	19,50	Aprovado
53	LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	852.***.***-87	07/11/1983	19,50	Aprovado
54	THAINA CAROLINA CARVALHO	032.***.***-03	21/08/1995	19,50	Aprovado
55	MARIA JOSE MARTINS	027.***.***-83	05/09/1962	19,00	Aprovado
56	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	686.***.***-91	30/06/1981	18,00	Aprovado
57	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	010.***.***-45	09/10/1990	18,00	Aprovado
58	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO	228.***.***-50	10/03/1979	16,50	Aprovado
59	REGINA DA COSTA	428.***.***-20	31/01/1973	16,00	Aprovado
60	LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO	690.***.***-30	08/01/1980	16,00	Aprovado
61	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	630.***.***-00	11/09/1978	15,00	Aprovado
62	LUCIANA DA PAZ DE SOUZA	744.***.***-72	03/12/1979	15,00	Aprovado
63	SANDRA REGINA DA SILVA BARBOSA	758.***.***-04	27/08/1981	15,00	Aprovado
64	SUELI RENATA MAGALHAES	012.***.***-78	01/02/1992	15,00	Aprovado
65	ANA FLAVIA DO NASCIMENTO	140.***.***-85	05/04/1973	14,50	Aprovado
66	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	658.***.***-53	25/03/1981	14,50	Aprovado
67	ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS	000.***.***-03	14/06/1991	14,50	Aprovado
68	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	718.***.***-15	18/08/1976	14,00	Aprovado
69	DAIANE DANIELA MEDEIROS	027.***.***-59	07/05/1995	14,00	Aprovado
70	SUELI FATIMA GARCIA	248.***.***-78	12/10/1977	13,50	Aprovado
71	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	943.***.***-87	20/12/1984	13,50	Aprovado
72	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	657.***.***-68	01/10/1980	13,00	Aprovado
73	FRANCIELA KARINA WEBER	700.***.***-15	27/10/1982	13,00	Aprovado
74	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	615.***.***-04	23/06/1966	12,50	Aprovado
75	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	840.***.***-87	13/11/1985	12,50	Aprovado
76	BRUNA AMARAL DE SOUZA	959.***.***-72	15/08/1996	12,50	Aprovado
77	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO	008.***.***-02	19/08/1993	11,50	Aprovado
78	ESTER NUNES PEGO	877.***.***-68	03/06/1985	11,00	Aprovado
79	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	001.***.***-11	11/06/1991	11,00	Aprovado
80	CARMEM MARQUES SILVA	584.***.***-34	16/07/1975	10,00	Aprovado
81	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	419.***.***-68	18/09/1975	10,00	Aprovado
82	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	590.***.***-34	26/12/1976	10,00	Aprovado
83	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	776.***.***-91	14/06/1979	10,00	Aprovado
84	LEILA CABRAL DE OLIVEIRA	797.***.***-10	26/07/1983	10,00	Aprovado
85	SANDRA FERREIRA ALVES	761.***.***-87	05/04/1984	10,00	Aprovado
86	CLEICE DA SILVA	798.***.***-72	23/01/1986	10,00	Aprovado
87	VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	029.***.***-89	10/11/1987	10,00	Aprovado
88	LUCIANA MENDES CHAGAS	000.***.***-00	16/06/1988	10,00	Aprovado
89	FABIANA MENDES ARAUJO	008.***.***-05	31/07/1991	10,00	Aprovado
90	GISLAINE MATOS GOMES SILVA	058.***.***-89	09/09/1995	10,00	Aprovado
91	LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA	019.***.***-47	24/11/1995	10,00	Aprovado
92	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	034.***.***-12	05/05/1996	10,00	Aprovado
93	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA	023.***.***-50	05/08/1996	10,00	Aprovado
94	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.***.***-03	23/02/1998	10,00	Aprovado

**Técnico em Radiologia (Raio-X) - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO TOTAL	OBS
1	DINO CESAR KULBA	955.***.***-53	10/03/1977	50,50	Aprovado
2	GILMARA LOPES DA COSTA	897.***.***-91	29/05/1986	47,00	Aprovado
3	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	683.***.***-53	08/11/1982	42,00	Aprovado
4	JOSE ALVES JUNIOR	937.***.***-30	02/05/1997	40,00	Aprovado
5	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	807.***.***-87	28/08/1985	38,50	Aprovado
6	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	010.***.***-04	13/10/1990	37,50	Aprovado
7	ROBERTA NUNES SILVA	018.***.***-71	27/07/1995	36,50	Aprovado
8	ELIANE ROSA DE SOUZA	957.***.***-15	12/09/1987	28,00	Aprovado
9	ELIAS FERREIRA DA SILVA	649.***.***-68	07/04/1981	23,00	Aprovado
10	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	030.***.***-01	20/04/1994	21,50	Aprovado
11	FLAVIANA MACIEL BUSNELLO	008.***.***-70	13/06/1993	21,00	Aprovado
12	VALNEI MEDINA DE SOUZA	755.***.***-20	29/10/1974	18,50	Aprovado
13	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	022.***.***-36	01/11/1994	18,50	Aprovado
14	CLEBER KANAP	793.***.***-20	16/12/1985	14,50	Aprovado
15	ELAINE BATISTA DOS SANTOS	574.***.***-20	17/11/1975	12,50	Aprovado
16	GEOVANI PEDRO DA ROSA	988.***.***-72	20/08/1988	12,00	Aprovado
17	ROSILENE PASSOS NASCIMENTO	930.***.***-68	04/09/1984	11,00	Aprovado
18	MAURA JORGE DE OLIVEIRA	675.***.***-04	08/01/1978	10,00	Aprovado
19	MARILENE ALVES DE SOUZA BANZZA DOS SANTOS	033.***.***-29	17/07/1997	10,00	Aprovado
20	LORRANA PAOLA DO COUTO SILVESTRE	023.***.***-22	04/03/1994	0,00	desclassificados conforme item 9.1 do Edital

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**B6E9ECCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**004/2021 SEMSAU**

**JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**004/2021 SEMSAU**

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste por intermédio da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado 004/2021 SEMSAU, nomeada pela Portaria nº 879/GP/2021, nesta data, promove o julgamento do recurso administrativo impetrado contra a Homologação Parcial das Inscrições, nos termos do Item '8' do Edital, conforme segue decisão:

**Considerando** o item '8.6' - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**01 – Jairo de Jesus Caetano de Souza – Cargo: Enfermeiro (a) – CPF: 469.\*\*\*.\*\*\*-91**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Jairo de Jesus Caetano de Souza**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que o candidato encaminhou junto a sua inscrição comprovantes que atestam o tempo de serviço conforme item 7, subitem 7.5.1 do Edital e por um equívoco não contabilizamos '0,5' do tempo em sua totalidade.

Informamos que foi contabilizado – estar cursando pós-graduação em área de interesse.

Portanto a comissão acata o impetrado, e será aplicado os pontos sobre o tempo de experiência/serviço apresentado. **Recurso Deferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Declaração de Estar cursando Pós-Graduação	3,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h presencial	5,0
Participação em congresso e afins	1,0
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	5,5 Obs.: Foi anexada apenas uma comprovação na função de enfermeiro, laborado no Hospital Municipal Angelina Georgetti.
<b>TOTAL</b>	<b>24,5</b>

**02- Thais Inácio dos Santos Pinheiro - Cargo: Enfermeiro (a) – CPF 023.\*\*\*.\*\*\*55**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Thais Inácio dos Santos Pinheiro**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a sua inscrição comprovantes que atestam o tempo de serviço conforme item 7, subitem 7.5.1 do Edital, mas conforme item '7.6' do edital caso o candidato apresente dois ou mais contratos no período, será desconsiderado o período convergente.

Informamos que não foram contabilizados por equívoco os Cursos na área de Interesse mínimo 40h EAD.

Portanto a comissão acata o impetrado, e serão aplicados os pontos sobre Cursos na área de Interesse mínimo 40h EAD apresentado. **Recurso Deferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Pós-Graduação em área de interesse	6,0
Declaração de Estar cursando Pós-Graduação	3,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h presencial	2,5
Curso na área de Interesse mínimo 40h EAD	4,0
Participação em congresso e afins	1,0
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	6,0 Obs.: Comprovante anexado na função de Enfermeiro no Hosp. Regional de Cacoal e do Hosp. e Maternidade Ana Neta, mas houve sobreposição de tempo.
<b>TOTAL</b>	<b>32,5</b>

**03 - Jakeline Serra Lima - Cargo: Enfermeiro (a) – CPF 836.\*\*\*.\*\*\*-04**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Jakeline Serra Lima**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a sua inscrição comprovantes que atestam o tempo de serviço conforme item 7, subitem 7.5.1 do Edital, mas conforme item '7.6' do Edital caso o candidato apresente dois ou mais contratos no período, será desconsiderado o período convergente. Vale mencionarmos que cada mês trabalhado corresponde a 0,5 ponto.

Informamos que em reanálise ao tempo de serviço apresentado, encontrou-se um equívoco na avaliação da comissão neste quesito, pois o tempo foi contabilizado a maior que o real fora do estipulado no item '7.6' do Edital.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado os pontos sobre o tempo de experiência/serviço apresentado e altera-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**



Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Pós-Graduação em área de interesse	6,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h presencial	5,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h EAD	4,0
Participação em congresso e afins	1,0
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	9,0 Obs.: Comprovante anexado na função de Enfermeiro em Jarú e no Hospital de Campanha, mas houve sobreposição de tempo.
<b>TOTAL</b>	<b>35,0</b>

#### 04 – Denise Nascimento Pereira – Cargo: Fisioterapeuta – CPF: 939.\*\*\*.\*\*\*-49

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Denise Nascimento Pereira**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a sua inscrição comprovantes que atestam o tempo de serviço conforme item 7, subitem 7.5.1 do Edital, mas conforme item '7.6' do Edital caso o candidato apresente dois ou mais contratos no período, será desconsiderado o período convergente.

Informamos que em reanálise ao tempo de serviço apresentado, encontrou-se um equívoco na avaliação da comissão neste quesito, pois o tempo foi contabilizado a menor que o real.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado os pontos sobre o tempo de experiência/serviço apresentado e sobre a qualificação profissional e altera-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Deferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Pós-Graduação em área de interesse	6,0
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	16,5 Obs.: Comprovante anexado na função de Fisioterapeuta na Prefeitura de Pimenta Bueno, na Ermita & Loose Fisioterapia e no governo do Estado de Rondônia, mas houve sobreposição de tempo.
<b>TOTAL</b>	<b>32,5</b>

#### 05- Pricila Coelho da Silva – Cargo: Fisioterapeuta – CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-63

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Pricila Coelho da Silva**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a sua inscrição comprovantes que atestam o tempo de serviço e demais comprovações de cursos e afins conforme item 7, subitem 7.5.1 do Edital.

Informamos que em reanálise dos documentos apresentados, encontrou-se um equívoco na publicação do Resultado Parcial.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado os pontos sobre os documentos apresentados no ato da inscrição e altera-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Deferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Pós-Graduação em área de interesse	6,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h presencial	2,5
Curso na área de Interesse mínimo 40h EAD	4,0
Participação em congresso e afins	1,0
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	6,0 Comprovante anexado na função de Fisioterapeuta no Hospital São Daniel Comboni-ASSDACO
<b>TOTAL</b>	<b>29,5</b>

#### 06 – Weliton Porfirio de Camargo – Cargo: Motorista de Ambulância – CPF: 936.\*\*\*.\*\*\*-91

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Weliton Porfirio de Camargo**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a sua inscrição comprovantes que atestam o tempo de serviço e demais comprovações de cursos e afins conforme item 7, subitem 7.5.4 do Edital.

Informamos que em reanálise dos documentos apresentados, encontrou-se um equívoco na contabilização Participação em congresso e afins, acrescentando '0,2' ponto.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado os pontos sobre os documentos apresentados no ato da inscrição e altera-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Deferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo + CNH B ou superior	10,0
Escolaridade nível médio	15,0
Cursos de aperfeiçoamento na áreas de direção defensivo e/ou transporte de emergência, coletivo e afins	6,0
Certidão de inexistência de penalidade administrativa emitida pelo Departamento de Trânsito	15,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h presencial	6,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h EAD	2,5
Participação em congresso e afins	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>55,5</b>

#### 07 – Ítalo Adão Aguiar de Oliveira – Cargo: Psicólogo (a) – CPF 017.\*\*\*.\*\*\*-40

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Ítalo Adão Aguiar de Oliveira**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que o

candidato encaminhou junto a suas inscrições comprovantes que atestam o tempo de serviço e demais comprovações de cursos e afins conforme item '7', subitem '7.5.1' do Edital.

Informamos que em reanálise dos documentos apresentados, **NÃO** encontrou equívoco na avaliação do candidato.

Informamos que os dígitos 0,90 se deram em virtude do somatório entre a participação em congresso e afins + comprovação de tempo de serviço.

Portanto a comissão não acata o impetrado, mantendo-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Pós-Graduação em área de interesse	6,0
Participação em congresso e afins	0,4
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	21,5 Obs.: Foram anexados os comprovantes na função de Psicólogo da FAEMA como responsável de escola de psicologia e do Centro Espirita Allan Kardec-CEAK.
<b>TOTAL</b>	<b>37,9</b>

#### 08 – Aluizio Caialo Hurtado – Cargo: Técnico de Enfermagem – CPF: 025.\*\*\*.\*\*\*-30

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Aluizio Caialo Hurtado**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que o candidato encaminhou junto a sua inscrição comprovantes que atestam o tempo de serviço e demais comprovações de cursos e afins conforme item 7, subitem 7.5.2 do Edital.

Informamos que em reanálise dos documentos apresentados, encontrou-se um equívoco na contabilização do curso EAD +40h e no tempo de serviço declarado.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado os pontos sobre os documentos apresentados no ato da inscrição e altera-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Deferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h EAD	7,5
Participação em congresso e afins	4,0
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	14,0 Obs.: Na função de técnico de enfermagem o candidato apresentou comprovantes da: Azevedo e Hokozaki Ltda, Hosp. e Maternidade Ana Neta, UBS de Pimenta Bueno
<b>TOTAL</b>	<b>35,50</b>

#### 09 – Gilmar Garcia de Oliveira - Cargo: Técnico de Enfermagem – CPF: 028.\*\*\*.\*\*\*-00

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Gilmar Garcia de Oliveira**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que o candidato encaminhou junto a sua inscrição comprovantes que atestam cursos e afins conforme item 7, subitem 7.5.2 do Edital.

Informamos que em reanálise dos documentos apresentados, **NÃO** encontrou equívocos na avaliação do candidato.

Cientificamos que conforme item '4.4' do Edital, nenhuma documentação poderá ser apresentada após a inscrição do candidato.

Portanto a comissão não acata o impetrado, mantendo-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h Presencial	7,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h EAD	7,5
Participação em congresso e afins	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>29,5</b>

#### 10 – Jairo de Jesus Caetano de Souza – Cargo: Técnico de Enfermagem – CPF: 469.\*\*\*.\*\*\*-91

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Jairo de Jesus Caetano de Souza**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que o candidato encaminhou junto a suas inscrições comprovantes que atestam o tempo de serviço e demais comprovações de cursos e afins conforme item '7', subitem '7.5.2' do Edital.

Cientificamos que ao analisarmos a documentação encaminhada encontramos divergências entre os documentos apresentados, visto que a declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Parecis diverge da data de formação no curso técnico de enfermagem (10/7/2007), diante disto a comissão consultou o portal da transparência do município no qual consta como função de auxiliar de enfermagem nível II – com data de nomeação de 16/7/2001 e desligamento em 31/12/2011, deste modo por não haver um documento congruente emitido pelo órgão e encaminhado pelo candidato não poderemos considerar este período para comprovação de tempo de serviço.

Informamos que em reanálise dos documentos apresentados, **NÃO** encontrou equívocos na avaliação do candidato.

Portanto a comissão não acata o impetrado, mantendo-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h Presencial	7,0
Participação em congresso e afins	5,0

Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	8,5 Obs.: Na função de técnico de enfermagem o candidato apresentou comprovantes do: Hosp. Mun. Angelina Georgetti.
<b>TOTAL</b>	<b>30,5</b>

**11- Maisa Garcia - Cargo: Técnico de Enfermagem – CPF:703.\*\*\*.\*\*\*-87**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Maisa Garcia**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a suas inscrições comprovantes que atestam o tempo de serviço e demais comprovações de cursos e afins conforme item '7', subitem '7.5.2' do Edital.

Informamos que em reanálise dos documentos apresentados, **NÃO** encontrou equívocos na avaliação do candidato.

Cientificamos que conforme item '4.4' do Edital, nenhuma documentação poderá ser apresentada após a inscrição do candidato.

Portanto a comissão não acata o impetrado, mantendo-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h EAD	7,5
Participação em congresso e afins	5,0
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	4,5 Obs.: Na função de técnico de enfermagem o candidato apresentou comprovantes do: Governo do Estado de Rondônia
<b>TOTAL</b>	<b>27,0</b>

**12- Maria Jose Martins - Cargo: Técnico de Enfermagem – CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-83**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Maria Jose Martins**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a suas inscrições comprovantes que atestam o tempo de serviço e outros documentos conforme item '7', subitem '7.5.2' do Edital.

Informamos que em reanálise dos documentos apresentados, encontrou equívoco na avaliação do candidato no tempo de serviço, sendo atribuída a pontuação faltante.

Cientificamos que conforme item '4.4' do Edital, nenhuma documentação poderá ser apresentada após a inscrição do candidato.

Informamos que foi apresentada apenas uma declaração do Hospital Municipal Angelina Georgetti para fins de comprovação de tempo de serviço, atendendo o item '7.5.2' do edital

Portanto a comissão acata o impetrado, altera-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Deferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	9,0 Obs.: Na função de técnico de enfermagem o candidato apresentou comprovantes do: Hosp. Mun. Angelina Georgetti.
<b>TOTAL</b>	<b>19,0</b>

**13- Maria Madalena dos Santos - Cargo: Técnico de Enfermagem – CPF: 636.991.682-04**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Maria Madalena dos Santos**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a suas inscrições comprovantes que atestam o tempo de serviço e demais comprovações de cursos e afins conforme item '7', subitem '7.5.2' do Edital.

Informamos que em reanálise dos documentos apresentados, a comissão encontrou equívoco na avaliação do candidato no quesito participação em congresso e afins.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado os pontos sobre os documentos apresentados no ato da inscrição e altera-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Deferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h EAD	7,5
Participação em congresso e afins	5,0
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	7,0 Obs.: Na função de técnico de enfermagem o candidato apresentou comprovantes do: Governo do Estado de Rondônia
<b>TOTAL</b>	<b>29,5</b>

**14 – Valnei Medina de Souza - Cargo: Técnico de Radiologia – CPF: 755.\*\*\*.\*\*\*-20**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Valnei Medina de Souza**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a suas inscrições comprovantes que atestam o tempo de serviço e demais comprovações de cursos e afins conforme item '7', subitem '7.5.2' do Edital.

Informamos que em reanálise ao tempo de serviço apresentado, encontrou-se um equívoco na avaliação da comissão neste quesito, visto que foi anexado apenas uma declaração de tempo de serviço da secretaria de saúde de Cacoal/RO, e na ocasião a comissão pontuou a maior do valor real de tempo de serviço devidamente comprovado conforme item '7.5.2'.

Portanto a comissão não acata o impetrado e altera-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h EAD	7,5
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	1,0 Obs.: Na função de técnico de radiologia o candidato apresentou apenas o comprovante da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO.
<b>TOTAL</b>	<b>18,5</b>

**15- Elenice Moraes dos Santos - Cargo: Técnico de Radiologia – CPF: 683.\*\*\*.\*\*\*-53**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Elenice Moraes dos Santos**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a suas inscrições comprovantes que atestam o tempo de serviço e demais comprovações de cursos e afins conforme item '7', subitem '7.5.2' do Edital.

Vale mencionarmos que conforme item '7.6' do Edital caso o candidato apresente dois ou mais contratos no período, será desconsiderado o período convergente

Informamos que em reanálise dos documentos apresentados, **NÃO** encontrou equívoco na avaliação do candidato.

Portanto a comissão não acata o impetrado, mantendo-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Curso na área de Interesse mínimo 40h EAD	7,5
Participação em congresso e afins	5,0
Tempo de Serviço Comprovado na área de interesse	19,5 Obs.: Na função de técnico de radiologia o candidato apresentou apenas o comprovante do Hospital Municipal Angelina Georgetti e do Governo do Estado de Rondônia, mas houve sobreposição de tempo.
<b>TOTAL</b>	<b>42,0</b>

Espigão do Oeste, 23 de Setembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Portaria nº 879/GP/2021

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:82FE9B96**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CREDENCIAMENTO DO FUNDO CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO**

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	CNPJ	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	CNPJ	63.761.126/0001-07
<b>Instituição Administradora</b>			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento	014/Comitê de Investimentos/2021		
<b>Instituição Gestora</b>			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento	014/Comitê de Investimentos/2021		
<b>Outros</b>			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2021 permite alocação máxima no limite superior de até 10,00% em fundos enquadrados no Artigo 8º-, Inciso III da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações. O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que supere a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, no longo prazo, por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, nacional e internacional, com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87	23/09/2021	
Local:	SEDE DO IPRAM	Data:	23/09/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura ELETRONICA
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento (secretário)	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigorará durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 23 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:C9ABEE0B**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CREDENCIAMENTO DO FUNDO BRADESCO H FI AÇÕES DIVIDENDOS**

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	CNPJ	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	CNPJ	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO BRADESCO	CNPJ	60.746.948/0001-12
Número do Termo de Análise de Credenciamento	013/Comitê de Investimentos/2021		
Instituição Gestora			
Razão Social	BRADESCO ASSET MANAGEMENT	CNPJ	62.375.134/0001-44
Número do Termo de Análise de Credenciamento	013/Comitê de Investimentos/2021		
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	O fundo é destinado a investidores que pretendam: buscar rentabilidade que supere 100% do Índice Dividendos (IDIV), publicado e divulgado pela BM FBOVESPA, e que sejam pessoas físicas e jurídicas, conforme segmentação definida pelo Administrador. A rentabilidade do fundo variará conforme o patamar das taxas de juros praticadas pelo mercado ou comportamento do IDIV sendo também impactada pelos custos e despesas do fundo e da taxa de administração. Para atingir o seu objetivo, o fundo de investe seus recursos em uma carteira composta, preponderantemente, por ações de companhias que adotem uma consistente política de distribuição de resultados por meio da distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
BRADESCO H DIVIDENDOS FI AÇÕES	02.138.442/0001-24	23/09/2021	
Local:	SEDE DO IPRAM	Data:	23/09/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura ELETRONICA
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento (secretário)	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigorará durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 23 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:03796F1D**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 631-03/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021

Ao vigésimo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrtton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuá do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**1.OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste - Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 033/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

- 1.1.** A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 270/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 033/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: R. M. RODRIGUES CNPJ: 21.983.780/0001-07 Endereço: Rua Matias Arcanjo Ribeiro Nº : 1542 CEP: 76861-000 Telefone: (69) 99321-5539 E-mail: robsonmatiaspfc@live.com						
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	2.250	Frđ	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa pet - fardo com 12 und de 500 ml.	Purágua	12,50	28.125,00
2	2.750	Und	Água mineral sem gás acondicionada em garrafão 20 litros retornável.	Purágua	7,10	19.525,00
3	552	Und	Carga de gás liquefeito de petróleo 13 kg. (75% - ampla concorrência)	Fogás	116,00	64.032,00
4	184	Und	Carga de gás liquefeito de petróleo 13 kg. (25% - exclusivo me/epp).	Fogás	116,00	21.344,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 133.026,00</b>	

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2021**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

- Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 033/2021**.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 033/2021**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
- A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 033/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

- No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.  
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

#### CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.  
2. O setor de Patrimônio e Almoarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.  
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.  
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

#### CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:  
1.1. Pela Administração, quando:  
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;  
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;  
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;  
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.  
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.  
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 033/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 631-03/2021**.  
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 033/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

<b>MARCOS PAIVA FREITAS</b>	<b>MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO</b>
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

**R. M. RODRIGUES**

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:77316542**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2021, SRP 025.2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 035/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **591-06/2021**, ocorrido em 16 de setembro de 2021;

Objeto: Aquisição de materiais de consumo(didáticos e de expediente),para suprir as demandas das Secretarias,pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

Fornecedor	Endereço	Itens	V. Total
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA 04.925.681/0001-50	Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro, Jaru/RO, CEP: 76.890-000	1 - 6 - 7 - 8 - 26 - 64 - 72 - 74 - 77 - 79 - 83 - 88 - 91 - 92	188.700,82
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI 24.584.199/0001-00	Av. Sete de Setembro, N.º 1991, Sala C, Nossa Senhora Das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-123	2 - 4 - 70	95.031,25
LIVRARIA TEIXEIRA LTDA 03.344.057/0001-04	Travessa Tamarindo, 3415 - Setor 01 - Ariquemes/RO - CEP: 76.870-050	3 - 10 - 11 - 12 - 13 - 19 - 21 - 27 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 38 - 43 - 44 - 45 - 46 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 66 - 68 - 71 - 75 - 86 - 87 - 95 - 98	205.593,91
PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI 31.345.856/0001-22	Av. Beira Rio - N:428 - Compl:Quadra 47b; Lote 01, Bairro: Centro CEP: 76850000, Guajara-Mirim /RO	5 - 14 - 17 - 41 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 76 - 80 - 81 - 82 - 89 - 90 - 94	241.266,38
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00	Rua Sacramento, 5531, Sala A - Setor 09 - Ariquemes - RO, CEP: 76.876-322.	9 - 25 - 28 - 37 - 52 - 53 - 54 - 60 - 84 - 99 - 100	463.300,51
COMERCIAL VENUS LTDA A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	04.637.690/0001-45 Rua Piquiá, 1710, Centro, Ariquemes - RO, CEP: 76.870-058.	15 - 36 16 - 18 - 20 - 33 - 40 - 42 - 62 - 65 - 67 - 73 - 78 - 85 - 93 - 96	24.444,30 299.331,63
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA 10.210.196/0001-00	Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio - São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-420	22 - 97	43.700,00

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 10.820.186/0001-89	R GOIAS, 862 - , Catanduva - São Paulo, CEP: 15804-010	23 - 24	13.725,00
G8 ARMARINHOS LTDA 14.232.132/0001-53	Rua Jose Venancio, 469, Vila Virginia, Ribeirão Preto - SP CEP: 14030200	39	54.650,00
M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA 19.288.989/0002-90	AV PRINCESA ISABEL Nº 2120, SERRARIA, GUAJARA-MIRIM, CEP: 76850-000	69	276.497,44
VALOR TOTAL		1.906.241,24	

O certame totalizou a importância de **R\$ 1.906.241,24** (um milhão novecentos e seis mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). Não houve manifestação de intenção de Recursos. Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itapua do Oeste/RO, 23 de setembro de 2021.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:756C8260**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 139/PMJ/2021**

**PROCESSIONº 9428/PMJ/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aotorna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 139/PMJ/2021, eAUTORIZA a aquisição de material de consumono valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:**

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	19.859.630/0001-44	R\$ 15.301,50
M N ANDRADE FILHO LTDA	37.297.457/0001-10	R\$ 43.572,28
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	35.041.852/0001-01	R\$ 80.891,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	R\$ 89.250,00
E DA PASCOA ASSIS	21.573.367/0001-74	R\$ 413,50
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R\$ 7.500,00
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.426.628/0001-33	R\$ 489.187,00
<b>Valor Total: R\$726.115,28 (setecentos e vinte e seis mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos).</b>		

Jaru/RO, 23 de setembro de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**  
Neriane Cordeiro de Souza  
**Código Identificador:9257ACDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/SEMUSA/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado De Rondônia, **no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	24-11- 18/2021	22/12/1965	MÁRIO BENICIO MAIA NETO	14
2	24-11- 2/2021	23/04/1975	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	14
3	24-11- 15/2021	15/12/1986	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	14
4	24-11- 6/2021	22/05/1987	LUCAS DA SILVA GRAÇA	14
5	24-11-21/2021	26/12/1985	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	14

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	24-2- 1/2021	13/05/1987	GILVAN DE FARIA NUNES JUNIOR	12



CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	24-14- 29/2021	25/05/1971	VILMAR LYCURGO	13
2	24-14- 10/2021	15/10/1971	ESLI ANASTÁCIO VAZ	13
3	24-14- 39/2021	08/07/1976	ADILSON FEITOZA	13
4	24-14- 27/2021	18/03/1980	ERMESON PEREIRA DE SOUZA	13
5	24-14- 18/2021	20/12/1980	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	13
6	24-14- 21/2021	23/10/1985	ROBSON SILVA DE GODOI	13

## 1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h30min até 15h30min, de segunda à sexta-feira.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Jaru	Gerencia de Recursos Humanos	Rua Raimundo Cantanhede, 1080 setor 02	(69) 3521-1384

1.2 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
- k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
- l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
- m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
- n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
- o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:  
• <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- p) Certidão de antecedentes:
  1. Cíveis na jurisdição Estadual;
  2. Criminais na jurisdição Estadual;
  3. Cíveis na jurisdição Federal;
  4. Criminais na jurisdição Federal.
 Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
  - <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
  - <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>*Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*
- q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:  
• <https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>
- r) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
  - <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>
  - <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
  - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- s) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
- t) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
- u) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- v) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaru/RO, 23 de setembro de 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Lucia Alves Campos  
Código Identificador: E3C2813B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
TERMO DE CONVOCAÇÃO 052-SEMUSA/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 Técnico em Enfermagem 40h Enfermeiro 40h Médico Clínico Geral 40h Médico Clínico Geral 20h Motorista de Veículos Leves Transporte de Emergência 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARU, 23 DE SETEMBRO DE 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde

CARGO:ENFERMEIRO - 40 HORAS				
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
34	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	22/06/202013:43	26/05/1997	13
35	WESLEY SOUZA MACEDO	16/03/202107:45	19/10/1997	13
36	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	11/03/202123:37	07/03/1998	13
37	SUELI EUFRÁSIO NETO	20/05/202019:46	05/06/1975	12
38	ADRIANA NOGUEIRA	14/02/202119:47	10/05/1976	12
39	VERONICE BENEDITO DO SSANTOS	15/06/202008:25	31/03/1979	12

**1. DOCUMENTAÇÃO**

1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h30min até 15h30min, de segunda à sexta-feira.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Jaru	Gerencia de Recursos Humanos	Rua Raimundo Cantanhede, 1080 setor 02	(69) 3521-1384

1.2 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
- k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
- l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
- m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
- n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
- o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:  
• <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- p) Certidão de antecedentes:
  1. Cíveis na jurisdição Estadual;
  2. Criminais na jurisdição Estadual;
  3. Cíveis na jurisdição Federal;
  4. Criminais na jurisdição Federal.
 Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
  - <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
  - <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>*Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*
- q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

• <https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

r) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

• <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

• <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

• <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

s) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;

t) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;

u) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

v) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

**Publicado por:**  
Ana Lucia Alves Campos  
**Código Identificador:** 1B0B6888

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÕES DE DIÁRIA Nº 032, Nº 033 E Nº 034**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 032/ 2021.**

**PROPONENTE:**

Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**

Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

**PREPOSTO:**

Nome: **CELIA REGINA NOLASCO GUIMARAES.**

Cargo, Função ou Emprego: Conselheira Tutelar.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: \_\_\_\_\_

CPF Nº 055.525.877-74.

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocamento até Jaru - RO, a fim de participar da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA/ Conselho Tutelar, evento realizado pela SEAS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em: 28/09/2021 Chegada em: 28/09/2021 Nº de Dias: 01

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	JARU - RO

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	04 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITARIO R\$	TOTAL R\$
JARU - RO	01 Diária com pernoite	RS 110,76	RS 110,76
		TOTAL R\$	RS 110,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/09/2021.

**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**

Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.

Portaria nº 5486/ 2021.

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 033/ 2021.**

**PROPONENTE:**

Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**

Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

**PREPOSTO:**

Nome: DAYCI DANIELLA NUNES GOMES.

Cargo, Função ou Emprego: Conselheira Tutelar.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: \_\_\_\_\_

CPF Nº 953.155.602-44.

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocamento até Jaru - RO, a fim de participar da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA/ Conselho Tutelar, evento realizado pela SEAS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em: 28/09/2021 Chegada em: 28/09/2021 Nº de Dias: 01

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	JARU - RO

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	04 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO RS	TOTAL RS
JARU - RO	01 Diária com pernoite	R\$ 110,76	R\$ 110,76
		TOTAL RS	R\$ 110,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/09/2021.

**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**

Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.

Portaria nº 5486/ 2021.

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 034/ 2021.****PROPONENTE:**Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.****PREPOSTO:**

Nome: JULIENE KARLING VALERIO DA SILVA.

Cargo, Função ou Emprego: Conselheira Tutelar.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: \_\_\_\_\_

CPF Nº 000.756.932-75.

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocamento até Jaru - RO, a fim de participar da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA/ Conselho Tutelar, evento realizado pela SEAS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em: 28/09/2021 Chegada em: 28/09/2021 Nº de Dias: 01

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	JARU - RO

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	04 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO RS	TOTAL RS
JARU - RO	01 Diária com pernoite	R\$ 110,76	R\$ 110,76
		TOTAL RS	R\$ 110,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/09/2021.

**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**

Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.

Portaria nº 5486/ 2021.

**Publicado por:**  
John Marcos Inacio Costa  
**Código Identificador:**80EA12C5

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÕES DE DIARIA Nº 031**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/ 2021.****PROPONENTE:**Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.****PREPOSTO:**

Nome: **Euzeni Martins dos Santos.**

Cargo, Função ou Emprego: Coordenadora do Bolsa Família.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: \_\_\_\_\_

Carteira de identidade nº 732.935 Expedida por: SSP/ RO.

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocamento até Urupá– RO, onde a mesma irá ter orientações de como funciona o sistema do Cadastro Único.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em: 24/09/2021 Chegada em: 24/09/2021 Nº de Dias: 01

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	URUPA - RO

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	04 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
URUPA - RO	01 Diária sem pernoite	R\$ 110,76	R\$ 110,76
		TOTAL R\$	R\$ 110,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/09/2021.

**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**

Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.

Portaria nº 5486/ 2021.

**Publicado por:**  
John Marcos Inacio Costa  
**Código Identificador:**DE6A2309

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1371/2021
b) Licitação Nº :	20/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjucação :	23/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DEVA VEICULOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 23.762.552/0003-02**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem.	1	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 425.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**C789C90C

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1062/2021
b) Licitação Nº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjucação :	20/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a execução do Convênio 020/2021/PJ/DER-RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	72	R\$ 2.190,00	R\$ 157.680,00

**Valor Total Homologado - R\$ 157.680,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**61ACC679

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1062/2021
b) Licitação Nº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjucação :	20/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a execução do Convênio 020/2021/PJ/DER-RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno: 1 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 180,8 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	48	R\$ 866,67	R\$ 41.600,16
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	12	R\$ 1.123,33	R\$ 13.479,96
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1200 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	12	R\$ 1.374,17	R\$ 16.490,04

**Valor Total Homologado - R\$ 71.570,16**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**2997F6E0

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1371/2021
b) Licitação Nº :	20/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.782.0013.1.518. - Convenio Infraestrutura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DEVA VEICULOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 23.762.552/0003-02**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem.	IVECO TECTO 170E21	1,00	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 425.000,00**

Nova Brasilândia DOeste, 23 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**73C1A773

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1062/2021
b) Licitação Nº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/09/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a execução do Convênio 020/2021/PJ/DER-RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO

26.782.0013.1.004. - CONVENIO AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD 02/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 180,8 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa.	TIGRE	48,00	R\$ 866,67	R\$ 41.600,16
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	TIGRE	12,00	R\$ 1.123,33	R\$ 13.479,96
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1000 a 1200 mm; peso	TIGRE	12,00	R\$ 1.374,17	R\$ 16.490,04

médio mínimo (kg / 6 m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.			
--	--	--	--

**Valor Total Homologado - R\$ 71.570,16**

Nova Brasilândia DOeste, 20 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**600811A8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO 2º COLOCADA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO****Processo Administrativo nº:** 1850/SEMED/2019**Pregão Eletrônico nº:** 027/PMNM/2019**Objeto:** Aquisição de Veículos Utilitários.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por meio do Decreto nº 6.333/GP/2021, vem através deste ato, **CONVOCAR** a empresa **JOSE CARLOS DE MENESES SILVA**, inscrita no CNPJ nº 34.835.526/0001-03, Segunda colocada no certame Pregão Eletrônico epigrafado, se há interesse em entregar os veículos. Caso tenha interesse, manifeste-se, conforme planilha abaixo.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Dias letivos	V.UNITÁRIO	V Total do lance
09	<b>02 Veículos</b> contendo todos os itens necessários para vistoria pelo Ciretran: <b>Rota 41:</b> Estrada não pavimentada 160 km, veículo utilizado: 01 veículo com capacidade mínima de 21 lugares. <b>Rota 42:</b> Estrada não pavimentada 92 km, veículo utilizado: 01 veículo com capacidade mínima de 42 lugares. <b>Total de Km: 252 km</b> <b>Com inspetor e motorista de ônibus</b> <b>Período de 110 dias letivos</b>	Km	252	110	R\$6,47	RS 179.348,40

Deverá manifestar tal interesse por escrito e de forma comprovada, encaminhar a essa CPL, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento deste, sob pena de assim não proceder caracterizando renúncia tácita do exercício de preferência que ora lhes são conferidos.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio do telefone (69) 3544-3230, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou no endereço sito a Av. Dom Pedro II, Nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco.

Nova Mamoré – RO, 23 de setembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333/GP/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**BA7294FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**Unidade Solicitante:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	Saída: 18/09/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 18/09/2021	V. Unitário	RS 97,89
<b>Cidade/Uf:</b>	Ji-Paraná/RO	V. Total	RS 97,89
<b>Diária Com Pernoite</b>		Sem Pernoite	X
<b>Meio De Locomoção:</b> Terrestre			

**Dados do Favorecido**Nome: **Jorge Elias**Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SPEndereço: **Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3****Descrição dos Serviços Executados**



O referido servidor se deslocou deste município de Nova União na data supracitada, onde conduziu a paciente Raquel Alves de Araújo até o hospital municipal de Ji-Paraná para um atendimento de ortopedia.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**JORGE ELIAS**

RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 21/09/2021.

<b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b>	<b>JOAO JOSE DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01/2021	

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**611EA1C4

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**Unidade Solicitante:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 03/09/2021 <b>Chegada:</b> 03/09/2021	<b>Nº de Diárias</b>	01 (uma) de 30%
<b>Cidade/UF:</b>	Ji-Paraná/RO	<b>Valor Unitário</b>	R\$ 97,89
<b>Diária com Pernoite</b>		<b>Valor Total</b>	R\$ 97,89
<b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre		<b>Sem Pernoite</b>	X

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Juraci Firmino Costa**

Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU

CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**

Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro**

Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta: **15.376-1**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada até a cidade de Ji-Paraná/RO, aonde conduziu o paciente Nilson Martins de Oliveira juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela e a enfermeira Ieda Maria da Fonseca Pinheiro que o acompanharam até o HCR para procedimento médico especializado com o cardiologista. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**JURACI FIRMINO COSTA**

CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 17/09/2021

<b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b>	<b>JOAO JOSE DE OLIVEIRA</b>
Secretário de saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01/2021	

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A9472F42

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Solicitante:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 27/08/2021 <b>Chegada:</b> 27/08/2021	<b>Nº de Diárias</b>	01 (Uma) 30%
<b>Cidade/UF:</b>	Ariquemes/RO	<b>V. Unitário</b>	R\$ 97,89
<b>Diária Com Pernoite</b>		<b>V. Total</b>	R\$ 97,89
<b>Meio De Locomoção:</b> Terrestre		<b>Sem Pernoite</b>	X

**Dados do Favorecido**

Nome: **Diva Lopes Dias**

Cargo/Função: **Agente de Serviço Social** Lotação: HMEGF

CPF nº: **731.178.892-72** RG: **15.849.407-8**

Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1338** Bairro: **Centro**  
 Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992032434**  
 Banco: **Caixa** Agência: **3114** Conta: **928511456-9**

#### Descrição dos Serviços a Serem Executados

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada, onde irá resolver pendências sobre a parceria de prótese, cadeira de banho e cadeira de rodas na Unisp em Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

#### DIVA LOPES DIAS

Agente de Serviço Social  
 RG: 15.849.407-8

Nova União/RO,  
 Autorizo em: 27/08/2021

<b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b>	<b>JOAO JOSE DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01/2021	

Publicado por:  
 Yuri Carlos da Silva  
 Código Identificador:BCF7DD37

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	Saída: 30/08/2021 Chegada: 30/08/2021	Nº De Diárias	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

#### DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Miguel Aparecido de Souza**  
 Cargo/Função: **Motorista**. Lotação: **SEMSAU**  
 CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**  
 Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**  
 Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**  
 Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes que estão agendados para consultas e exames no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

#### MIGUEL APARECIDO DE SOUZA

RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,  
 Autorizo em: 27/08/2021

<b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b>	<b>JOAO JOSE DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01/2021	

Publicado por:  
 Yuri Carlos da Silva  
 Código Identificador:78DF134D

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 01/09/2021	Nº de Diárias	01 (uma) 100%
	Chegada: 02/09/2021	Valor Unitário	RS 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	RS 326,31
Diária com Pernoite	X	Sem Pernoite	

Meio De Locomoção: Terrestre

**Dados do Favorecido****Nome:** Zaqueu Martins de Oliveira.**Cargo/Função:** Motorista **Lotação:****CPF nº:** 351.301.302-78 **RG:** 105.715 SSP/RO**Endereço:** Linha 81 km 40 **Bairro:** Zona Rural**Cidade/Estado:** Nova União/RO. **Telefone:** 81210484**Banco:** Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde conduziu as servidoras Klyvila Tayane da Silva Ribeiro e Simone Rodrigues Eller, onde as mesmas participaram de uma regularização e prestação de contas do HPP em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **326,31** (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA.**

RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 03/09/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário. Municipal de Saúde

Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**425E86D2

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 01/09/2021	Nº de Diárias	01 (uma) 100%
	Chegada: 02/09/2021		V. Unitário
Cidade/UF:	Porto Velho/RO		V. Total R\$
Diária Com Pernoite	X		Sem Pernoite
Meio De Locomoção: Terrestre			

**DADOS DO FAVORECIDO****Nome:** Simone Rodrigues Eller**Cargo/Função:** Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde **Lotação:** SEMSAU**CPF:** 985.957.842-72 **RG:** 898.373SSP/RO**Endereço:** Linha 81 Km 35 **Bairro:** Zona Rural**Cidade/Estado:** Nova União - RO **Telefone:** 81116019**Banco:** Banco Do Bradesco **Agência:** 734 **Conta:** 0541773-2**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, até a cidade de Porto Velho/RO, onde a mesma juntamente Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, participaram de uma regularização e prestação de contas do HPP em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **326,31** (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
Simone Rodrigues Eller  
RG: 898.373SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em:03/09/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário. Municipal de Saúde

Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**87653F98

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 04/09/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 04/09/2021	V. Unitário	RS 97,89
Cidade/UF:	Jaru/RO	V. Total	RS 97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X

Meio De Locomoção: Terrestre

**Dados do Favorecido**

Nome: **Eliane Moreira Pinto**  
 Cargo/Função: **Chefe da Regulação** Lotação: HMEGF  
 CPF nº: **788.959.522-00** RG: **845667**  
 Endereço: **Rua Bela Vista, nº1403** Bairro: **Centro**  
 Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992264834**  
 Banco: **Bradesco** Agência: **734** Conta: **8783-1**

**Descrição dos Serviços a Serem Executados**

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada, onde irá acompanhar os pacientes agendados para realizar cirurgia de cataratas em Jaru/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Eliane Moreira Pinto**  
 Chefe da Regulação  
 RG: 845667

Nova União/RO,

Autorizo em: 03/09/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador: 151470A7**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 05/09/2021	Nº. DE DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 05/09/2021	V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Cacoal/ RO	V. TOTAL	97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**  
 CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: SEMSAU  
 CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**  
 ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro**.  
 CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**  
 BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0540413-4**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá levar o paciente Uniceia Calandrelí e sua acompanhante Noemia Calandrelí no Hospital HRC de Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Vilmário Gonçalves da Silva**  
 RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 03/09/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. De Saúde

Portaria Nº 008 De 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 14.659 DE 16 DE JULHO DE 2021.

A Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 14,665 de 16 de julho de 2021, torna público o resultado da primeira etapa da análise curricular dos seguintes cargos: Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e Agente de Limpeza e Conservação.

ENFERMEIROS ANÁLISE CURRICULAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	NILZA SERAFI ARAÚJO AGUIAR	27/09/1971	10,0
02	MIRIAN LOPES JARDIM DOS SANTOS	12/07/1972	10,0
03	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	10,0
04	KELÉN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	10,0
05	MARILENE NATAL MATHIAS	29/12/1983	10,0
06	LUANA GARCIA MENDES	12/06/1984	10,0
07	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	26/09/1987	10,0
08	ELISÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	10,0
09	LORENA ROUAS RIBEIRO	10/09/1993	10,0
10	ITALO JAQUES FIQUEIREDO MAIA	08/10/1993	10,0
11	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	9,0
12	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	9,0
13	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	16/03/1988	9,0
14	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	8,0
15	DIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987	8,0
16	DENYS SILVA LOPES	18/08/1990	8,0
17	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991	8,0
18	HIGOR ANDRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	8,0
19	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	26/03/1970	7,0
20	REGIANE BATISTA	17/01/1980	7,0
21	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	7,0
22	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	7,0
23	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	14/09/1997	7,0
24	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	26/15/1997	7,0
25	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	04/03/1980	6,0
26	MONIQUE LARA DE HOLANDA MELO	24/03/1985	6,0
27	CRISTIANE LOPES MAIA	01/10/1984	6,0
28	KESIA ROSA ONÓRIO	17/06/1986	6,0
29	RENATA RÉLIKA INOCENCIA VAZ GOULART	13/02/1989	6,0
30	FREXILANY CAMPOS DE SOUZA	12/04/1989	6,0
31	FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES	15/10/1989	6,0
32	FABIANA ASSIS OLIVEIRA	08/04/1996	6,0
33	SAMARA LUCIA GONÇALVES	13/08/1996	6,0
34	TAINÁ DA SILVA BATISTA	26/12/1995	6,0
35	JANAÍNE DA SILVA PÓVOA	10/05/1997	6,0
36	LUAN LUCENA FERREIRA	05/09/1997	6,0
37	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	18/04/1998	6,0
38	MICHEL DE AMORIM BOLLIS	27/12/1998	6,0
39	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	08/07/1999	6,0
40	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	15/05/1986	5,0
41	CAROLINNE SIQUEIRA GOULART	18/07/1993	5,0
42	MARIANA BERTILHA MILHOMENS	03/07/1995	5,0
43	JENNIFER GONÇALVES	09/11/1997	5,0
44	IONARA DA SILVA LEÃO	02/04/1998	5,0
45	MÔNICA MACEDO DE OLIVEIRA	23/05/1990	4,0
46	ADRIANO COSTA CARDOSO	26/09/1993	4,0
47	JOYCE ELLEN DE SOUZA DOS REIS	11/04/1990	3,0
48	GLEIZIANY DE OLIVEIRA SILVEIRA	27/10/1994	2,0
49	GESILAINE BORGES DE ARAÚJO	04/09/1996	2,0
50	RAYLANY ORTIZ MESQUITA MUNIZ	06/04/1996	2,0
51	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993	1,0
52	GLEIZIELY DE OLIVEIRA SILVEIRA	27/10/1994	1,0
53	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	DESCLASSIFICADA

TECNICO DE ENFERMAGEM ANÁLISE CURRICULAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA VIERA DE SOUZA	20/04/1969	10,0
02	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	10,0
03	APARECIDA CHAGAS CORREIA	01/07/1973	10,0
04	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	03/01/1975	10,0
05	MARISA BETRIZ MOMO CRUZ	22/03/1976	10,0
06	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	10,0

07	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	18/10/1979	10,0
08	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	26/09/1982	10,0
09	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	10/03/1983	10,0
10	REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983	10,0
11	MAURICEIA GUSMÃO	14/02/1985	10,0
12	PATRICIA LUCIO OZEKI	12/05/1985	10,0
13	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA	09/03/1986	10,0
14	RAQUEL CARDOZO DA SILVA	22/03/1986	10,0
15	ELLON SOUZA VIEIRA	04/03/1987	10,0
16	KAMYLIA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	26/12/1994	10,0
17	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	31/08/1995	10,0
18	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	12/02/1971	9,0
19	ROSELI OENING	19/05/1974	9,0
20	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	13/12/1974	9,0
21	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	24/05/1992	9,0
22	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992	9,0
23	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	25/01/1997	9,0
24	GLEICIELLY FRANCO NUNES	12/09/1997	9,0
25	SILVANE APARECIDA VIEIRA	10/05/1970	8,0
26	CLAUDINEIA DOS SANTOS DE SOUZA ARAUJO	05/08/1979	8,0
27	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	04/03/1980	8,0
28	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	15/07/1996	8,0
29	CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ	19/10/1977	7,0
30	ALEXSANDRA SOUZA MARCIANA	22/03/1979	7,0
31	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1981	7,0
32	PATRICIA GERMANO MUNIZ	15/02/1989	7,0
33	MICHELI GONÇALVES ROMBALDO	07/10/1990	7,0
34	WESLAINE ANDREIA DE OLIVEIRA	08/11/1981	7,0
35	ANA PAULA GARCIA DA SILVA CAETANO	26/01/1984	7,0
36	LUCILENE ALVES FERREIRA	21/06/1984	7,0
37	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	08/09/1985	7,0
38	CAROLINE SENA ALTOÉ	30/10/1987	7,0
39	JAYNE DA SILVA VICENTE	16/04/2000	7,0
40	WIGNER VICENTE NUNES	22/09/2002	7,0
41	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	21/06/1967	6,0
42	VERA LÚCIA DE MORAES	04/09/1969	6,0
43	ZÉLIA DE SOUZA CONSTÂNCIO	17/09/1974	6,0

44	JUNIA MARCIA FRANÇA	14/09/1978	6,0
45	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	6,0
46	FRANCISCA JOSILENE MATIAS QUINTILIANO	14/04/1982	6,0
47	GLEICIANE TEÓFILO NUNES LIMA	15/01/1991	6,0
48	BRUNA KTHELLIN MACHADO	19/06/1995	6,0
49	ANDRESSA RANIELI DA SILVA COSTA	13/10/1995	6,0
50	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	04/07/1999	6,0
51	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	23/04/1991	6,0
52	VIRGINIA DE OLIVEIRA RAMOS	26/11/1963	5,0
53	PATRICIA GONÇALVES SILVA	22/11/1975	5,0
54	CLAUDIA REGINA CARDOSO	24/12/1975	5,0
55	LÚCIA ALVES DE SOUZA	11/10/1982	5,0
56	SANDRA AMARAL BRONGEL	31/08/1982	5,0
57	CLAUDIA GOMES BERNARDO	27/07/1984	5,0
58	WILLINSMAR RODRIGUES DA COSTA	27/05/1989	5,0
59	FRANCIANE NUNES DE MELO	04/02/1990	5,0
60	MAISA APARECIDA MUCZINSKI	27/08/1990	5,0
61	JAQUELINE JARDIM DOS SANTOS	27/02/1991	5,0
62	DIEGO VINICIUS DE ARAÚJO DIAS	08/03/1995	5,0
63	ANISIA RODRIGUES DE SOUZA	30/12/1981	4,0
64	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	4,0
65	CAMILA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	09/05/1990	4,0
66	KELLEN CRISTINE DO CARMO NASCIMENTO	07/12/1989	3,0
67	JULIANA BATISTA CONCOLATO MACHADO	18/05/1991	3,0
68	JANEIDE VIEIRA DA SILVA PINHATE	01/08/1976	2,0
69	ROSINEIDE ALVES	31/08/1976	2,0
70	BIANCA JACINTO DA SILVA	21/06/1998	2,0
71	NATALIA GOMES DE SOUSA	06/01/2000	2,0
72	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	1,0
73	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	14/06/1980	1,0
74	MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	26/11/1987	1,0
75	ANDREIA OLIVEIRA RODRIGUES	15/11/1989	1,0
76	LUANA CARLA BARBOSA DA SILVA	18/01/1994	1,0
77	NAYARA GOMES DE ARAUJO	26/11/1999	1,0
78	JULIANA BORGES TRINDADE DOS SANTOS	07/06/1997	1,0
79	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	0,0
80	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	17/09/1978	0,0
81	KELMA MACHADO COELHO SILVA	08/01/1988	0,0
82	ALYMARA SANTOS ALVES	23/12/1994	0,0
83	MIQUEIAS RAMOS ZEPERINO	02/06/2000	0,0
84	LUZIA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	13/12/1967	Desclassificado
85	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA	19/12/1977	Desclassificado
86	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	Desclassificado
87	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	02/04/1976	Desclassificado
88	LUCIMAR DA SILVA TOLEDO SAWATAISHI	27/11/1978	Desclassificado

89	CELIA DOS SANTOS	12/02/1983	Desclassificado
90	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	15/07/1983	Desclassificado
91	VERA LÚCIA DOS SANTOS	02/03/1979	Desclassificado
92	SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA	02/12/1978	Desclassificado

93	ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA	18/01/1967	Desclassificado
94	VALDECIR MARTINS FERREIRA	29/01/1969	Desclassificado
95	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	24/03/1984	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	ALINE NUNES SOUZA	27/02/1999	5,0
02	LUCILDA LOPES DA SILVA	22/03/1965	4,0
03	LUCIANA MACHADO DE MOURA	20/12/1975	4,0
04	VALDETE JESUS DOS SANTOS	09/10/1977	4,0
05	NEIDE LOPES DA CRUZ	10/09/1978	4,0
06	ODENIZE GODINHO MACHADO	31/01/1983	4,0
07	POLIANA ARAUJO DA SILVA	06/11/1991	4,0
08	ADAILA LANZONI COSTA	01/11/1997	4,0
09	DIRCE FERREIRA RICCI	12/04/1982	3,0
10	JAQUELINE MARIA DA SILVA	26/08/1983	2,0
11	VANESSA PEREIRA DA SILVA	09/04/2001	2,0
12	LENILDA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	23/07/1967	1,0
13	ANGELA PEREIRA SILVA	03/05/1983	1,0
14	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	30/08/1991	1,0
15	PAMELA JULIANA MENDES	31/05/1993	1,0
16	ELIZABETE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1971	0,0
17	MARIA DA PENHA DE SOUZA	14/05/1974	0,0
18	MADALENA DA SILVA LEITE	30/01/1977	0,0
19	LAURINEIA OLIVEIRA RAMOS	25/11/1979	0,0
20	MARIA APARECIDA BARBOSA MARTINS	15/11/1982	0,0
21	JUCIEL PIMENTEL DA SILVA	31/01/1983	0,0
22	MARILZA JANUARIO DE SOUZA PINTO	19/07/1984	0,0
23	REGIANE MARIA DA SILVA	16/04/1985	0,0
24	GILMARA DE MENEZES LIMA	02/09/1985	0,0
25	WANESSA DOS SANTOS SILVA	11/08/1990	0,0
26	AVALON LOPES OENING DE OLIVEIRA	11/01/1996	0,0
27	NATALHIA SANTOS DO CARMO	09/09/1996	0,0
28	JOEDER BORGES TRINDADE	24/06/1999	0,0
29	FRANCILE GOUVEIA DA SILVA VALIM	25/02/1999	0,0
30	INGRID MAYARA FLORENCIA SANTOS	01/05/2002	0,0
31	GLENDALLY ALÉTHIA KLOSS PINTO	25/03/2003	0,0
32	RAIZA RODRIGUES MARQUES	22/08/1997	DESCLASSIFICADA
33	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA	28/10/1985	DESCLASSIFICADA
34	RUBIA ALVES DE OLIVEIRA	15/01/1982	DESCLASSIFICADA

Publicado por:  
Stefany Santos  
Código Identificador:65B3D761

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6136, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº6136, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

**PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
	757		20.608.1012.2062.0000 - Apoiar o Desenvolvimento Rural	60.000,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
	147		19.573.1204.2090.0000 - Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	-25.250,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	148		19.573.1204.2090.0000 - Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	-34.750,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisângela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**C1F675DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6137, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6137, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	<b>758</b>		12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	<b>6.600,00</b>
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	<b>759</b>		12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	<b>63.000,00</b>
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.3.08.31 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	
	<b>760</b>		12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	<b>18.400,00</b>
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
			12.361.1013.2141.0000 - Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC -	
	<b>191</b>		ADMINISTRAÇÃO	<b>-6.600,00</b>
			3.3.90.46.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	<b>589</b>		12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	<b>-63.000,00</b>
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.3.08.31 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	
			12.361.2119.2096.0000 - Auxílio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - ENSINO	
	<b>221</b>		FUNDAMENTAL	<b>-18.400,00</b>
			3.3.90.46.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisângela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**C0535C00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS  
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**



## PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	355		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	2.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	431		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	60.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	434		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	25.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	367		10.122.2111.2198.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores SEMSAU	-62.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	440		10.303.2111.2213.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistência Farmacêutica	-25.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisangela dos Santos Leal  
**Código Identificador:ED9CD2B3**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.795/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone:

(69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

**LEI MUNICIPAL Nº 2.795/2021 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.**

**LEI**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação e suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de **R\$224.326,73 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.15.451.1008.1032	Urbanizar Vias Públicas	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00	Obras e instalações	200.000,00	2.14.37-Outros Convênios do Estado (não relacionados a Educação/Saúde)
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>200.000,00</b>	
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
05.001.15.451.1008.1032	Urbanizar Vias Públicas	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00	Obras e instalações	24.326,73	1.00.44 - Recursos Próprio/Ordinários
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>24.326,73</b>	
<b>TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>224.326,73</b>	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por excesso de arrecadação e suplementar por anulação parcial de dotação.

Excesso de Arrecadação		200.000,00	
ANULAR:			
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.04.122.1007.2.010	Manter as Atividades da SEMUSP	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.326,73	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
TOTAL A ANULAR		9.326,73	
05.001.15.451.1008.1.030	Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
TOTAL A ANULAR		15.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		24.326,73	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 21 de Setembro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
Código Identificador:CA0609E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.794/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 –  
Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 –  
Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

**LEI MUNICIPAL Nº 2.794/2021 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe Sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento Vigente Através da Remanejamento de Dotações Conforme Preceitua o Artigo 167, VI, CF/98 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.**

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado a REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2021, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
05.01. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.15.451.1008.1.032	Urbanizar Vias Públicas	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR			370.000,00
ANULAR:			
03.01 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Coordenação geral - SEMPLAN			
03.01.99.999.9999.0999	Reserva de Contingência	Valor	Fonte/ Recursos
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	370.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
TOTAL A ANULAR		370.000,00	

**Art. 2º** Fica Autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 21 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
Código Identificador:BB5CE3B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

**LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2021 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe Sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento Vigente Através da Remanejamento de Dotações Conforme Preceitua o Artigo 167, VI, CF/88 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.**

**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.  
LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado a REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2021, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
<b>12. Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>006- Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>12.006.10.302.1201.2082</b>	<b>Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	160.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>200.000,00</b>	
ANULAR:			
<b>03.01 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação geral - SEMPLAN</b>			
<b>03.01.99.999.9999.0999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	200.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>200.000,00</b>	

**Art. 2º** Fica Autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 21 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**A752218D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

**LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2021 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2.021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.  
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.****LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$300.000 (trezentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
<b>ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
<b>12- Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>006- Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>12.006.10.302.1201.1.968</b>	<b>Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	180.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>180.000,00</b>	
<b>12.006.10.301.2111.1.971</b>	<b>Remunerar Servidores da Atenção Básica para o Enfrentamento COVID - 19</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	92.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	28.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>120.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>300.000,00</b>	

**Art. 2º** O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Excesso de Arrecadação	300.000,00
------------------------	------------

**Art.3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 21 de setembro de 2.021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**2109B126

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	RS 1			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
DÍVIDA CONSOLIDADA		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	8.118.607,31	7.647.469,68	6.902.760,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.076.393,59	2.969.821,57	2.878.028,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.076.393,59	2.969.821,57	2.878.028,38	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.076.393,59	2.969.821,57	2.878.028,38	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não pagos	5.042.213,72	4.677.648,11	4.024.732,55	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.040.578,23	30.197.579,57	42.899.351,83	0,00
Disponibilidade de Caixa	28.040.578,23	30.197.579,57	42.899.351,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.894.359,67	30.236.496,74	42.899.351,83	0,00
() Restos a Pagar Processados	1.853.781,44	38.917,17	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I II)	-19.921.970,92	-22.550.109,89	-35.996.590,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	102.341.443,24	105.793.142,39	114.389.505,64	0,00
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV V)	102.341.443,24	105.793.142,39	112.689.505,64	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,93	7,23	6,13	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,47	-21,32	-31,94	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <120%>	122.809.731,89	126.951.770,87	135.227.406,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) <108%>	110.528.758,70	114.256.593,78	121.704.666,09	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	342.446,53	342.446,53	342.446,53	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	956.651,49	150.207,50	7.867,79	0,00
RP NÃOPROCESSADOS	7.877.475,04	4.474.961,15	2.945.589,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
450.728.84104  
Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**  
021.172.21203  
Contador CRCRO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**  
688.295.90215  
Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**  
630.894.75200  
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**  
André Luis Oliveira Nobre  
**Código Identificador:7A74C425**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.341.443,24	105.793.142,39	114.389.505,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	102.341.443,24	105.793.142,39	112.689.505,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.515.117,51	23.274.491,33	24.791.691,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	20.263.605,76	20.947.042,19	22.312.522,12	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
DOS ESTADOS (IX)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O - 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**  
André Luis Oliveira Nobre  
**Código Identificador:**C4EC2A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		-21.868,24	0,00
Interna		-21.868,24	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		-21.868,24	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	-21.868,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	114.389.505,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	112.689.505,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.030.320,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.227.288,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.888.265,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. de Adm. E Fazenda

**Publicado por:**  
André Luis Oliveira Nobre  
Código Identificador:401E5205

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021**

LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	114.389.505,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.689.505,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.689.505,64	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.447.371,69	50,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60.852.333,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57.809.716,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	54.767.099,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-35.996.590,90	-31,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	135.227.406,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.791.691,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.030.320,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.888.265,39	7,00

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**  
André Luis Oliveira Nobre  
**Código Identificador:**4F7D192F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.376,00	133.720.290,77	23.083.584,98	17,26	80.514.611,19	60,21	53.205.679,58
RECEITAS CORRENTES	108.405.376,00	115.730.751,12	22.814.497,32	19,71	79.175.616,30	68,41	36.555.134,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.965.718,64	21.965.718,64	3.793.461,53	17,27	14.093.359,81	64,16	7.872.358,83
Impostos	16.865.916,72	16.865.916,72	2.817.979,51	16,71	9.971.293,98	59,12	6.894.622,74
Taxas	5.099.801,92	5.099.801,92	975.482,02	19,13	4.122.065,83	80,83	977.736,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.359.300,33	2.359.300,33	443.516,42	18,80	1.780.937,65	75,49	578.362,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.359.300,33	2.359.300,33	443.516,42	18,80	1.780.937,65	75,49	578.362,68
RECEITA PATRIMONIAL	272.269,33	272.269,33	171.610,05	63,03	318.598,01	117,02	-46.328,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	198,22	0,00	1.946,94	0,00	-1.946,94
Valores Mobiliários	272.269,33	272.269,33	171.411,83	62,96	316.651,07	116,30	-44.381,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	829.486,55	829.486,55	-25.964,48	-3,13	57.744,28	6,96	771.742,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	199.486,55	199.486,55	0,00	0,00	0,00	0,00	199.486,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	630.000,00	630.000,00	-25.964,48	-4,12	57.744,28	9,17	572.255,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.640.833,94	89.891.664,06	18.328.839,82	20,39	62.394.457,15	69,41	27.497.206,91
Transferências da União e de suas Entidades	31.818.828,31	33.146.227,51	7.157.594,67	21,59	22.424.641,73	67,65	10.721.585,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.497.169,84	33.617.650,66	6.611.940,02	19,67	23.090.906,10	68,69	10.526.744,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.282.835,79	23.085.785,89	4.532.350,44	19,63	16.851.954,63	73,00	6.233.831,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	42.000,00	42.000,00	26.954,69	64,18	26.954,69	64,18	15.045,31
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.767,21	412.312,21	103.033,98	24,99	530.519,40	128,67	-118.207,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	337.767,21	337.767,21	46.848,52	13,87	290.956,91	86,14	46.810,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	18.419,07	0,00	39.914,51	0,00	-39.914,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	74.545,00	37.766,39	50,66	199.647,98	267,82	-125.102,98
RECEITAS DE CAPITAL	114.000,00	17.989.539,65	269.087,66	1,50	1.338.994,89	7,44	16.650.544,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	114.000,00	17.989.539,65	269.087,66	1,50	1.338.994,89	7,44	16.650.544,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	15.171.567,58	219.087,66	1,44	1.288.994,89	8,50	13.882.572,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	114.000,00	2.817.972,07	50.000,00	1,77	50.000,00	1,77	2.767.972,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.519.376,00	133.720.290,77	23.083.584,98	17,26	80.514.611,19	60,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.519.376,00	133.720.290,77	23.083.584,98	17,26	80.514.611,19	60,21	53.205.679,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.519.376,00	133.720.290,77	23.083.584,98	17,26	80.514.611,19	60,21	53.205.679,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.315.547,12			17.315.547,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.315.547,12			17.315.547,12		

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.519.376,00	151.605.226,36	22.919.690,07	88.798.328,02	62.806.898,34	18.070.495,95	65.210.932,08	86.394.294,28	60.532.101,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.626.585,36	115.442.034,04	16.032.217,43	76.120.149,51	39.321.884,53	17.097.807,65	61.976.699,48	53.465.334,56	57.338.080,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.728.064,81	66.309.712,93	9.181.075,03	39.275.603,78	27.034.109,15	9.183.263,22	39.267.812,93	27.041.900,00	34.812.108,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	144.753,83	0,00	46.320,78	98.433,05	0,00	46.320,78	98.433,05	46.320,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.898.520,55	48.987.567,28	6.851.142,40	36.798.224,95	12.189.342,33	7.914.544,43	22.662.565,77	26.325.001,51	22.479.651,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.448.948,86	34.991.396,68	6.887.472,64	12.678.178,51	22.313.218,17	972.688,30	3.234.232,60	31.757.164,08	3.194.020,79	0,00
INVESTIMENTOS	4.304.497,38	32.941.699,03	6.887.472,64	10.703.995,33	22.237.703,70	624.256,69	1.925.093,87	31.016.605,16	1.884.968,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.144.451,48	2.049.697,65	0,00	1.974.183,18	75.514,47	348.431,61	1.309.138,73	740.558,92	1.309.051,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.443.841,78	1.171.795,64	0,00	0,00	1.171.795,64	0,00	0,00	1.171.795,64	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.519.376,00	151.605.226,36	22.919.690,07	88.798.328,02	62.806.898,34	18.070.495,95	65.210.932,08	86.394.294,28	60.532.101,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.519.376,00	151.605.226,36	22.919.690,07	88.798.328,02	62.806.898,34	18.070.495,95	65.210.932,08	86.394.294,28	60.532.101,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.303.679,11		19.982.509,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.519.376,00	151.605.226,36	22.919.690,07	88.798.328,02		18.070.495,95	80.514.611,19		80.514.611,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0



**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**  
André Luis Oliveira Nobre  
**Código Identificador:44F61E3A**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.376,00	151.605.226,36	22.919.690,07	88.798.328,02	100,00	62.806.898,34	18.070.495,95	65.210.932,08	100,00	86.394.294,28	0,00
Legislativa	4.989.916,64	4.729.916,64	613.953,87	3.102.025,29	3,49	1.627.891,35	693.495,84	2.826.917,60	4,34	1.902.999,04	0,00
Ação Legislativa	4.989.916,64	4.729.916,64	613.953,87	3.102.025,29	3,49	1.627.891,35	693.495,84	2.826.917,60	4,34	1.902.999,04	0,00
Administração	16.063.552,36	17.692.052,21	2.782.184,61	12.272.867,91	13,82	5.419.184,30	2.761.801,84	9.680.123,65	14,84	8.011.928,56	0,00
Administração Geral	16.063.552,36	17.692.052,21	2.782.184,61	12.272.867,91	13,82	5.419.184,30	2.761.801,84	9.680.123,65	14,84	8.011.928,56	0,00
Segurança Pública	15.300,00	1.518,91	1.518,91	1.518,91	0,00	0,00	1.518,91	1.518,91	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	15.300,00	1.518,91	1.518,91	1.518,91	0,00	0,00	1.518,91	1.518,91	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.376.113,00	6.753.858,69	653.683,61	3.810.705,51	4,29	2.943.153,18	742.617,25	2.568.183,81	3,94	4.185.674,88	0,00
Administração Geral	3.393.015,14	4.581.184,35	441.936,42	2.806.779,78	3,16	1.774.404,57	474.322,31	1.995.766,93	3,06	2.585.417,42	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	135.000,00	0,00	132.000,00	0,15	3.000,00	0,00	66.000,00	0,10	69.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.322,97	241.761,75	22.583,45	158.695,16	0,18	83.066,59	49.561,39	113.596,56	0,17	128.165,19	0,00
Assistência Comunitária	630.774,89	1.795.912,59	189.163,74	713.230,57	0,80	1.082.682,02	218.733,55	392.820,32	0,60	1.403.092,27	0,00
Saúde	29.637.188,72	37.770.437,28	4.965.326,21	23.974.983,98	27,00	13.795.453,30	5.561.979,27	21.368.853,06	32,77	16.401.584,22	0,00
Administração Geral	1.649.842,03	1.660.539,96	288.725,76	1.003.999,04	1,13	656.540,92	303.466,09	842.334,27	1,29	818.205,69	0,00
Atenção Básica	8.197.469,29	9.812.206,14	1.102.068,64	5.847.883,91	6,59	3.964.322,23	1.193.802,06	5.205.062,42	7,98	4.607.143,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.463.779,41	23.652.646,34	3.288.469,17	15.524.994,67	17,48	8.127.651,67	3.553.438,03	13.983.651,16	21,44	9.668.995,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.324.955,19	1.341.927,49	82.402,62	801.423,81	0,90	540.503,68	345.788,94	703.870,17	1,08	638.057,32	0,00
Vigilância Sanitária	280.855,06	491.628,81	77.657,65	283.950,36	0,32	207.678,45	64.037,30	263.727,01	0,40	227.901,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	720.287,74	811.488,54	126.002,37	512.732,19	0,58	298.756,35	101.446,85	370.208,03	0,57	441.280,51	0,00
Educação	32.553.925,49	40.703.950,75	5.644.212,29	23.469.101,77	26,43	17.234.848,98	4.898.889,09	17.998.651,24	27,60	22.705.299,51	0,00
Ensino Fundamental	24.484.936,49	30.648.927,57	4.454.509,42	17.612.114,15	19,83	13.036.813,42	3.656.082,79	12.769.272,93	19,58	17.879.654,64	0,00
Educação Infantil	8.036.936,77	10.021.632,35	1.174.503,96	5.837.137,53	6,57	4.184.494,82	1.239.019,63	5.221.533,96	8,01	4.800.098,39	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	%(d/total d)		
Educação de Jovens e Adultos	13.260,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00
Educação Especial	18.792,23	20.130,83	15.198,91	19.850,09	0,02	280,74	3.786,67	7.844,35	0,01	12.286,48	0,00
Cultura	294.538,48	288.538,48	20.167,65	174.329,61	0,20	114.208,87	32.347,03	143.565,73	0,22	144.972,75	0,00
Difusão Cultural	294.538,48	288.538,48	20.167,65	174.329,61	0,20	114.208,87	32.347,03	143.565,73	0,22	144.972,75	0,00
Urbanismo	6.002.643,76	25.432.552,79	6.273.982,36	12.232.473,57	13,78	13.200.079,22	1.601.805,49	3.985.527,13	6,11	21.447.025,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.632.118,65	22.669.219,70	6.207.793,27	10.309.489,91	11,61	12.359.729,79	1.163.377,20	2.472.274,19	3,79	20.196.945,51	0,00
Serviços Urbanos	2.370.525,11	2.763.333,09	66.189,09	1.922.983,66	2,17	840.349,43	438.428,29	1.513.252,94	2,32	1.250.080,15	0,00
Habitação	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
Habitação Urbana	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
Saneamento	3.452.526,00	3.452.526,00	860.946,23	2.964.381,34	3,34	488.144,66	442.284,80	2.134.407,62	3,27	1.318.118,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.452.526,00	3.452.526,00	860.946,23	2.964.381,34	3,34	488.144,66	442.284,80	2.134.407,62	3,27	1.318.118,38	0,00
Gestão Ambiental	526.107,99	1.476.879,00	59.077,12	285.652,98	0,32	1.191.226,02	194.931,02	215.197,83	0,33	1.261.681,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	526.107,99	1.476.879,00	59.077,12	285.652,98	0,32	1.191.226,02	194.931,02	215.197,83	0,33	1.261.681,17	0,00
Ciência e Tecnologia	215.996,71	71.246,71	0,00	0,00	0,00	71.246,71	0,00	0,00	0,00	71.246,71	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	215.996,71	71.246,71	0,00	0,00	0,00	71.246,71	0,00	0,00	0,00	71.246,71	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>108.519.376,00</b>	<b>151.605.226,36</b>	<b>22.919.690,07</b>	<b>88.798.328,02</b>	<b>100,00</b>	<b>62.806.898,34</b>	<b>18.070.495,95</b>	<b>65.210.932,08</b>	<b>100,00</b>	<b>86.394.294,28</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**  
**André Luis Oliveira Nobre**  
**Código Identificador:EB6A5F72**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OP. DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.991.396,68	12.678.178,51	22.313.218,17
Investimentos	32.941.699,03	10.703.995,33	22.237.703,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.049.697,65	1.974.183,18	75.514,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	34.991.396,68	12.678.178,51	22.313.218,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O - 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

## Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
André Luis Oliveira Nobre  
**Código Identificador:**6BCE8280

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	115.730.751,12	79.175.616,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.965.718,64	14.093.359,81
IPTU	6.010.512,90	3.114.709,12
ISS	7.424.828,97	3.737.499,83
ITBI	1.154.778,85	1.174.378,05
IRRF	2.275.796,00	1.944.706,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.099.801,92	4.122.065,83
Contribuições	2.359.300,33	1.780.937,65
Receita Patrimonial	272.269,33	318.598,01
Aplicações Financeiras (II)	272.269,33	316.651,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.946,94
Transferências Correntes	89.891.664,06	62.394.457,15
Cota Parte do FPM	19.227.964,72	13.409.068,05
Cota Parte do ICMS	25.006.042,78	18.938.806,68
Cota Parte do IPVA	3.043.292,90	2.696.744,97
Cota Parte do ITR	560.000,00	12.880,15
Transferências da LC 87/1996	46.304,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	146.004,00	127.687,55
Transferências do FUNDEB	22.965.812,47	16.733.210,63
Outras Transferências Correntes	18.896.242,39	10.476.059,12
Demais Receitas Correntes	1.241.798,76	588.263,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.241.798,76	588.263,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	115.458.481,79	78.858.965,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.989.539,65	1.338.994,89
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.989.539,65	1.338.994,89
Convênios	17.213.927,65	481.782,89
Outras Transferências de Capital	775.612,00	857.212,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	17.989.539,65	1.338.994,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	133.448.021,44	80.197.960,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.442.034,04	76.120.149,51	61.976.699,48	57.338.080,49	1.831.946,17	1.739.946,74	1.739.946,74
Pessoal e Encargos Sociais	66.309.712,93	39.275.603,78	39.267.812,93	34.812.108,64	1.338.063,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.753,83	46.320,78	46.320,78	46.320,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.987.567,28	36.798.224,95	22.662.565,77	22.479.651,07	493.882,67	1.739.946,74	1.739.946,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) =	115.297.280,21	76.073.828,73	61.930.378,70	57.291.759,71	1.831.946,17	1.739.946,74	1.739.946,74

(XIII-XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.991.396,68	12.678.178,51	3.234.232,60	3.194.020,79	15.900,00	2.424.663,62	2.424.663,62
Investimentos	32.941.699,03	10.703.995,33	1.925.093,87	1.884.968,87	15.900,00	2.424.663,62	2.424.663,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.049.697,65	1.974.183,18	1.309.138,73	1.309.051,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	32.941.699,03	10.703.995,33	1.925.093,87	1.884.968,87	15.900,00	2.424.663,62	2.424.663,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.171.795,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	149.410.774,88	86.777.824,06	63.855.472,57	59.176.728,58	1.847.846,17	4.164.610,36	4.164.610,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))						15.008.775,01	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						118.955,21	
JUROS NOMINAIS						Jan a Ago/2021	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						316.651,07	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						29.466,35	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						118.955,21	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.118.607,31	6.902.760,93
DEDUÇÕES (XXIX)	28.040.578,23	42.899.351,83
Disponibilidade de Caixa	28.040.578,23	42.899.351,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.894.359,67	42.899.351,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.853.781,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.921.970,92	-35.996.590,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	16.074.619,98	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.853.781,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-110.059,97	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	965.061,22	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.295.959,73	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	15.008.775,01	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.884.935,59	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.884.935,59	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O - 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Nota Explicativa**

No campo Outros Ajustes, da Tabela de Ajustes metodológicos, consta o valor de R\$ 965.061,22, composto pelos seguintes valores:

I - Variação da Receita e Despesa Extra-Orçamentária no valor de R\$ 928.856,09.

II - Valor de R\$ 36.205,13 que representa o valor constante na conta bancária de Cauções e não pertence a disponibilidade de caixa.

**Publicado por:**  
André Luis Oliveira Nobre  
**Código Identificador:**B077C68C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA REC. DE ALIEN ATIVOS E APLICAÇÕES EM RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R\$ 1				
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00			
DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				495.450,42	446.734,85	8.327,00	8.327,00	438.407,85	0,00	48.715,57
Despesas de Capital				495.450,42	446.734,85	8.327,00	8.327,00	438.407,85	0,00	48.715,57
Investimentos				495.450,42	446.734,85	8.327,00	8.327,00	438.407,85	0,00	48.715,57
Inversões Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)			
VALOR (III)					495.375,94	-8.327,00	487.048,94			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**Publicado por:**  
 André Luis Oliveira Nobre  
**Código Identificador:255C1BA7**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM ASPs**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO				R\$ 1				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto								
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					16.865.916,72	16.865.916,72	9.971.293,98	59,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					6.010.512,90	6.010.512,90	3.114.709,12	51,82
IPTU					4.193.295,30	4.193.295,30	2.395.504,87	57,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					1.817.217,60	1.817.217,60	719.204,25	39,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					1.154.778,85	1.154.778,85	1.174.378,05	101,70
ITBI					1.154.778,85	1.154.778,85	1.174.371,95	101,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					0,00	0,00	6,10	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					7.424.828,97	7.424.828,97	3.737.499,83	50,34
ISS					6.824.541,00	6.824.541,00	3.462.280,85	50,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					600.287,97	600.287,97	275.218,98	45,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF					2.275.796,00	2.275.796,00	1.944.706,98	85,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					57.311.061,13	57.311.061,13	43.189.334,78	75,36
Cota-Parte FPM					21.488.479,00	21.488.479,00	15.969.186,18	74,32
Cota-Parte ITR					700.000,00	700.000,00	16.100,08	2,30
Cota-Parte IPVA					3.804.116,13	3.804.116,13	3.370.930,94	88,61
Cota-Parte ICMS					31.078.080,00	31.078.080,00	23.673.508,15	76,17
Cota-Parte IPI-Exportação					182.505,00	182.505,00	159.609,43	87,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					57.881,00	57.881,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996					57.881,00	57.881,00	0,00	0,00
Outras					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I)					74.176.977,85	74.176.977,85	53.160.628,76	71,67

+ (II)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									RS 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.986.351,71	3.892.908,38	3.048.769,93	78,32	2.724.819,93	69,99	2.623.083,49	67,38	0,00
Despesas Correntes	3.986.351,71	3.892.908,38	3.048.769,93	78,32	2.724.819,93	69,99	2.623.083,49	67,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.753.970,62	14.883.099,69	10.278.758,85	69,06	9.791.811,14	65,79	8.864.424,23	59,56	0,00
Despesas Correntes	13.753.970,62	14.883.099,69	10.278.758,85	69,06	9.791.811,14	65,79	8.864.424,23	59,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.113.444,41	861.729,41	435.399,83	50,53	381.697,63	44,29	346.106,60	40,16	0,00
Despesas Correntes	1.113.444,41	861.729,41	435.399,83	50,53	381.697,63	44,29	346.106,60	40,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	258.517,06	258.517,06	174.066,49	67,33	172.966,49	66,91	172.966,49	66,91	0,00
Despesas Correntes	258.517,06	258.517,06	174.066,49	67,33	172.966,49	66,91	172.966,49	66,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.128,96	196.128,96	90.953,43	46,37	61.805,43	31,51	61.805,43	31,51	0,00
Despesas Correntes	196.128,96	196.128,96	90.953,43	46,37	61.805,43	31,51	61.805,43	31,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.644.875,11	1.653.056,48	1.002.601,06	60,65	842.334,27	50,96	783.746,38	47,41	0,00
Despesas Correntes	1.644.875,11	1.555.684,10	906.164,06	58,25	752.552,27	48,37	693.964,38	44,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	97.372,38	96.437,00	99,04	89.782,00	92,20	89.782,00	92,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.953.287,87	21.745.439,98	15.030.549,59	69,12	13.975.434,89	64,27	12.852.132,62	59,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.030.549,59	13.975.434,89	12.852.132,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.030.549,59	13.975.434,89	12.852.132,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.974.094,31	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 28% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	14.884.976,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.001.340,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.604.822,58	10.908.314,28	7.857.057,18	72,03
Proveniente da União	8.418.822,58	10.413.833,78	7.524.278,12	72,25
Proveniente dos Estados	186.000,00	494.480,50	332.779,06	67,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.078,27	638.558,27	199.869,32	31,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.683.900,85	11.546.872,55	8.056.926,50	69,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.211.117,58	5.919.297,76	2.799.113,98	47,29	2.480.242,49	41,90	2.076.396,14	35,08	0,00	
Despesas Correntes	4.211.117,58	5.669.756,30	2.733.216,78	48,21	2.430.871,49	42,87	2.027.025,14	35,75	0,00	
Despesas de Capital	0,00	249.541,46	65.897,20	26,41	49.371,00	19,78	49.371,00	19,78	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.709.808,79	8.769.546,65	5.246.235,82	59,82	4.191.840,02	47,80	3.949.582,90	45,04	0,00	
Despesas Correntes	3.709.808,79	6.662.449,19	5.217.381,82	78,31	4.162.986,02	62,48	3.920.728,90	58,85	0,00	
Despesas de Capital	0,00	2.107.097,46	28.854,00	1,37	28.854,00	1,37	28.854,00	1,37	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	211.510,78	480.198,08	366.023,98	76,22	322.172,54	67,09	322.172,54	67,09	0,00	
Despesas Correntes	211.510,78	480.198,08	366.023,98	76,22	322.172,54	67,09	322.172,54	67,09	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.338,00	233.111,75	109.883,87	47,14	90.760,52	38,93	61.491,87	26,38	0,00	
Despesas Correntes	22.338,00	233.111,75	109.883,87	47,14	90.760,52	38,93	61.491,87	26,38	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	524.158,78	615.359,58	421.778,76	68,54	308.402,60	50,12	276.909,89	45,00	0,00	
Despesas Correntes	524.158,78	615.359,58	421.778,76	68,54	308.402,60	50,12	276.909,89	45,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.966,92	7.483,48	1.397,98	18,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	3.229,88	3.229,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.737,04	4.253,60	1.397,98	32,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.683.900,85	16.024.997,30	8.944.434,39	55,82	7.393.418,17	46,14	6.686.553,34	41,73	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.197.469,29	9.812.206,14	5.847.883,91	59,60	5.205.062,42	53,05	4.699.479,63	47,89	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.463.779,41	23.652.646,34	15.524.994,67	65,64	13.983.651,16	59,12	12.814.007,13	54,18	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.324.955,19	1.341.927,49	801.423,81	59,72	703.870,17	52,45	668.279,14	49,80	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.855,06	491.628,81	283.950,36	57,76	263.727,01	53,64	234.458,36	47,69	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	720.287,74	811.488,54	512.732,19	63,18	370.208,03	45,62	338.715,32	41,74	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.649.842,03	1.660.539,96	1.003.999,04	60,46	842.334,27	50,73	783.746,38	47,20	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.637.188,72	37.770.437,28	23.974.983,98	63,48	21.368.853,06	56,58	19.538.685,96	51,73	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.683.900,85	16.024.997,30	8.944.434,39	55,82	7.393.418,17	46,14	6.686.553,34	41,73	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.953.287,87	21.745.439,98	15.030.549,59	69,12	13.975.434,89	64,27	12.852.132,62	59,10	0,00	

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**  
André Luis Oliveira Nobre  
**Código Identificador:**4E8E489D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 116 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que integra a Prestação de Contas do Exercício de 2021, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Secretaria
Josilane Gonçalves Serra Guzo	308371	Gerente do Departamento de Fiscalização	Presidente	SEMAD
Paulo César Bergamin	320036	Diretor do Departamento Administrativo	Membro	SEMAD
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	184317	Assessora Especial de Relações Institucionais	Membro	SEMAD
Odilavo Diego Silvestre Vieira	1001469	Assessor Técnico Nível I	Membro	SEMAD
Manoel Victor Azevedo de Freitas	271221	Diretor do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos	Membro	SEMAD
Gerson Trajano dos Santos	6950	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	Membro	SEMAD
Wolmer Eliud Neves Junior	294687	Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento	Membro	SEMAD
Tatiane Ferreira Nunes	1001968	Coordenadora de Saúde Ocupacional	Membro	SEMAD
Camila Mandrona de Souza	331356	Chefe Da Assessoria Técnica	Membro	SEMAD/SML
Tony Andrew Padilha da Silva	04673316266	Estagiário	Membro	SEMAD
Jéssica Andrade de Freitas	01050781236	Estagiário	Membro	SEMAD

**Art. 2º.** Compete à comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações e os dados relativo às atividades desempenhadas pelos departamentos que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, bem como a Superintendência Municipal de Licitações – SML, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão.

**Parágrafo único.** As informações serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, até o dia 18.01.2022 impreterivelmente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício 2021 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**EFD1D056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**EDITAL Nº 066/SEMAD/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 4609/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista**, a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 64/ SEMAD/2021, de 21.09.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3056 de 22.09.2021, conforme relacionado abaixo:



Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário: das 8:00 às 12:00 horas.**

**A documentação deverá ser enviada para o e-mail: [emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br](mailto:emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br)**

**Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094**

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail [drh.semusa@portovelho.ro.gov.br](mailto:drh.semusa@portovelho.ro.gov.br) conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

**Declarações**, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>

- Declaração de Bens:
- Declaração de Acúmulo de Cargos;
- Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
- Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatas da Zona Rural).

**Documentos facultativos:**

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

**Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Lauda Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação**

**Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

**EXAMES MÉDICOS** Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

• **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021**

Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO					
Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
1	Classificado	00312344	Isabella Ferreira Leite	007.282.632-03	22/10/1995
2	Classificado	00312361	Domar Cunha da Silva	939.487.272-87	08/12/1991
3	Classificado	00312368	Juliano Colombo Mendes	031.351.059-89	15/02/1982
4	Classificado	00312376	Luisa de Oliveira E Silva	106.941.636-35	27/10/1994
5	Classificado	00312405	Hilda Valeria Vieira Veloso	457.508.902-87	26/02/1974
6	Classificado	00312468	Samilly Quirino Ferreira	530.301.842-34	28/09/1997
7	Classificado	00312482	Marceli Cristiane Havreluch Fantacholi Skrobot	526.327.922-15	27/08/1985

Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO					
Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
1	Classificado	00312328	Isabela Farias Gualberto Duarte	003.147.952-94	22/07/1995
2	Classificado	00312329	Pedro Henrique Angeli Slemmer	006.673.942-06	27/09/1991
3	Classificado	00312330	Tamiris Lopes Souza Nascimento	943.515.622-34	28/07/1995
4	Classificado	00312349	Fabiane Gurgel Do Amaral Cecatto	800.134.812-15	10/04/1985
5	Classificado	00312412	Alessandra Rodrigues Brandão	028.192.752-90	22/09/1997
6	Classificado	00315092	Rodrigo Maraldi Freire	328.844.958-78	10/03/1987

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:3A811B47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**EDITAL Nº 067/SEMAD/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 4609/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista**, a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 65/ SEMAD/2021, de 22.09.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3057 de 23.09.2021, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário: das 8:00 às 12:00 horas.**

**A documentação deverá ser enviada para o e-mail: [emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br](mailto:emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br)**

**Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094**

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
- OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail [drh.semusa@portovelho.ro.gov.br](mailto:drh.semusa@portovelho.ro.gov.br) conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

**Declarações**, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>:

- Declaração de Bens;
- Declaração de Acúmulo de Cargos;
- Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
- Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

#### Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

#### Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Lauda Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

**EXAMES MÉDICOS** Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

- **Atestado de sanidade física e mental.**

#### •PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO					
Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
1	Classificado	00312420	Karine Grazielle Soares Magalhães	035.757.851-12	21/12/1995
2	Classificado	00312438	Gabriele Garcia Gonçalves Da Silva	029.154.442-85	16/03/1996
3	Classificado	00315116	Aline Cristina Carvalho Guedes	022.672.962-17	23/09/1995
4	Classificado	00315140	Beatriz Damilys Sousa Da Gama Miranda	032.712.332-09	14/05/1998
5	Classificado	00315148	Jhonata Raimundo Martins Rodrigues	022.386.812-48	21/09/1996

Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO					
Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
1	Classificado	00312356	Daniela Linhares	673.347.172-87	10/11/1979
2	Classificado	00312421	Laiz Rosa E Andrade	037.369.151-36	13/04/1995
3	Classificado	00312441	Barbara Lima Pires Da Silva	003.762.042-81	27/01/1989
4	Classificado	00312495	Thais Chalub Bandeira Teixeira	961.193.492-00	11/06/1995
5	Classificado	00314922	Thalita Da Silva Bancalari	017.205.952-67	23/10/1991
6	Classificado	00315133	Vanessa De Andrade Araujo	023.299.392-05	04/09/1996
7	Classificado	00315141	Cintia Monteiro Chaves	528.543.452-15	01/12/1986
8	Classificado	00315199	Raphaell De Souza Barbosa	006.825.882-88	27/04/1994

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**3C5B2737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 193/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 193/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 01 de Agosto de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00185-00/2021.

**R E S O L V E**

Tornar Válida: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 diárias Int. e 4 meias (½) para os servidores relacionados abaixo, que irão se deslocar para Porto Velho e seus distritos. Com objetivo de transporte de mudas de Café, Calcário, Cascalho e materiais diversos para os produtores do município de Porto Velho e Distritos, assim como à coordenação, apoio, acompanhamento, fiscalização e orientação das atividades nas frentes de serviço em campo nos períodos de 19/07 a 24/07, 26/07 a 31/07, 02/08 a 07/08/, 09/08 à 14/08. Conforme o memorando Nº 075 de 30/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	MATRÍCULA: 206947 CPF: 359.919.252-91 RG: 1295369 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	20 Int. 04 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	RS3.300,00
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MATRÍCULA: 102765 CPF: 675.684.322-20 RG: 695788 SSP/RO	MOTORISTA	20 Int. 04 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	RS 3.300,00
TOTAL					RS 6.600,00

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**  
Secretario Adjunto

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**824F3507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 140/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 140/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 19 de Maio de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00129-00/2021.

**R E S O L V E**

Tornar Válida: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 21 meia (½) diárias para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para o Ramal Jatuarana, São Domingues e Riacho Azul. Com objetivo de realizar apoio, manutenção e gradagem, nos períodos de 25/05 a 28/05, 31/05 a 02/06, 07/06 a 11/06, 14/06 a 18/06 e 21/06 a 25/06/2021. Conforme o memorando Nº 0051 de 11/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ANDERSON SIQUEIRA FRANÇA	MATRÍCULA: 272534 RG: 507554 SESDEC/RO CPF: 635.613.952-87	MOTORISTA	0 int. 21 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	RS 1.260,00
EDBERTO SAIBEL	MATRÍCULA: 275752 RG: 749585 SSP/RO CPF: 758.114.642-15	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	0 int. 21 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	RS 1.260,00
TOTAL					RS 2.520,00

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**  
Secretario Adjunto

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**B9DE2494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003**

EDITAL Nº 003 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

**CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 3ª EDIÇÃO**  
**“Ensino Remoto e/ou Híbrido: Superando desafios”**

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40 torna público o Concurso Prêmio Boas Práticas 2021.

O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 222 de 16 de agosto de 2019 que instituiu o Prêmio Boas Práticas, observados os detalhamentos estabelecidos neste edital.

### **Capítulo I – Do Objetivo do Prêmio Boas Práticas e suas finalidades**

**Art.1º** O Concurso **Prêmio Boas Práticas** tem como objetivo reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas inovadoras dos professores e profissionais das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, que excepcionalmente no ano de 2021, neste momento de afastamento social devido a pandemia da Covid-19, inovaram suas práticas nesse contexto por meio do ensino remoto e o ensino híbrido.

### **Capítulo II - Da Participação**

**Art. 2º** Poderão inscrever-se na 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas, gestor escolar, professores que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado-AEE (Salas de Recursos Multifuncionais), devendo os servidores estarem lotados em uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

I - Na inscrição deverá constar o autor do Projeto/Ação Inovadora;

II - Cabe ao gestor escolar, validar os Projetos/Ação Inovadora que representarão a escola, podendo ser inscrito mais de um projeto por unidade escolar, desde que não sejam de um mesmo autor;

III - A Validação da inscrição do Gestor Escolar será feita pelo Departamento de Políticas Educacionais;

IV - Será vedada a participação de servidores que não estejam em efetivo exercício da função.

### **Capítulo III - Do período e forma de inscrição**

**Art. 3º** As inscrições deverão ocorrer a partir das 8h do dia 24/09/2021 até às 23h59min do dia 08/10/2021, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com Descrição do Projeto/Ação Inovadora (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO VII) e Declaração de uso de imagem (ANEXO VIII), exclusivamente, através do endereço eletrônico premiobp21@gmail.com.

**Parágrafo único:** Todos os anexos devem seguir a ordem do Art. 3º e serem enviados em formato PDF.

**Art. 4º** A inscrição só será validada mediante o envio de todos os anexos de acordo com o Art. 3º que constam neste Edital devidamente preenchidos e assinados.

**Parágrafo único:** Serão considerados somente os Projetos/Ação Inovadora que correspondam ao ano letivo de 2021. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam aos Art. 3º e 4º deste edital.

### **Capítulo IV - Da estrutura do Prêmio**

**Art. 5º** A estrutura do Prêmio Boas Práticas é formada por uma Comissão Gestora, uma Comissão Organizadora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.

**Art. 6º** A **Comissão Gestora** terá a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro membro:

Secretário(a) Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED de Porto Velho)

Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED de Porto Velho

Diretor(a) do Departamento Administrativo da SEMED de Porto Velho

Gerente da Divisão de Educação Básica SEMED de Porto Velho

**Art. 7º** Serão atribuições da Comissão Gestora:

I – Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital;

II – Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;

III – Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;

IV - Outras atribuições de gestão pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas.

**Art. 8º** A Comissão Organizadora será composta por 8 (oito) membros da equipe técnica da Divisão de Educação Básica do Departamento de Políticas Educacionais/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

I – Presidente

II – Secretaria Executiva

III – Membro

IV – Membro

V – Membro

VI – Membro

VII – Membro

VIII - Membro

**Art. 9º** São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;

II - Encaminhar os Projetos/Ação Inovadora inscritos à Comissão Avaliadora;

III - Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho;

IV – Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;

V – Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário;

VI - Outras atribuições pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas.

**Art. 10** A Comissão Avaliadora será composta por 7(sete) membros com a seguinte representação, tendo a SEMED um representante.

1 (um) Representantes da SEMED

1 (um) Representante da Universidade Federal de Rondônia - UNIR

1 (um) Representante do Instituto Federal de Rondônia - IFRO

1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

1(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO

1(um) Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE

1(um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia - SINDSEF- RO

**Parágrafo Único:** A comissão Avaliadora será presidida por um representante da SEMED

**Art. 11** São atribuições da Comissão Avaliadora:

I – Avaliar todos os Projetos inscritos;

- II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos/Ação Inovadora;
- III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
- IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
- V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
- VI - Participar da Banca de apresentação dos Projetos/Ação Inovadora no dia da premiação;
- VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
- VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo da 3ª Edição do Prêmio e arquivamento;
- IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 3ª Edição do Prêmio;
- X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;
- XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

#### **Capítulo V - Das etapas, critérios de avaliação e seleção do Prêmio Boas Práticas e publicação dos resultados**

**Art. 12** A avaliação e seleção das boas práticas serão pautadas pelos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e serão feitas pela Comissão Avaliadora do Prêmio devidamente portariada.

**Art. 13** A avaliação acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:

**Etapas 1 – Validação das Inscrições:** de caráter eliminatório, se dará obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) **Veracidade das informações** prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I e Declaração de Veracidade por meio do Anexo III;
- b) **Registro do Projeto/Ação Boas Práticas** com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II.

#### **I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**Capa:** deve conter título da ação; nome da escola; nome completo do autor do projeto data de início e término da ação; turma em que a ação é desenvolvida;

b) **Sumário:** deve conter e numeração das páginas, organizando as divisões, seções do trabalho na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

#### **II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO**

- a) Justificativa: descrição sobre o que motivou a escolha do tema;
- b) Objetivos: o que se pretende alcançar com a Ação;
- c) Fundamentação teórica: texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática.

#### **III - METODOLOGIA**

Descrição da metodologia: fundamentação teórico metodológica ou referência formativa da metodologia utilizada;

Desenvolvimento das ações: detalhamento das etapas pedagógicas executadas no Projeto/Ação;

Atividades propostas aos alunos e como foram e/ou estão sendo trabalhadas nas diferentes Áreas do Conhecimento e Campos de Experiências.

#### **IV – RECURSOS UTILIZADOS**

- a) Espaços físicos e materiais utilizados;
- b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola;
- c) Recursos financeiros.

#### **V – AVALIAÇÃO**

Descrever o impacto do Projeto/Ação no processo educacional dos alunos da unidade escolar, neste momento excepcional de pandemia, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como o quantitativo de alunos atendidos.

#### **VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

Fazer citação das referências conforme normas da ABNT.

**Parágrafo Único:** O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

**Etapas 2 - Avaliação técnica:** Nesta etapa serão analisadas as descrições do projeto onde serão classificados até 20 (vinte) Projetos. A avaliação técnica será composta de 05 (cinco) critérios, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0(zero) a 10(dez), sendo: **Análise da Relevância Educacional da Ação (25%); Análise do Caráter Inovador da Boa Prática (25%); Alcance do Maior Número de Estudantes (20%); Possibilidade de Multiplicação (15%) e Análise de Viabilidades: Técnica e Financeira (15%).**

**I - Relevância Educacional do Projeto/Ação em atividades remotas e/ou híbridas e do objetivo:** Refere-se a questões relacionadas a este momento excepcional de pandemia e a oferta de atividades pedagógicas não presenciais e presenciais;

**II - Caráter inovador:** refere-se a utilização de novas práticas e metodologias no ensino remoto e ensino híbrido e soluções educacionais criativas;

**III - Alcance do maior número de estudantes:** O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados;

**IV - Possibilidade de multiplicação:** refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.

**V – Condições técnicas e financeiras:** refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.

**Etapas 3 – Apresentação do Projeto/Ação Inovadora:** nesta etapa os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus projetos de forma presencial, podendo utilizar recursos visuais e audiovisuais que demonstrem as vivências da execução da Ação à Comissão Avaliadora. Serão selecionados os 10 (dez) finalistas. A ordem de apresentação dos projetos classificados na etapa 2 seguirá o critério de sorteio definido pela Comissão Organizadora.

**Art. 14** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:

- 1 - maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação em aulas e atividades remotas e/ou híbridas;
- 2 - maior pontuação no critério caráter inovador;
- 3 - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;
- 4 - maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;
- 5 - maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

**Parágrafo Único.** Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

#### **Capítulo VI - DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 15** Serão premiados os 10 (dez) projetos finalistas.

**Art. 16** A premiação da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas ocorrerá no dia 05 de novembro de 2021.

**Art. 17** Os 10 (dez) finalistas serão premiados com uma formação/visita técnica fora do Estado de Rondônia, conhecendo práticas exitosas no âmbito educacional.

#### **Capítulo VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Art. 18** A Comissão Gestora é a instância máxima de recursos.

**Art. 19** Caso o inscrito discordar dos resultados das etapas 1 e 2, poderá interpor recurso, para a comissão organizadora localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED, enviando o Anexo V em PDF, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico premiobp21@gmail.com.

**Art. 20** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 19 deste Edital.

**Art. 21** Admitir-se-á um único recurso por inscrito devidamente fundamentado.

**Art. 22** O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos projetos classificados, conforme cronograma em anexo.

**Art. 23** – Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

**Parágrafo Único** - Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa 3, não caberá recurso nessa etapa.

**Art. 24** A resposta aos recursos quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos no Prêmio, por meio do e-mail oficial do Prêmio Boas Práticas diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado conforme prazos estabelecidos no cronograma.

**Art. 25** Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.

**Art. 26** A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único:** Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

## Capítulo VIII – Do Cronograma

**Art. 27** As etapas do Prêmio Boas Práticas serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VI deste edital.

## Capítulo IX- Das Disposições Finais

**Art. 28** - Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo VII) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

**Parágrafo Único:** No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhada de documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança ( Anexo VIII).

**Art. 29.** As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

**Art. 30** - Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio Boas Práticas não serão devolvidos.

**Art. 31** - A participação no Prêmio Boas Práticas implica a aceitação irrestrita deste edital.

**Art. 32** A divulgação dos trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

**Art. 33** Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

**Art. 34** A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.

**Art. 35** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

**Art. 36** Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexo a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através do site [http:// www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br).

**Art. 37** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências.

**Art. 38** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### Ficha de Inscrição

#### IDENTIFICAÇÃO

Escola: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Turma atuante: \_\_\_\_\_

Diretor(a) da Escola: \_\_\_\_\_

Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora: \_\_\_\_\_

Título do Projeto/Ação Inovadora: \_\_\_\_\_

Área de conhecimento/Campos de Experiências: \_\_\_\_\_

Público-alvo: \_\_\_\_\_

Duração da execução da Ação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autor(a) do Projeto

\_\_\_\_\_  
Gestor(a) Escolar

## ANEXO II

### IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

**I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO**

Capa:

Sumário:

**II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO**

a) Justificativa:

b) Objetivos:

c) Fundamentação teórica:

**III - METODOLOGIA**

Descrição da metodologia:

Desenvolvimento das ações:

Atividades propostas:

**IV – RECURSOS UTILIZADOS**

a) Espaços físicos e materiais utilizados:

b) Descrição de parcerias:

c) Recursos financeiros:

**V – AVALIAÇÃO****VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS****VII - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**

A descrição do Trabalho não deve ultrapassar oito laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, autor(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de docência na \_\_\_\_\_ declaro não ter parentes consanguíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da comissão avaliadora do Concurso.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

## ANEXO IV

## FICHA AVALIATIVA

## BANCA AVALIAÇÃO DO CONCURSO: PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 3ª EDIÇÃO

Autor: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Avaliador(a) \_\_\_\_\_ Título \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
<b>I - Relevância educacional do Trabalho/Ação em aulas e atividades remotas e do objetivo:</b> Refere-se a questões relacionadas a este momento excepcional de pandemia e a oferta de atividades pedagógicas não presenciais.	25	
<b>II - Caráter inovador:</b> Refere-se à utilização de novas práticas e metodologias no ensino remoto e soluções educacionais criativas.	25	
<b>III - Alcance do maior número de estudantes:</b> O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados.	20	
<b>IV - Possibilidade de multiplicação:</b> Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	15	
<b>V – Condições técnicas e financeiras:</b> Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.	15	
<b>Média</b>		

Observações: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE RECURSO

## REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora do Prêmio Boas Práticas, localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED. Solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto \_\_\_\_\_, submetido ao Edital N° 003/2021 para seleção do Prêmio Boas Práticas, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Identificação do(a) elaborador(a) do recurso

Nome completo: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Argumentação: \_\_\_\_\_

## CRONOGRAMA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS –TERCEIRA EDIÇÃO – ANO 2021

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	24/09	08/10	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	11/10	18/10	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	19/10	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	20/10		até às 23h59min



Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	22/10		até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - Avaliação Técnica	25/10	04/11	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	08/11	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	09/11	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	11/10	-	até às 23h59min
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	16/11	17/11	08 horas às 18 horas
Anúncio e premiação dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas	17/11		

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de Porto Velho, **AUTORIZO** a comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto \_\_\_\_\_, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao prêmio Boas Práticas, submetido ao Edital Nº 003/2020.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

## ANEXO VIII

## DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(aq) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem ou do(a) menor \_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto \_\_\_\_\_, que concorre ao Prêmio Boas Práticas, em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**9D027A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2021/DIALE/DSLE/SEMED**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2021/DIALE/DSLE/SEMED

Estabelece normas para a execução das ações e procedimentos sobre o Recebimento, Estocagem e Controle de Estoque da Merenda Escolar no município de Porto Velho, nos termos da legislação específica vigente dos Programas de Alimentação Escolar - PNAE/PMAE.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 11.947, de 16/06/2009;  
Nota Técnica FNDE nº. 5002/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE;  
Resolução RDC nº. 216, de 15/09/2004 – ANVISA;  
Resolução/FNDE/CD nº. 06, de 08 de maio de 2020;  
Decreto Municipal nº. 11.138/2008.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando os termos da legislação específica vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Considerando a competência do Departamento de Suporte Logístico Educacional - DSLE, através da Divisão de Alimentação Escolar - DIALE, no planejamento e elaboração dos Cardápios da Alimentação Escolar, dos critérios de compras de gêneros alimentícios, do controle de qualidade e do processo licitatório para Unidades Executoras;

## RESOLVE:

## I - DO OBJETIVO

**Art. 1º.** Normatizar e regulamentar as ações e procedimentos sobre o Recebimento, Armazenamento e Controle de Estoque da Merenda Escolar no município de Porto Velho, e apresentar os principais elementos que devem ser observados no acompanhamento e controle de estoque de alimentos adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE.

## II - ABRANGÊNCIA

**Art. 2º.** Abrange a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Divisão de Alimentação Escolar - DIALE, Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAEM, Unidades executoras - UEx e Comissões de Recebimento e Controle de Qualidade das Unidades Escolares.

## III – DO CONTEXTO

**Art. 3º.** O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, destinados a suprir, parcialmente,

as necessidades nutricionais dos alunos, as quais são atendidas também pelo Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, gerenciado pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros transferidos através do PNAE e PMAE, devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios, os quais devem ser adquiridos por meio de licitação e/ou dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 5º.** Compete a SEMED promover regularmente supervisão dos dados constantes nos registros sobre o recebimento, armazenamento e controle de estoque da merenda escolar.

#### **IV - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES EXECUTORAS - UEx**

**Art. 6º.** Cabe à UEx, na pessoa do seu gestor, a responsabilidade pelo cumprimento do previsto nesta Instrução Normativa, no que referir-se às ações de recebimento, armazenamento e controle de estoque.

§ 1º Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma.

§ 2º Planejar o consumo dos gêneros alimentícios de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista da SEMED.

§ 3º Alertar a DIALE sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, considerando principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

§ 4º Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

§ 5º Assegurar que os produtos adquiridos com os recursos do PNAE/PMAE sejam armazenados, transportados, manipulados, de forma a garantir as boas condições de consumo, atendendo ao disposto na Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 - ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação, assim como o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

#### **V - DO RECEBIMENTO DA MERENDA ESCOLAR**

**Art. 7º.** Os gêneros alimentícios adquiridos para uso na alimentação escolar deverão atender a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**Art. 8º.** Definidas as empresas vencedoras no processo licitatório de fornecimento dos gêneros alimentícios e autorizada a aquisição dos referidos, a solicitação dos produtos junto ao fornecedor será realizada por meio da emissão de **Ordem de Fornecimento** (Anexo I), determinando o prazo para entrega, o qual deverá ser de acordo com o estabelecido no contrato ou edital da licitação.

§ 1º A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer dentro do horário normal de expediente da UEx, observando para que não seja em horário da distribuição da merenda.

§ 2º Tratando-se de produtos não perecíveis a UEx terá a opção de os itens serem entregues em sua totalidade, mensalmente, ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola, sendo que os produtos perecíveis serão entregues semanalmente ou em conformidade com as Ordens de Fornecimento elaboradas pela unidade escolar. Salienta-se que, ao deliberar por entregas parceladas, caracterizando assim existência de obrigações futuras, deverá a UEx elaborar termo de contrato em atendimento ao artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º Quando da entrega dos produtos, por parte do fornecedor, se faz necessário a presença dos representantes da Comissão de Recebimento instituídos por portaria pela UEx, em obediência ao princípio da transparência, de forma a garantir a fiel execução do programa da merenda escolar.

§ 4º O atesto do recebimento dos gêneros alimentícios, deve ocorrer somente após verificar se corresponde ao objeto licitado, no que se refere à marca, embalagem, textura, sabor, prazo de validade e se as quantidades estão de acordo com a Ordem de Fornecimento.

§ 5º No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, se constatadas eventuais faltas ou avarias que comprometam a qualidade dos produtos, os representantes da Comissão de Recebimento, devem recusar o recebimento e devolver imediatamente os produtos.

§ 6º Caso não seja solucionada com a troca do(s) produto(s), a Comissão deverá comunicar ao Presidente do Conselho Escolar, para que a empresa seja imediatamente notificada, através de documentos, para que realize a troca do item com alteração.

§ 7º A Comissão de recebimento deverá registrar, em parceria com a Comissão de Compras, a entrada e saída dos gêneros alimentícios, bem como sua utilização para confecção das preparações, de acordo com o cardápio.

§ 8º Os gêneros alimentícios que necessitem de temperaturas de refrigeração (3 a 5°C) e congelamento (-18 a -10°C) deverão ser imediatamente retirados das embalagens secundárias e acondicionados em refrigerador/freezer.

§ 9º Quando se tratar do produto específico carne bovina, a comissão de recebimento deverá estar atenta para que seja entregue na escola conforme as especificações. A carne deverá estar congelada, embalada à vácuo, conter o selo do órgão competente (SIF ou SIE), com a identificação do tipo carne e quantidade de peso. A embalagem deverá conter no máximo 02 Kg de peso bruto. A cor deve estar vermelha, com consistência firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Não receber, ou devolver posteriormente, quando verificar que contém mais de 20% de aparas, sebo ou aponeuroses (pelancas).

§ 10º Os gêneros alimentícios perecíveis, frutas e outros vegetais, adquiridos através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, deverão ser observados critérios sanitários durante o transporte e recebimento.

§ 11º É necessário observar a qualidade dos alimentos entregues, se apresentam bom estado de conservação e se estão apropriados para consumo e devem estar acondicionados em caixas plástica, de forma a evitar danos físicos.

§ 12º É importante observar se os alimentos estão contemplados no Projeto de Venda do produtor.

§ 13º O presidente do conselho escolar deverá realizar consulta de autenticidade das notas fiscais no Portal Nacional da NF - [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal).

#### **VI - DO ARMAZENAMENTO**

**Art. 9º.** As unidades escolares deverão observar o correto armazenamento dos gêneros alimentícios, considerando a data de validade dos produtos, utilizando primeiro os de fabricação mais antiga (sistema PVPS - primeiro que vence é o primeiro que sai) e o ambiente deverá estar seco, iluminado e ventilado.

§ 1º A despensa deve ser de uso exclusivo da Alimentação Escolar e deve ser mantida sempre limpa e organizada, separando os alimentos por tipo, para facilitar o controle das condições e prazos de validade dos gêneros alimentícios.

§ 2º É vedada a utilização deste local para materiais de limpeza, de expediente, esportivos, peças de vestuário e outros pertences pessoais, objetos em desuso, entre outros.

§ 3º As janelas deverão ser providas de telas removíveis, que permitam sua higienização periódica, e impeçam a entrada de vetores e/ou pragas urbanas.

§ 4º Proibido o acondicionamento de gêneros alimentícios em caixas de madeira e de papelão, bem como a sua permanência dentro da área de armazenamento e de manipulação.

§ 5º Os alimentos não devem estar em contato com o piso e sim dispostos sobre estrados ou prateleiras, respeitando o espaçamento mínimo de 10 cm do piso, permitindo a circulação de ar.

§ 6º Os alimentos que necessitam ser transferidos de suas embalagens originais devem ser acondicionados de forma que se mantenham protegidos e devem estar em recipientes adequados para guarda de alimentos, devidamente higienizados. Na impossibilidade de manter o rótulo original do produto, as informações devem ser transcritas em etiqueta apropriada.

§ 7º Os alimentos destinados à devolução devem ser identificados por fornecedor e colocados em locais apropriados, separados da área de armazenamento e manipulação.

§ 8º É expressamente proibido manter gêneros alimentícios vencidos dentro do estoque.

§ 9º Alimento com prazo de validade vencido é condição inadmissível e injustificável, cabendo, após apuração dos fatos a penalização dos responsáveis.

## VII - DO CONTROLE DE ESTOQUE

**Art. 10.** Cumprir as orientações proposta na Nota Técnica FNDE Nº 5002/2016, implementando e mantendo um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos dos Programas Nacional e Municipal de Alimentação Escolar – PNAE, de modo a:

- a - Registrar todas as entradas e saídas de mercadorias,
- b - fornecer a posição atualizada do estoque físico e
- c - viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e retirados para merenda escolar.

**Art. 11.** Implementar mecanismos que possibilitem o registro de todas as operações de compras dos gêneros alimentícios, para que haja convergência entre a quantidade adquirida pela escola e a registrada na saída de alimentos.

§ 1º Nunca utilizar produtos com prazo de validade vencido.

§ 2º É terminantemente proibido vencer alimentos no estoque.

§ 3º Manter os alimentos adequadamente identificados com a **Ficha de Controle de Prateleira** (Anexo II), que deverá ser colocada em cada tipo de alimento embalado ou nos lotes, contendo as informações de acordo com anexo desta Instrução Normativa.

§ 4º Realizar o **Controle de Estoque Diários produtos** (Anexo III), registrando as quantidades individualmente, utilizando uma ficha para cada produto. O estoque é controlado anotando a entrada das mercadorias adquiridas, bem como fazendo as baixas de estoque das mercadorias que forem retiradas.

§ 5º Realizar o **Controle de Estoque Mensal** (Anexo IV) onde todos os produtos devem estar relacionados em uma única planilha, anotando em colunas o saldo do mês anterior, as quantidades adquiridas e as quantidades retiradas durante todo o mês.

**Art. 12.** O descumprimento desta Instrução Normativa ensejará apuração de responsabilidade do(s) infrator(es).

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2021.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/ANO Pregão Eletrônico nº ____/ Ata de Registro de Preços Permanente nº ____/ Programa: ( ) PNAE ( ) PMAE					
Solicitamos à Empresa _____, sob o CNPJ: _____, fornecer os gêneros alimentícios abaixo especificados, em conformidade com o objeto, item 1.1. do Edital de Registro de Preços Permanente mencionado acima.					
Item da ARP	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL</b>					
Valor total do fornecimento: R\$ ____ ( )					
Prazo de entrega: ____/____/____					
Local de entrega: _____					
Porto Velho/RO, ____ de ____ de ____.					
Responsável Pela Unidade Escolar Função/Cargo/Cadastro					

## ANEXO II-A

### FICHA DE CONTROLE DE PRATELEIRA (POR PRODUTO)

PRODUTO: \_\_\_\_\_  
 ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_/ANO  
 MARCA \_\_\_\_\_  
 DATA DE ENTRADA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 DATA DE VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 FORMA DE CONSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

Observações:

- 1) Esta ficha deverá ser colocada na prateleira em **todos** os produtos disponíveis;
- 2) Dar destaque especial para a data de validade do produto.

## ANEXO II-B

### FICHA ESPECIAL DE CONTROLE DE PRATELEIRA (POR PRODUTO)

ATENÇÃO

UTILIZAR ATÉ A DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRODUTO: \_\_\_\_\_  
 MARCA \_\_\_\_\_

Observação: A ficha especial de controle de prateleira deverá ser utilizada para controle de produto com urgência de consumo em virtude da data de vencimento ser mais próxima.

### ANEXO III

#### FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DIÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CONTROLE DE ESTOQUE DIÁRIO - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEL E/OU PERECÍVEL						
ESCOLA: _____						
FORNECEDOR: _____					NOTA FISCAL: _____	
PRODUTO/MARCA: _____				UND: _____	VALIDADE: _____	
DATA	ENTRADA (Quantidade)	SAÍDA (MANHÃ)	SAÍDA (TARDE)	SAÍDA (NOITE)	TOTAL SAÍDA	SALDO EM ESTOQUE
Total	(Somatório de entrada)	(Somatório de saída manhã)	(Somatório de saída tarde)	(Somatório de saída noite)	(Somatório de todas saídas do dia)	(Somatório de entrada - somatório das saídas)
RESPONSÁVEL: _____						

Observações:

- 1) Esta ficha é elaborada para cada produto **INDIVIDUALMENTE**;
- 2) A data será colocada toda vez que tiver entrada ou saída do produto dentro do mês;
- 3) O saldo é sempre a diferença entre a quantidade do produto que entra e que sai.

### ANEXO IV

#### FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE MENSAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CONTROLE DE ESTOQUE MENSAL - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS						
ESCOLA: _____						
MÊS: _____				ANO: _____		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	SALDO ANTERIOR	VALIDADE	ENTRADA	SAIDA	SALDO EM ESTOQUE
RESPONSÁVEL: _____						

Observações:

- 1) Esta ficha deverá ser fechada no final de todo mês;
- 2) Deverá constar todos os produtos existentes e/ou todos que foram adquiridos ou consumidos no mês;
- 3) É o resumo do que foi adquirido e que foi consumido no mês.

**Publicado por:**  
 Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**CF0A0EF0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 17.602 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	1.500.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.92	1.001	-	1.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:6AC434B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.617 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.778.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA RS	REALOCA RS
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FIS	3.3.90.40	1.000	278.000,00	-
			4.4.90.40	1.000	1.500.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.778.000,00</b>	<b>-</b>
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA RS	REALOCA RS
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.91.13	1.000	-	1.600.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.000	-	178.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>-</b>	<b>1.778.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>1.778.000,00</b>	<b>1.778.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:5D3F15EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº. 313/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 313/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----  
-00421-00/2021.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade realizar vacinação da população ribeirinha contra a COVID-19 – 2º dose. Período de 15 a 24/08/2021. Meio de transporte Fluvial. Conforme memorando nº158/Imunização/SEMUSA de 13 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Fabiola Barros Ribeiro	1001657	Direto do Dep. De Aten. Básica	9 ½	150,00	1.425,00	População Ribeirinha De Todo o Território Nacional.
Elizete Gomes Pinto	171413	Gerente da Div. Imuni.	9 ½	150,00	1.425,00	
Josenir Martins Noletto	62365	Tec. De Enf.	9 ½	120,00	1.140,00	
Francisca Gomes de Araujo	61458	Tec. De Enf.	9 ½	120,00	1.140,00	
Cleber Fernando Nogueira Cardoso	206062	Aux. de Enf.	9 ½	120,00	1.140,00	
Arlene Jose Pedrosa	171480	Aux. de Enf.	9 ½	120,00	1.140,00	
Aluizio Carneiro	24703	Aux. Serv. de Saude	9 ½	120,00	1.140,00	
Leonardo Almeida da Silva	89360	Aux. Serv. de Saude	9 ½	120,00	1.140,00	
Luiz Andre Pereira de Oliveira	224733	Aux. Serv. de Saude	9 ½	120,00	1.140,00	
Tais de Souza Leite	246258	Tec. De Enf.	9 ½	120,00	1.140,00	
Maria de Lourdes da Silva e Silva	301672	Assessor Nivel III	9 ½	120,00	1.140,00	
Marcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial	9 ½	120,00	1.140,00	
Pedro Rogerio Rosa	192526	Cozinheiro Fluvial	9 ½	120,00	1.140,00	
Uilias Lacerda de Souza	1000983	Assessor Nivel III	9 ½	120,00	1.140,00	
Elson Ferreira de Souza Magalhaes	81315	Com. Fluvial	9 ½	120,00	1.140,00	
Emidio Ferreira Alves de Oliveira	178401	Mar. Aux. Fluvial	9 ½	120,00	1.140,00	
Edinaldo Andrade Oliveira	192518	Mar. Fluvial	9 ½	120,00	1.140,00	
Benjamim Ferreira de Oliveira	192270	Com. Fluvial	9 ½	120,00	1.140,00	
Maria Edelena Dos Santos Ferreira	100876	Aux. de Ser. Gerais	9 ½	120,00	1.140,00	
Antonio Dos Santos	192310	Mar. Fluvial	9 ½	120,00	1.140,00	
Antonio Jose Dos Santos Carvalho	173840	Aux. de Lab.	9 ½	120,00	1.140,00	
Raimundo Vieira da Cunha	107533	Vigia	9 ½	120,00	1.140,00	
Clerivaldo De Jesus Muniz	16966	Assist. Adm.	9 ½	120,00	1.140,00	
Artenis Freitas dos Santos	273110	Biomédica	9 ½	120,00	1.140,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:6AA89CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº. 316/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 316/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00462-00/2021.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA** a viagem da servidora abaixo relacionado Liney Maria Araújo, com finalidade realizar a participação da Semana Portovelhene de Mobilização Contra Sífilis e a Sífilis Congênita-Palestrante. Período de 12 a 15/10/2021. Meio de transporte Aéreo. Conforme memorando nº59/DVE/DVS/SEMUSA de 09 de setembro de 2021.

DIÁRIAS							
NOME DO SERVIDOR	DO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Liney Maria Araújo	RG	4438892-SSP/MT	Enf. Sexóloga-Mestre em Promoção da Saúde(SAE/SMS/CUIABA)	3 ½	500,00	1.750,00	CUIABÁ/MT/PORTO VELHO/RO Semana Portovelhene de Mobilização Contra Sífilis e a Sífilis Congênita-Palestrante.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**A9F3BC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº. 317/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 317/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----  
-00474-00/2021.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo da Br 364 e Distritos, unidades de saúde no eixo da estrada da penal e Distrito e ao longo da Br 419 e ramais (total de 19 unidades). Período de 27/09/2021 a 01/10/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº451/2021/DAF/SEMUSA de 10 de setembro de 2021.

DIÁRIAS							
NOME DO SERVIDOR	DO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Cristileudo de Souza	Pereira	41476	Assistente Administrativo	4 ½	120,00	540,00	Unidades Básicas de Saúde da Br 364, Br 319 e Estrada da Penal.
Francisco Cavalcante	Vieira	190546	Mecânico	4 ½	120,00	540,00	Unidades Básicas de Saúde da Br 364, Br 319 e Estrada da Penal.
Rafael Suarez	Junior Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	4 ½	120,00	540,00	Unidades Básicas de Saúde da Br 364, Br 319 e Estrada da Penal.
João Victor Silva	Batista Moreira	280032	Farmacêutico	4 ½	150,00	675,00	Unidades Básicas de Saúde da Br 364, Br 319 e Estrada da Penal.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**EABE9AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº. 318/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 318/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.0463-00/2021.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade realizar configurações das máquinas das unidades: Rio das Garças, Upa Jaci Paraná, U.s.f Jaci, Nova Mutum e União Bandeirantes no sistema CADSUS WEB. Período de 20/09/2021 a 25/09/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº273/DRAC/SEMUSA de 01 de Setembro de 2021.

DIÁRIAS							
NOME DO SERVIDOR	DO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
SEBASTIÃO ALVES ABREU		247131	Assistente Administrativo	5 1/6	120,00	660,00	RIO DAS GARÇAS, JACY PARANÁ, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES.
RAIMUNDO NOTATO FILHO		141540	MOTORISTA	5 1/6	120,00	660,00	RIO DAS GARÇAS, JACY PARANÁ, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**E997A7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº. 323/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 323/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00472-00/2021.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade realizar força Tarefa no controle ao vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária nas seguintes localidades: Bacia leiteira, linha H-22 e linha H-27. Período de 22/09/21 a 24/09/2021 a 01/10/21 e 04/10/21 a 07/10/21. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº353/DCV/DVS/SEMUSA de 10 de Setembro de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
FLAVIO MOHAMMAD ALY DA SILVA	225054	ACE	12	60,00	720,00	Bacia leiteira, linha H-22 e linha H-27
JOAO BATISTA DA SILVA SANTANA	238081	ACE	12	60,00	720,00	
JOAO ANTONIO MARTINS NASCIMENTO	238263	ACE	12	60,00	720,00	
JULIO CESAR GOMES DE MATOS	239477	ACE	12	60,00	720,00	
MOISES SOUZA VIANA	314435	ACE/MOTORISTA	12	60,00	720,00	
PEDRO DINIZ DA CRUZ	0502566	GUARDA DE ENDEMIAS	5	60,00	300,00	
RAIMUNDO NONATO LEMOS FERREIRA	239865	ACE	12	60,00	720,00	
SUEDES AS SILVA CORREA	240292	ACE/ENCARREGADO	12	60,00	720,00	
WALTER SALES MACIEL JUNIOR	818552	MOTORISTA	12	60,00	720,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**05409355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº. 328/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 328/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00475-00/2021.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo do baixo madeira (10 unidades básicas de saúde). Período de 04/10/2021 a 07/10/2021. Meio de transporte Fluvial. Conforme memorando nº 452/2021 de 10 de Setembro de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro aux. fluvial	03 ½	120,00	420,00	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação
Anilson Nascimento Santos	84468	Assis. Adm.	03 ½	120,00	420,00	
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	03 ½	120,00	420,00	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assis. Adm.	03 ½	120,00	420,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**2B200E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº. 329/GAB/SEMUSA**

Portaria nº. 329/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00389-00/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 261 de 12/08/2021, publicada no D.O.M nº. 3031 de 12/08/2021 a qual concedeu diárias aos Servidores relacionado, conforme solicitação constante no Memorando nº 515 de 03/08/2021, fl. 02 e 03 do processo 08.00389-00/2021, nos seguintes termos:

**ERRATA:****Onde-se lê:**

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Chirley Cabral da Paz	174558	Gerente de Divisão	11	120,00	1.320,00	Vale do Jamari, São Miguel, União Bandeirantes, Santa Rita, Rio das Graças, Palmares, Calama, Demarcação, Lago do Cuniã, Nazaré, Terra Caída
Andréa G. Araújo Soares	58562	Téc. De Laboratório	11	120,00	1.320,00	
Dejcane Faustino M. Fonseca	38522	Aux. De Laboratório	11	120,00	1.320,00	
Elder Benicio Esteves	215716	ACE	5 ½	120,00	660,00	
Wilken da Silva Francisco	20933	Motorista	5 ½	120,00	660,00	

**Leia-se:**

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Chirley Cabral da Paz	174558	Gerente de Divisão	11	150,00	1.650,00	Vale do Jamari, São Miguel, União Bandeirantes, Santa Rita, Rio das Graças, Palmares, Calama, Demarcação, Lago do Cuniã, Nazaré, Terra Caída
Andréa G. Araújo Soares	58562	Téc. De Laboratório	11	120,00	1.320,00	
Dejcane Faustino M. Fonseca	38522	Aux. De Laboratório	11	120,00	1.320,00	
Elder Benicio Esteves	215716	ACE	5 ½	120,00	660,00	



Wilken da Silva Francisco	20933	Motorista	5 ½	120,00	660,00	
---------------------------	-------	-----------	-----	--------	--------	--

Dê Ciência  
Publique  
Cumpra-se

**GEOVANIS GOMES DA CUNHA**

Ordenador de Despesa  
Portaria nº 10/GAB/SEMUSA  
DOMER 2645-06.02.2020

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**484F2A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS  
PORTARIA 067/SEMUSB/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS****Portaria nº. 067/SEMUSB/2021**

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.01322-000/2021.**

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 27/09 à 05/10/2021, para os Distritos instalados ao longo da BR 364 , para efetuarem treinamento da NR 06 MTE e entrega de uniformes e EPI's . O deslocamento terrestre será realizado no veículo oficial Caminhonete Hillux, Placa NDS- 0697. Conforme solicitação no Memorando nº 044/SEG/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	168163	MARCELO SOARES TELES	GARI	27/09 à 05/10/2021	07	1= 120,00	840,00
02	66200	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	TEC. SEG DO TRABALHO	27/09 à 05/10/2021	07	1= 150,00	1.050,00
03	168212	RAIMUNDO MESQUITA DA CONCEIÇÃO	GARI	27/09 à 05/10/2021	07	1 = 120,00	840,00

**Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se**

**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**

Secretário Municipal de Serviços Básicos  
SEMUSB

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**86D58D1F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 013/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020, Processo nº 02.00088/2019,** Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS,** para o lote 12, publicada em 09 de dezembro de 2020, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00441/2021** (fls. 20/23):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARROCERIA BAÚ, em ano vigente, com cabine metálica, com ar condicionado, zero quilômetro, na cor predominante branca, nas especificações mínimas a seguir: motor de no mínimo 04 cilindros movidos à diesel, potência mínima de 150 cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4x2 com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros. PBT mínimo de 8.000kg, CARROCERIA BAÚ, capacidade de carga útil mínima de 4.350kg, com faixas reflexivas e demais equipamentos de segurança exigidos pela CONTRAN, emplacado em nome da Fundação Cultural de Porto Velho, com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho, com garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilômetragem, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e frete incluso até o local especificado para entrega), insulfilm com 60% de transparência nos vidros da cabine, assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho/RO; e 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com	01	UNIDADE	R\$ 266.400,00	R\$ 266.400,00	

o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado.				
---	--	--	--	--

**EMPRESA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI**

**CNPJ:** 28.515.824/0001-13

**Endereço:** AV. NESRALLA RUBEZ Nº 503/ SALA 4 CEP: 12.701-000, CRUZEIRO/SP

**Responsável:** RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI

**CPF:** 078.243.409-61

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site [www.portovelho.gov.br](http://www.portovelho.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: [sgp.gabinete.pmpv@gmail.com](mailto:sgp.gabinete.pmpv@gmail.com), fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**4A7BEAFC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2216/GP/2021**

Dispõe sobre a relação de bens inservíveis da Administração Municipal de Primavera de Rondônia, especifica os bens móveis e veículos para efeito de alienação por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº8.666/93, e a Lei Municipal nº 639/GP/2012;

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio Municipal constatou mediante emissão de relatório, ratificado na sua integralidade pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº284/GP/2021, de 27 de agosto de 2021, serem inservíveis os bens móveis constantes deste decreto;

CONSIDERANDO que a recuperação ou conserto dos veículos automotores e maquinários inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável a sua manutenção;

CONSIDERANDO, ainda, que o Balanço Patrimonial do Município, deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis e veículos por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº8.666/93, no estado em que se encontram os veículos automotores leves e pesados, motocicletas, maquinários, eletroeletrônicos, informática, etc, a seguir discriminados, a saber:

LOTES	DESCRIÇÃO
01	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO VW/13180 ANO 2001 CHASSI 9BWBE72S11R110009 PLACA NBT 6137
02	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO VW/13180 ANO 2001 CHASSI 9BWBE72S01R110664 PLACA NBT 6117
03	L 200 TRTON 2007, MITSUBICHI SERIE 7C733981 - Número do Patrimônio: Nº 3856
04	PSG/ONIBUS ESCOLAR MODELO M.BENS/OF 1113 CHASSI 34615023714364REM RENAVAM 541369229 PLACA LVR 0650 ANO 1985/1986.
05	MICROONIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS MODELO CITYCLASS 70C17 CHASSI 93ZL70C01D8442167 RENAVAM 483112330 PLACA NBX 3376 ANO 2012 MODELO 2013 MARCA IVECO
06	PICK-UP CORSA CHEVROLET COR BRANCA PLACA NCA 9926
07	VOLKSWAGEN, TIPO: ALTOMÓVEL, MODELO : GOL 1,0 TOTAL FREX, COR : PRATA SIRIUS, COMBUSTIVEL : ALCOOL E GASOLINA, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS , POTENCIA : 76 CV , CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, 5 PORTAS, PLACA NDX 3156
08	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - MARCA FIAT ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MOD-2012 COR BRANCO BANCHISA REV- TEAR JACQUARD KIPILLI COD RENAVAM 404406 Nº MOTOR FIAE 0481 *7121881* COR INTERNA TEAR COMBUSTIVEL DIESEL CHASSI 93W245L34C2083302 PLACA NBL5474. Número do Patrimônio: Nº 3642
09	AMBULANCIA FIAT FIORINO FLEX, CHASSI 9BD2550049B8893883 DE COR BRANCA PLACA NDL-5418
10	VW/SAVEIRO 1.6, CHASSI 9BWEB05W86P062958 G4 DE COR BRANCA PLACA NCS 7844
11	GOL 1,0 MARCA: VOLKSWAGEN, TIPO: ALTOMÓVEL, MODELO : TOTAL FREX, COR : PRATA SIRIUS, COMBUSTIVEL : ALCOOL E GASOLINA, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS , POTENCIA : 76 CV , CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, 5 PORTAS, RENAVAM : 148540635 ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2009/2010, CHASSI: 9BWAA06W6AP004213, NUMERO DO MOTOR : CGP129433- PLACA NDX 3096 Número do Patrimônio: Nº 2709
12	VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 04 PORTAS GASOLINA PLACA NDI 6696
13	AMBULANCIA SAVEIRO 1.6 – PLACA NDT 3110 – RENAVAM:879412801.
14	MOTOCICLETA YBR 125 CC COR BRANCA PLACA NCA-9875
15	MOTOCICLETA ANO/MODELO 2012/2013 COR PRETO COM MOTOR OHC MONOC. 4 TEMPOS SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA E PEDAL MARCA KAISNSKI MODELO COMET 161, PLACA OHU 5079.
16	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B MOTO 3306 SERIE 60Z03313
17	RETROESCAVADEIRA MASSEY-FERGUSON MF 96 MODELO 000R962006 SERIE C00302.
18	TANQUE PIPA COR AZUL COM APROXIMADAMENTE DE 5 A 8 MIL LITROS
19	TRATOR NEW HOLLAND COR AZUL MODELO TL85E SERIE DIS42248
20	GRADE ARADORA GAC 245 1426 KOHLER
21	TRATOR BUDNY 90CV BDY 9040 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM N DE SERIE 113306/ ACESSORIOBRAÇO HIDRAULICO - Número do Patrimônio: Nº 3834

22	RETROSCAVADEIRA SCY/FERGUSON BLOCO 504690020886 SERIE 86022859
23	TRATOR NEW HOLLAND COR AZUL SERIE 5515
24	TRATOR ESTEIRA MASTER POWER FIAT ALLIS MODELO P04B80 SERIE 021102436
25	ESPALHADEIRA DE CALCÁRIO E ADULBO ORGÂNICO KOHLER SERIE 13/9571 DC 3.000 DE COR VERMELHA.
26	SUCATAS DIVERSAS (equipamento de informática)
27	SUCATAS DIVERSAS (eletroeletrônicos)
28	SUCATAS DIVERSAS (mobiliário geral)
29	SUCATAS DIVERSAS (amontoado de ferro velho)
30	SUCATAS DIVERSAS (braços com cabeça luminária)

Art. 2º Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos neste Decreto, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de bens de capital.

Art. 4º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis e constantes deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se ao Decreto 2215/GP/2021.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de setembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:FE4AED8F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5424/2021 DE 22/09/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício 2021**

Decreto nº 5424/2021 de 22/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0025.2.180.		PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ROLIM PREVI	
193-1.90.01.00.00	10030063	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	137.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>137.000,00</b>
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.99.999.9999.9.999.		RESERVA PREVIDENCIÁRIA	
229-9.99.99.00.00	10030063	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>137.000,00</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 22/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.09.23 09:14:25 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:332B6C10**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERI	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25,413,267.64	26,518,159.72	27,234,574.46	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25,413,267.64	26,518,159.72	27,234,574.46	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5,590,918.88	5,833,995.14	5,991,606.38	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5,031,826.99	5,250,595.63	5,392,445.74	-
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERI</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE &lt;EXERCÍCIO&gt;</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	-	-	-	-
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:22:46. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:22:46.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				
Nota:				

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:267C8874**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Quadrimestre

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)=(g-h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j)=(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	9,635,332.21	29,862.65	93,696.25	278,664.39	31,596.09	9,201,512.83	1,846,633.28	-	7,354,879.55
Recursos Ordinários	9,635,332.21	29,862.65	93,696.25	278,664.39	31,596.09	9,201,512.83	1,846,633.28	-	7,354,879.55
Outros Recursos não Vinculados									
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	3,138,676.41	13,261.30	248,752.93	2,511,443.51	-	365,218.67	2,105,420.01	-	- 1,740,201.34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16,625.49	-	24,580.24	23,047.90	-	- 31,002.65	335,095.45		- 366,098.10
Transferências do FUNDEB	1,148,914.11	-	31,761.75	6,180.15	-	1,110,972.21	355,942.97		755,029.24
Outros Recursos Vinculados à Educação	540,281.44	12.98	-	2,247,454.49	-	- 1,707,186.03	747,811.21		- 2,454,997.24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	63,582.71	-	-	- 63,582.71	314,027.63		- 377,610.34
Outros Recursos Destinados à Saúde	323,039.72	13,133.32	121,783.25	69,930.35	-	118,192.80	237,075.84		- 118,883.04
Recursos Destinados à Vinculados Social	552,709.11	-	6,412.51	4,288.11	-	542,008.49	100,046.84		441,961.65
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-			-
Outros Recursos Vinculados	557,106.54	115.00	632.47	160,542.51	-	395,816.56	15,420.07		380,396.49
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>12,774,008.62</b>	<b>43,123.95</b>	<b>342,449.18</b>	<b>2,790,107.90</b>	<b>31,596.09</b>	<b>9,566,731.50</b>	<b>3,952,053.29</b>	<b>-</b>	<b>5,614,678.21</b>

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:22:49. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:22:49.

Nota:

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO**

Controladora

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:9A1266C0

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Quadrimestre

LRf, art. 48 - Anexo 7	1.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	27,234,574.46	27,234,574.46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27,234,574.46	27,234,574.46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal		
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>14,796,195.86</b>	<b>54.33</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	14,706,670.21	54.00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13,971,336.70	51.30
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13,236,003.19	48.60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE</b>	<b>14,796,195.86</b>	<b>54.33</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	14,706,670.21	54.00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13,971,336.70	51.30
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13,236,003.19	48.60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -</b>	<b>10,858,196.14</b>	<b>- 39.87</b>
Dívida Consolidada Líquida	32,681,489.35	120.00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	-	-
Total das Garantias Concedidas	5,991,606.38	22.00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4,357,531.91	16.00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1,906,420.21	7.00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Rec	#REF!	#REF!
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:22:49. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:22:49.

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**971040E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1.00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
<b>TOTAL (III)</b>	-	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	27,234,574.46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	27,234,574.46	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4,357,531.91	16.00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3,921,778.72	14.40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1,906,420.21	7.00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:22:47. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:22:47.

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

2 < Medidas Corretivas >

Notas:

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**46F91A2D

**GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Em Reais (a-c)
<b>RECEITAS</b>							
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	26.912.946,63	28.528.934,46	5.640.473,73	19,77	18.960.051,35	66,46	9.568.883,11
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	26.912.946,63	27.994.896,54	5.640.473,73	20,15	18.726.513,43	66,89	9.268.383,11
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	1.963.110,71	1.963.110,71	609.400,04	31,04	1.439.182,59	73,31	523.928,12
Impostos	1.723.443,71	1.723.443,71	506.408,48	29,38	1.278.634,08	74,19	444.809,63
Taxas	239.667,00	239.667,00	102.991,56	42,97	160.548,51	66,99	79.118,49
Contribuição de Melhoria							
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	153.300,00	153.300,00	39.436,61	25,73	152.646,45	99,57	653,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social <sup>L</sup> e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação <sup>L</sup> Pública	153.300,00	153.300,00	39.436,61	25,73	152.646,45	99,57	653,55
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	111.690,00	111.690,00	60.400,33	54,08	113.617,02	101,73	- 1.927,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	111.690,00	111.690,00	60.400,33	54,08	113.617,02	101,73	- 1.927,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, <sup>L</sup> Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>							
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>							
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao <sup>L</sup> Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	24.531.745,92	25.613.695,83	4.909.004,50	19,17	16.976.447,28	66,28	8.637.248,55
Transferências da União e de suas Entidades	11.057.428,57	11.789.378,48	1.950.152,87	16,54	7.190.677,65	60,99	4.598.700,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de <sup>L</sup> suas Entidades	9.974.317,35	10.324.317,35	2.143.855,05	20,77	6.758.641,75	65,46	3.565.675,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	814.996,58	23,29	3.027.127,88	86,49	472.872,12
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
<sup>L</sup> Identificados							
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	153.100,00	153.100,00	22.232,25	14,52	44.620,09	29,14	108.479,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.900,00	70.900,00	4.975,39	7,02	14.070,34	19,85	56.829,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio <sup>L</sup> Público							
Demais Receitas Correntes	82.200,00	82.200,00	17.256,86	20,99	30.549,75	37,17	51.650,25
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	534.037,92	-	-	233.537,92	43,73	300.500,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	-	534.037,92	-	-	233.537,92	43,73	300.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	240.000,00	-	-	-	-	240.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de <sup>L</sup> suas Entidades	-	79.537,92	-	-	33.537,92	42,17	46.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	214.500,00	-	-	200.000,00	93,24	14.500,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.500,00	10.500,00	165,92	1,58	165,92	1,58	10.334,08		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.923.446,63	28.539.434,46	5.640.639,65	19,76	18.960.217,27	66,44	9.579.217,19		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.923.446,63	28.539.434,46	5.640.639,65	19,76	18.960.217,27	66,44	9.579.217,19		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.923.446,63	28.539.434,46	5.640.639,65	19,76	18.960.217,27	66,44	9.579.217,19		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.232.484,81			4.232.484,81				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.232.484,81			4.232.484,81				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	ESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	ESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.918.446,63	34.625.577,40	3.278.052,69	18.302.040,29	16.323.537,11	3.975.905,08	14.349.987,00	20.275.590,40	14.007.537,82	-
DESPESAS CORRENTES	25.418.436,63	31.635.955,63	3.159.193,43	17.610.888,71	14.025.066,92	3.752.179,04	13.880.596,03	17.755.359,60	13.563.766,74	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.433.399,40	17.792.394,98	2.061.717,91	10.540.712,98	7.251.682,00	2.309.946,83	9.817.286,77	7.975.108,21	9.661.899,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.985.037,23	13.843.560,65	1.097.475,52	7.070.175,73	6.773.384,92	1.442.232,21	4.063.309,26	9.780.251,39	3.901.867,54	
DESPESAS DE CAPITAL	1.130.010,00	2.817.999,36	118.859,26	691.151,58	2.126.847,78	223.726,04	469.390,97	2.348.608,39	443.771,08	-
INVESTIMENTOS	790.010,00	2.477.999,36	118.859,26	416.521,98	2.061.477,38	171.357,53	226.642,06	2.251.357,30	201.022,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	-	274.629,60	65.370,40	52.368,51	242.748,91	97.251,09	242.748,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	171.622,41			171.622,41			171.622,41		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.923.446,63	34.630.577,40	3.278.052,69	18.302.040,29	16.328.537,11	3.975.905,08	14.349.987,00	20.280.590,40	14.007.537,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.923.446,63	34.630.577,40	3.278.052,69	18.302.040,29	16.328.537,11	3.975.905,08	14.349.987,00	20.280.590,40	14.007.537,82	-
SUPERÁVIT (XIII)				658.176,98			4.610.230,27		4.952.679,45	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.923.446,63	34.630.577,40	3.278.052,69	18.960.217,27			18.960.217,27		18.960.217,27	-
RESERVA DO RPPS										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.122.178,20									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.122.178,20									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.500,00	10.500,00	165,92	1,58	165,92	1,58	10.334,08
RECEITAS CORRENTES	10.500,00	10.500,00	165,92	1,58	165,92	1,58	10.334,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.500,00	10.500,00	165,92	1,58	165,92	1,58	10.334,08
Impostos							
Taxas	10.500,00	10.500,00	165,92	1,58	165,92	1,58	10.334,08
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							



Serviços e Atividades Financeiras					-		-	-
Outros Serviços					-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades					-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-		-	-
Transferências de Instituições Privadas					-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas					-		-	-
Transferências do Exterior					-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas					-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					-		-	-
Demais Receitas Correntes					-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno					-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo					-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis					-		-	-
Alienação de Bens Imóveis					-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis					-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades					-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-		-	-
Transferências de Instituições Privadas					-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas					-		-	-
Transferências do Exterior					-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas					-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social					-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro					-		-	-
Demais Receitas de Capital					-		-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	ESAS EMPENHADAS		SALDO = (e-f) (g)	ESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h) (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES		5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						-			-		
DESPESAS DE CAPITAL						-			-		
INVESTIMENTOS						-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS						-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						-			-		

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:5E27B72A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXECUÇÃO DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26,918,446.63	34,625,577.40	3,278,052.69	18,302,040.29	100.00	16,323,537.11	3,975,905.08	14,349,987.00	100.00	20,275,590.40	-
LEGISLATIVA	1,134,457.56	1,212,835.15	182,316.39	675,614.53	3.69	537,220.62	182,316.39	675,613.83	4.71	537,221.32	-
Ação Legislativa	1,134,457.56	1,212,835.15	182,316.39	675,614.53	3.69	537,220.62	182,316.39	675,613.83	4.71	537,221.32	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7,458,495.52	10,034,381.15	1,054,788.64	4,859,264.97	26.55	5,175,116.18	1,255,318.46	3,947,906.02	27.51	6,086,475.13	-
Planejamento e Orçamento	532,000.00	532,000.00	4,959.86	240,837.52	1.32	291,162.48	30,975.78	144,273.19	1.01	387,726.81	-
Administração Geral	3,880,700.00	5,766,585.63	616,524.56	2,836,459.66	15.50	2,930,125.97	717,840.75	2,275,377.41	15.86	3,491,208.22	-
Administração Financeira	3,045,795.52	3,735,795.52	433,304.22	1,781,967.79	9.74	1,953,827.73	506,501.93	1,528,255.42	10.65	2,207,540.10	-
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,411,421.92	1,816,189.67	42,230.62	1,296,615.67	7.08	519,574.00	174,709.39	670,531.01	4.67	1,145,658.66	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	171,157.15	232,316.07	- 2,617.62	53,726.99	0.29	178,589.08	6,290.87	27,223.03	0.19	205,093.04	-
Assistência Comunitária	162,364.77	505,973.60	30,360.40	257,168.17	1.41	248,805.43	48,395.12	168,043.66	1.17	337,929.94	-
Administração Geral	1,077,900.00	1,077,900.00	14,487.84	985,720.51	5.39	92,179.49	120,023.40	475,264.32	3.31	602,635.68	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5,825,206.92	9,290,284.11	904,863.55	5,257,994.36	28.73	4,032,289.75	1,283,881.11	4,752,310.89	33.12	4,537,973.22	-
Atenção Básica	1,151,848.15	3,263,049.25	289,655.42	2,113,914.65	11.55	1,149,134.60	449,782.58	1,977,786.50	13.78	1,285,262.75	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563,358.74	1,652,265.40	226,524.79	878,342.04	4.80	773,923.36	313,628.55	832,052.74	5.80	820,212.66	-
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	125,125.29	125,125.29	- 3,095.38	75,098.51	0.41	50,026.78	6,904.62	65,860.12	0.46	59,265.17	-
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3,984,874.74	4,249,844.17	391,778.72	2,190,639.16	11.97	2,059,205.01	513,565.36	1,876,611.53	13.08	2,373,232.64	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7,690,798.89	7,907,444.11	878,724.57	4,717,962.11	25.78	3,189,482.00	793,155.00	3,279,112.48	22.85	4,628,331.63	-
Ensino Fundamental	7,126,055.76	7,084,751.07	809,199.89	4,191,929.41	22.90	2,892,821.66	723,630.32	2,763,052.07	19.25	4,321,699.00	-
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	564,743.13	822,693.04	69,524.68	526,032.70	2.87	296,660.34	69,524.68	516,060.41	3.60	306,632.63	-

Educação de Jovens e Adultos						-	-			-	-	
Educação Especial						-	-			-	-	
Educação Básica						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
CULTURA	127,000.00	127,000.00	-	-	-	127,000.00	-	-	-	127,000.00	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						-	-			-	-	
Difusão Cultural	127,000.00	127,000.00	-	-	-	127,000.00	-	-	-	127,000.00	-	-
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social						-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
URBANISMO	400,000.00	400,000.00	-	145,040.23	0.79	254,959.77	11,707.71	134,119.79	0.93	265,880.21	-	-
Infra-Estrutura Urbana	160,000.00	160,000.00	-	19,040.23	0.10	140,959.77	-	12,557.54	0.09	147,442.46	-	-
Serviços Urbanos	240,000.00	240,000.00	-	126,000.00	0.69	114,000.00	11,707.71	121,562.25	0.85	118,437.75	-	-
Transportes Coletivos Urbanos						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural						-	-			-	-	
Habitação Urbana						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural						-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	25,000.00	25,000.00	-	-	-	25,000.00	-	-	-	25,000.00	-	-
Preservação e Conservação Ambiental						-	-			-	-	
Controle Ambiental	25,000.00	25,000.00	-	-	-	25,000.00	-	-	-	25,000.00	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas						-	-			-	-	
Recursos Hídricos						-	-			-	-	
Meteorologia						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico						-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
AGRICULTURA	1,420,500.00	1,904,037.92	128,841.36	746,124.20	4.08	1,157,913.72	150,164.23	444,694.88	3.10	1,459,343.04	-	-
Abastecimento						-	-			-	-	
Extensão Rural	1,420,500.00	1,904,037.92	128,841.36	746,124.20	4.08	1,157,913.72	150,164.23	444,694.88	3.10	1,459,343.04	-	-
Irrigação						-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária						-	-			-	-	
Defesa Agropecuária						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária						-	-			-	-	
Colonização						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial						-	-			-	-	
Produção Industrial						-	-			-	-	
Mineração						-	-			-	-	
Propriedade Industrial						-	-			-	-	
Normalização e Qualidade						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial						-	-			-	-	
Comercialização						-	-			-	-	
Comércio Exterior						-	-			-	-	
Serviços Financeiros						-	-			-	-	
Turismo						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais						-	-			-	-	
Telecomunicações						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia						-	-			-	-	
Energia Elétrica						-	-			-	-	
Petróleo						-	-			-	-	
Alcool						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
TRANSPORTE	638,565.82	988,565.82	84,920.00	236,210.00	1.29	752,355.82	72,284.28	111,732.13	0.78	876,833.69	-	-

Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	638,565.82	988,565.82	84,920.00	236,210.00	1.29	752,355.82	72,284.28	111,732.13	0.78	876,833.69		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	77,000.00	408,217.06	1,367.56	92,584.62	0.51	315,632.44	-	91,217.06	0.64	317,000.00	-	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	77,000.00	408,217.06	1,367.56	92,584.62	0.51	315,632.44	-	91,217.06	0.64	317,000.00		
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	340,000.00	340,000.00	-	274,629.60	1.50	65,370.40	52,368.51	242,748.91	1.69	97,251.09	-	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	340,000.00	340,000.00	-	274,629.60	1.50	65,370.40	52,368.51	242,748.91	1.69	97,251.09		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370,000.00	171,622.41				171,622.41				171,622.41		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5,000.00	5,000.00	-	-	-	5,000.00	-	-	-	5,000.00	-	
TOTAL (III) = (I + II)	26,923,446.63	34,630,577.40	3,278,052.69	18,302,040.29	100.00	16,328,537.11	3,975,905.08	14,349,987.00	100.00	20,280,590.40	-	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5,000.00	5,000.00	-	-	-	5,000.00	-	-	-	5,000.00	-	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	5,000.00	5,000.00	-	-	-	5,000.00	-	-	-	5,000.00	-	
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	5,000.00	5,000.00	-	-	-	5,000.00	-	-	-	5,000.00		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
COMERCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial						-	-			-	-	
Comercialização						-	-			-	-	
Comércio Exterior						-	-			-	-	
Serviços Financeiros						-	-			-	-	
Turismo						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais						-	-			-	-	
Telecomunicações						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia						-	-			-	-	
Energia Elétrica						-	-			-	-	
Petróleo						-	-			-	-	
Alcool						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo						-	-			-	-	
Transporte Rodoviário						-	-			-	-	
Transporte Ferroviário						-	-			-	-	
Transporte Hidroviário						-	-			-	-	
Transportes Especiais						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento						-	-			-	-	
Desporto Comunitário						-	-			-	-	
Lazer						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna						-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa						-	-			-	-	
Transferências						-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais						-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:24:35. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:24:35.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**C7DFD158

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITAS E DESPESAS PREV. RPPS**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	PREVISÃO ATUALIZADA	Em Reais RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		

Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPE PAGA	SA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	-	-	-	-	-	-

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPE PAGA	SA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	-	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)</b>	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGADA	SALDO A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	-	-	-	-	-

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGADA	SALDO A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVI)</b>	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:24:41. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:24:41.

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACL**

Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:2A96C86B**

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS</b>			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)			-
<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO REALIZADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2,817,999.36	691,151.58	2,126,847.78
Investimentos	2,477,999.36	416,521.98	2,061,477.38
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	340,000.00	274,629.60	65,370.40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	2,817,999.36	691,151.58	2,126,847.78
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>- 2,817,999.36</b>	<b>- 691,151.58</b>	<b>2,126,847.78</b>

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:26:53. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:26:53.

Notas:  
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:35E04829**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**



RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	27,994,896.54	18,726,513.43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,963,110.71	1,439,182.59
IPTU	251,506.24	159,392.92
ISS	444,924.15	429,265.68
ITBI	737,000.00	423,751.64
IRRF	290,013.32	266,223.84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239,667.00	160,548.51
Contribuições	153,300.00	152,646.45
Receita Patrimonial	111,690.00	113,617.02
Aplicações Financeiras (II)	111,690.00	113,617.02
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25,613,695.83	16,976,447.28
Cota-Parte do FPM	7,903,270.81	4,457,631.76
Cota-Parte do ICMS	8,036,400.00	5,509,734.90
Cota-Parte do IPVA	671,250.00	454,450.01
Cota-Parte do ITR	112,650.00	60,776.57
Transferências da LC 87/1996	10,113.02	110,924.05
Transferências da LC nº 61/1989	35,000.00	-
Transferências do FUNDEB	3,500,000.00	3,027,127.88
Outras Transferências Correntes	5,345,012.00	3,355,802.11
Demais Receitas Correntes	153,100.00	44,620.09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	153,100.00	44,620.09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27,883,206.54	18,612,896.41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	534,037.92	233,537.92
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	534,037.92	233,537.92
Convênios	470,000.00	233,537.92
Outras Transferências de Capital	64,037.92	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	534,037.92	233,537.92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28,417,244.46	18,846,434.33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31,635,955.63	17,610,888.71	13,880,596.03	13,563,766.74	13,228.11	516,731.16	499,587.18
Pessoal e Encargos Sociais	17,792,394.98	10,540,712.98	9,817,286.77	9,661,899.20	11,818.11	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	13,843,560.65	7,070,175.73	4,063,309.26	3,901,867.54	1,410.00	516,731.16	499,587.18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31,635,955.63	17,610,888.71	13,880,596.03	13,563,766.74	13,228.11	516,731.16	499,587.18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2,817,999.36	691,151.58	469,390.97	443,771.08	-	489,011.91	489,011.91
Investimentos	2,477,999.36	416,521.98	226,642.06	201,022.17	-	489,011.91	489,011.91
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	340,000.00	274,629.60	242,748.91	242,748.91	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2,477,999.36	416,521.98	226,642.06	201,022.17	-	489,011.91	489,011.91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	171,622.41						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34,285,577.40	18,027,410.69	14,107,238.09	13,764,788.91	13,228.11	1,005,743.07	988,599.09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4,079,818.22
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							-125,679.26
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							81,976.99
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							4,161,795.21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-100,000.00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Anterior (a)	Exercício Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1,221,041.42	1,004,506.94
DEDUÇÕES (XXIX)	8,783,299.86	11,862,703.08
Disponibilidade de Caixa	8,783,299.86	11,862,703.08
Disponibilidade de Caixa Bruta	8,822,806.37	12,146,678.39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	39,506.51	283,975.31
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7,562,258.44	-10,858,196.14
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXI)</b>		<b>3,295,937.70</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Mês</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-244,468.80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1,004,506.94
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>4,544,913.44</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>4,462,936.45</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
SALDO DE R EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		4,232,484.81
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		4,232,484.81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:24:45. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:24:45.		

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:40FFFD03

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370							
CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela II - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 4º Bimestre Bimestre							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0.00	0.00	0.00				
Receita de Alienação de Bens Móveis			0.00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0.00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0.00				
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0.00				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e) (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Investimentos							0.00
Inversões Financeiras							0.00
Amortização da Dívida							0.00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0.00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>&lt;EXERCÍCIO ANTERIOR&gt; (i)</b>	<b>&lt;EXERCÍCIO&gt; (j) = (Ib - (IIc + IIg))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>				
VALOR (III)		0.00	0.00				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:27:01. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:27:01.							

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADASRUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370  
CNPJ: 15.845.365/0001-94Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 4º Bimestre

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC 1>	+ <EC 2>	+ <EC 3>	+ <EC 4>	+ <EC 5>	+ <EC 6>	+ <EC 7>	+ <EC 8>	+ <EC 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)											
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:27:09. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:27:09.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Controladora

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:134507BDGABINETE DO PREFEITO  
PROJEÇÃO RPPS-PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME PREVIDENCIÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370					
CNPJ: 15.845.365/0001-94					
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período: 4º Bimestre					
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2021			-	-	
2022			-	-	
2023			-	-	
2024			-	-	
2025			-	-	
2026			-	-	
2027			-	-	
2028			-	-	

2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:26:55. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:26:55.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

<HIPÓTESE>: <VALOR>

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:26:55. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:26:55.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

<HIPÓTESE>: <VALOR>

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**74C08786

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DO RREO**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370					
CNPJ: 15.845.365/0001-94					
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período: 4º Bimestre Bimestre					
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		26.923.446,63			
Previsão Atualizada		28.539.434,46			
Receitas Realizadas		18.960.217,27			
Déficit Orçamentário		-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.232.484,81			
DESPESAS					
Dotação Inicial		26.923.446,63			
Dotação Atualizada		34.630.577,40			
Despesas Empenhadas		18.302.040,29			
Despesas Liquidadas		14.349.987,00			
Despesas Pagas		14.007.537,82			
Superávit Orçamentário		4.610.230,27			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		18.302.040,29			
Despesas Liquidadas		14.349.987,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		27.234.574,46			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.234.574,46			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.234.574,46			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE		#REF!			
Receita Corrente Líquida		27.234.574,46			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.234.574,46			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.234.574,46			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-			
Resultado Previdenciário		-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-			
Resultado Previdenciário		-			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha -		125.679,26	4.079.818,22	-	
Resultado Nominal - Acima da Linha -		100.000,00	4.161.795,21	-	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		39.506,51	298,43	13.228,11	25.979,97
Poder Legislativo		-	-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.900.867,96	105.366,99	988.249,09	2.807.251,88
Poder Legislativo		350,00	-	350,00	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.639.054,22	25,00	18,92	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.124.040,33	70,00	62,21	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		-	-		
Despesa de Capital Líquida		691.151,58	2.126.847,78		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.127.351,45	15,00	14,61	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:27:10. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:27:10.

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:8CFA9A05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITA E DESPESAS COM EDUCACAO - MDE**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais	
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	1.723.443,71	1.278.634,08	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	251.506,24	159.392,92	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	737.000,00	423.751,64	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	444.924,15	429.265,68	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	290.013,32	266.223,84	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	21.018.272,54	13.277.582,78	
2.1- Cota-Parte FPM	9.879.088,51	5.635.457,11	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.879.088,51	5.323.062,03	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	-	312.395,08	
2.2- Cota-Parte ICMS	10.045.500,00	6.887.168,46	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.484,03	110.924,05	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	-	
2.5- Cota-Parte ITR	150.200,00	75.970,63	
2.6- Cota-Parte IPVA	895.000,00	568.062,53	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro			
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	22.741.716,25	14.556.216,86	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))</b>	4.249.588,71	2.684.065,49	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	1.435.840,35	954.988,73	
<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	3505300	3034343,33	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3505300	3034343,33	
6.1.1- Principal	3500000	3027127,88	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5300	7215,45	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0	
6.2.1- Principal			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0	
6.3.1- Principal			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>	- 749.588,71	343.062,39	
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		93137,89	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.908.000,00	1.887.537,78	1.872.389,46	1.841.390,08	-
10.1- Educação Infantil	624.743,13	488.815,70	486.921,41	465.699,72	-
10.1.1- Creche	278.000,00	219.657,28	217.762,99	217.762,99	-
10.1.2- Pré-escola	346.743,13	269.158,42	269.158,42	247.936,73	-
10.2- Ensino Fundamental	2.283.256,87	1.398.722,08	1.385.468,05	1.375.690,36	-
11- OUTRAS DESPESAS	657.300,00	482.566,47	141.771,82	141.009,45	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	657.300,00	482.566,47	141.771,82	141.009,45	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.565.300,00	2.370.104,25	2.014.161,28	1.982.399,53	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.887.537,78	1.872.389,46	1.841.390,08	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.370.104,25	2.014.161,28	1.982.399,53	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.124.040,33	1.887.537,78	1.887.537,78	62,21
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO NÃO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		303.434,33	664.239,08	664.239,08	21,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.682.695,31	1.417.335,43	1.082.239,98	1.057.659,74	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.682.695,31	1.417.335,43	1.082.239,98	1.057.659,74	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.096.401,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					343.062,39
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> =					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.753.338,87
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.639.054,22	2.753.338,87	18,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.253,88	25.207,72	37.025,83	-	29.228,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.857,64	16.809,74	16.809,74	-	23.047,90
34.1.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.1.2 - Não Processados	39.857,64	16.809,74	16.809,74	-	23.047,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	26.396,24	8.397,98	20.216,09	-	6.180,15
34.2.1 - Processados	11.818,11	-	11.818,11	-	-
34.2.2 - Não Processados	14.578,13	8.397,98	8.397,98	-	6.180,15
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.3.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				513.448,80	134.190,61
35.1- Salário-Educação				175.950,00	54.125,86
35.2- PDDE				-	-
35.3- PNAE				108.315,34	57.921,60
35.4 - PNATE				77.233,55	22.143,15
35.5- Outras Transferências do FNDE				151.949,91	-

36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.130.000,00	273.067,77
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				16.000,00	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.659.448,80	407.258,38
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	197.949,91				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	197.949,91	37.217,00	29.139,00	29.139,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.461.498,89	893.305,43	153.572,22	153.572,22	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.659.448,80	893.305,43	153.572,22	153.572,22	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.907.444,11	4.717.962,11	3.279.112,48	3.222.770,49	-
47.1- Despesas Correntes	7.701.444,11	4.605.946,88	3.239.055,48	3.182.713,49	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.838.000,00	2.867.833,90	2.786.766,54	2.751.949,57	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.863.444,11	1.738.112,98	452.288,94	430.763,92	
47.2- Despesas de Capital	206.000,00	112.015,23	40.057,00	40.057,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	206.000,00	112.015,23	40.057,00	40.057,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				FUNDEB (ae)	SALARIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				119.534,13	7.519,28
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.034.343,33	54.125,86
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.002.615,62	53.504,46
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				1.982.399,53	43.164,46
50.2 RESTOS A PAGAR				20.216,09	10.340,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.151.261,84	8.140,68
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.151.261,84	8.140,68
PONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:26:50. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:26:50.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:8A7CF94A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITA E DESPESA COM SAÚDE-ASPS**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.723.443,71	1.723.443,71	1.278.634,08	74,19	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	251.506,24	251.506,24	159.392,92	63,38	
IPTU	160.806,24	160.806,24	94.415,22	58,71	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.700,00	90.700,00	64.977,70	71,64	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	737.000,00	737.000,00	423.751,64	57,50	
ITBI	737.000,00	737.000,00	423.751,64	57,50	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	444.924,15	444.924,15	429.265,68	96,48	
ISS	415.800,00	415.800,00	369.186,20	88,79	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.124,15	29.124,15	60.079,48	206,29	
Receita Resultante do IRRF	290.013,32	290.013,32	266.223,84	91,80	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.018.272,54	21.018.272,54	13.277.582,78	63,17	
Cota-Parte FPM	9.879.088,51	9.879.088,51	5.635.457,11	57,04	



Cota-Parte ITR	150.200,00	150.200,00	75.970,63	50,58
Cota-Parte IPVA	895.000,00	895.000,00	568.062,53	63,47
Cota-Parte ICMS	10.045.500,00	10.045.500,00	6.887.168,46	68,56
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.484,03	13.484,03	110.924,05	822,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.484,03	13.484,03	110.924,05	822,63
Outras				-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>22.741.716,25</b>	<b>22.741.716,25</b>	<b>14.556.216,86</b>	<b>64,01</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	295,00	1,13	295,00	1,13	295,00	1,13	-
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	295,00	1,13	295,00	1,13	295,00	1,13	-
Despesas de Capital									
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.984.874,74	3.784.874,74	2.190.639,16	57,88	1.876.611,53	49,58	1.813.028,82	47,90	-
Despesas Correntes	3.873.874,74	3.673.874,74	2.190.639,16	59,63	1.876.611,53	51,08	1.813.028,82	49,35	-
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.010.874,74</b>	<b>3.810.874,74</b>	<b>2.190.934,16</b>	<b>57,49</b>	<b>1.876.906,53</b>	<b>49,25</b>	<b>1.813.323,82</b>	<b>47,58</b>	<b>-</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.190.934,16	1.876.906,53	1.813.323,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	63.582,71	63.582,71	377.610,34
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.127.351,45</b>	<b>1.813.323,82</b>	<b>1.813.323,82</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.183.432,53	2.183.432,53	2.183.432,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1-	56.081,08 -	370.108,71	- 370.108,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	5.608.108,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>14,61</b>	<b>12,46</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E (no exercício atual) 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					5.608.108,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
aplicação em ASPS no exercício EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.183.432,53	2.127.351,45	5.608.108,00	377.610,34	63.582,71 -	5.294.080,37		377.610,34		5.608.108,00
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO</b>										
<b>ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE (no exercício atual) APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA(e)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			Até Bimestre(d)	%(d/c) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.814.332,18	2.594.332,18	2.150.018,17	82,87	
Provenientes da União	1.803.764,83	2.383.764,83	1.827.478,89	76,66	
Provenientes dos Estados	10.567,35	10.567,35	122.539,28	1.159,60	
Provenientes de Outros Municípios	-	200.000,00	200.000,00	100,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					-
OUTRAS RECEITAS (XXX)					-
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.814.332,18</b>	<b>2.594.332,18</b>	<b>2.150.018,17</b>	<b>82,87</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup> (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.151.848,15	3.263.049,25	2.113.914,65	64,78	1.977.786,50	60,61	1.921.090,37	58,87	-
Despesas Correntes	1.151.848,15	3.159.121,43	2.053.974,65	65,02	1.917.846,50	60,71	1.861.150,37	58,91	-
Despesas de Capital	-	103.927,82	59.940,00	57,67	59.940,00	57,67	59.940,00	57,67	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	537.358,74	1.626.265,40	878.047,04	53,99	831.757,74	51,15	766.737,74	47,15	-
Despesas Correntes	537.358,74	1.626.265,40	878.047,04	53,99	831.757,74	51,15	766.737,74	47,15	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.125,29	125.125,29	75.098,51	60,02	65.860,12	52,64	65.793,00	52,58	-
Despesas Correntes	125.125,29	125.125,29	75.098,51	60,02	65.860,12	52,64	65.793,00	52,58	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	464.969,43	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	464.969,43	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.814.332,18</b>	<b>5.479.409,37</b>	<b>3.067.060,20</b>	<b>55,97</b>	<b>2.875.404,36</b>	<b>52,48</b>	<b>2.753.621,11</b>	<b>50,25</b>	-
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos (g)</b>
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.151.848,15	3.263.049,25	2.113.914,65	64,78	1.977.786,50	60,61	1.921.090,37	58,87	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	563.358,74	1.652.265,40	878.342,04	53,16	832.052,74	50,36	767.032,74	46,42	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.125,29	125.125,29	75.098,51	60,02	65.860,12	52,64	65.793,00	52,58	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.984.874,74	4.249.844,17	2.190.639,16	51,55	1.876.611,53	44,16	1.813.028,82	42,66	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.825.206,92</b>	<b>9.290.284,11</b>	<b>5.257.994,36</b>	<b>56,60</b>	<b>4.752.310,89</b>	<b>51,15</b>	<b>4.566.944,93</b>	<b>49,16</b>	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.803.764,83	4.553.670,38	2.297.509,19	50,45	2.215.603,00	48,66	2.121.834,45	46,60	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>4.021.442,09</b>	<b>4.736.613,73</b>	<b>2.960.485,17</b>	<b>62,50</b>	<b>2.536.707,89</b>	<b>53,56</b>	<b>2.445.110,48</b>	<b>51,62</b>	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:27:07. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:27:07.  
 Notas:  
<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
<sup>3</sup>Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:24FA5C57

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA**  
**SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.363.650,00	22.798.830,14	4.905.027,49	21,51	14.835.940,08	65,07	7.962.890,06	
RECEITAS CORRENTES	17.363.650,00	20.120.699,14	4.649.847,49	23,11	14.318.477,08	71,16	5.802.222,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	899.401,87	899.401,87	426.185,05	47,39	985.933,17	109,62	-86.531,30	
Impostos	730.130,63	730.130,63	313.898,95	42,99	718.335,40	98,38	11.795,23	
Taxas	169.271,24	169.271,24	112.286,10	66,34	267.597,77	158,09	-98.326,53	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	55.566,00	55.566,00	7.464,74	13,43	40.670,48	73,19	14.895,52	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.566,00	55.566,00	7.464,74	13,43	40.670,48	73,19	14.895,52	
RECEITA PATRIMONIAL	117.904,00	117.904,00	30.537,88	25,90	51.061,70	43,31	66.842,30	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	117.904,00	117.904,00	30.537,88	25,90	51.061,70	43,31	66.842,30	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.084.696,63	18.841.745,77	4.184.323,93	22,21	13.183.957,15	69,97	5.657.788,62	
Transferências da União e de suas Entidades	8.380.031,94	8.916.028,18	1.974.667,14	22,15	6.073.959,06	68,12	2.842.069,12	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.087.872,12	7.286.425,02	1.645.642,74	22,59	5.018.975,93	68,88	2.267.449,09	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.616.792,57	2.639.292,57	564.014,05	21,37	2.091.022,16	79,23	548.270,41	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.831,50	95.831,50	1.335,89	1,39	56.854,58	59,33	38.976,92	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.482,50	80.482,50	1.201,94	1,49	55.633,91	69,13	24.848,59	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	15.349,00	15.349,00	133,95	0,87	1.220,67	7,95	14.128,33	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.678.131,00	255.180,00	9,53	517.463,00	19,32	2.160.668,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.208.131,00	255.180,00	11,56	517.463,00	23,43	1.690.668,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.208.131,00	255.180,00	11,56	517.463,00	23,43	1.690.668,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.363.650,00	22.798.830,14	4.905.027,49	21,51	14.835.940,08	65,07	7.962.890,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.363.650,00	22.798.830,14	4.905.027,49	21,51	14.835.940,08	65,07	7.962.890,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.363.650,00	22.798.830,14	4.905.027,49	21,51	14.835.940,08	65,07	7.962.890,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.168.603,30	-	-	1.145.185,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.168.603,30	-	-	1.145.185,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)			No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.363.650,00	24.967.433,44	4.913.268,46	14.359.836,82	10.607.596,62	3.171.563,60	11.360.702,46	13.606.730,98	11.157.656,83	
DESPESAS CORRENTES	16.900.835,93	21.543.440,88	3.685.679,16	12.962.506,02	8.580.934,86	3.148.729,20	11.232.626,46	10.310.814,42	11.030.930,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.778,97	11.069.569,47	1.819.854,88	7.023.548,09	4.046.021,38	1.819.854,88	7.023.548,09	4.046.021,38	7.005.926,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.480.056,96	10.473.871,41	1.865.824,28	5.938.957,93	4.534.913,48	1.328.874,32	4.209.078,37	6.264.793,04	4.025.004,76	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	5.480.056,96	10.473.871,41	1.865.824,28	5.938.957,93	4.534.913,48	1.328.874,32	4.209.078,37	6.264.793,04	4.025.004,76	
DESPESAS DE CAPITAL	105.863,89	3.235.456,37	1.227.589,30	1.397.330,80	1.838.125,57	22.834,40	128.076,00	3.107.380,37	126.726,00	
INVESTIMENTOS	104.863,89	3.234.456,37	1.227.589,30	1.397.330,80	1.837.125,57	22.834,40	128.076,00	3.106.380,37	126.726,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	188.536,19	0,00	0,00	188.536,19	0,00	0,00	188.536,19	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.363.650,00	24.967.433,44	4.913.268,46	14.359.836,82	10.607.596,62	3.171.563,60	11.360.702,46	13.606.730,98	11.157.656,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.363.650,00	24.967.433,44	4.913.268,46	14.359.836,82	10.607.596,62	3.171.563,60	11.360.702,46	13.606.730,98	11.157.656,83	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	476.103,26	-	-	3.475.237,62	-	3.678.283,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.363.650,00	24.967.433,44	4.913.268,46	14.835.940,08	-	3.171.563,60	14.835.940,08	-	14.835.940,08	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE, emitido em 22/set/2021 as 12h e 20m.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**CLAUDINEI VILA**

Secretario de Fazenda

**CESAR GONCALVES DE MATOS**

Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:  
Gustavo Henriq da Silva  
Código Identificador:7011C079

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	17.363.650,00	24.967.433,44	4.913.268,46	14.359.836,82	100,00	10.607.596,62	3.171.563,60	11.360.702,46	100,00	13.606.730,98
LEGISLATIVA	900.000,00	916.848,96	149.658,28	651.548,32	4,54	265.300,64	163.490,20	602.508,96	5,30	314.340,00
Ação Legislativa	900.000,00	916.848,96	149.658,28	651.548,32	4,54	265.300,64	163.490,20	602.508,96	5,30	314.340,00
ADMINISTRAÇÃO	2.886.559,13	3.738.159,13	488.496,16	2.307.693,60	16,07	1.430.465,53	496.995,76	1.761.300,56	15,50	1.976.858,57
Administração Geral	2.666.610,38	3.228.210,38	488.496,16	2.087.744,85	14,54	1.140.465,53	453.309,77	1.623.527,32	14,29	1.604.683,06
Administração Financeira	219.948,75	219.948,75	0,00	219.948,75	1,53	0,00	43.685,99	137.773,24	1,21	82.175,51
Infra-Estrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	967.200,77	1.336.205,40	183.443,31	675.343,50	4,70	660.861,90	124.368,70	508.849,36	4,48	827.356,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.834,21	168.834,21	20.507,22	84.393,31	0,59	84.440,90	21.412,45	78.369,33	0,69	90.464,88
Assistência Comunitária	798.366,56	1.167.371,19	162.936,09	590.950,19	4,12	576.421,00	102.956,25	430.480,03	3,79	736.891,16
SAÚDE	4.635.041,17	6.261.654,48	1.357.137,98	4.085.484,74	28,45	2.176.169,74	1.033.626,25	3.528.199,43	31,06	2.733.455,05
Atenção Básica	4.372.535,93	6.016.589,18	1.322.782,64	3.987.893,91	27,77	2.028.695,27	1.010.933,60	3.453.335,89	30,40	2.563.253,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.275,00	103.835,06	21.330,08	53.601,29	0,37	50.233,77	9.667,39	30.874,00	0,27	72.961,00
Vigilância Epidemiológica	141.230,24	141.230,24	13.025,26	43.989,54	0,31	97.240,70	13.025,26	43.989,54	0,39	97.240,70
EDUCAÇÃO	5.610.347,34	8.039.498,18	1.063.767,19	3.614.761,38	25,17	4.424.736,80	757.150,63	3.229.012,04	28,42	4.810.486,14
Alimentação e Nutrição	128.055,38	128.055,38	26.444,18	26.444,18	0,18	101.611,20	0,00	0,00	0,00	128.055,38
Ensino Fundamental	5.018.441,96	6.897.592,80	714.263,16	2.997.371,86	20,87	3.900.220,94	667.790,08	2.871.766,00	25,28	4.025.826,80
Educação Infantil	463.850,00	463.850,00	89.360,55	357.246,04	2,49	106.603,96	89.360,55	357.246,04	3,14	106.603,96
Infra-Estrutura Urbana	0,00	550.000,00	233.699,30	233.699,30	1,63	316.300,70	0,00	0,00	0,00	550.000,00
CULTURA	7.293,03	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.293,03	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03
URBANISMO	25.578,00	292.522,90	105.111,42	105.111,42	0,73	187.411,48	105.111,42	105.111,42	0,93	187.411,48
Serviços Urbanos	25.578,00	292.522,90	105.111,42	105.111,42	0,73	187.411,48	105.111,42	105.111,42	0,93	187.411,48
AGRICULTURA	514.977,75	1.499.727,75	620.367,32	969.698,14	6,75	530.029,61	135.662,96	390.049,25	3,43	1.109.678,50
Extensão Rural	514.977,75	1.499.727,75	620.367,32	969.698,14	6,75	530.029,61	135.662,96	390.049,25	3,43	1.109.678,50
ENERGIA	58.432,50	176.116,90	0,00	123.153,70	0,86	52.963,20	0,00	123.153,70	1,08	52.963,20
Conservação de Energia	58.432,50	176.116,90	0,00	123.153,70	0,86	52.963,20	0,00	123.153,70	1,08	52.963,20
TRANSPORTE	1.380.214,27	2.489.814,66	945.286,80	1.827.042,02	12,72	662.772,64	355.157,68	1.112.517,74	9,79	1.377.296,92
Transporte Rodoviário	1.380.214,27	2.489.814,66	945.286,80	1.827.042,02	12,72	662.772,64	355.157,68	1.112.517,74	9,79	1.377.296,92
DESPORTO E LAZER	20.055,86	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86
Lazer	20.055,86	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	188.536,19	0,00	0,00	0,00	188.536,19	0,00	0,00	0,00	188.536,19
Reserva de Contingência geral	356.950,18	188.536,19	0,00	0,00	0,00	188.536,19	0,00	0,00	0,00	188.536,19
TOTAL	17.363.650,00	24.967.433,44	4.913.268,46	14.359.836,82	100,00	10.607.596,62	3.171.563,60	11.360.702,46	100,00	13.606.730,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE, emitido em 22/set/2021 as 12h e 22m.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**CLAUDINEI VILA**

Secretario de Fazenda

**CESAR GONCALVES DE MATOS**

Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:  
Gustavo Henriq da Silva  
Código Identificador:43D6DB80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO

2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00	
Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CLAUDINEI VILA**  
Secretario de Fazenda

**CESAR GONCALVES DE MATOS**  
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**5245299F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	20.120.699,14	14.318.477,08					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899.401,87	985.933,17					
IPTU	180.258,75	221.466,20					
ISS	231.525,00	117.383,61					
ITBI	156.279,38	167.140,32					
IRRF	162.067,50	212.345,27					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.271,24	267.597,77					
Contribuições	55.566,00	40.670,48					
Receita Patrimonial	117.904,00	51.061,70					
Aplicações Financeiras (II)	117.904,00	51.061,70					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
Transferências Correntes	18.841.745,77	13.183.957,15					
Cota-Parte do FPM	5.733.000,00	4.190.105,64					
Cota-Parte do ICMS	4.656.960,00	3.700.134,08					
Cota-Parte do IPVA	352.800,00	300.994,30					
Cota-Parte do ITR	12.348,00	1.581,53					
Transferências da LC 87/1996	7.056,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	22.932,00	24.946,72					
Transferências do FUNDEB	2.616.792,57	2.074.084,52					
Outras Transferências Correntes	5.439.857,20	2.892.110,36					
Demais Receitas Correntes	206.081,50	56.854,58					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	206.081,50	56.854,58					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.002.795,14	14.267.415,38					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.678.131,00	517.463,00					
Operações de Crédito (VI)	470.000,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	2.208.131,00	517.463,00					
Convênios	1.545.848,00	255.180,00					
Outras Transferências de Capital	662.283,00	262.283,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.208.131,00	517.463,00					
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.210.926,14	14.784.878,38					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.543.440,88	12.962.506,02	11.232.626,46	11.030.930,83	3.003,67	73.367,94	73.367,94
Pessoal e Encargos Sociais	11.069.569,47	7.023.548,09	7.023.548,09	7.005.926,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.473.871,41	5.938.957,93	4.209.078,37	4.025.004,76	3.003,67	73.367,94	73.367,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.473.871,41	5.938.957,93	4.209.078,37	4.025.004,76	3.003,67	73.367,94	73.367,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.543.440,88	12.962.506,02	11.232.626,46	11.030.930,83	3.003,67	73.367,94	73.367,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.234.456,37	1.397.330,80	128.076,00	126.726,00	0,00	132.403,07	132.403,07
Investimentos	3.234.456,37	1.397.330,80	128.076,00	126.726,00	0,00	132.403,07	132.403,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	3.234.456,37	1.397.330,80	128.076,00	126.726,00	0,00	132.403,07	132.403,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	188.536,19	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.966.433,44	14.359.836,82	11.360.702,46	11.157.656,83	3.003,67	205.771,01	205.771,01

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]			3.418.446,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-116.904,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2021	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		51.061,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.469.508,57	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-70.000,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		107.764,20	284.068,99
DEDUÇÕES (XXIX)		3.871.800,93	7.344.345,56
Disponibilidade de Caixa		3.871.800,93	7.344.345,56
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.944.814,01	7.414.354,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		73.013,08	70.009,41
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.764.036,73	-7.060.276,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			3.296.239,84
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.003,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		35.325,65	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		211.598,05	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.469.508,57	
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		3.418.446,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.168.603,30	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.168.603,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE, emitido em 22/set/2021 as 12h e 27m.			

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**CLAUDINEI VILA**

Secretario de Fazenda

**CESAR GONCALVES DE MATOS**

Contador CRC-RO005160/O-0

Publicado por:  
Gustavo Henriq da Silva  
Código Identificador:74418553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	730.130,63	718.335,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	180.258,75	221.466,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	156.279,38	167.140,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.525,00	117.383,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	162.067,50	212.345,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.023.800,00	10.670.027,82
2.1- Cota-Parte FPM	7.717.500,00	5.635.457,11
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.166.250,00	5.323.062,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	551.250,00	312.395,08
2.2- Cota-Parte ICMS	5.821.200,00	4.625.167,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	31.183,40
2.4- Cota-Parte ITR	15.435,00	1.976,89
2.5- Cota-Parte IPVA	441.000,00	376.243,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.753.930,63	11.388.363,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.694.510,00	2.071.526,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +	993.972,66	775.564,26



25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.621.580,07	2.077.514,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.621.580,07	2.077.514,15
6.1.1- Principal	2.616.792,57	2.074.084,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.787,50	3.429,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-77.717,43	2.557,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.077.514,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.612.349,58	1.576.069,81	1.576.069,81	1.576.069,81	0,00
10.1- Educação Infantil	463.850,00	357.246,04	357.246,04	357.246,04	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	463.850,00	357.246,04	357.246,04	357.246,04	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.148.499,58	1.218.823,77	1.218.823,77	1.218.823,77	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.230,50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	9.230,50	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.621.580,08	1.576.069,81	1.576.069,81	1.576.069,81	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.576.069,81	1.576.069,81	1.576.069,81	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.576.069,81	1.576.069,81	1.576.069,81	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.454.259,91	1.576.069,81	1.576.069,81	75,86
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	207.751,42	501.444,34	501.444,34	24,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	113.816,14	-149.520,30	0,00	0,00	0,00	-149.520,30
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.590.054,38	1.501.290,23	1.421.884,20	1.420.220,60	79.406,03	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.590.054,38	1.501.290,23	1.421.884,20	1.420.220,60	79.406,03	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						2.997.954,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						2.557,97
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						2.995.396,04
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.847.090,81	2.995.396,04	26,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				201.757,50	99.268,43	
35.1- Salário-Educação				91.507,50	41.665,83	
35.2- PDDE				0,00	0,00	
35.3- PNAE				44.100,00	42.496,00	
35.4 - PNATE				66.150,00	15.106,60	
35.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				3.645.484,94	1.113.639,23	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				22.500,00	16.937,64	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				3.869.742,44	1.229.845,30	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL		2.070.980,97	237.992,30	226.902,40	222.842,70	11.089,90
43- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		2.070.980,97	237.992,30	226.902,40	222.842,70	11.089,90

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.039.498,18	3.614.761,38	3.229.012,04	3.223.288,74	385.749,34
47.1- Despesas Correntes	7.448.254,28	3.373.800,08	3.221.750,04	3.216.026,74	152.050,04
47.1.1- Pessoal Ativo	4.555.133,96	2.649.659,29	2.649.659,29	2.649.659,29	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.893.120,32	724.140,79	572.090,75	566.367,45	152.050,04
47.2- Despesas de Capital	591.243,90	240.961,30	7.262,00	7.262,00	233.699,30
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	591.243,90	240.961,30	7.262,00	7.262,00	233.699,30
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				0,00	13.065,91
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				2.077.514,15	40.573,97
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				1.576.069,81	17.275,54
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO				501.444,34	36.364,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				501.444,34	36.364,34
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/set/2021 as 12h e 29m.					
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.					

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**CLAUDINEI VILA CESAR**

Secretario de Fazenda

**GONCALVES DE MATOS**

Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**8F4F03DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	730.130,63	730.130,63	718.335,40	98,38	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.258,75	180.258,75	221.466,20	122,86	
IPTU	110.250,00	110.250,00	125.256,00	113,61	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.008,75	70.008,75	96.210,20	137,43	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	156.279,38	156.279,38	167.140,32	106,95	
ITBI	156.279,38	156.279,38	166.311,48	106,42	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	828,84	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.525,00	231.525,00	117.383,61	50,70	
ISS	226.894,50	226.894,50	114.086,66	50,28	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.630,50	4.630,50	3.296,95	71,20	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	162.067,50	162.067,50	212.345,27	131,02	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	13.481.370,00	13.481.370,00	10.357.632,74	76,83	
Cota-Parte FPM	7.166.250,00	7.166.250,00	5.323.062,03	74,28	
Cota-Parte ITR	15.435,00	15.435,00	1.976,89	12,81	
Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	376.243,01	85,32	
Cota-Parte ICMS	5.821.200,00	5.821.200,00	4.625.167,41	79,45	
Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	28.665,00	31.183,40	108,79	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	14.211.500,63	14.211.500,63	11.075.968,14	77,94	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.095.461,67	3.223.306,67	2.514.316,15	78,00	2.244.724,36	69,64	2.237.235,20	69,41
Despesas Correntes	3.067.899,17	3.212.506,67	2.503.516,15	77,93	2.233.924,36	69,54	2.226.435,20	69,31
Despesas de Capital	27.562,50	10.800,00	10.800,00	100,00	10.800,00	100,00	10.800,00	100,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	3.095.461,67	3.223.306,67	2.514.316,15	78,00	2.244.724,36	69,64	2.237.235,20	69,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)</b>	2.514.316,15	2.244.724,36	2.237.235,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.514.316,15	2.244.724,36	2.237.235,20
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.661.395,22	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	852.920,93	583.329,14	575.839,98
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,70	20,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					

Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores												
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)												0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.708.254,48	2.514.316,15	806.061,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.061,67
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Pagos (z)	
	Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagos (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.522.986,88	2.420.182,08	1.662.806,55	68,71
Proveniente da União	1.522.986,88	2.321.266,12	1.554.721,43	66,98
Proveniente dos Estados	0,00	98.915,96	108.085,12	109,27
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.713,60	59.713,60	7.443,00	12,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.582.700,48	2.479.895,68	1.670.249,55	67,35

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.229.448,46	2.218.470,75	1.335.783,93	60,21	1.174.818,25	52,96	1.126.545,86	50,78
Despesas Correntes	1.229.448,46	2.091.999,57	1.335.783,93	63,85	1.174.818,25	56,16	1.126.545,86	53,85
Despesas de Capital	0,00	126.471,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.275,00	93.430,00	45.172,29	48,35	25.795,00	27,61	25.283,59	27,06
Despesas Correntes	121.275,00	93.430,00	45.172,29	48,35	25.795,00	27,61	25.283,59	27,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.350.723,46	2.311.900,75	1.380.956,22	59,73	1.200.613,25	51,93	1.151.829,45	49,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.372.535,93	6.016.589,18	3.987.893,91	66,28	3.453.335,89	57,40	3.373.097,86	56,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	121.275,00	103.835,06	53.601,29	51,62	30.874,00	29,73	30.362,59	29,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.230,24	141.230,24	43.989,54	31,15	43.989,54	31,15	43.749,54	30,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.635.041,17	6.261.654,48	4.085.484,74	65,25	3.528.199,43	56,35	3.447.209,99	55,05
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	3.095.461,67	3.223.306,67	2.514.316,15	78,00	2.244.724,36	69,64	2.237.235,20	69,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.539.579,50	3.038.347,81	1.571.168,59	51,71	1.283.475,07	42,24	1.209.974,79	39,82

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/set/2021 as 12h e 30m.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CLAUDINEI VILA**  
Secretario de Fazenda

**CESAR GONCALVES DE MATOS**  
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**45AE3C5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

PODER EXECUTIVO  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE, emitido em 22/set/2021 as 12h e 31m.											
Nota:											

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CLAUDINEI VILA**  
Secretario de Fazenda

**CESAR GONCALVES DE MATOS**  
Contador CRC-RO005160/O-0

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**69A1012A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO**  
**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.363.650,00
Previsão Atualizada	22.798.830,14
Receitas Realizadas	14.835.940,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.145.185,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.363.650,00
Dotação Atualizada	24.967.433,44
Despesas Empenhadas	14.359.836,82
Despesas Liquidadas	11.360.702,46
Despesas Pagas	11.157.656,83
Superávit Orçamentário	3.475.237,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	14.359.836,82
Despesas Liquidadas	11.360.702,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	20.469.161,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.469.161,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.469.161,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-70.000,00	3.469.508,57	-4.956,44
Resultado Primário	-116.904,00	3.418.446,87	-2.924,15

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	73.013,08	0,00	3.003,67	70.009,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	255.021,97	8.326,95	205.771,01	40.924,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>328.035,05</b>	<b>8.326,95</b>	<b>208.774,68</b>	<b>110.933,42</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.995.396,04	<18% / 25%>	26,30	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.576.069,81	70%	75,86	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		470.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.397.330,80		1.838.125,57	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Plano Previdenciário	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>				
	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.595.638,84	15,00	19,91	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				
	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, emitido em 22/set/2021 as 12h e 34m.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**CESAR GONCALVES DE MATOS**

Contador CRC-RO 005160/O-0

**CLAUDINEI VILA**

Secretario de Fazenda

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**4147FAE4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL N.º. 002/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT****Processo seletivo do Amigo Voluntário do Educando edital n.º. 002/2021****Relações de Inscrições Homologadas**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal n.º. 1.593 de 15 de fevereiro de 2019 e edital de processo seletivo do Amigo Voluntário do Educando n.º. 002/2021, tendo em vista o período de inscrições TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados sendo homologadas as inscrições e convocação da entrevista dos candidatos ao Processo Seletivo mencionado acima.

Segue abaixo tabela de homologação dos inscritos, juntamente com data e local onde serão realizadas as entrevistas dos cargos publicadas no edital.

**CARGO: AUXILIAR NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR****LOCAL DA ENTREVISTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT****DATA: 23/09/2021**

**HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 HORAS**  
**ESCOLA: NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN**

Nº. de inscrição	Nome do candidato
03	Poliani Machado dos Santos
10	Ivanir Barbosa dos Santos
11	Nubia Soares da Silva
17	Francieli Ferreira Silva
20	Regina Alves Fernandes
23	Alessandra Serafim Carvalho
24	Nirani Oliveira e Silva
26	Luciane P. Lopes

**ESCOLA: CLODOALDO SPLICIGO**

Nº. de inscrição	Nome do candidato
02	Viviane dos Santos Ferreira
04	Jaqueline Souza dos Santos
06	Adrielle Scolti da Silva
12	Valéria de Jesus Gonçalves
15	Maria de Fatima Alves
22	João Vitor Alves Rodrigues

**CARGO: AUXILIAR EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**  
**LOCAL DA ENTREVISTA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT**

**DATA: 24/09/2021**

**HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 HORAS**  
**ESCOLA: POLO CLODOALDO SPLICIGO**

Nº. de inscrição	Nome do candidato
05	Adrielle Scolti da Silva

**ESCOLA: PEREIRA E CÁCERES**

Nº. de inscrição	Nome do candidato
07	Naiara Uzula dos Santos
08	Gisele Freitas Borges
09	Camila B. Ruppenthal Gama
13	Karina Miranda Militão Moura
14	Viviane da Silva Santos
16	Tatiane Siqueira de Castro
18	Vanessa Alves de Oliveira
21	Nayara Leal da Silva
27	Milena Ferreira Lumes

**INCRITOS PARA CADASTRO RESERVA**

**CARGO: AUXILIAR EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**  
**LOCAL DA ENTREVISTA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT**

**DATA: 24/09/2021**

**HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 HORAS**  
**ESCOLA: NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN**

Nº. de inscrição	Nome do candidato
01	Silvana Rodrigues
19	Regina Alves Fernandes

**ESCOLA: SENADOR RONALDO ARAGÃO**

Nº. de inscrição	Nome do candidato
25	Sabryne de Paula Oliveira

**Publicado por:**  
 Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:022AE7E6**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 164 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34  
 Exercício: 2021

Decreto nº 164/2021 de 20/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1561/2021 de 15/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$156.251,54 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e inqüenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.1.268.		TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600094 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA CRECHE	
216 - 4.4.90.52.00.00	20120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.251,54
02.006.13.451.0005.1.269.		CONTRA PARTIDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018 - MTUR/CAIXA - CONST. CENTRO DE EVENTOS	
217 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
Total Suplementação:			156.251,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
49 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	89.762,00
02.006.12.361.0004.2.091.		MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	
86 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.750,00
87 - 3.3.90.33.00.00	10010046	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
88 - 3.3.90.48.00.00	10010046	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.739,54
02.006.12.451.0004.1.222.		CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018 - MTUR/CAIXA-CONST. DE CENTRO DE EVENTOS	
187 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
Total Redução:			156.251,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 20/09/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:6CE72644**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 165 2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS  
CNPJ 11.465.675/0001-22

Exercício: 2021

Decreto nº 165/2021 de 20/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1560/2021 de 09/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$527.614,28 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e catorze reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.264.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB)-PROP. Nº 36000.3817632/02-100	
94 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
02.005.10.301.0009.1.267.		INVEST. AQUIS EQUIP P/ AT BAS USF NOVA VIDA E BOM SUCESSO. PROPOSTA Nº 11465.675000/1200-06	
98 - 4.4.90.52.00.00	10280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.903,00
02.005.10.301.0012.1.265.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VIRUS COVID-19 PORT. 731	
96 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	22.123,12
02.005.10.301.0012.1.266.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VIRUS COVID-19 PORT. 894	
97 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	66.588,16
Total Suplementação:			527.614,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Receita:1.7.1.8.03.91.90.00000000	Fonte: 0	88.711,28
Receita:2.4.1.8.04.11.01.00000000	Fonte: 0	138.903,00
Total da Receita:		527.614,28



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 20/09/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Stela da Silva Naressi  
Código Identificador:A4B82E9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ANEXO 2 - EMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)	
<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>37.016.514,87</b>	<b>50.669.370,32</b>	<b>6.711.000,41</b>	<b>25.725.738,94</b>	<b>94,79</b>	<b>24.943.631,38</b>	<b>5.580.178,82</b>	<b>19.795.609,80</b>	<b>93,33</b>	<b>30.873.760,52</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.473.750,00</b>	<b>1.523.934,72</b>	<b>197.024,08</b>	<b>988.680,43</b>	<b>3,64</b>	<b>535.254,29</b>	<b>214.179,07</b>	<b>929.311,77</b>	<b>4,38</b>	<b>594.622,95</b>
Ação Legislativa	1.473.750,00	1.523.934,72	197.024,08	988.680,43	3,64	535.254,29	214.179,07	929.311,77	4,38	594.622,95
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.508.641,48</b>	<b>4.858.756,62</b>	<b>533.422,38</b>	<b>3.059.435,15</b>	<b>11,27</b>	<b>1.799.321,47</b>	<b>605.484,78</b>	<b>2.261.961,60</b>	<b>10,66</b>	<b>2.596.795,02</b>
Administração Geral	4.114.508,84	4.378.261,71	459.818,21	2.597.330,98	9,57	1.780.930,73	532.858,87	2.020.986,72	9,53	2.357.274,99
Administração Financeira	388.500,00	388.500,00	0,00	388.500,00	1,43	0,00	72.625,91	240.974,88	1,14	147.525,12
Defesa Terrestre	5.632,64	5.632,64	0,00	0,00	0,00	5.632,64	0,00	0,00	0,00	5.632,64
Infra-Estrutura Urbana	0,00	86.362,27	73.604,17	73.604,17	0,27	12.758,10	0,00	0,00	0,00	86.362,27
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.090.530,04</b>	<b>1.563.818,09</b>	<b>158.521,31</b>	<b>713.173,99</b>	<b>2,63</b>	<b>850.644,10</b>	<b>194.528,00</b>	<b>629.602,61</b>	<b>2,97</b>	<b>934.215,48</b>
Assistência ao Idoso	25.467,73	68.955,29	-2.230,72	28.420,07	0,10	40.535,22	5.272,74	26.859,09	0,13	42.096,20
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.377,82	0,00	0,00	0,00	1.377,82	0,00	0,00	0,00	1.377,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.405,81	99.207,57	3.505,93	25.121,02	0,09	74.086,55	9.014,38	17.510,01	0,08	81.697,56
Assistência Comunitária	999.656,50	1.394.277,41	157.246,10	659.632,90	2,43	734.644,51	180.240,88	585.233,51	2,76	809.043,90
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6.493.175,00</b>	<b>6.493.175,00</b>	<b>224.381,32</b>	<b>967.002,45</b>	<b>3,56</b>	<b>5.526.172,55</b>	<b>231.794,01</b>	<b>911.122,62</b>	<b>4,30</b>	<b>5.582.052,38</b>
Previdência do Regime Estatutário	6.493.175,00	6.493.175,00	224.381,32	967.002,45	3,56	5.526.172,55	231.794,01	911.122,62	4,30	5.582.052,38
<b>SAÚDE</b>	<b>8.818.827,80</b>	<b>14.384.061,90</b>	<b>2.817.839,05</b>	<b>9.684.670,00</b>	<b>35,68</b>	<b>4.699.391,90</b>	<b>1.889.796,97</b>	<b>7.328.063,76</b>	<b>34,55</b>	<b>7.055.998,14</b>
Atenção Básica	2.633.539,53	7.885.773,63	1.743.648,46	4.901.876,01	18,06	2.983.897,62	731.463,99	2.835.785,84	13,37	5.049.987,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.831.055,02	6.144.055,02	1.042.477,24	4.517.503,85	16,64	1.626.551,17	1.133.465,56	4.342.317,55	20,47	1.801.737,47
Vigilância Epidemiológica	354.233,25	354.233,25	31.713,35	265.290,14	0,98	88.943,11	24.867,42	149.960,37	0,71	204.272,88
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>11.101.361,63</b>	<b>14.756.034,00</b>	<b>1.106.239,16</b>	<b>5.895.195,77</b>	<b>21,72</b>	<b>8.860.838,23</b>	<b>1.178.985,94</b>	<b>4.940.930,65</b>	<b>23,29</b>	<b>9.815.103,35</b>
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	388.500,00	333.500,00	0,00	180.489,20	0,67	153.010,80	22.805,20	146.281,40	0,69	187.218,60
Ensino Fundamental	9.857.861,63	13.512.534,00	1.036.172,78	5.247.071,20	19,33	8.265.462,80	1.031.114,36	4.327.013,88	20,40	9.185.520,12
Educação Infantil	855.000,00	855.000,00	125.066,38	467.635,37	1,72	387.364,63	125.066,38	467.635,37	2,20	387.364,63
Infra-Estrutura Urbana	0,00	55.000,00	-55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
<b>CULTURA</b>	<b>22.785,00</b>	<b>22.785,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.785,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.785,00</b>
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
<b>URBANISMO</b>	<b>92.807,02</b>	<b>755.916,56</b>	<b>243.207,24</b>	<b>656.004,58</b>	<b>2,42</b>	<b>99.911,98</b>	<b>231.352,02</b>	<b>450.819,25</b>	<b>2,13</b>	<b>305.097,31</b>
Infra-Estrutura Urbana	63.866,40	235.366,40	162.189,78	194.684,02	0,72	40.682,38	162.201,60	182.724,73	0,86	52.641,67
Serviços Urbanos	28.940,62	520.550,16	81.017,46	461.320,56	1,70	59.229,60	69.150,42	268.094,52	1,26	252.455,64
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>248.740,00</b>	<b>538.740,00</b>	<b>265.722,98</b>	<b>499.186,98</b>	<b>1,84</b>	<b>39.553,02</b>	<b>71.766,51</b>	<b>262.413,13</b>	<b>1,24</b>	<b>276.326,87</b>
Controle Ambiental	248.740,00	538.740,00	265.722,98	499.186,98	1,84	39.553,02	71.766,51	262.413,13	1,24	276.326,87
<b>AGRICULTURA</b>	<b>747.965,81</b>	<b>1.304.724,48</b>	<b>340.473,00</b>	<b>778.923,18</b>	<b>2,87</b>	<b>525.801,30</b>	<b>94.556,45</b>	<b>365.767,20</b>	<b>1,72</b>	<b>938.957,28</b>
Administração Geral	651.886,87	724.386,87	87.021,00	380.363,57	1,40	344.023,30	86.628,01	351.615,59	1,66	372.771,28
Extensão Rural	96.078,94	580.337,61	253.452,00	398.559,61	1,47	181.778,00	7.928,48	14.151,61	0,07	566.186,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>1.736,43</b>	<b>1.736,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.736,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.736,43</b>
Turismo	1.736,43	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43
<b>TRANSPORTE</b>	<b>1.666.652,77</b>	<b>3.674.485,75</b>	<b>721.452,98</b>	<b>2.152.634,78</b>	<b>7,93</b>	<b>1.521.850,97</b>	<b>803.872,20</b>	<b>1.461.533,64</b>	<b>6,89</b>	<b>2.212.952,11</b>
Administração Geral	1.081.901,36	1.228.501,36	258.820,93	916.870,88	3,38	311.630,48	238.342,60	820.942,04	3,87	407.559,32
Transporte Rodoviário	584.751,41	2.445.984,39	462.632,05	1.235.763,90	4,55	1.210.220,49	565.529,60	640.591,60	3,02	1.805.392,79
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>293.541,89</b>	<b>593.541,89</b>	<b>34.651,10</b>	<b>149.934,69</b>	<b>0,55</b>	<b>443.607,20</b>	<b>37.135,17</b>	<b>123.660,55</b>	<b>0,58</b>	<b>469.881,34</b>
Administração Geral	293.541,89	593.541,89	34.651,10	149.934,69	0,55	443.607,20	37.135,17	123.660,55	0,58	469.881,34
Infra-Estrutura Urbana	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>120.000,00</b>	<b>180.896,94</b>	<b>68.065,81</b>	<b>180.896,94</b>	<b>0,67</b>	<b>0,00</b>	<b>26.727,70</b>	<b>130.423,02</b>	<b>0,61</b>	<b>50.473,92</b>
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	180.896,94	68.065,81	180.896,94	0,67	0,00	26.727,70	130.423,02	0,61	50.473,92
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>336.000,00</b>	<b>16.762,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.762,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.762,94</b>
Reserva de Contingência geral	336.000,00	16.762,94	0,00	0,00	0,00	16.762,94	0,00	0,00	0,00	16.762,94
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.603.485,13</b>	<b>2.538.485,13</b>	<b>327.577,44</b>	<b>1.415.129,51</b>	<b>5,21</b>	<b>1.123.355,62</b>	<b>327.577,44</b>	<b>1.415.129,51</b>	<b>6,67</b>	<b>1.123.355,62</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>26.250,00</b>	<b>26.250,00</b>	<b>2.756,57</b>	<b>13.155,41</b>	<b>0,05</b>	<b>13.094,59</b>	<b>2.756,57</b>	<b>13.155,41</b>	<b>0,06</b>	<b>13.094,59</b>
Ação Legislativa	26.250,00	26.250,00	2.756,57	13.155,41	0,05	13.094,59	2.756,57	13.155,41	0,06	13.094,59
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>253.060,12</b>	<b>237.060,12</b>	<b>18.136,16</b>	<b>93.815,39</b>	<b>0,35</b>	<b>143.244,73</b>	<b>18.136,16</b>	<b>93.815,39</b>	<b>0,44</b>	<b>143.244,73</b>
Administração Geral	253.060,12	237.060,12	18.136,16	93.815,39	0,35	143.244,73	18.136,16	93.815,39	0,44	143.244,73
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>61.354,12</b>	<b>61.354,12</b>	<b>12.114,86</b>	<b>49.726,46</b>	<b>0,18</b>	<b>11.627,66</b>	<b>12.114,86</b>	<b>49.726,46</b>	<b>0,23</b>	<b>11.627,66</b>
Assistência Comunitária	61.354,12	61.354,12	12.114,86	49.726,46	0,18	11.627,66	12.114,86	49.726,46	0,23	11.627,66
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6.825,00</b>	<b>6.825,00</b>	<b>732,08</b>	<b>3.480,98</b>	<b>0,01</b>	<b>3.344,02</b>	<b>732,08</b>	<b>3.480,98</b>	<b>0,02</b>	<b>3.344,02</b>
Previdência do Regime Estatutário	6.825,00	6.825,00	732,08	3.480,98	0,01	3.344,02	732,08	3.480,98	0,02	3.344,02
<b>SAÚDE</b>	<b>720.000,00</b>	<b>673.000,00</b>	<b>110.415,08</b>	<b>478.273,62</b>	<b>1,76</b>	<b>194.726,38</b>	<b>110.415,08</b>	<b>478.273,62</b>	<b>2,25</b>	<b>194.726,38</b>
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	673.000,00	110.415,08	478.273,62	1,76	194.726,38	110.415,08	478.273,62	2,25	194.726,38
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>1.358.702,77</b>	<b>1.181.702,77</b>	<b>140.398,12</b>	<b>601.428,73</b>	<b>2,22</b>	<b>580.274,04</b>	<b>140.398,12</b>	<b>601.428,73</b>	<b>2,84</b>	<b>580.274,04</b>
Ensino Fundamental	1.183.702,77	1.181.702,77	140.398,12	601.428,73	2,22	580.274,04	140.398,12	601.428,73	2,84	580.274,04
Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	19.948,09	77.433,11	0,29	97.566,89	19.948,09	77.433,11	0,37	97.566,89

AGRICULTURA	64.195,00	64.195,00	5.015,54	24.881,17	0,09	39.313,83	5.015,54	24.881,17	0,12	39.313,83
Administração Geral	64.195,00	64.195,00	5.015,54	24.881,17	0,09	39.313,83	5.015,54	24.881,17	0,12	39.313,83
TRANSPORTE	98.398,12	98.398,12	16.928,74	67.987,00	0,25	30.411,12	16.928,74	67.987,00	0,32	30.411,12
Administração Geral	98.398,12	98.398,12	16.928,74	67.987,00	0,25	30.411,12	16.928,74	67.987,00	0,32	30.411,12
DESPORTO E LAZER	14.700,00	14.700,00	1.132,20	4.947,64	0,02	9.752,36	1.132,20	4.947,64	0,02	9.752,36
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	1.132,20	4.947,64	0,02	9.752,36	1.132,20	4.947,64	0,02	9.752,36
TOTAL	39.620.000,00	53.207.855,45	7.038.577,85	27.140.868,45	100,00	26.066.987,00	5.907.756,26	21.210.739,31	100,00	31.997.116,14

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/set/2021 as 10h e 31m.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CESAR GONÇALVES DE MATOS**

Contador CRC-RO 005160/O-0

**MICHELLE DE ANDRADE**

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:88E6220C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.500.000,00	2.627.907,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.000,00	851.971,68
Ativo	1.199.000,00	851.971,68
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.800.000,00	1.444.108,94
Ativo	2.800.000,00	1.444.108,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00	331.826,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	331.826,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.499.000,00	2.627.907,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.905.000,00	675.435,50	675.435,50	675.435,50	0,00
Aposentadorias	1.755.000,00	615.469,88	615.469,88	615.469,88	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	59.965,62	59.965,62	59.965,62	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.588.175,00	291.566,95	235.687,12	232.837,12	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.588.175,00	291.566,95	235.687,12	232.837,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.493.175,00	967.002,45	911.122,62	908.272,62	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	5.825,00	1.660.905,01	1.716.784,84	1.719.634,84	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	3.474.167,75				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	115.171,19
Investimentos e Aplicações	25.780.240,01
Outros Bens e Direitos	216.701,64

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	675.435,50	675.435,50	675.435,50	0,00
Aposentadorias	0,00	615.469,88	615.469,88	615.469,88	0,00
Pensões por Morte	0,00	59.965,62	59.965,62	59.965,62	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	675.435,50	675.435,50	675.435,50	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	-675.435,50	-675.435,50	-675.435,50	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	3.999.000,00	2.296.080,62
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	3.999.000,00	2.296.080,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	3.999.000,00	2.296.080,62	2.296.080,62	2.296.080,62	

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CESAR GONÇALVES DE MATOS**  
Contador CRC-RO 005160/O-0

**MICHELLE DE ANDRADE**

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:1D338AFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	40.421.928,05	26.125.472,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.701,07	1.814.441,84	
IPTU	262.926,41	276.747,95	
ISS	756.765,99	379.972,68	
ITBI	290.160,36	370.495,69	
IRRF	659.846,25	495.432,42	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.002,06	291.793,10	
Contribuições	1.269.579,85	895.497,13	
Receita Patrimonial	2.643.125,69	457.943,27	
Aplicações Financeiras (II)	2.643.125,69	457.943,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	33.942.957,30	22.934.757,28	
Cota-Parte do FPM	7.869.303,66	5.558.094,89	
Cota-Parte do ICMS	8.637.006,60	7.318.778,79	
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	587.167,89	
Cota-Parte do ITR	9.006,98	2.192,75	
Transferências da LC 87/1996	16.137,07	0,00	
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	49.344,03	
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	4.571.952,22	
Outras Transferências Correntes	8.412.864,73	4.847.226,71	
Demais Receitas Correntes	254.564,14	22.833,13	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	254.564,14	22.833,13	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.778.802,36	25.667.529,38	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.563.978,00	1.273.455,38	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	346.400,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	346.400,00	
Transferências de Capital	2.563.978,00	927.055,38	
Convênios	1.003.978,00	278.152,38	
Outras Transferências de Capital	1.560.000,00	648.903,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.563.978,00	1.273.455,38	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.342.780,36	26.940.984,76	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.246.102,64	23.477.202,68	19.197.465,50	19.077.096,12	8,44	877.901,26	815.007,17
Pessoal e Encargos Sociais	22.482.410,25	13.221.375,78	13.221.062,29	13.160.383,83	8,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.763.692,39	10.255.826,90	5.976.403,21	5.916.712,29	0,00	877.901,26	815.007,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.763.692,39	10.255.826,90	5.976.403,21	5.916.712,29	0,00	877.901,26	815.007,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.246.102,64	23.477.202,68	19.197.465,50	19.077.096,12	8,44	877.901,26	815.007,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.932.336,99	2.248.536,26	598.144,30	598.144,30	0,00	642.046,12	564.751,64
Investimentos	6.751.440,05	2.067.639,32	467.721,28	467.721,28	0,00	642.046,12	564.751,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.896,94	180.896,94	130.423,02	130.423,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	6.751.440,05	2.067.639,32	467.721,28	467.721,28	0,00	642.046,12	564.751,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.490.930,69	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.488.473,38	25.544.842,00	19.665.186,78	19.544.817,40	8,44	1.519.947,38	1.379.758,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.016.400,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.323.125,69
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(XXVI)	126.116,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	6.142.516,54
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	76.200,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	186.524,54	19.268,63
DEDUÇÕES (XXIX)	11.630.826,05	16.373.529,63
Disponibilidade de Caixa	11.588.967,38	16.331.670,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.975,82	16.471.859,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8,44	140.188,57
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.444.301,51	-16.354.261,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.909.959,49
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-140.180,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		722,50
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		1.091.654,42
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		6.142.516,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		6.016.400,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.420.949,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.420.949,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/set/2021 as 10h e 37m.		

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CESAR GONÇALVES DE MATOS**  
Contador CRC-RO 005160/O-0

**MICHELLE DE ANDRADE**  
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:  
Stela da Silva Naresi  
Código Identificador:111A8DA0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 34-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	433/2021
b) Licitação Nº :	34/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS NA REDE BÁSICA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE SAÚDE.

**Itens adjudicados**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EPINEFRINA1 MG/ML	50,00	R\$ 3,46	R\$ 173,00
2	TRAMAL 100MG/2 ML	50,00	R\$ 21,31	R\$ 1.065,50
3	DIAZEPAM 10 MG/ML	500,00	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
4	TRAMAL 100MG/2 ML	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
5	AMIODARONA 150MG/3 ML	100,00	R\$ 3,36	R\$ 336,00
6	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	30,00	R\$ 89,25	R\$ 2.677,50
7	FENOBARBITAL 100MG/ML	50,00	R\$ 10,22	R\$ 511,00
8	PROMETAZINA 50MG/1ML	200,00	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00

9	ÁGUA DESTILADA 10 ML	1.500,00	RS 0,84	RS 1.260,00
10	MANITOL 250 ML	50,00	RS 13,18	RS 659,00
11	AMINOFILINA 24 MG/10ML	50,00	RS 5,25	RS 262,50

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**

**CNPJ/CPF: 34.093.466/0001-09**

**Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 11.528,50**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de setembro de 2021.

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:1BEBE04F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 34-2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 034 / 2021**

DATA: 23/09/2021	PROTOCOLO: : 433 / 2021	PROCESSO: 433
<b>CONTRATANTE</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
<b>CONTRATADO(A)</b>		
Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI		
CNPJ: 34.093.466/0001-09	Insc. Estadual:	
Endereço: RUA GIOCONDO FELIPPI		
Bairro: PRESIDENTE KENNEDY	Cidade: FRANCISCO BELTRÃO - PR	CEP: 85.605-330
Telefone:		
<b>OBJETO</b>		
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS NA REDE BASICA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, ATRAVES DA SEC. MUN. DE SAUDE.		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
<b>DESPESA</b>		
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>
0200510301001220203090300000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
0200510301001220233390300000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
0200510301001220953390300000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
0200510301001221383390300000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
0200510301001221433390300000	20130	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8151	EPINEFRINA1 MG/ML	AMP	50.00	3.4600	173.00
1	2	8154	TRAMAL 100MG/2 ML	AMP	50.00	21.3100	1.065.50
1	3	8153	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	500.00	2.1200	1.060.00
1	4	8154	TRAMAL 100MG/2 ML	AMP	1000.00	2.5000	2.500.00
1	5	8155	AMIODARONA 150MG/3 ML	AMP	100.00	3.3600	336.00
1	6	8156	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	FRASCO	30.00	89.2500	2.677.50
1	7	8157	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	50.00	10.2200	511.00
1	8	8158	PROMETAZINA 50MG/1ML	AMP	200.00	5.1200	1.024.00
1	9	8159	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	1500.00	0.8400	1.260.00
1	10	8160	MANITOL 250 ML	FRASCO	50.00	13.1800	659.00
1	11	8161	AMINOFILINA 24 MG/10ML	FRASCO	50.00	5.2500	262.50
<b>Total: 11.528,50</b>							
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

**ANILDO ALBERTON**

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:F6509C81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 36-2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 36 / 2021**

DATA: 23/09/2021	PROTOCOLO: : 413 / 2021	PROCESSO: 413
<b>CONTRATANTE</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
<b>CONTRATADO(A)</b>		
Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA		
CNPJ: 22.881.858/0004-98	Insc. Estadual:	
Endereço: JK, 1433		
Bairro: CENTRO	Cidade: Jaru - RO	CEP: 76.869-000
Telefone:		

<b>OBJETO</b>							
AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA PARA RECARGA DE AGUA DO TANQUE PIPA DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA APOIO NAS ESTRADAS RURAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE VELE DO ANARI.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>		<b>Descrição</b>			
0200804122000220454490520000		1000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
0200804122000220454490520000		1000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Ordem</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	8150	Motor bomba 7,0 CV, com ssolução 3° e recalque de 3° com rolo de sucção, partida elétrica, diesel. Dimensões mínimas 740x535x615mm.	UNI	1.00	7,500.0000	7,500.00
<b>Total: 7.500,00</b>							
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ANILDO ALBERTON							

Publicado por:  
Gleicia de Oliveira Souza  
Código Identificador:37604B75

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
69. 2182.3030  
suporte@arom.org.br



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2020 A AGO/2021**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.811.156,65	5.725.141,38	3.781.271,87	8.579.716,45	4.672.971,82	4.558.719,86	4.519.611,89	4.570.073,92	4.356.821,94	5.881.870,91	4.248.949,47	4.465.865,45	60.172.171,61	0,00
Pessoal Ativo	4.811.156,65	5.725.141,38	3.781.271,87	8.579.716,45	4.672.971,82	4.558.719,86	4.519.611,89	4.570.073,92	4.356.821,94	5.881.870,91	4.248.949,47	4.465.865,45	60.172.171,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.695.433,01	3.607.123,47	3.778.677,09	5.423.641,80	3.546.063,33	3.517.919,72	3.437.764,26	3.491.007,75	3.542.147,05	5.021.616,20	3.447.162,27	3.642.172,07	46.150.728,02	0,00
Obrigações Patronais	1.115.723,64	2.118.017,91	2.594,78	3.156.074,65	1.126.908,49	1.040.800,14	1.081.847,63	1.079.066,17	814.674,89	860.254,71	801.787,20	823.693,38	14.021.443,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	521.197,68	675.489,77	507.343,64	1.453.118,43	100.676,03	62.448,04	164.610,77	68.448,98	52.639,78	27.641,05	24.094,06	67.091,69	3.724.799,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.301,80	3.266,67	29.992,78	-2.294,75	99.576,03	57.087,73	75.615,33	60.895,60	37.988,07	24.987,26	17.408,83	56.153,99	505.979,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	141.897,02	126.818,13	147.455,85	148.341,65	1.100,00	5.360,31	4.897,04	7.553,38	14.651,71	2.653,79	6.214,90	10.937,70	617.881,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	1.364,54	0,00	0,00	0,00	84.098,40	0,00	0,00	0,00	470,33	0,00	85.933,27	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	195.915,62	338.375,84	0,00	374.558,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.850,23	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	92.400,00	92.400,00	92.400,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licença 1/3 de férias)	45.683,24	114.629,13	236.130,47	747.712,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.155,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.289.958,97	5.049.651,61	3.273.928,23	7.126.598,02	4.572.295,79	4.496.271,82	4.355.001,12	4.501.624,94	4.304.182,16	5.854.229,86	4.224.855,41	4.398.773,76	56.447.371,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.389.505,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	112.689.505,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	56.447.371,69	50,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.852.333,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.809.716,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.767.099,74	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
450.728.841-04  
Chefe Do Executivo Municipal



**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:  
André Luis Oliveira Nobre  
Código Identificador:2E56D8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.961.666,48	10.082.680,99	9.002.463,71	11.200.150,94	9.586.295,93	9.086.176,57	9.558.364,80	9.826.948,43	12.150.091,75	12.679.946,11	13.445.171,35	11.783.953,98	128.363.911,04	127.065.362,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.469.495,83	1.598.074,83	1.090.257,37	1.766.232,41	873.103,78	1.126.119,34	1.137.365,36	1.357.249,74	2.452.011,98	3.354.048,08	1.937.890,42	1.855.571,11	20.017.420,25	21.965.718,64
IPTU	195.580,01	195.909,62	167.528,56	187.836,82	69.445,95	77.012,80	65.886,51	98.982,81	631.213,22	1.393.327,59	452.634,99	326.205,25	3.861.564,13	5.465.148,50
ISS	605.951,85	538.290,47	446.214,58	609.557,55	375.596,73	520.965,09	467.040,08	503.505,93	399.769,98	359.656,30	545.655,39	565.310,33	5.937.514,28	7.692.175,77
ITBI	185.162,02	244.611,45	233.354,93	190.832,24	106.534,25	53.736,61	65.609,49	161.236,79	148.187,40	203.646,69	156.079,20	279.347,62	2.028.338,69	1.262.460,20
IRRF	212.004,34	353.952,79	30.610,59	410.218,14	214.583,51	351.557,00	412.411,36	22.579,22	274.756,19	176.072,97	268.060,78	224.685,95	2.951.492,84	2.275.796,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.797,61	265.310,50	212.548,71	367.787,66	106.943,34	122.847,84	126.417,92	570.944,99	998.085,19	1.221.344,53	515.460,06	460.021,96	5.238.510,31	5.270.138,17
Contribuições	216.940,62	222.386,33	235.993,35	231.624,69	4.801,75	217.304,17	183.063,40	433.874,08	206.855,18	291.522,65	217.267,45	226.248,97	2.687.882,64	2.359.300,33
Receita Patrimonial	-242,92	25.110,60	0,54	15.915,50	0,00	9.421,01	262,92	38.071,54	418,67	98.813,82	1.064,87	170.545,18	359.381,73	272.269,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	-242,92	25.110,60	0,54	15.915,50	0,00	9.182,74	-1,37	36.887,54	356,51	98.813,82	998,80	170.413,03	357.434,79	272.269,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,27	264,29	1.184,00	62,16	0,00	66,07	132,15	1.946,94	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.896,69	6.047,22	14.536,51	26.014,81	7.643,76	895,78	24.351,42	3.676,44	31.875,00	15.266,36	-36.278,99	10.314,51	120.239,51	829.486,55
Transferências Correntes	8.228.077,67	8.205.756,23	7.466.019,15	8.949.529,23	8.677.261,51	7.518.461,60	8.110.717,39	7.967.639,52	9.425.430,57	8.892.811,35	11.267.439,04	9.476.028,79	104.185.172,05	101.226.275,86
Cota Parte do FPM	1.024.976,57	1.379.204,73	1.828.031,42	2.725.736,03	1.985.767,52	2.602.837,72	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	2.590.359,55	2.071.075,10	23.864.320,17	23.541.638,87
Cota Parte do ICMS	2.652.991,90	2.542.514,95	2.758.639,46	2.816.876,91	2.943.086,03	1.751.839,15	2.956.557,19	2.834.263,41	2.421.147,81	3.603.969,48	3.479.132,63	3.683.512,45	34.444.531,37	31.078.080,00
Cota Parte do IPVA	245.166,22	151.856,03	144.653,10	198.241,33	505.301,09	469.095,83	355.737,84	311.321,40	385.181,15	408.477,35	472.191,25	463.625,03	4.110.847,62	3.804.116,13
Cota Parte do ITR	10.378,11	150.997,91	11.606,79	11.381,52	9.046,15	376,97	843,91	392,94	1.100,53	1.540,46	952,61	1.846,51	200.464,41	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.881,00
Transferências da LC 61/1989	14.393,83	15.841,88	11.892,39	0,00	25.425,12	29.341,35	20.484,93	19.285,20	14.479,55	19.723,96	18.911,36	11.957,96	201.737,53	182.505,00
Transferências do FUNDEB	1.438.668,29	1.579.560,51	1.777.701,90	1.893.342,00	2.147.604,88	1.889.480,69	1.704.866,90	1.990.987,57	2.357.836,40	2.137.338,33	2.161.525,83	2.343.570,03	23.422.483,33	22.965.812,47
Outras Transferências Correntes	2.841.502,75	2.385.780,22	933.494,09	1.303.951,44	1.061.030,72	775.489,89	1.327.599,20	987.513,20	2.053.637,58	825.981,01	2.544.365,81	900.441,71	17.940.787,62	18.896.242,39
Outras Receitas Correntes	31.498,59	25.305,78	195.656,79	210.834,30	23.485,13	213.974,67	102.604,31	26.437,11	33.500,35	27.483,85	57.788,56	45.245,42	993.814,86	412.312,21
DEDUÇÕES (II)	1.076.296,35	1.278.858,87	1.086.716,89	1.591.200,67	1.137.077,42	1.014.050,47	1.059.002,50	1.041.180,02	1.046.143,54	1.229.250,66	1.168.224,68	1.246.403,33	13.974.405,40	11.334.611,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	787.980,73	848.083,03	994.316,89	1.031.841,90	1.137.077,42	1.014.050,47	1.059.002,50	1.041.180,02	1.046.143,54	1.229.250,66	1.168.224,68	1.246.403,33	12.603.555,17	11.334.611,80
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	195.915,62	338.375,84	0,00	374.558,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.850,23	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	92.400,00	92.400,00	92.400,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	10.537.550,65	114.389.505,64	115.730.751,12
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	8.837.550,65	112.689.505,64	115.730.751,12
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	8.837.550,65	112.689.505,64	115.730.751,12
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2020	MESES)OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**  
André Luis Oliveira Nobre  
**Código Identificador:**4A332D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	

	Inscritos				Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro 2020(b)	Pagos(c)	Cancelados(d)		Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro 2020(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	12.538,33	1.841.243,11	1.847.846,17	5.935,27	0,00	326.438,20	7.551.036,84	4.164.610,36	4.164.610,36	767.275,04	2.945.589,64	2.945.589,64
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.911,31	258.774,37	258.774,37	10.136,94	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.911,31	258.774,37	258.774,37	10.136,94	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	12.538,33	1.841.243,11	1.847.846,17	5.935,27	0,00	326.438,20	7.282.125,53	3.905.835,99	3.905.835,99	757.138,10	2.945.589,64	2.945.589,64
0202 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	0,00	62.027,99	62.027,99	0,00	0,00	0,00	1.057,28	1.057,28	1.057,28	0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	0,00	40.737,92	40.737,92	0,00	0,00	0,00	178.244,99	134.965,96	134.965,96	0,00	43.279,03	43.279,03
0204 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	0,00	77.703,35	73.050,27	4.653,08	0,00	97.562,67	113.375,13	57.477,39	57.477,39	42,02	153.418,39	153.418,39
0205 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.538,33	323.718,04	336.256,37	0,00	0,00	0,00	2.526.260,14	719.140,58	719.140,58	443.342,99	1.363.776,57	1.363.776,57
0206 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	0,00	56.310,81	56.310,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	0,00	641.027,12	640.659,93	367,19	0,00	92.987,02	2.696.788,93	1.439.449,63	1.439.449,63	26.214,96	1.324.111,36	1.324.111,36
0209 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	0,00	63.476,02	63.476,02	0,00	0,00	0,00	303.074,14	287.768,63	287.768,63	15.305,51	0,00	0,00
0212 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	576.241,86	575.326,86	915,00	0,00	135.888,51	1.463.324,92	1.265.976,52	1.265.976,52	272.232,62	61.004,29	61.004,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.538,33	1.841.243,11	1.847.846,17	5.935,27	0,00	326.438,20	7.551.036,84	4.164.610,36	4.164.610,36	767.275,04	2.945.589,64	2.945.589,64

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

**JESSICA LETICIA SILVA KAIBER**

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

**VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**

688.295.902-15

Controlador Geral

**ANESIA F. SAMPAIO SILVA**

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**  
**André Luis Oliveira Nobre**  
**Código Identificador:9CA106A5**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (a+b)	Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21,128.95	18,377.56	13,228.11	298.43	25,979.97	2,630,048.05	1,271,169.91	1,005,743.07	988,599.09	105,366.99	2,807,251.88	2,833,231.85	
PODER EXECUTIVO	21,128.95	18,377.56	13,228.11	298.43	25,979.97	2,630,048.05	1,270,819.91	1,005,393.07	988,249.09	105,366.99	2,807,251.88	2,833,231.85	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	350.00	350.00	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>21,128.95</b>	<b>18,377.56</b>	<b>13,228.11</b>	<b>298.43</b>	<b>25,979.97</b>	<b>2,630,048.05</b>	<b>1,271,169.91</b>	<b>1,005,743.07</b>	<b>988,599.09</b>	<b>105,366.99</b>	<b>2,807,251.88</b>	<b>2,833,231.85</b>	
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (a+b)	Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FORNTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:24:46. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:24:46.

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

**Publicado por:**  
 Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:** 1FEC01E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	12	PREVISÃO <EXERCÍCIO>	ATUALIZADA
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.224.171,77	2.468.019,83	2.198.222,24	2.741.668,30	2.926.100,78	2.106.832,90	2.341.827,39	2.491.836,08	2.560.246,24	2.610.439,36	3.285.399,65	3.087.896,52	31.042.661,06		32.244.485,25	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.026,84	443.004,48	118.952,79	193.496,23	81.146,91	109.865,65	163.960,95	139.796,98	146.899,37	188.112,69	249.467,60	359.932,44	2.319.662,93		1.963.110,71	
IPTU	11.174,59	7.460,99	2.657,92	15.381,00	3.221,99	3.366,71	4.434,71	6.385,09	14.393,50	20.956,22	41.393,39	65.241,31	196.067,42		251.506,24	

ISS	34.121,00	52.754,93	64.726,71	62.268,89	31.775,29	32.094,08	51.457,70	49.525,80	46.949,42	33.678,25	48.754,26	135.030,88	643.137,21	444.924,15
ITBI	42.727,46	338.689,80	20.506,23	38.383,69	32.583,69	40.721,26	58.402,44	46.300,00	36.275,01	75.765,22	69.053,87	64.650,15	864.058,82	737.000,00
IRRF	21.655,27	31.578,34	22.658,58	70.591,87	8.000,00	23.996,70	38.527,45	29.136,13	43.256,61	41.022,33	39.879,70	42.404,92	412.707,90	290.013,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.348,52	12.520,42	8.403,35	6.870,78	5.565,94	9.686,90	11.138,65	8.449,96	6.024,83	16.690,67	50.386,38	52.605,18	203.691,58	239.667,00
Receita de Contribuições	5.564,81	71.986,00	34.917,89	55.499,02	20.012,12	17.899,75	17.651,86	19.793,22	19.733,57	18.119,32	20.692,05	18.744,56	320.614,17	153.300,00
Receita Patrimonial	2.989,73	1.753,24	625,87	3.633,02	2.087,94	2.008,32	5.945,60	8.990,17	15.401,44	18.783,22	24.874,66	35.525,67	122.618,88	111.690,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.989,73	1.753,24	625,87	3.633,02	2.087,94	2.008,32	5.945,60	8.990,17	15.401,44	18.783,22	24.874,66	35.525,67	122.618,88	111.690,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.079.819,84	1.937.552,31	2.031.081,34	2.486.084,28	2.821.438,72	1.974.436,35	2.150.406,65	2.320.422,12	2.374.456,16	2.377.525,83	2.980.015,91	2.661.811,03	28.195.050,54	29.863.284,54
Cota-Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	7.954.773,37	9.879.088,51
Cota-Parte do ICMS	784.225,67	751.568,64	815.455,17	832.670,18	856.211,47	509.650,33	860.130,54	824.552,47	704.367,63	1.048.477,68	1.012.159,77	1.071.618,57	10.071.088,12	10.045.500,00
Cota-Parte do IPVA	89.713,33	44.141,93	2.667,58	30.805,52	61.294,11	50.929,61	55.867,31	38.448,28	122.666,87	81.796,28	82.676,98	74.383,09	735.390,89	895.000,00
Cota-Parte do ITR	4.175,00	46.920,08	13.700,66	13.159,41	13.124,68	392,01	340,28	1.376,64	16.618,30	3.777,25	214,69	40.126,78	153.925,78	150.200,00
Transferências da LC 87/1996					67.401,09	10.880,74	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	110.924,05	13.484,03
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00
Transferências do FUNDEB	256.487,60	281.606,00	316.930,91	337.547,38	382.877,69	336.858,97	303.945,79	359.823,32	441.969,29	386.656,24	391.031,90	423.964,68	4.219.699,77	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	603.559,39	353.580,75	272.983,20	363.323,11	778.607,18	198.112,12	343.139,89	482.822,44	352.711,18	219.451,10	625.039,02	355.919,18	4.949.248,56	5.345.012,00
Outras Receitas Correntes	10.770,55	13.723,80	12.644,35	2.955,75	1.415,09	2.622,83	3.862,33	2.833,59	3.755,70	7.898,30	10.349,43	11.882,82	84.714,54	153.100,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>228.117,62</b>	<b>276.309,93</b>	<b>302.385,05</b>	<b>317.208,51</b>	<b>320.403,32</b>	<b>289.682,59</b>	<b>302.554,23</b>	<b>300.929,16</b>	<b>370.326,52</b>	<b>367.347,23</b>	<b>329.221,84</b>	<b>403.600,60</b>	<b>3.808.086,60</b>	<b>4.249.588,71</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.117,62	276.309,93	302.385,05	317.208,51	320.403,32	289.682,59	302.554,23	300.929,16	370.326,52	367.347,23	329.221,84	403.600,60	3.808.086,60	4.249.588,71
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.996.054,15</b>	<b>2.191.709,90</b>	<b>1.895.837,19</b>	<b>2.424.459,79</b>	<b>2.605.697,46</b>	<b>1.817.150,31</b>	<b>2.039.273,16</b>	<b>2.190.906,92</b>	<b>2.189.919,72</b>	<b>2.243.092,13</b>	<b>2.956.177,81</b>	<b>2.684.295,92</b>	<b>27.234.574,46</b>	<b>27.994.896,54</b>
<b>(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)</b>														
<b>RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.996.054,15</b>	<b>2.191.709,90</b>	<b>1.895.837,19</b>	<b>2.424.459,79</b>	<b>2.605.697,46</b>	<b>1.817.150,31</b>	<b>2.039.273,16</b>	<b>2.190.906,92</b>	<b>2.189.919,72</b>	<b>2.243.092,13</b>	<b>2.956.177,81</b>	<b>2.684.295,92</b>	<b>27.234.574,46</b>	<b>27.994.896,54</b>
<b>(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)</b>														
<b>RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.996.054,15</b>	<b>2.191.709,90</b>	<b>1.895.837,19</b>	<b>2.424.459,79</b>	<b>2.605.697,46</b>	<b>1.817.150,31</b>	<b>2.039.273,16</b>	<b>2.190.906,92</b>	<b>2.189.919,72</b>	<b>2.243.092,13</b>	<b>2.956.177,81</b>	<b>2.684.295,92</b>	<b>27.234.574,46</b>	<b>27.994.896,54</b>
IRRF Pessoaal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE</b>	<b>1.996.054,15</b>	<b>2.191.709,90</b>	<b>1.895.837,19</b>	<b>2.424.459,79</b>	<b>2.605.697,46</b>	<b>1.817.150,31</b>	<b>2.039.273,16</b>	<b>2.190.906,92</b>	<b>2.189.919,72</b>	<b>2.243.092,13</b>	<b>2.956.177,81</b>	<b>2.684.295,92</b>	<b>27.234.574,46</b>	<b>27.994.896,54</b>
<b>(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)</b>														
<b>RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)</b>	<b>1.996.054,15</b>	<b>2.191.709,90</b>	<b>1.895.837,19</b>	<b>2.424.459,79</b>	<b>2.605.697,46</b>	<b>1.817.150,31</b>	<b>2.039.273,16</b>	<b>2.190.906,92</b>	<b>2.189.919,72</b>	<b>2.243.092,13</b>	<b>2.956.177,81</b>	<b>2.684.295,92</b>	<b>27.234.574,46</b>	<b>27.994.896,54</b>
<b>(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)</b>														
<b>RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII)</b>	<b>1.996.054,15</b>	<b>2.191.709,90</b>	<b>1.895.837,19</b>	<b>2.424.459,79</b>	<b>2.605.697,46</b>	<b>1.817.150,31</b>	<b>2.039.273,16</b>	<b>2.190.906,92</b>	<b>2.189.919,72</b>	<b>2.243.092,13</b>	<b>2.956.177,81</b>	<b>2.684.295,92</b>	<b>27.234.574,46</b>	<b>27.994.896,54</b>

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:24:37. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:24:37.

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:DF5A2A4E

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

PODER EXECUTIVO  
 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 9/2.020 A 8/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.604.764,23	1.564.395,39	1.721.718,65	2.377.815,14	1.694.387,19	1.725.394,34	1.801.829,11	1.685.242,27	2.323.467,35	2.011.454,03	2.869.866,68	2.346.706,58	23.727.040,96	22.816.973,14	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.786,65	116.626,88	49.910,87	81.585,41	64.921,96	79.486,17	111.993,40	69.031,60	135.223,10	99.091,89	139.028,68	287.156,37	1.335.842,98	899.401,87	
IPTU	14.108,87	29.665,76	14.638,18	7.100,39	6.039,61	4.650,39	7.498,75	13.671,53	16.765,74	10.190,46	42.386,26	120.263,46	286.979,40	180.258,75	
ISS	13.314,42	24.365,75	12.573,24	11.660,68	14.264,09	8.014,51	19.735,28	16.799,77	18.075,20	7.892,70	11.477,76	21.124,30	179.297,70	231.525,00	
ITBI	21.315,40	8.210,00	4.580,00	9.810,87	23.827,00	8.320,00	20.520,00	9.890,00	17.329,88	28.440,00	11.478,48	47.334,96	211.056,59	156.279,38	
IRRF	17.033,51	11.548,53	753,90	49.300,96	724,71	38.970,17	27.895,69	8.563,58	49.856,08	26.501,31	30.742,74	29.090,99	290.982,17	162.067,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.014,45	42.836,84	17.365,55	3.712,51	20.066,55	19.531,10	36.343,68	20.106,72	33.196,20	26.067,42	42.943,44	69.342,66	367.527,12	169.271,24	
Contribuições	6.296,14	7.541,78	5.636,03	7.236,97	5.312,85	4.430,30	6.110,82	4.949,95	6.371,59	6.030,23	4.202,89	3.261,85	67.381,40	55.566,00	
Receita Patrimonial	321,33	558,16	-55,48	828,66	412,98	411,86	1.824,94	3.177,79	6.006,28	8.689,97	12.334,25	18.203,63	52.714,37	117.904,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	321,33	558,16	-55,48	828,66	412,98	411,86	1.824,94	3.177,79	6.006,28	8.689,97	12.334,25	18.203,63	52.714,37	117.904,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.531,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.531,60	110.250,00	
Transferências Correntes	1.487.213,39	1.428.386,20	1.649.621,80	2.019.499,57	1.615.077,85	1.632.184,46	1.671.838,40	1.582.098,28	2.174.820,66	1.896.758,27	2.714.300,86	2.036.748,84	21.908.548,58	21.538.019,77	
Cota-Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	7.954.773,37	7.717.500,00	
Cota-Parte do ICMS	497.424,78	476.710,82	517.233,24	528.152,52	574.999,93	342.262,30	577.631,85	553.738,91	473.027,22	704.118,80	679.729,04	719.659,36	6.644.688,77	5.821.200,00	
Cota-Parte do IPVA	29.955,28	25.256,84	9.912,59	25.139,46	47.595,80	53.561,75	42.704,73	29.878,74	51.409,69	49.767,93	59.720,83	41.603,54	466.507,18	441.000,00	
Cota-Parte do ITR	1.749,79	13.641,19	3.145,59	1.823,03	1.749,55	33,20	124,22	12,17	6,00	12,86	31,53	7,36	22.336,49	15.435,00	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00	
Transferências LC 61/1989	2.698,77	2.970,29	2.229,78	0,00	4.967,39	5.732,51	4.002,20	3.767,81	2.828,91	3.853,54	3.694,78	2.336,26	39.082,24	28.665,00	
Transferências do FUNDEB	178.227,89	195.682,13	220.228,71	234.554,65	266.053,71	234.076,27	211.205,59	246.774,25	292.643,70	264.923,51	267.921,53	290.485,96	2.902.777,90	2.616.792,57	
Outras Transferências Correntes	435.498,03	254.390,02	287.528,07	321.251,23	57.788,97	128.905,86	254.627,34	139.967,80	624.222,62	242.154,72	839.749,97	292.298,00	3.878.382,63	4.888.607,20	
Outras Receitas Correntes	9.146,72	11.282,37	11.073,83	268.664,53	8.661,55	8.881,55	10.061,55	25.984,65	1.045,72	883,67	0,00	1.335,89	357.022,03	95.831,50	
DEDUÇÕES (II)	222.530,97	238.011,35	268.469,91	388.996,86	266.790,04	262.383,45	249.744,04	247.614,28	260.133,87	286.479,02	267.389,82	299.335,95	3.257.879,56	2.696.274,00	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	17.033,51	11.548,53	753,90	49.300,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.636,90	0,00	
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	30.800,00	30.800,00	30.800,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.800,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	174.697,46	195.662,82	236.916,01	247.295,90	266.790,04	262.383,45	249.744,04	247.614,28	260.133,87	286.479,02	267.389,82	299.335,95	2.994.442,66	2.696.274,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.382.233,26	1.326.384,04	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	2.063.333,48	1.724.975,01	2.602.476,86	2.047.370,63	20.469.161,40	20.120.699,14	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.382.233,26	1.326.384,04	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	2.063.333,48	1.724.975,01	2.602.476,86	2.047.370,63	20.469.161,40	20.120.699,14	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.382.233,26	1.326.384,04	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	2.063.333,48	1.724.975,01	2.602.476,86	2.047.370,63	20.469.161,40	20.120.699,14	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 22/set/2021 as 12h e 24m.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**CLAUDINEI VILA**

Secretario de Fazenda

**CESAR GONCALVES DE MATOS**

Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**67CDBFC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

## PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	205.771,01	205.771,01	8.326,95	40.924,01	110.933,42
PODER EXECUTIVO	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	205.771,01	205.771,01	8.326,95	40.924,01	110.933,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	205.771,01	205.771,01	8.326,95	40.924,01	110.933,42

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/set/2021 as 12h e 28m.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**CLAUDINEI VILA**

Secretario de Fazenda

**CESAR GONCALVES DE MATOS**

Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**5A514581

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ANEXO 3 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

PODER EXECUTIVO  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
9/2.020 A 8/2.021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Út. 12 meses	Previsão Atual	Exec.
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.218.326,05	3.178.899,00	3.149.862,06	4.948.745,05	3.181.953,49	3.055.805,86	3.295.334,60	4.051.463,77	3.389.741,47	3.692.500,76	4.312.586,60	4.674.777,95	44.149.996,66	44.742.791,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.936,51	248.331,93	133.931,58	298.742,63	117.668,87	133.473,41	194.036,50	278.466,68	225.987,67	263.912,22	274.835,35	326.061,14	2.730.384,49	2.311.701,07	
IPTU	29.735,15	33.596,45	25.758,31	13.100,74	4.705,72	3.508,00	9.023,37	8.317,58	83.346,84	86.220,60	37.743,88	43.881,96	378.938,60	262.926,41	
ISS	65.336,34	95.961,87	30.586,62	108.476,41	63.012,15	31.953,85	31.825,84	94.333,73	18.810,67	30.325,58	31.348,51	78.362,35	680.333,92	756.765,99	
ITBI	52.519,80	28.239,20	42.456,28	18.280,27	16.199,51	14.331,45	64.839,01	53.072,35	34.493,10	40.274,87	44.653,04	102.632,36	511.991,24	290.160,36	
IRRF	51.004,88	51.819,87	9.527,75	141.269,56	9.954,24	63.843,51	57.331,46	97.159,67	27.175,73	45.218,63	127.328,74	67.420,44	749.054,48	659.846,25	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.340,34	38.714,54	25.602,62	17.615,65	23.797,25	19.836,60	31.016,82	25.583,35	62.161,33	61.872,54	33.761,18	33.764,03	410.066,25	342.002,06	
Contribuições	108.189,06	105.281,21	104.438,01	274.193,45	6.124,07	106.822,94	134.706,50	78.205,62	172.114,58	131.263,47	133.505,04	132.754,91	1.487.598,86	1.269.579,85	
Receita Patrimonial	7.492,42	26.942,99	195.237,05	506.130,12	8.088,64	1.615,70	16.606,34	133.527,86	116.621,59	55.034,69	45.478,63	80.969,82	1.193.745,85	2.643.125,69	
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.492,42	26.942,99	195.237,05	506.130,12	8.088,64	1.615,70	16.606,34	133.527,86	116.621,59	55.034,69	45.478,63	80.969,82	1.193.745,85	2.643.125,69	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.867.489,33	2.794.158,17	2.712.534,43	3.689.929,82	3.048.825,17	2.813.546,99	2.948.583,63	3.545.122,07	2.871.561,71	3.241.132,24	3.858.506,10	4.136.171,22	38.527.560,88	38.263.820,90	
Cota-Parte do FPM	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	10.606.364,53	10.553.254,58	
Cota-Parte do ICMS	980.476,20	939.646,82	1.019.520,77	1.041.043,80	1.137.336,45	676.986,85	1.142.542,30	1.095.282,68	935.636,82	1.392.730,58	1.344.488,19	1.423.469,44	13.129.160,90	10.796.258,26	
Cota-Parte do IPVA	42.964,19	42.578,87	19.969,24	61.694,18	75.457,15	82.151,79	85.576,70	77.234,40	89.481,25	114.586,25	127.532,25	81.940,10	901.166,37	900.000,00	
Cota-Parte do ITR	1.373,91	7.864,67	1.144,22	363,62	1.280,67	349,58	109,07	52,32	66,83	260,65	335,39	286,35	13.487,28	11.258,73	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.171,34	
Transferências LC 61/1989	5.319,59	5.854,74	4.395,11	0,00	9.825,38	11.338,78	7.916,28	7.452,64	5.595,54	7.622,20	7.308,18	4.621,07	77.249,51	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	450.595,40	494.723,27	556.781,79	593.000,63	672.636,54	591.791,26	533.969,65	549.429,40	409.249,10	583.973,40	590.581,98	640.320,89	6.667.053,31	8.246.638,26	
Outras Transferências Correntes	931.214,89	690.509,91	298.264,89	782.389,35	269.725,65	294.111,96	403.079,65	1.005.059,18	457.288,81	299.389,93	636.989,21	1.065.055,55	7.133.078,98	7.696.239,73	
Outras Receitas Correntes	218,73	4.184,70	3.720,99	179.749,03	1.246,74	346,82	1.401,63	16.141,54	3.455,92	1.158,14	261,48	-1.179,14	210.706,58	182.074,76	
DEDUÇÕES (II)	495.208,24	521.847,70	544.164,54	900.973,69	437.438,70	499.539,32	546.308,21	484.850,68	582.020,64	613.498,90	586.734,84	630.272,24	6.842.857,70	5.519.863,60	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	98.067,60	99.242,84	99.159,50	266.997,58	1.166,37	99.030,85	129.021,63	71.744,23	166.036,15	126.965,39	128.873,48	129.133,58	1.415.439,20	1.199.000,00	
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	51.004,88	51.819,87	9.527,75	141.269,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.622,06	0,00	
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	49.000,00	49.000,00	49.000,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.800,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	297.135,76	321.784,99	386.477,29	405.906,55	436.272,33	400.508,47	417.286,58	413.106,45	415.984,49	486.533,51	457.861,36	501.138,66	4.939.996,44	4.320.863,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.723.117,81	2.657.051,30	2.605.697,52	4.047.771,36	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	2.807.720,83	3.079.001,86	3.725.851,76	4.044.505,71	37.307.138,96	39.222.928,05	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.723.117,81	2.657.051,30	2.605.697,52	4.047.771,36	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	2.807.720,83	3.079.001,86	3.725.851,76	4.044.505,71	37.307.138,96	39.222.928,05	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.723.117,81	2.657.051,30	2.605.697,52	4.047.771,36	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	2.807.720,83	3.079.001,86	3.725.851,76	4.044.505,71	37.307.138,96	39.222.928,05	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 15/set/2021 as 10h e 32m.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CESAR GONÇALVES DE MATOS**  
Contador CRC-RO 005160/O-0

**MICHELLE DE ANDRADE**  
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento



**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**26AD4069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	e=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j)			k=(f+g)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00		314.062,62	3.473.270,00	1.519.947,38	1.379.758,81	1.025.983,53	1.381.590,28		1.381.590,28	
PODER EXECUTIVO	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00		314.062,62	3.473.270,00	1.519.947,38	1.379.758,81	1.025.983,53	1.381.590,28		1.381.590,28	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00		314.062,62	3.473.270,00	1.519.947,38	1.379.758,81	1.025.983,53	1.381.590,28		1.381.590,28	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/set/2021 as 10h e 38m.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CESAR GONÇALVES DE MATOS**  
Contador CRC-RO 005160/O-0

**MICHELLE DE ANDRADE**  
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**ED594DAD